P.M.S.A.L
FLS Nº 81
RUB.

PMAC
Fls. 102
Rub.

PARECER JURÍDICO PRÉVIO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA , DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT.

Versa o presente expediente de requerimento de análise jurídica acerca do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 007/2022, Por Registro de Preços, do Tipo "Menor Preço Por Item", visando emissão de parecer consultivo acerca da documentação e minutas apresentadas para realização do certame, cujo parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, a ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.

Constam dos autos do processo os seguintes documentos:

I) Solicitação de despesa, das diversas secretarias;

II) Justificativa da contratação;

III) Pesquisa de preços e manifestação sobre a existência de recursos orçamentários;

IV) Planilha de cotação de preços – Balizamento;

V) Dotação orçamentária e financeira;

VI) Autorização de abertura de processo licitatório;

VII) Portaria nomeando pregoeiros e equipe de apoio;

VIII) Minuta do edital, contrato e seus anexos.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
CNPJ/MF 03.507.571/0001-05

É o relatório.

Trata-se o presente procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço por item, por registro de preço.

Por oportuno saliento que a assessoria jurídica ateve somente às questões da legalidade da minuta do edital, do contrato e seus anexos, referente o processo licitatório em analise, sendo preciso o certame ocorrer dentro dos trâmites legais de acordo com a Lei Federal Nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

O pregão consiste em modalidade de Licitação instituída pela Lei Federal Nº 10.520/2002, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termo do paragrafo único do artigo 1º do referido diploma legal, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Nos termos do parecer, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão presencial para contratação do objeto ora mencionado.

O sistema de registro de preços está previsto na Lei 8.666/93, em seu artigo 15 e regulamentado pelo Decreto nº 7.892/13, in verbis:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...) § 1° O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2° Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3° O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4° A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. (...).

Decreto n° 7.892/13:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

A modalidade e o tipo de licitação escolhidos estão adequados à legislação, o Edital e seus anexos preenchem os requisitos exigidos na legislação, sem a existência de cláusula restritiva de participação de empresas interessadas e o objeto da licitação está descrito de forma clara.

Examinada a minuta e demais documentos constantes nos autos do processo devidamente enumerado e rubricado, a documentação para habilitação está de acordo com a Lei de Licitações (8.666/93), Lei do Pregão Presencial

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
CNPJ/MF 03.507.571/0001-05

(10.520/2002) e com o Decreto 7.892/13. Consta da documentação a dotação orçamentária da despesa, ampla pesquisa de mercado, o sistema de registro de preços está regulamentado por decreto, enfim, todos os anexos exigidos pela legislação em vigor, de forma que entende que o Edital preenche todos os requisitos do art. 40 c/c art. 54 da Lei 8666/93.

Conclusão:

Por todo o exposto, os autos administrativos, no entendimento desta Assessoria Jurídica, no que se refere ao Edital e seus anexos se encontram dentro das exigências previstas na legislação, bem como que os atos até então praticados foram dentro da legalidade, não havendo nada que possa obstar o prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

À consideração superior.

Acorizal/MT, 11 de Março de 2022.

ROBERTO EURIPEDES DA SILVA JÚNIOR
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MT SOB O Nº 18.049

Fls Nº 86
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

CNPJ/MF 03.507.571/0001-05

PMAC
Fls. 107
Rub.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014 e suas a alterações; Decreto nº 3.555/2000; e Outras normas e regulamentos inerentes.

PROCESSO Nº 015/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT.

Empresa:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade/UF:	
Telefone:	
Pessoa para contato:	

Recebemos através do acesso à página → Licitações → PREGÃO PRESENCIAL, o instrumento convocatório da Licitação acima identificada.

Local:__,_____de____de 2022.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a **Comissão de Contratação** deste Departamento e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital e envio à Seção de Licitações por meio do **fax (65) 3353-1340 ou por e-mail:** licitacao@acorizal.mt.gov.br

A não remessa do recibo exime a COMISSÃO DE LICITAÇÕES da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

SETOR DE LICITAÇÕES

P M A C
Fls. 103
Rub.

P.M.S.A.L
FLS Nº 87
RUB.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

Regida pela Leis nº 8.666/93 e nº 10.520 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas a alterações; Decreto nº 3.555/2002; Decreto nº 7.892/2013; Decreto nº 8.538/2015; Outras normas e regulamentos inerentes.

Tipo	MENOR PREÇO
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM
Referência de preços	Radar de controle público do TCE-MT.
Regime de Execução	INDIRETA
Objeto	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT.**

SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	29/03/2022
Início da Disputa:	08:00 horas (HORÁRIO DE MATO GROSSO)
Local:	Sala De Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, Acorizal/MT.
Pregoeiro (a) e membros da equipe de apoio	Pregoeiro (a) - Bianca Oliveira De Figueiredo Equipe de Apoio – Patrícia Cristina Cruz Xavier Equipe de Apoio – Maria Mercedes Da Silva Portaria: 004/2022.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:00h as 13:00h (HORÁRIO DE MATO GROSSO)
Telefones	(65) 3353-1340
Local	Sites: www.acorizal.mt.gov.br
e-mail	licitacao@acorizal.mt.gov.br

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página www.acorizal.mt.gov.br
O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município e nos órgãos oficiais.

P M A C
Fls. 109
Rub

P.M.S.A.L
FLS Nº 38
RUB

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL – Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 03.507.571/0001-05, localizada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, S/N, Bairro Nova Acorizal, em ACORIZAL/MT, CEP 78.480-000, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia:	29/03/2022.
Hora:	08:00 horas
Local:	Sala De Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, Jangada/MT.

❖ Em nenhuma hipótese será recebido envelope após a data e horário acima especificado.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

a) Credenciamento;
b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
c) Envelope proposta de preços;
d) Envelope com os documentos de habilitação.

A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, e Mural da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, disponibilização gratuita do Edital completo a ser feita também a solicitação através do e-mail: licitacao@acorizal.mt.gov.br, e pelo portal da Transparência no endereço: www.acorizal.mt.gov.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, designado pela Portaria n° 004/2022, de 13 de Janeiro de 2022.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

2. DO OBJETO DO PREGÃO

2.1 A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

PMAC Fls 110 Rub

P.M.S.A.L FLS Nº 89 RUB

ACORIZAL-MT, destinados conforme as necessidades, para atender a demanda da rede Pública Municipal de Acorizal/MT, conforme especificações que seguem no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 – Os serviços objeto desta licitação deverá ser conforme a necessidade do município, mediante a apresentação de Ordem de Fornecimento devidamente preenchida e autorizada pela Secretaria solicitante.

2.3 – Em nenhuma hipótese, para as quantidades definidas nesta licitação, os serviços, será feito pelos adjudicatários, fora do prazo estabelecido pelo Município de ACORIZAL/MT.

2.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da execução dos serviços em igualdade de condições.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos para atendimento das respectivas despesas constam do orçamento para o Exercício de 2022, com as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	FICHA	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame todas as empresas que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

4.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA DE ACORIZAL – MT.

4.3 Não poderão participar:

a) interessada sancionada, com as penas de declarada inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública e/ou suspensão temporariamente do direito de licitar e contratar com Município de Acorizal – MT (Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo Órgão que o editou. Ressalvam-se os casos em que os efeitos do ato estejam suspensos ou cassados por decisão administrativa ou judicial;
b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
c) empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município;
d) servidor do Município, seja da administração direta ou indireta; e,
e) interessadas que está impedida por qualquer motivo constante do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis, especialmente se caracteriza fraude à licitação.

P M A C
Fls. 117
Rub.

P.M.S.A.L
FLS Nº 90
RUB

4.5 - Das condições de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

4.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais alterações vigentes.

4.5.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

4.5.3. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição**, **toda a documentação exigida no edital**, que será devidamente conferida pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será **assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, para regulamentação da documentação cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

4.5.4 É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes nº 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

4.5.5 - Proposta de Preço

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL** **PREGÃO PRESENCIAL N.** **DATA DE ABERTURA:** **RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.** **ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL**

4.5.6 Documentos de Habilitação;

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL** **PREGÃO PRESENCIAL N.** **DATA DE ABERTURA:** **RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.** **ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL**

4.6 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

4.7 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecida neste Edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

P M A C
Fls 12
Rub

P.M.S.A.L
FLS Nº 91
RUB

5.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

5.1.1. As petições poderão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitação e Contrato desta Prefeitura.

5.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios, e, se caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

5.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da prestação do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

5.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (Seis) meses a 02 (Dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

5.5 A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro (a), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

5.6 A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

5.7 A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.

5.8 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (modelo Anexo VIII), junto ao Pregoeiro (a), os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (modelo Anexo VII);

5.9 Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro (a) um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente.

5.10. No caso de pessoa física deverá portar documento de identificação de reconhecimento público (carteira de identidade, reservista, carteira de motorista, CTPS, carteira profissional).

5.11. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc (modelo Anexo VII).

5.12. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

5.13. *O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante*, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado,

PMAC Fls 112 Rub

PMSAL FLS Nº 92 RUB

bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

5.14. Com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as demais deverão apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. (Anexo X).

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar:

5.15.1. REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006 (ANEXO X);

5.15.2. Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

5.15.3. A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

5.15.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados dos seguintes documentos:

a) Os **REPRESENTANTES LEGAIS** da empresa deverão apresentar na fase de credenciamento cópia do estatuto social, contrato social, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação que contenha foto, RG ou Carteira de Habilitação em fotocópia autenticada em cartório.

b) Quando se tratar de **PROCURADOR**, além dos documentos exigidos acima (6.1, "a"), apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO e ou PARTICULAR, com firma reconhecida no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (modelo conforme Anexo VII).

6.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada, salvo decisão do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio.

P M A S
Fls. 114
Rub

P.M.S.A.L
FLS Nº 93
RUB

6.3 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo fundada justificativa, seguida de autorização expressa do Pregoeiro (a).

6.4 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, Anexo X.

6.5 – Todos os documentos que se apresentarem com cópia deverão estar devidamente acompanhados dos originais, para serem autenticados no ato da sessão pelo Pregoeiro (a) ou Equipe, ou então já estarem devidamente autenticados em Cartório.

7. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 *A declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo IX, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.*

7.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal o nome da empresa e o endereço completo da proponente, conforme descrito nos itens 4.5.5 e 4.5.6.

7.2.3 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro (a) ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

8. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1 - A proposta deverá conter a especificação detalhada a execução dos serviços oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas e atendendo aos seguintes requisitos:

a) Especificação clara e completa do produto/serviço oferecido, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sendo que o valor do item não deverá ultrapassar mais que duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

c) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, fretes e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes nos serviços;

d) A razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

e) Prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

f) Os meios de comunicação disponíveis para contatos, por exemplo fax-símile, telefones, e-mail, etc.

PMAC Fls 15 Rub

P.M.S.A.L FLS Nº 94 RUB

g) A qualidade do preposto autorizando a firmar o Contrato, ou seja: Nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando ainda, qual instrumento que lhe outorga poderes para afirmar o referido Contrato **(Contrato Social ou Procuração).**

8.3 – A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro (a), antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).

8.4 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da nos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

8.5 – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob a alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados, será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

9.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

9.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

9.1.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.1.3.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por **protocolos de requerimento de certidão**;

9.1.3.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

9.1.3.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses;

9.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro (a) ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

9.1.3.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro (a) ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

9.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

9.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURIDICA

9.3.1. Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

9.3.2. Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento (deverão ser apresentadas **todas as alterações ou a última alteração consolidada** e devidamente autenticada).

P M A C
Fls 116
Rub

P.M.S.A.L
FLS Nº 95
RUB

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Único: O Registro Comercial e/ou Contrato Social apresentado no credenciamento ficam dispensado no documento de habilitação;

9.3.3. Cópia dos documentos pessoais dos sócios da empresa (RG e CPF)

9.3.4. **Em caso de Microempreendedor**, apresentar o Cadastro MEI;

9.3.5 - Alvará de Funcionamento da Empresa em vigor que comprove a regularidade do funcionamento do licitante, expedido pela Prefeitura Municipal;

9.4. – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

9.4.1. Prova de Inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.2. Prova de Inscrição na Fazenda Estadual (se houver);

9.4.3. Certidão Conjunta de Tributos Federais, INSS e Dívida Ativa da União;

9.4.4. Certidão de regularidade da Secretaria de Estado de Mato Grosso Sefaz e PGE;

9.4.5. Certidão Negativa com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

9.4.6. Certidão da regularidade relativa ao Fundo de Garantia Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.4.8. Certidão Negativa de inidoneidade, emitida pelo site do TCU.

9.5. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9.6. – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial e Extra Judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, conforme disposto na Lei 8.666/93;

9.6.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do **último exercício social,** já exigíveis do último exercício e apresentados na forma da lei, (art. 1.078 do Código Civil) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna-IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

9.6.2.1. A sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou órgão competente;

9.6.2.2. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 9.6.2 engloba, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

9.6.2.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

9.6.2.4. A empresa optante pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED** poderá apresentá-lo na forma da lei. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 9.6.2, letra "a" engloba,

a) no mínimo:

a) Balanço Patrimonial (Livro Diário);
b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício (Livro Diário);
c) Termos de abertura e de encerramento (Livro Diário);
d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Livro Diário).

P.M.S.A.L
FLS Nº 96
RUB

b) sociedades limitadas (LTDA):

b.1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b.2) fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte

c.1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de: Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

c.2) fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) sociedade criada no exercício em curso: - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.6.2.5. As cópias deverão ser originárias do Livro Diario constante do SPED.

9.6.2.6. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB n° 787/2007 e RFB n° 1420/2013) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site ***www.receita.gov.br***, no link SPED.
Memorial de Cálculo contendo a boa situação financeira, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

9.6.2.7. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
9.6.2.9. Caso a empresa apresente índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores a 1 (um), deverá comprovar ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio liquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no Art. 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.7. Da Qualificação Técnica (Art. 30)

❖ Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprovem que a licitante está executando, ou executou, serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o atestado conter o nome completo do responsável, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o atestador durante o certame, se necessário.

a) Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99, **Anexo V**;

b) Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração pública, direta ou indireta, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **Anexo VI**;

c) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de executar os serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, **Anexo XI**.

9.8. Disposições Gerais da Habilitação

a) Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

***b)* Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea anterior.**

c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

9.9 – DA AUTENTICAÇÃO

a) Todas as cópias dos documentos solicitados nesta fase de habilitação somente serão aceitos devidamente acompanhados das originais para serem autenticadas, pelo pregoeiro (a) ou equipe, ou então se já estiverem devidamente autenticadas em cartório.

9.9.1 – Será realizada a fase de habilitação somente após terminada a fase de abertura dos envelopes de todos os itens do presente edital.

9.9.2 – A empresa somente será declarada como vencedora do ITEM que apresentar menor lance após assinatura da ata.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

PMAC Fls 19 Rub

P.M.S.A.L FLS Nº 98 RUB.

10.2 Após o credenciamento das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IX e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 A análise das propostas será feita separadamente por Item pelo Pregoeiro (a) e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;

b) Cujo item não for de boa qualidade ou não for condizente com o objeto desta licitação;

c) Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;

d) Cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;

e) Cujos preços das propostas ultrapassarem o valor de referência especificado conforme **Anexo I.**

10.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, desde que não alterem o valor total. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 Para efeito de oferecimento de lances verbais do item, o Pregoeiro (a) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de MENOR PREÇO para o item e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de MENOR PREÇO.

10.4.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições do item 10.4, o Pregoeiro (a) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

10.4.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas realizar-se-á por meio de sorteio para estabelecimento da ordem de classificação provisória. Caberá à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance;

10.4.3 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro (a) poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

10.5 O Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances para o item, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

10.5.1 A proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.6 Os lances deverão ser formulados em valores (em moeda nacional corrente – R$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de MENOR PREÇO, observada a redução que será definida pelo Pregoeiro (a).

10.7 A quantidade de rodadas para lances será livre e o percentual para lance mínimo será definido pelo Pregoeiro (a), rodadas de oferta sendo classificada a de menor valor.

10.8 O Pregoeiro (a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

PMAC Fls. 120 Rub.

PMSAL Fls Nº 99 Rub

10.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO, decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

10.9.2 O Pregoeiro (a) poderá, a qualquer momento, solicitar às proponentes a composição de preço unitário do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

10.10. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO", ressaltando a preferência** de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 10.11 do Edital.

10.10.1 Persistindo o empate, em igualdade de condições, será usado como critério de desempate o previsto no art. 3, § 2º, incisos II, III, IV e V da Lei 8.666/93. (A licitante já deverá comprovar na própria proposta, permitindo a análise na sessão de julgamento).

10.10.1.2 O preço final do Item não será superior ao valor médio obtido na pesquisa de preço de mercado. Prevalecerá, em qualquer caso, o MENOR PREÇO, como referência para aceitação do preço final.

10.11 Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei N.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.11.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.11.2. Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.11.3. Para efeito do disposto no art. 44 da lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.11.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.11.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

PMA
Fls 121
Rub

PMSAL
Fls 100
Rub

10.11.8. O disposto no art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.12 Encerrados os lances e as negociações para cada item, será aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e complementação de documentos, ou;
b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do Pregoeiro (a).

10.13. A verificação será certificada pelo Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
10.14. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o Pregoeiro (a) autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será está declarada inabilitada.
10.15. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro (a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.
10.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame para o respectivo item.
10.17. Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de MENOR PREÇO, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
10.18. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro (a) chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.
10.19. A proponente vencedora do respectivo item terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço do objeto, caso seja necessário.
10.20. Quaisquer dúvidas que possam persistir quanto ao julgamento, omissões ou incompreensões quanto aos termos deste edital serão resolvidas com base na legislação pertinente, ou, em caso de não oferecer prejuízos ao município ou ao presente edital, resumindo numa boa contratação para o município, fica a cargo do Pregoeiro (a), registrado sua decisão na presente ata, de decidir sobre tal ato.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 No final da sessão, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.
11.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito,

PMAC Fls 22 Rub

P.M.S.A.L FLS Nº 101 RUB

procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, devendo juntar memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

11.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

11.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto o Pregoeiro (a) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminha-la, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.5 Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

11.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO:

12.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro (a) adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

12.4 O Pregoeiro (a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

12.5. O objeto da presente licitação será adjudicado a um ou mais licitante, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for(em) declarada(s) vencedora(s) do(s) item(s), de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

12.6. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

13.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação.

14. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

14.1 Prazo de execução será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sob o ponto de vista legal.

14.2. A prestação de serviços de gerenciamento da frota municipal se dará pela contratada no acolhimento das informações necessárias de controle, pelo período de 12 (doze) meses, e consistirá na implantação dos sistemas, no treinamento do pessoal envolvido, no suporte técnico permanente e na atualização das versões que ocorrerem em função de alterações na legislação ou nas melhorias internas dos sistemas, sendo que o técnico responsável deverá dar assistência imediata, após a comunicação realizada pelo responsável da Secretaria correspondente sobre eventuais problemas ocorridos no sistema.

14.3. Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do Contrato, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho/Requisição.

P M A C
Fls 123
Rub

P.M.S.A.L
FLS Nº 102
RUB

14.4. A empresa deverá realizar treinamentos presenciais na sede da CONTRATANTE, com carga horária de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, para os funcionários indicados no mínimo 05 (cinco) servidores, para a correta utilização do sistema, no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

14.5. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para a execução dos serviços licitados.

14.6. Não será admitido em hipótese alguma a execução dos serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

14.7. É obrigação da empresa contratada promover a implantação do sistema e deixa-lo em pleno funcionamento, inclusive com o treinamento aos serviços executado, no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de acarretar a rescisão do contrato e aplicação das sansões previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

14.8 Substituir/refazer as suas expensas, em até 02 (dois) dias, após a notificação, os produtos/serviços que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

14.9 O recebimento ficara a cargo da mesma secretaria solicitante, ou por alguém designado conforme disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93.

15. DO PAGAMENTO

15. 1 O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários.

15.2 O pagamento será efetuado de acordo com o Termo de Referência, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

15.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

15.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

15.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

15.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do contratado através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

15.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município de Acorizal.

15.8 Sanadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

15.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

PMAC Fls 124 Rub

P.M.S.A.L Fls Nº 103

15.10. **A Prefeitura Municipal de Acorizal efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA serão pagos de imediato de acordo com disponibilidade financeira do município ou em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização para execução dos serviços, com o respectivo comprovante de que o produto/serviço foi entregue/executado a contento, devidamente entregue e atestada pela Secretaria requisitante.**

15.11 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), salvo quando for unificada e demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS),

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da participante, incluindo Dívida Ativa), fornecido pela Prefeitura Municipal,

c) Certidão Negativa de débito fornecida pela Caixa Econômica Federal (CND-FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15.12. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA CONTRATADA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. conforme normatiza o edital.

15.13. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial Nº 007/2022) e no verso atestado firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar os serviços, comprovando a execução a execução dos serviços contratado;

16. – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional da execução dos serviços, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para Execução dos serviços, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro MENOR PREÇO, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

b) O Pregoeiro (a) convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

c) O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação nas situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

d) Colhidas as assinaturas, o Departamento de Licitações, Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios.

e) As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

f) Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro (a) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

P M A C
Fls. 125
Rub
P.M.S.A.L
FLS Nº 104
RUB

g) Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e execução dos serviços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos

h) A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

16.1 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A Ata de Registro de Preços será utilizada por qualquer Secretaria ou órgão da Administração Pública Municipal.

b) Caberá ao Setor Administrativo deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas aos serviços, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

c) Caberá ainda a Secretaria Municipal de Administração informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

d) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

e) O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II, nas condições previstas neste edital.

f) O Município de Acorizal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

17 – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observando o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18 - DAS ALTERAÇÕES

18.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

18.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

18.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

18.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir está ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais

PMAC Fls 126 Rub
P.M.S.A.L FLS Nº 105 RUB

empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

18.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

19 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

19.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

19.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, o registro será cancelado:

19.2.1. Quando o proponente:

19.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

19.2.2. A Prefeitura Municipal de Acorizal/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

20 – DO CONTRATO

20.1. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência e a possibilidade de prorrogação, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20.2. Caso a adjudicatária for convocada e não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro (a) poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

20.3 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.4 **Tanto a prorrogação como a alteração do contrato serão feitas por meio de termo aditivo.**

20.5 A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os

PMAG Fls. 127 Rub

P.M.S.A.L Fls Nº 106 Rub

Produtos efetivamente Fornecidos e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes.

20.6 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

20.7 Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

21 – DAS OBRIGAÇÕES

Da Licitante Vencedora

21.1 O contratado obriga-se a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo no caso de divergência às especificações e condições presentes no Instrumento Convocatório.

21.2 Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

21.3 A execução dos compromissos assumidos pela participação no certame, bem como os casos omissos em edital e contrato, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do art. 55, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.4 Fica vedada a transferência ou cessão do contrato.

21.5 É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração.

21.6 Constituem-se como cláusulas contratuais, a serem observadas durante a execução do objeto, as obrigações do licitante abordadas neste edital, incluídas aquelas pormenorizadamente descritas nos anexos do Instrumento Convocatório.

21.7 O Contratado fica obrigado a aceitar alterações no quantitativo previsto em edital, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sem que isso implique em alterações de preços contratados, de acordo com o estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93;

Do Município de Acorizal

21.2 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

21.2.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência nos serviços.

21.2.2 Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre que o preço de mercado resultante da pesquisa de preço estiver menor que os registrados.

21.2.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

21.2.4. **Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, sob pena de suspensão dos serviços pela contratada no atraso do pagamento com mais de 60 (sessenta) dias;**

21.2.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem

P.M.A.C
Fls 116
Rub

P.M.S.A.L
FLS Nº 107
RUB

como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

O **licitante** que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Acorizal.

22.1 À **contratada** que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02).

I. Advertência;

II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto:

i. A entrega parcial de materiais os quais, se fracionados, acarretam a alteração de sua substância, têm o seu valor consideravelmente diminuído ou incorre em prejuízo a quem se destina.

ii. O atraso injustificado na entrega total do objeto contratado.

iii. O atraso injustificado na troca da quantidade total contratada de material danificado, inservível ou divergente do que fora contratado.

iv.O atraso ou a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, Nota de Empenho ou equivalente.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações das Leis de Licitações;

P.M.A.C
Fls 129
Rub

P.M.S.A.L
FLS Nº 108
RUB

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações das Leis de Licitações;

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, na forma e hipóteses previstas das Leis de Licitações.

22.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

22.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

22.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

22.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a Contratada.

22.7 Nos termos das Leis de Licitações, será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

22.8 Os procedimentos a serem adotados no âmbito do Município de Acorizal – MT, para a apuração de falta contratual nos serviços de bens e serviços observarão o disposto nas Leis de Licitações.

22.9 Sem prejuízo das sanções já previamente citadas, será considerado ainda o estabelecido no Termo de Referência.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

23.1 Fica assegurado ao Município de Acorizal - MT o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

I. Adiar ou suspender a data de abertura da sessão pública do pregão presencial, dando conhecimento aos interessados através do site: www.acorizal.mt.gov.br e pelo e-mail: licitacao@acorizal.mt.gov.br

II. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93; e

III. Diminuir ou aumentar o quantitativo da licitação.

23.2 O Município de Acorizal - MT compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

I. A anulação do Pregão induz à do contrato;

II. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

PMAC Fls 130 Rub

P.M.S.A.L FLS Nº 109 RUB

23.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), que decidirá com base na legislação vigente.

23.4 As decisões do Pregoeiro (a) somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

23.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.6 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

23.7 É facultado ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

23.8 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação, elaborarem propostas e/ou qualquer outra providência relativa à sua participação no presente Pregão presencial.

23.9 Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização deste Pregão, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

23.10 Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 07h00 horas às 13h00 horas (horário local), pelo telefone (65) 3344-1453, ou pelo e-mail: licitacao@acorizal.mt.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.acorizal.mt.gov.br.

23.11 O resultado deste certame será divulgado por publicação em jornal Oficial.

23.12 É facultado qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre este edital e seus anexos, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, bem como solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

23.13 Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, poderão ser formalizados por meio de requerimento devidamente protocolado no endereço desta Prefeitura Municipal em horário de expediente ao público da 08h00min às 13h00min.

23.14 A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

23.15 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.16 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.17 Tanto a prorrogação como a alteração do contrato serão feitas por meio de termo aditivo.

23.18 A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente Prestados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

23.19 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

23.20 Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

23.21 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação.

23.22 A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

23.23 Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário oficial de Mato Grosso.

23.24 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta da Ata de registro;
Anexo III – Minuta de Contrato;
Anexo IV - Modelo de Proposta;
Anexo V - Modelo Referencial de Declaração de Situação Regular Perante o ministério do trabalho;
Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
Anexo VII - Modelo de Termo de Procuração;
Anexo VIII - Modelo de Termo de Credenciamento;
Anexo IX - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;
Anexo X - Modelo de Requerimento De Benefício Do Tratamento Diferenciado E Declaração Para Microempresas E Empresas De Pequeno Porte;
Anexo XI – Modelo de Declaração de Fornecimento no prazo e condições previstas.
Anexo XII – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital.
Anexo XIII – Declaração de não parentesco.
Anexo XIV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

24. - DO FORO

24.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", na imprensa regional, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet e afixado em seu inteiro teor no local de costume da Prefeitura Municipal.

Acorizal - MT, 16 de Março de 2022.

Bianca Oliveira De Figueiredo
Pregoeiro (a)

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

CNPJ/MF 03.507.571/0001-05

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 14 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 3º, Incisos I a III, da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013 elaboramos o presente Termo de Referência para que, através de procedimento legal pertinente, seja formalizado o sistema de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE CARTÕES, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT.**

Conforme a Lei Nº 10.520/2002, o objeto deste termo é considerado "comum", ou seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1. DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo de Referência tem a finalidade de definir o conjunto de elementos técnicos e operacionais que deverão nortear a execução dos procedimentos administrativos, para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento de sistema integrado de captura eletrônica de dados para o gerenciamento, controle e gestão dos serviços de manutenção automotiva em geral e fornecimento de peças.

Referente a contratação o próprio Tribunal de Contas da União nos traz em seu acordão o seguinte dizer:

Conforme elucida o Tribunal de Contas da União, acórdão 2.371/2009 - Plenário, *"Por essa nova metodologia, seria transferido à contratada, além da administração da frota, que se daria por meio de sistema informatizado de gestão, o encargo de cuidar da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, envolvendo os serviços de peças, acessórios e mão de obra, por meio de rede credenciada de âmbito nacional."*

A frota de veículos do Poder Executivo Municipal, conta com uma gama muito diversificada de veículos e maquinários, com utilização específica e essencial para o desempenho das atividades da Administração Municipal, ocasionando uma demanda de peças e serviços necessários à manutenção muito dinâmica destes veículos. Considera se também, a frequência de utilização, dependendo, portanto de uma rede credenciada diversificada em diversas especialidades, que suprira as atuais necessidades.

Assim, a realização de um único certame para contratação de controle e gestão dos serviços de manutenção automotiva em geral com fornecimento de peças, visa obter a menor taxa de administração dos serviços em obediência ao princípio da economicidade e melhorar significativamente a eficiência dos controles e da gestão, de modo que a administração poderá direcionar sua força de trabalho em outras tarefas institucionais também importantes. Este tipo de serviço, já utilizado por vários órgãos da Administração Pública Estadual e Federal, inclusive tem se demonstrado simples e eficiente, proporcionando segurança e agilidade, tanto na utilização dos serviços mencionados, quanto no gerenciamento das informações pertinentes, aumentando assim o controle sobre os custos de cada veículo.

Além das vantagens já descritas acima, a contratação do serviço trará como vantagem a flexibilização no sistema de manutenções adequadas a serem realizadas nos veículos; a obtenção de informações de toda frota em tempo real para tomada de decisões e relatórios gerenciais; agilidade nos

procedimentos de manutenções, com prazo para execução dos serviços; redução de despesas operacionais e administrativas; gerenciamento de todas as manutenções veiculares, buscando melhor qualidade nos serviços realizados; transparência na gestão e negociação com as redes credenciadas.

Sendo está a breve justificativa, conclui-se dizendo que se espera a contratação de empresa competente, que e apresente a segurança de que os atos de gestão estão sendo praticados de maneira licita e totalmente voltada para o atendimento do interesse público.

2. DO OBJETO:

2.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT.

Tudo de acordo com as necessidades, e demandas da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, conforme especificações contidas neste termo de referência, que seguem abaixo:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	ESTIMATIVA DE DESPESA ANUAL
FORNECIMENTO PARCELADO DE **PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS E GENUÍNOS NOVOS**, PRIMEIRO USO, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE EM VEÍCULOS LEVES, MEDIO E PESADOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO	R$ 1.560.000
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEICULOS LEVES, MEDIO E PESADOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INCLUIDO SOCORRO-GUINCHO/REBOQUE	R$ 864.000,00

Média da T.A. %	Estimativa de Gasto Anual	Custo da T.A.
1,01	R$2.424.000,00	R$ 24.482,40

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Estimativa de Gasto Anual	Média da T.A. %	Custo da T.A.	V. Total
01	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSPORTE POR GUINCHO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	R$2.424.000,00	1,01%	R$24.482,40	R$2.448.482,40

A. **Do levantamento de preços:** Informamos para os devidos fins que mesmo buscamos, elaborar a planilha de preços com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo praticados pela Administração Pública, através de pesquisas de outros órgãos devidamente públicas no site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme demonstrado acima. Cujo valor total estima-se em R$ 2.448.482,40 (dois milhões quatrocentos e quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

❖ O valor da taxa da administração admitido para o pagamento da prestação dos serviços será de no máximo 1,01% (um por cento) e incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados com a prestação de serviços de manutenção de veiculos através do sistema de gerenciamento da proponente;

❖ O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões (1ª e 2ª vias), credenciamento da rede de empresas,

manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão cobertos pela taxa de administração;

❖ O valor do lance deverá corresponder ao MENOR PREÇO, em moeda nacional, no qual a diferença entre o valor total estimado e o valor total ofertado servirá apenas para calcular a menor taxa de administração.

❖ O julgamento do certame se dará pelo MENOR PREÇO, não sendo aceito valores unitários superiores aos elencados no quadro acima, sob pena de desclassificação da disputa.

OBERVAÇÃO: Para o item, será considerado o menor valor da taxa de administração, ofertado na proposta de preços. A taxa de administração máxima considerada será de até 1,01% (um por cento). Será desclassificada a proposta com taxa de administração inferior a 0% (zero por cento).

Justificadamente optamos em primeiro caso por não aceitar taxa de administração uma vez que o municipio em contratação anterior aceitou taxa negativa o que acarretou na rescisão contratual em virtude de a contratada não executar o contrato firmado, interrompendo desta forma os trabalhos do município. Em segundo, entendemos que a taxa de administração igual ou inferior a 0% não significa, necessariamente, vantagem econômica para a Administração Pública, vez que esse procedimento é insuscetivel de controle, já que a empresa gerenciadora escolhe, de forma unilateral, as oficinas que participarão da coleta de preços para a execução dos serviços, abrindo-se, assim, a janela do arbitrio para a escolha de empresas que convenham ao interesse da empresa gerenciadora.

"Não há como se obter a garantia de que essa forma seja mais vantajosa para Administração Pública. As empresas privadas perseguem o lucro e, por evidente, se ofertam taxa de administração igual ou inferior a zero é porque auferem rendimentos que são cobrados pela própria rede de estabelecimentos, ou porque embutem taxas extras nos processos finais orçados pelas oficinas credenciadas, ou ambas as hipóteses cumuladas, onerando, assim, o custo da contratação.

Percebe-se então, sob esse aspecto, que a taxa de administração igual ou inferior a 0% não significa, necessariamente, vantagem econômica para Administração Pública. Todo esse procedimento é insuscetivel de controle, já que a empresa gerenciadora escolhe, de forma unilateral as oficinas que participarão da coleta de preços para execução dos serviços, abrindo-se, assim, a janela do arbitrio para escolha da empresa que convenha ao interesse da empresa gerenciadora."

2.1.1. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA.

2.1.1.2 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

2.1.1.2.1. Manutenção Preventiva abrange a sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veiculo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veiculo.

A prestação de serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veiculos da Prefeitura Municipal de Acorizal – MT será executada por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, fornecendo ao órgão contratante uma rede credenciada de prestadores de serviços que poderão fornecer peças, componentes, acessórios e materiais; a disponibilização de serviços de reboque/guincho; a disponibilização de equipe especializada, bem como de uma rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor da reposição automotiva.

2.1.2 PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS AS OFICINAS E ESTABELECIMENTOS DA REDE CREDENCIADA DEVEM:

❖ Obrigatoriamente, preencher checklist de entrada e saída do veiculo, fisico ou via sistema, para cada manutenção. No caso do checklist fisico, uma via deverá ser entregue ao condutor responsável, devidamente assinada por ambas as partes. No caso de checklist via sistema, deverá haver o ateste via inserção da senha do condutor;

❖ Realizar o orçamento, inclusive quando envolver a desmontagem do motor do veiculo;

P.M.A.C
Fls
Rub

P.M.A.C
Fls 615
Rub

❖ Caso, para a desmontagem e/ou realização de orçamento, for necessária a utilização de produtos para limpeza, para remoção de oxidação, e/ou similares, a equipe especializada deverá informar ao gestor de frota e obter sua autorização formal para a utilização, visto que, neste caso, tais produtos poderão ser cobrados do CONTRATANTE.

❖ Executar nas suas instalações os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção da frota de veículos da secretaria solicitante;

❖ Executar somente os serviços aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/ montadora, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento;

❖ Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, nas mesmas condições em que foi recebido, ou limpo interna e externamente;

❖ Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação de peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo gestor da frota e/ou comissão especialmente designada pelas secretarias solicitantes, se necessário ou solicitado.

❖ Responsabilizar-se pelos danos causados aos veículos, decorrentes de erros ou falhas nos serviços por ele prestados, que forem identificados em inspeção de vistoria e/ou laudo técnico nos respectivos veículos.

2.1.3 O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos será realizado exclusivamente pela CONTRATADA, que será reembolsado posteriormente pela secretaria solicitante que procedeu com a autorização desde que fique comprovado que não houve culpa por parte do estabelecimento que executou a manutenção.

2.1.4 Essa manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo.

2.1.5 - SÃO EXEMPLOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

a) troca de pneus;
b) protetores e câmaras;
c) aplicação de películas e instalações de adesivos de padronização;
d) alinhamento e balanceamento de rodas;
e) troca de óleo do motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento, filtro de óleo, de ar e de ar condicionado;
f) lubrificação de veículos;
g) reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador; substituição de itens do motor; limpeza de motor e de bicos injetores;
h) regulagem de bombas e bicos injetores;
i) troca de lonas e pastilhas de freio, mangueiras;
j) reposição de lâmpadas, instalação e pequenos reparos auto elétricos;
k) outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos.
l) substituição de peças que apresentem defeito e comprometimento para o uso do veículo desde que devidamente autorizada pelo município.
m) execução dos serviços que previnam danos ou causa que resultem na paralização do veículo desde que devidamente autorizados pelo município.

2.1.6. Manutenção Corretiva e Pesada é aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo, reparação, substituição de peças, restauração de componentes e todas as atividades necessárias à garantia do perfeito funcionamento do veículo e ou implemento defeituoso, conforme os manuais e normas técnicas específicas.

2.1.7. Compreenderão os serviços na parte elétrica, eletrônica, motor, suspensão, pneus, cambagem, balanceamento, vidros, alinhamento, sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria,

estofamento, mecânica em geral, e outros, inclusive teste geral; lavagem e higienização, manutenção do sistema de injeção eletrônica e sistema de bomba injetora.

- São exemplos de manutenção corretiva:

a) serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de jogo de embreagem;
b) serviços de instalação elétrica;
c) serviços do sistema de injeção eletrônica;
d) bomba injetora
e) capotaria; tapeçaria; funilaria e pintura;
f) serviços no sistema de arrefecimento;
g) serviços no sistema de ar condicionado;
h) reboque de veículos;
i) entre outros da espécie.

2.1.8. A manutenção corretiva implica na conferência, substituição, montagem e desmontagem de qualquer peça/acessórios que apresente defeito que impeça o perfeito funcionamento do veículo, conforme recomendações do fabricante;

2.1.9. A remuneração da contratada será resultante da aplicação da Taxa de Administração ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelas secretarias com a manutenção de sua frota de veículos no período de referência.

2.1.10. Deverão estar incluídos na taxa de administração todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

2.1.11. O valor cobrado pelo serviço de gerenciamento deverá constar do Relatório Analítico de Despesa, que deve estar presente no sistema da contratada, e ser aprovado pela secretaria solicitante antes da emissão da respectiva fatura, em conformidade com as regras de pagamento dispostas neste Termo.

2.1.12. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

Mecânica Geral: *Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins.*

Lanternagem: *Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.*

Pintura / Estufa: *Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins.*

Capotaria: *Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna dos veículos, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.*

Sistema Elétrico: *Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas da frota, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).*

Sistema Hidráulico: *Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).*

Borracharia completa: *Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins.*

Rodízio, Balanceamento, Alinhamento, Cambagem: *Consiste em serviços de troca/substituição de pneus, regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.*

Suspensão: *Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.*

Instalação de Acessórios: *Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos Rodoviário, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triangulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios.*

Vidraceiro: *Consiste nos serviços de substituição os vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para brisas e todos os outros serviços afins.*

Chaveiro: *Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins.*

Ar condicionado: *Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.*

Troca de Óleo: *Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, bomba de combustível, e substituição dos elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante).*

Nota: Os serviços acima é meramente exemplificativo e não exclui nenhum outro serviço necessário ao bom funcionamento dos veículos.

2.2. DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO CONTROLE DA FROTA

2.2.1. O sistema deverá ser composto por módulos reunidos e integrados uns aos outros para não perder informações inerente a frota que deverá ser em uma única plataforma ambiente web com único acesso possibilitando ao agente público maior agilidade nas informações com resultados precisos e redução de tempo.

2.2.2. Para o gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva o módulo deverá conter, cadastramento de veículos, condutor, empenho e peças. Consulta a condutor, veículos, empenhos e peças. Gerar orçamentos, controle de entrada de mercadorias, relatórios de fechamento e ordem de serviço executada.

2.2.3. O modulo deverá oferecer tratamento de informações da frota para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso com formato de tabela XML, no qual permitirá a atualização de veículo, gera carga inicial total no formato XML, carga inicial mensal no formato XML em conformidade com exigência do órgão fiscalizador TCE/MT.

2.3. DO SUPORTE/ATENDIMENTO:

2.3.1 O sistema de gestão deverá emitir alerta quando houver necessidade da realização de manutenção preventiva de veículos, assim como enviar e-mail, mensagem via sistema ou SMS ao gestor de frota responsável pelo veículo.

❖ Ainda, deve o gestor da frota direcionar o veículo ao estabelecimento passível de realizar a revisão para emissão do orçamento.

❖ Para cada etapa da manutenção que dependa da ação do gestor de frota da secretaria solicitante, este deverá ser comunicado via Sistema, SMS ou e-mail.

- Havendo necessidade de manutenção, o gestor da frota ou servidor designado deverá solicitar manutenção, obrigatoriamente, via sistema de gestão, que também deverá permitir a solicitação de serviço de reboque/guincho.
- A cada solicitação de manutenção, o gestor de frota deverá receber a confirmação do pedido por mensagem no sistema, SMS ou e-mail.
- Após a solicitação de manutenção, via sistema de gestão, o gestor de frotas direcionará o veículo ao estabelecimento passível de realizar a manutenção para emissão do orçamento, providenciando também o serviço de reboque/guincho, se solicitado, na impossibilidade de locomoção do veículo.
- O gestor de frota deverá encaminhar o veículo ao estabelecimento indicado em até 2 (dois) dias úteis. Caso o prazo seja ultrapassado, a solicitação será cancelada automaticamente pelo sistema de gestão, sendo necessário nova solicitação.
- A indicação da oficina ou estabelecimento da rede credenciada, para realização de manutenção, deverá observar o prazo máximo de 3 (três) horas, a partir da solicitação da secretaria solicitante, exceto quando não houver estabelecimento em condições de efetuar o reparo no município onde o veículo se encontrar, ou quando o veículo estiver em estradas e sem condições de se locomover ou ainda quando o veículo estiver envolvido em acidente e aguardando laudo pericial e/ou a realização de Boletim de Ocorrência.
- Caso a solicitação ocorra em véspera de feriado nacional ou numa sexta-feira, se o prazo de 3 (três) horas ultrapassar o horário comercial, a indicação pela equipe especializada poderá ser feita no próximo dia útil.
- O estabelecimento da rede credenciada para onde for encaminhado o veículo deverá receber, inspecionar o veículo com preenchimento do *checklist*, e emitir orçamento por meio do sistema de gestão, obedecendo os prazos apresentados conforme segue:

2.3.1.1 Tempo determinado para emitir o Orçamento

Orçamento	Veículos leves	Veículos pesados
Manutenção Preventiva (Revisão)	Até 4 horas	Até 8 horas
Manutenção Corretiva	Até 24 horas	Até 24 horas
Manutenção Corretiva – Média monta	Até 36 horas	Até 48 horas

- Os prazos para emissão do orçamento serão contados em horas de dias úteis, a partir da entrada do veículo no estabelecimento da rede credenciada.
- Caso haja algum fato fundamentado que atrase a geração do orçamento, o estabelecimento deverá justificar à equipe especializada que comunicará ao gestor de frota formalmente, via sistema de gestão, que se reserva no direito de aceitar ou não a justificativa.
- O gestor de frota deverá avaliar o orçamento, em relação aos serviços, peças, componentes, acessórios e demais materiais considerados necessários à manutenção, solicitando informações complementares, como fotos do veículo ou laudo técnico, caso seja necessário.

2.3.2 O GESTOR DE FROTA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE REALIZAR, PELO MENOS, MAIS (02) COTAÇÕES EM OUTRAS OFICINAS E ESTABELECIMENTOS, OBSERVANDO AO SEGUINTE:

- ❖ Se o orçamento recebido for inferior a R$ 500,00 (quinhentos reais), para veículos leves, ou inferior a R$ 1.000,00 (mil reais), para veículos pesados, fica dispensada a realização das demais cotações, desde que o orçamento em questão esteja em conformidade com o disposto neste Termo de Referência. Todavia a secretaria solicitante poderá requisitá-los, caso julgue necessário, devendo ser atendido pelo gestor de frota.
- ❖ Ainda, a qualquer momento, o CONTRATANTE poderá realizar cotações no mercado de forma a verificar se os preços apresentados pela rede CREDENCIADA estão coerentes com o esperado;
- ❖ Se não houver 03 (três) oficinas e estabelecimentos no município onde se encontra o veículo, as cotações deverão ser realizadas em oficinas e estabelecimentos de municípios mais próximas do local onde o veículo se encontra.
- ❖ Os orçamentos das demais oficinas e estabelecimentos deverão ser emitidos em até 1 (um) dia útil, a ser contado após o registro do orçamento do primeiro estabelecimento.
- ❖ O gestor de frota deverá negociar junto às oficinas e estabelecimentos até a obtenção do melhor preço, via sistema de gestão, os orçamentos com as descrições das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços que deverão ser substituídos/ aplicados ao veículo, com as quantidades, os tempos de execução em horas, preços unitários e totais; bem como a indicação do orçamento de MENOR PREÇO.
- ❖ A negociação de preços deverá ser concluída em até 2 (dois) dias úteis, após o registro de todas as cotações realizadas, exceto no caso de manutenção de média monta, que poderá ser realizada em prazo superior, desde que devidamente justificado;
- ❖ Entende-se por média monta, os danos sofridos pelo veículo que afetem seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo substituições de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante.
- ❖ O gestor da frota poderá aprovar outro orçamento, que não o de MENOR PREÇO, quando este tiver sido emitido por outro estabelecimento e cujos demais custos, tais como o de deslocamento, sejam superiores à economia verificada. Neste caso, o orçamento a ser aprovado também deverá atender obrigatoriamente conforme disposto neste termo.
- ❖ Caso o gestor de frota aprove os serviços necessários à manutenção em estabelecimento diferente daquele onde o veículo foi registrado e se encontra, deverá ocorrer a troca de oficina, fisicamente e via sistema de gestão.
- ❖ Se não existir informações sobre preços de peças, componentes, acessórios e materiais, bem como sobre os tempos de reparo, o gestor de frota poderá utilizar como referência os preços e tempos históricos praticados por sua rede credenciada.
- ❖ Os preços máximos de hora/homem deverão ser aqueles da proposta comercial, assim como os preços do serviço de reboque/guincho.
- ❖ O gestor de frota irá validar se, de fato, os orçamentos apresentados atendem, por meio de consulta ao sistema de orçamentação eletrônico utilizado pela Administração.
- ❖ Caso o modelo do veículo não seja abrangido pelo referido sistema, devido à descontinuidade de sua fabricação ou especificidade, a validação deverá ser feita por meio de pesquisa de mercado, materiais da fábrica/ montadora ou por meio de consulta às manutenções já aprovadas pelas secretarias solicitantes no sistema de gestão da CONTRATADA.
- ❖ A rede credenciada somente deverá executar os serviços que forem aprovados pelo gestor de frota da secretaria solicitante.

❖ Caso algum serviço seja prestado ou haja algum fornecimento de peças sem a prévia autorização do gestor de frota competente, os valores não serão devidos em casos de reprovações ou cancelamentos.

2.3.3 A EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO APÓS A APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO, DEVERÁ SER REALIZADA, OBEDECENDO OS PRAZOS APRESENTADOS CONFORME SEGUE:

2.3.3.1 – Tempo determinado para Manutenção

Linhas leves	*Linhas Pesados*
De 4 à 10 dias	De 5 à 15 dias

❖ Os prazos para execução da manutenção serão contados em dias úteis, iniciando-se no primeiro dia útil, após a aprovação e autorização do orçamento pelo gestor de frota.

❖ A manutenção será considerada finalizada após o devido registro de finalização por parte das oficinas e/ou estabelecimentos que a realizaram, no sistema de gestão.

❖ Caso, durante a manutenção, for identificada a necessidade de serviços e/ou peças complementares, poderá ser registrada, via sistema de gestão, manutenção complementar.

❖ A entrega do veículo será feita ao servidor devidamente designado para tal fim, que deverá conferir o veículo, de acordo com o *checklist* inicial, bem como se identificar no ato da retirada do veículo.

❖ O registro da transação financeira deve ocorrer somente com a aprovação, pelo gestor de frota da secretaria solicitante, no momento da aprovação, e não com a retirada do veículo, finalização dos serviços ou aprovação dos orçamentos.

❖ Caso se verifique que os preços e/ou tempos necessários para a execução do serviço são inferiores ao validado, os valores excedentes pagos serão informados à contratada que deverá efetuar o ressarcimento/ estorno a secretaria solicitante na fatura seguinte.

❖ O sistema de gestão deve permitir o cadastro e utilização de oficinas próprias, que são estruturas existentes em alguns órgãos/secretarias para a realização de manutenção em veículos oficiais. Todos os dados das manutenções realizadas nestas oficinas e estabelecimentos devem ficar registradas no sistema de gestão da contratada e disponíveis para consulta.

2.4. DOS SERVIÇOS:

2.4.1 DOS CARTÕES:

a) Os cartões deverão ser entregues diretamente na Prefeitura Municipal, deverão ter o padrão preconizado pela ABNT e duração de no mínimo 05 (cinco) anos.

b) Os cartões não serão cobrados em separado, pois os seus custos estão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota. A quantidade de cartões estará diretamente relacionada com a quantidade da frota municipal.

c) Os créditos dos cartões de cada veículo serão definidos de acordo com a conveniência da Administração da Prefeitura Municipal

d) Os dados cadastrais dos veículos, para constar nos cartões, serão fornecidos pelo município, que deverão ser individualizados e personalizados para cada veículo da frota, com as seguintes informações:

- ❖ Identificação da CONTRATANTE;
- ❖ Identificação do veículo: placa marca modelo.

e) Os cartões magnéticos fornecidos servirão exclusivamente para as despesas de produtos e serviços automotivos nos fornecedores credenciados, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a programação desta funcionalidade.

f) Os fornecedores credenciados deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, que permita a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada, em tempo real.

Nota: Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou à leitora de cartão, instalada no fornecedor credenciado, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.) a licitante vencedora obriga-se a disponibilizar procedimento de compra contingencial de maneira segura e que garanta a continuidade de registro das informações no sistema, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais da frota.

2.4.2 DOS FORNECIMENTOS:

2.4.2.1 A CONTRATADA e/ou sua rede credenciada devem efetuar o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, inclusive óleos lubrificantes e pneus automotivos, para a manutenção da frota de veículos da secretaria solicitante, em conformidade com as regras a seguir:

- Somente fornecer peças, componentes, assessórios e materiais após aprovação expressa dos gestores de frota. A aprovação deverá ser feita exclusivamente através do sistema de gestão.
- No caso de execução de serviços ou utilização de peças/materiais antes da aprovação por parte do gestor de frota, nenhum valor será devido pelo CONTRATANTE caso haja um cancelamento ou aprovação parcial dos orçamentos e/ou cotações.
- Utilizar preferencialmente peças genuínas, ou seja, comercializadas exclusivamente pelas Revendedoras Autorizadas das marcas, podendo utilizar também peças originais, desde que autorizado/solicitado pelos gestores de frota competente. A utilização de peças de 1ª linha somente poderá ocorrer mediante justificativa procedente da equipe especializada e autorização pelo gestor de frota.

2.4.2.2 O TIPO DE PEÇA A SER UTILIZADO EM CADA MANUTENÇÃO PODERÁ SER DEFINIDO POR CADA SECRETARIA SOLICITANTE JUNTO À CONTRATADA, DE ACORDO COM SUA POLÍTICA DE MANUTENÇÃO, PODENDO:

- Utilizar preferencialmente peças genuínas nos reparos de sua frota de veículos, ou aceitar o uso de peças originais, na ausência de genuínas ou quando a utilização destas não for viável financeiramente desde que autorizado/solicitado pelo gestor de frota;
- Utilizar, extraordinariamente, em caráter de exceção e devidamente justificado, peças de 1ª linha, desde que devidamente justificada a necessidade pela equipe especializada e mediante autorização do gestor de frota.
- A autorização para o fornecimento de peças originais e/ou 1ª linha será feita exclusivamente por meio do sistema de gestão pelo gestor da frota.
- As peças de 1ª linha deverão ter preços obrigatoriamente inferiores aos das peças originais, que por sua vez, deverão ter obrigatoriamente preços inferiores aos das peças genuínas, após a aplicação do desconto presente na proposta comercial final da CONTRATADA.
- É vedado o uso de peças originais e de 1ª linha nas manutenções em que seu uso implicar a perda da garantia de fábrica do veículo.
- As peças substituídas deverão ser, obrigatoriamente, entregues no ato da conclusão dos serviços ao servidor devidamente designado para retirar o veículo do estabelecimento, exceto pneus e baterias, caso o a secretaria não os solicite, que deverão receber a correta disposição final por parte do estabelecimento que efetuou a manutenção.

2.4.2.3 PARA OS FINS DESTE TERMO, AS PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS SERÃO CONSIDERADOS:

- Genuínos, conforme ABNT/ NBR – 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original veículo produzido na linha de montagem, são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias.

❖ Originais, conforme ABNT/ NBR – 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original veículo produzido na linha de montagem. As peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante.

❖ 1ª linha, quando apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. As peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1ª linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

2.4.3 DA FROTA, DOS SERVIÇOS E DOS RESULTADOS ESPERADOS:

2.4.3.1 DA FROTA:

A frota é composta por 44 veículos/maquinários, conforme relação a seguir:

ITEM	VEICULO	MODELO
01	CARRO VW GOL	GOL 1000
02	CAMINHÃO	F 14.000 HD
03	MOTOCICLETA	XR – 200R
04	CARRO VW	VW PARATI 16V
05	AMBULÂNCIA	S10
06	MOTONIVELADORA	
07	CAMINHÃO BASCULANTE	
08	MAQUINA PATROL	
09	PA CARREGADEIRA	
10	ÔNIBUS VW/15.190	ESCOLAR SUPERIOR RE-03R
11	MICROONIBUS	EX-02 IVECO CITYCLASS 70C17
12	CARRO PALIO	FIAT/PALIO WAY 1.0
13	MOTO YBR	150 FACTOR
14	CARRO FIAT	UNO DRIVE 1.0
15	CARRO UNO	UNO MILLE ECONOMY
16	CARRO UNO	UNO MILLE
17	CARRO FIAT	DUBRO ELX
18	TRATOR R50 MAQUIPARTS AZUL	
19	CARRO FIAT	STRADA WORKING
20	RETRO ESCAVADEIRA RANDON	
21	PC E215 MASS NEWHONLLAND	
22	CAMINHAO VOLVO/VM	VOLVO/VM 260 6X2
23	CAMINHONETE	GMBLAZER
24	CAMINHÃO VOLVO	VOLVO/VM 6X2
25	MOTO	KS HONDA NXR 150
26	CAMINHONETE	MMC/L200 4X4 GL
27	CATERPILAR PRATOLA 120K STROEQ	
28	CAMINHONETE GM/S10	GM/S10 2.4 RONTAM
29	SPRINTER MERCEDES BENZ	SPRINTER MERCEDES BENZ 310F
30	CARRO GM	GM 4P LIFE
31	CARRO VOLHSWAGEN	SANTANA VOLHSWAGEM
32	KIA BETA EST	KIA BETA EST
33	AMBULÂNCIA MERCEDES	
34	CARRO FIAT	MOBI EASY ON
35	CARRO FIAT	MOBI EASY ON
36	CARRO FIAT	FIORINO SOBERANA
37	ÔNIBUS VOLKWAGEM	MASCARELLO GRANMINI
38	CAMINHONETE	NISSAN FRONTIER 4X4
39	CARRO FIAT	FIORINO SOBERANA
40	CARRO FIAT	PALIO FIRE WAY
41	CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA	GM/SO RONTAN
42	CARRO	ASTRA GM GL
43	MICRO ÔNIBUS	ESCOLAR
44	CATERPILAR PATROLA	120K STROEQ NEW HOLLAND

OBSERVAÇÃO: infrmamos para os devidos fins que a diferença entre quantidade de veiculos

PMAC
Fls. 93
Rub.
P.M.S.A.L
FLS Nº 182
RUB

que esta no quadro dos itens 2.1, e as descritas nesta realação se deu em virtude que prefeitura pretende fazer novas aquisições que irá compor a frota de veiculos e maquinarios do municipio.

2.4.3.2 DOS RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação, o município espera alcançar resultados imediatos, tais como redução de despesas com o veículo através de controles dinâmicos e eficazes, redução de trabalhos administrativos, redução de números de procedimentos licitatórios, flexibilidade na manutenção dos veículos, motocicletas e máquinas com acesso facilitado a uma rede de postos e empresas, e ainda:

- Manter os veículos de toda a administração sempre em boas condições de uso;
- Aumentar a vida útil dos veículos da frota da administração e seus componentes;
- Manter os veículos da administração, no que se refere à manutenção e conservação, de acordo com as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislação de trânsito em vigor;
- Redução de custos (economia pneus e manutenção);
- Facilidade no gerenciamento dos serviços, devido ao fato do sistema ser informatizado;
- Possibilidade de economia nos gastos com manutenção, visto que serão várias as oficinas credenciadas para as aquisições e prestação dos serviços.

2.4.3 DAS GARANTIAS:

- A rede credenciada deverá fornecer, obrigatoriamente, no mínimo, a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na manutenção dos veículos.
- Durante o período da garantia as oficinas e estabelecimentos credenciados estão obrigados a substituir o material defeituoso ou realizar os reparos necessários no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data de comunicação do gestor da frota e disponibilização do veículo para o reparo.
- A rede credenciada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 90 dias corridos, a todo o serviço executado, contados a partir da retirada do veículo manutenido, sendo que durante este prazo, estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem qualquer ônus adicional a secretaria solicitante.
- Após a correção dos serviços considerados imperfeitos, deverá ser reiniciado o prazo de garantia.
- A rede credenciada deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da frota, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- A rede credenciada deve responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da secretaria solicitante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda, em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, bem como ressarcir os danos causados ao município, no caso de uso indevido do veículo, enquanto este estiver sob sua guarda, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao final do serviço.

2.5. DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

Define-se por serviço informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real: a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes à frota do município com captura eletrônica e instantânea das transações de consumo, com fornecimento de produtos e serviços automotivos em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento; além dos serviços de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle.

P M A C
Fls 194
Rub
P.M.S.A.L
FLS Nº 123
RUB

A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado e integrado de gestão que interligue a rede credenciada, a equipe especializada e as secretarias solicitantes, em ambiente seguro; seja executado via web browser (internet), possua funcionalidades que permitam a solicitação, o registro, o planejamento, o acompanhamento e o controle das manutenções dos veículos oficiais da frota municipal , funcionamento online e em tempo real para o registro e consulta de dados, e emita relatórios operacionais e gerenciais.

A base de dados de serviços, peças e acessórios deve ser, obrigatoriamente, padronizada conforme práticas de mercado, seja de acordo com a nomenclatura das montadoras, ou outra forma que atenda ao exigido.

O sistema deverá possuir disponibilidade de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, salvo em previsões de manutenções programadas e informadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

2.5.1 O SISTEMA DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES:

- Registro do plano de manutenção preventiva por veículo.
- Aviso de revisões a serem realizadas por veículo, conforme estabelecido no plano de manutenção, por meio de alertas, relatórios ou e-mail.
- Solicitação de manutenção, pelo usuário, via Web.

2.5.2 REGISTRO DO ORÇAMENTO DE CADA MANUTENÇÃO, QUE DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO,

- A placa e o hodômetro do veículo, nome do condutor que entregou o veículo;
- A relação de peças, acessórios, componentes, materiais e suas respectivas quantidades e preços (unitário e total);
- A relação de serviços e seus respectivos tempos e preços (unitário e total)
- As datas da entrada do veículo e da emissão do orçamento, além do tipo de manutenção (corretiva, preventiva, preditiva, sinistro, em garantia).
- Caso tenha havido a utilização de serviço de reboque/guincho, este deverá estar contemplado nas informações referentes à manutenção ocorrida.

Todos os serviços inseridos nos orçamentos deverão estar vinculados a uma peça/ acessório, de forma que seja possível identificar exatamente qual o tipo de serviço será executado. Não poderá haver registros de serviços "genéricos".

O registro do orçamento poderá ser feito exclusivamente pela rede de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva credenciada à CONTRATADA, ou por servidor responsável do órgão.

No registro do veículo no estabelecimento onde será feito o orçamento inicial, o sistema deverá, obrigatoriamente, exigir senha do condutor que realizar a entrega ou outro meio de controle de entrega do veículo.

Antes da exigência da senha, o sistema deverá exibir os dados do veículo inseridos pelo estabelecimento para que o condutor as confirme, mediante sua senha.

A senha do condutor é pessoal e intransferível.

Registro e controle das garantias de peças, componentes, acessórios, materiais e serviços.

O sistema deverá permitir consulta de peças em garantia, por veículo, unidade/setor ou por secretaria.

Classificação das peças em genuínas, originais ou 1ª linha.

Classificação da manutenção em: corretiva, preventiva, preditiva, sinistro ou em garantia.

Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência do gestor da frota da secretaria solicitante.

Cotação eletrônica de preços na rede credenciada com no mínimo 03 (três) orçamentos para cada peça/material e/ou serviço, em oficinas e estabelecimentos distintos. É facultado ao gestor de frota solicitar, sempre que julgar necessário, outras cotações, sem restrição à quantidade, devendo o sistema permitir o registro dessas cotações adicionais.

Em manutenções em que haja participação de mais de 1 (um) estabelecimento, o sistema deverá possuir indicação informando em qual estabelecimento o veículo foi registrado fisicamente onde ocorreu o registro de entrada. No momento da retirada do veículo, o sistema deve assegurar que quaisquer

PMAC Fls. 145 Rub. P

P.M.S.A.L FLS Nº 124 RUB.

orçamentos/cotações relacionados à manutenção do veículo devem, obrigatoriamente, estar finalizados.

Regra geral, os serviços devem ser executados em apenas um estabelecimento, visando evitar deslocamentos desnecessários e manter a garantia dos serviços prestados.

As peças e acessórios poderão ser fornecidos por mais de um estabelecimento.

Alteração dos itens do orçamento pelo estabelecimento, a partir da verificação de garantia ou em decorrência da negociação sobre os mesmos.

Caso haja algum item/serviço em garantia, este deve ser exibido com essa informação para as devidas tratativas por parte da equipe especializada e/ou gestor da frota.

Apresentação através de rotina especifica, consulta ou relatório, dos dados de todas as cotações realizadas para cada manutenção, com a indicação da combinação econômica de MENOR PREÇO.

Aprovação parcial, total ou reprovação dos orçamentos por parte do gestor de frota da secretaria solicitante, através de senha pessoal e intransferivel.

Possibilidade de solicitação, pelo gestor de frota, de revisão dos orçamentos/cotações.

Criação de Ordens de Serviços, relativas às manutenções aprovadas.

2.5.3 REGISTRO DE TODAS AS DATAS DOS EVENTOS DA MANUTENÇÃO, DESDE O REGISTRO ATÉ SUA FINALIZAÇÃO CONTENDO, PELO MENOS:

- ❖ Data da solicitação da manutenção;
- ❖ Data do registro no estabelecimento;
- ❖ Data da finalização da orçamentação;
- ❖ Data das aprovações pelos gestores de frota;
- ❖ Data do início da manutenção;
- ❖ Data do término da manutenção;
- ❖ Data da retirada do veículo.

Para cada manutenção, o sistema deverá registrar: o estabelecimento, os dados cadastrais dos responsáveis pelas aprovações e do condutor responsável pela entrega e retirada do veículo.

Aviso ao gestor de frota da secretaria solicitante por meio de alerta em sistema e/ou email e SMS para cada uma das etapas que dependam de ação por parte do município (exemplo: aprovações, retirada do veículo);

O sistema deve exibir além do código da secretaria solicitante, suas respectivas siglas.

O sistema deve verificar, automaticamente, se todas as exigências para aprovação do gestor foram atendidas, checklist, dentre outros.

O sistema deve possibilitar voltar fase e alterar o tipo de solicitação, com alteração do tipo de peças (genuína e original ou 1ª linha).

O sistema deve registrar data/hora de quando a combinação econômica foi enviada para o gestor.

O sistema deve exibir o nome do técnico da equipe especializada responsável pelo atendimento da manutenção.

2.5.4 CADA MANUTENÇÃO SOMENTE SERÁ LIBERADA APÓS VALIDAÇÃO DOS REQUISITOS PRÉ-DEFINIDOS, SENDO ESTES, NO MÍNIMO:

- ❖ Identificação do veículo,
- ❖ Identificação do condutor que entregou o veículo e
- ❖ Aprovação do orçamento pelo gestor da frota da secretaria solicitante, que também deverá ser identificado pelo sistema.

2.5.5 PARA A APROVAÇÃO DA MANUTENÇÃO É OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO PRÉVIA, PREFERENCIALMENTE POR MEIO DE SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO, DE QUE:

- ❖ Os preços unitários de peças, componentes, acessórios, materiais são inferiores ou, pelo menos, iguais aos preços oficiais do fabricante/ montadora com a aplicação do desconto constante de sua proposta comercial final.
- ❖ Os tempos de reparo são inferiores ou, pelo menos, iguais aos tempos oficiais do fabricante/montadora, e os preços unitários do serviço são inferiores ou, pelo menos, iguais aos preços da hora/homem por tipo de veículo constantes de sua proposta comercial final.

PMAC
Fls. 146
Rub
P.M.S.A.L
FLS Nº 125
RUB

Após aprovação e autorização da manutenção, esta poderá ser iniciada pelo estabelecimento. Somente após a finalização da manutenção e retirada do veículo pela secretaria solicitante, o mesmo veículo poderá realizar manutenções em outro estabelecimento.

Os dados registrados no sistema relativos a todas as manutenções aprovadas ou reprovadas, inclusive os itens dos orçamentos, das cotações e aprovações (dados dos gestores que aprovaram o serviço) devem ser coletados e armazenados pelo sistema, em base de dados permanente, centralizada e constantemente atualizada e estar disponíveis para consultas e emissão de relatórios.

Deverá haver pelo menos 01 (um) perfil de acesso ao sistema.

Gestor de Frota Municipal: deverá ter acesso às informações das manutenções aprovadas e reprovadas dos veículos de todas as secretarias solicitantes, bem como autorizar os orçamentos, porém não poderá incluir ou alterar parâmetros para nenhuma secretaria, como cotas financeiras ou limite de alçada.

O sistema deverá estar apto a receber e tratar informações referentes à questão tributária prevista nas legislações que tratam de manutenção veicular e serviços correlatos.

Em especial, deverão ser observadas as regras referentes à dedução ou isenção do ICMS e as possibilidades de retenção na fonte do ISSQN.

Há obrigatoriedade de que as notas fiscais emitidas pelas oficinas e estabelecimentos da rede credenciada relativas à venda de mercadorias e/ou prestação de serviços contenham todas as informações tributárias necessárias ao correto pagamento pelas secretarias solicitantes.

Para cada manutenção, o sistema, deverá calcular os valores a serem pagos pelas secretarias solicitantes já considerando a dedução/retenção dos tributos, quando for o caso.

2.5.6 AS FATURAS DEVERÃO AINDA DEMONSTRAR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:

- Nome da secretaria solicitante;
- Período ao qual se refere a fatura;
- O número do contrato;
- Informações da fonte pagadora;
- Valor aprovado pelo gestor de frota no sistema;
- Tributos que foram deduzidos e/ou retidos;
- Valor do reembolso/repasse a ser pago ao Contratado em decorrência dos pagamentos que serão efetuados às oficinas e estabelecimentos da rede credenciada; e
- Taxa de administração.
- A fatura poderá ser centralizada ou descentralizada (por Unidade e/ou centro de custo), a critério da secretaria solicitante.

2.5.7 DOS RELATÓRIOS:

2.5.7.1 Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com manutenção durante todo o período de vigência do contrato. Deverá haver opções de visualização das informações tanto na tela quanto pela extração de documentos em formato xls ou similar e PDF. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por:

- Período (dia, semana, mês, datas no geral);
- Data considerada como filtro de relatório deve ser a do registro da manutenção no sistema, no momento quando o veículo tem sua entrada processada no estabelecimento da rede credenciada.
- Veículo, unidade/setor formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade/setor, a secretaria formada pelo conjunto de veículos pertencentes a uma determinada secretaria solicitante e todas as suas unidades/setores;
- Local da manutenção estabelecimento e município, a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles;

PMAC
Fls 149
Rub

P.M.S.A.L
Fls Nº 126
Rub

❖ Peças, componentes, acessórios, materiais e serviços; a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo, gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo, bem como volume de gastos com cada item, por a secretaria;

2.5.8 DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS DETALHAMENTO DE CADA MANUTENÇÃO REALIZADA POR VEÍCULO, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES RELATÓRIOS:

- ❖ Data, identificação do estabelecimento,
- ❖ Identificação do condutor que levou e retirou o veículo,
- ❖ Identificações de todos os orçamentos efetuados com os respectivos preços,
- ❖ Identificação do(s) gestor(es) que autorizou(aram) a operação,
- ❖ Identificação do responsável na equipe especializada da CONTRATADA pelo atendimento da manutenção,
- ❖ Descrição das mercadorias ou serviços adquiridos,
- ❖ Quantidade adquirida, tempo unitário, valor unitário, valor total do item e da manutenção. Estas informações devem estar em um único relatório para uma ou mais manutenções específicas;

2.5.9 DURAÇÃO DE CADA ETAPA DA MANUTENÇÃO REALIZADA POR VEÍCULO, CONTENDO, NO MÍNIMO:

- ❖ Informação sobre o veículo (placa, marca/modelo, ano de fabricação, órgão/setor);
- ❖ Identificação do estabelecimento;
- ❖ Data/hora do registro do veículo;
- ❖ Data/hora dos orçamentos/cotações;
- ❖ Data/hora da aprovação pela equipe especializada;
- ❖ Data/hora da aprovação pelo gestor do órgão/setor;
- ❖ Data/hora de início da manutenção;
- ❖ Data/hora de finalização da manutenção;
- ❖ Data/hora de retirada do veículo;
- ❖ Tempo total de indisponibilidade;
- ❖ Dados gerais das manutenções, contendo todas as informações sobre os veículos manutenidos, todas as datas das etapas das manutenções desde o registro de entrada até a retirada, todos os dados das aprovações, tais como aprovadores, níveis de alçada e data, todas as informações das oficinas e estabelecimentos que participaram da manutenção, todas as peças/materiais e serviços utilizados na manutenção, assim como suas quantidades e preços, dentre outras informações disponíveis no sistema.
- ❖ Comprovação da economicidade das manutenções contendo, no mínimo: identificação do veículo e das oficinas e estabelecimentos, valores orçados e cotados para as peças/materiais e serviços.

2.5.10 ESTATÍSTICAS DE PEÇAS/MANUTENÇÕES POR MARCA/MODELO DE VEÍCULO, CONTENDO, NO MÍNIMO:

- ❖ Marca/modelo, ano de fabricação,
- ❖ Descrição das peças/materiais utilizados, sua durabilidade mínima, média e máxima,
- ❖ Preços mínimos, médios e máximos, com base nos dados das manutenções ocorridas durante a vigência do contrato.
- ❖ Saldo de cota de cada veículo, por secretaria;
- ❖ Relatório analítico da despesa com manutenção preventiva e corretiva de cada a secretaria, por período, contendo os dados detalhados de cada manutenção;

P M A C
Fls 148
Rub
P.M.S.A.L
FLS Nº 127
RUB

- Relatório de acompanhamento da garantia das peças, com informações de início e fim de vigência, a garantia oferecida, com sinalização de prazo para vencimento, em dias;
- Relatório contendo todas as mensagens trocadas entre CONTRATANTE, CONTRATADA e rede credenciada, via sistema, com a indicação do remetente, destinatário, data, e a identificação da manutenção ao qual está relacionada;
- Os relatórios operacionais, contendo informações sobre cada manutenção, devem ser fornecidos em tempo real pelo sistema. Os demais, de acordo com o grau de consolidação das informações, poderão ser disponibilizados no sistema em até 05 (cinco) dias úteis da realização de cada manutenção.
- Alguns dos relatórios poderão ser apresentados sob a forma de consulta online do próprio sistema.
- O sistema deverá possibilitar a extração de relatórios sem limitação ao número de registros ou ao tamanho dos arquivos gerados.
- O número de registros é proporcional ao tamanho da frota a ser atendida, ao número de secretarias solicitantes, número de manutenções realizadas e peças/serviços utilizadas.
- Caso não haja possibilidade de extração de relatórios com muitos registros em formato *xls* ou similar, deverá ser possível a extração em formato CSV.

2.5.10.11 TODOS OS RELATÓRIOS DEVEM TER A FORMATAÇÃO DOS NÚMEROS PADRONIZADA, DE ACORDO COM AS SEGUINTES REGRAS:

- O separador decimal deve ser por "vírgula";
- Os campos com números devem estar em formato numérico;
- As datas devem estar no formato brasileiro, com separação por "barras";
- Os horários devem estar no formato brasileiro, com horas, minutos e segundos separados por "dois pontos".

9.1.12. Para os fins deste Termo, será utilizado o termo "sistema de gestão" para designar o sistema apresentado.

2.6. DA REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES

2.6.1 A CONTRATADA deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva formada por oficinas, autopeças, distribuidoras e concessionárias autorizadas a prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva à frota de veículos da secretaria solicitante. Ainda, deverá disponibilizar serviços de assistência em situações de emergência, como serviço de reboque/guincho, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

Todos os fornecedores credenciados deverão estar equipados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuadas com os cartões magnéticos identificadores dos veículos da frota do Município.

Atender as necessidades de manutenção da frota conforme segue:

- Veículos leves;
- Veículos utilitários;
- Veículos pesados;
- Máquinas pesadas
- Motocicletas;

Manutenção e equipamentos;

As oficinas e estabelecimentos da rede credenciada devem ter estrutura adequada ao tipo de serviço prestado/produto comercializado e aos tipos de veículos atendidos, compreendendo:

Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção. Os veículos não poderão, em hipótese alguma, permanecer do lado de fora do estabelecimento durante o período de

PMAC
Fls 149
Rub

P.M.S.A.L
FLS Nº 128
RUB

manutenção;

Disponibilizar boxes de serviços cobertos;

Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas; equipamentos computadorizados para a leitura e o rastreamento de todo o sistema de injeção eletrônica; equipamentos ópticos ou computadorizados para alinhamento de direção; e ainda, equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem, tais como esticador hidráulico e mecânico, cyborg, solda mig, repuxador, lixadeiras, esmerilhadeiras, cortador, politriz entre outros;

Possuir elevadores para veículos leves e/ou pesados;

Possuir câmara metálica para pintura de veículos, totalmente em aço galvanizado com capacidade para pintura de veículos leves e/ou pesados e em conformidade com as normas de segurança, qualidade e controle ambiental, tais como: pressão positiva, isolamento térmico, sistema de purificação de ar "a seco" e aquecimento ambiental, através de circulação de ar quente, com queimadores a gás e/ou diesel;

Possuir autorização para utilização de placa de experiência placa verde para testes;

Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

Dispor de condições apropriadas para lubrificação de veículos;

Dispor de equipe técnica qualificada a realizar os serviços;

Possuir equipamentos com recursos de tecnologia da informação que permitam o acesso ao sistema de gestão.

As oficinas e estabelecimentos credenciados deverão prestar os serviços de manutenção, no mínimo, de segunda-feira à sexta-feira das 8:00 as 17:00 horas.

A CONTRATADA deverá manter uma rede credenciada, observando as seguintes regras:

Manter, pelo menos, a quantidade mínima de oficinas e estabelecimentos credenciados em cada um dos municípios solicitados pela Prefeitura de Acorizal/MT;

A CONTRATADA deverá disponibilizar 100% da rede credenciada, de acordo com este Termo de Referência em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

O credenciamento de novas oficinas e estabelecimentos, conforme a necessidade da secretaria solicitante, será solicitado exclusivamente pela Secretaria de Administração e deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da solicitação formal.

Na solicitação emitida pela Secretaria de Administração deverá ser informado o tipo de serviço de que se tem necessidade e o município em que ele deverá ser prestado, sendo vedada qualquer indicação ou referência à estabelecimento específico.

As eventuais alterações ou mudança das oficinas e estabelecimentos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao município por escrito ou pelo sistema de gestão.

A contratada é a única responsável pelo pagamento à rede credenciada, decorrente dos serviços de manutenção efetivamente realizados, ficando registrado que as secretarias solicitantes não respondem solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

Em todas as notas fiscais emitidas pelas oficinas e estabelecimentos da rede credenciada deverá haver a informação de que a prestação do serviço e/ou fornecimento de peças se deu com intermediação da contratada.

Deverá ser possível, via sistema de gestão, visualizar a relação atualizada de oficinas e estabelecimentos da rede credenciada apta a atender aos veículos da secretaria solicitante, assim como seus dados cadastrais.

2.7. DA LOCALIDADE DOS CREDENCIADOS:

Deverá a Contratada disponibilizar/credenciar rede concessionária autorizada. O atendimento dos serviços deverá ocorrer, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizada pela empresa CONTRATADA, assim, será exigido da CONTRATADA, após 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, a comprovação de ter postos credenciados e operacionais em municípios estratégicos, conforme segue:

CREDENCIADOS PARAFORNECIMENTO DE PEÇAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PMAC Fls 150 Rub

P.M.S.A.L FLS Nº 129 RUB

ACORIZAL-MT	AUTO PEÇAS
ACORIZAL-MT	ELETRICA
ACORIZAL-MT	BORRACHARIA
ACORIZAL-MT	OFICINA
ACORIZAL-MT	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS
ACORIZAL-MT	MECANICA
ACORIZAL-MT	AUTO CENTER
ACORIZAL-MT	ITENS DE SEGURANÇA
ACORIZAL-MT	PINTURA/FUNILARIA
ACORIZAL-MT	TAPEÇARIA
ACORIZAL-MT	LAVA JATO
ACORIZAL-MT	LOJA DE PNEUS
JANGADA-MT	OFICINA
JANGADA-MT	AUTO CENTER
CUIABÁ-MT	AUTO PEÇAS
CUIABÁ-MT	ELETRICA
CUIABÁ-MT	BORRACHARIA
CUIABÁ-MT	OFICINA
CUIABÁ-MT	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS
CUIABÁ-MT	MECANICA
CUIABÁ-MT	AUTO CENTER
CUIABÁ-MT	ITENS DE SEGURANÇA
CUIABÁ-MT	PINTURA/FUNILARIA
CUIABÁ-MT	TAPEÇARIA
CUIABÁ-MT	LOJA DE PNEUS
VÁRZEA GRANDE-MT	AUTO PEÇAS
VÁRZEA GRANDE-MT	ELETRICA
VÁRZEA GRANDE-MT	BORRACHARIA
VÁRZEA GRANDE-MT	OFICINA
VÁRZEA GRANDE-MT	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS
VÁRZEA GRANDE-MT	MECANICA
VÁRZEA GRANDE-MT	AUTO CENTER
VÁRZEA GRANDE-MT	ITENS DE SEGURANÇA
VÁRZEA GRANDE-MT	PINTURA/FUNILARIA
VÁRZEA GRANDE-MT	TAPEÇARIA
VÁRZEA GRANDE-MT	LOJA DE PNEUS

Nota: As localidades para credenciamento de fornecedores acima é meramente exemplificativo podendo a qualquer momento o município solicitar o credenciamento em outras localidades que julgar necessário ao bom funcionamento das atividades.

2.12.1 A Prefeitura Municipal de Acorizal/MT não terá nenhum vínculo, obrigação ou responsabilidade para com a rede credenciada, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os direitos gerados a favor

P M A C
Fls 151
Rub

P.M.S.A.L
FLS Nº 130
RUB

dos postos credenciados, oriundos da execução do contrato, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.13 Os serviços objeto deste termo deverá ser conforme a necessidade da secretaria, mediante a apresentação de Ordem de Fornecimento devidamente preenchida e autorizada pela Secretaria solicitante.

2.14 Em nenhuma hipótese, para as quantidades definidas neste termo, os serviços, será feito pelos adjudicatários, fora do prazo estabelecido pelo Município de Acorizal/MT.

2.14 O registro de preço será formalizado por intermédio de ata de registro de preço e nas condições previstas neste termo onerando o edital.

2.15 As quantidades descritas neste termo de referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2.16 Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

2.17 O uso do Sistema de Registro de Preço se justifica pela necessidade de aquisições frequentes definindo previamente o quantitativo a ser demandado por este Município.

2.18 O Município de Acorizal/MT não se obriga a adquirir os produtos registrados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preço terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 A despesa decorrente desta aquisição, correrá à conta dos recursos previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2022, com as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	FICHA	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	34	020201.04.122.0001.2107.0000.33.90.39.17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	132	020401.12.122.0001.2010.0000.33.90.39.17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	278	020501.10.122.0001.2033.0000.33.90.39.17
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL	500	020601.08.122.0001.2051.0000.33.90.39.17
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	720	020801.20.122.0001.2080.0000.33.90.39.17
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	624	020701.04.122.0001.2068.0000.33.90.39.17

4. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

4.1 Prazo de execução será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sob o ponto de vista legal.

4.2. A prestação de serviços de gerenciamento da frota municipal se dará pela contratada no acolhimento das informações necessárias de controle, pelo período de 12 (doze) meses, e consistirá na implantação dos sistemas, no treinamento do pessoal envolvido, no suporte técnico permanente e na atualização das versões que ocorrerem em função de alterações na legislação ou nas melhorias internas dos sistemas, sendo que o técnico responsável deverá dar assistência imediata, após a comunicação realizada pelo responsável da Secretaria correspondente sobre eventuais problemas ocorridos no sistema.

4.3. Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do Contrato, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho/Requisição.

4.4. A empresa deverá realizar treinamentos presenciais na sede da CONTRATANTE, com carga horária de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, para os funcionários indicados no mínimo, 05 (cinco) servidores, para a correta utilização do sistema, no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

4.5. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para a execução dos serviços licitados.

4.6. Não será admitido em hipótese alguma a execução dos serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.7. É obrigação da empresa contratada promover a implantação do sistema e deixa-lo em pleno funcionamento, inclusive com o treinamento aos serviços executado, no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de acarretar a rescisão do contrato e aplicação das sansões previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PMAC Fls. 152 Rub

P.M.S.A.L FLS Nº 13 RUB

4.8 Substituir/refazer as suas expensas, em até 02 (dois) dias, após a notificação, os produtos/serviços que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.
4.9 O recebimento ficara a cargo da mesma secretaria solicitante, ou por alguém designado conforme disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93

5. DO PAGAMENTO:
5.1 A Prefeitura Municipal de Acorizal efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA serão pagos de imediato de acordo com disponibilidade financeira do município ou em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização para execução dos serviços, com o respectivo comprovante de que o produto/serviço foi entregue/executado a contento.
5.1.2 Após o término de cada quinzena do mês, a contratada deverá apresentar o Relatório Analítico da Despesa, contendo todas as manutenções já ocorridas e aprovadas na funcionalidade de pré-faturamento.
5.1.3 Para efeito de pagamento, no primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos serviços realizados e aprovados no período e os respectivos valores apurados, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- ❖ Chave de identificação da manutenção;
- ❖ Identificação da rede credenciada (Nome e Endereço);
- ❖ Identificação do veículo (marca/modelo, tipo e placa);
- ❖ Hodômetro do veículo no momento do registro para manutenção;
- ❖ A data e hora de entrada e saída do veículo da rede credenciada;
- ❖ Descrição dos serviços prestados e peças substituídas;
- ❖ Quantidades, tempos, valores unitários e totais da operação, taxa de administração, tributos retidos e/ou deduzidos;
- ❖ Identificação dos servidores que entregaram/retiraram o veículo da rede credenciada;
- ❖ Identificação dos gestores que autorizaram a manutenção e a data;
- ❖ Identificação do gestor que autorizou a funcionalidade de pré-faturamento e a data.

5.1.4 Os dados e valores do Relatório Analítico da Despesa deverão ser aprovados pela secretaria solicitante para a emissão da respectiva fatura
5.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualizaçãomonetária.
5.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado , antes do recebimento da aquisição dos materiais/serviço.
5.4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão deresponsabilidade da contratada.

Parágrafo Primeiro — Caso seja constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**
Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, INSS e FGTS, atualizada até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe

P M A C
Fls 152
Rub.

P.M.S.A.L
FLS Nº 132
RUB

facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, e, inclusive, suspensão de pagamento, em que pese tenha sido realizado o serviço ou entregue o produto.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

6. DAS ALTERAÇÕES, DA VIGÊNCIA, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

6.1. Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor Competente, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor Competente convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições da execução dos serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

6.2 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observando o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES:

Da Licitante Vencedora

7.1 A CONTRATADA deverá informar o seu preposto e encaminhar os serviços conforme solicitação do setor competente que ocorrerá com acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato.

7.1.2 A CONTRATADA deverá manter a identificação do seu preposto de forma visível enquanto este permanecer no âmbito da administração pública.

7.1.3 A CONTRATADA deverá encaminhar os materiais conforme solicitação do setor competente que ocorrerá com acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato.

7.1.4 O serviço deverá ser executado corretamente e sem danos.

7.1.5 A empresa deve prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes aos serviços do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.

7.1.6 Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do presente contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, em caso de danos causados diretamente à Administração ou a terceiros

PMAC
Fls 156
Rub
P.M.S.A.L
Fls Nº 133
RUB

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado conforme Artigo. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.7 Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.1.8 Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE.

7.1.9 Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução equipamento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

7.1.10 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, assistência e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

7.1.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização do CONTRATANTE.

7.1.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

7.1.13 Não havendo possibilidade de entrega dos produtos/serviços, emitir Relatório de não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade.

7.1.14 Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato.

7.1.15 Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.1.16 A CONTRADADA rejeitará no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o contrato.

7.1.17 Em caso do não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela realização dos serviços, sem ônus algum à contratante.

7.1.18 O descumprimento das condições expostas anteriormente neste termo ocasionará em Sanções Administrativas conforme Artigo 86 da Lei nº8.666/93 e Artigo 7 da Lei nº 10.520/02 se assim julgado;

Do Município de Acorizal

7.2. Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados/entregues pela CONTRATADA.

7.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através da Secretaria solicitante ou alguém por ela designado.

7.4 Verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceito pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidas.

7.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes;

7.6 Fornecer documentos indispensáveis e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, necessários a execução do serviço.

7.7 Emitir, por intermédio do Gestor do Contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do Contrato, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução do serviço, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

7.8 Permitir acesso a CONTRATADA aos setores da gestão municipal, necessários para a execução dos serviços contratados.

7.9 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este TERMO DE REFERÊNCIA, com as cláusulas contratuais e sua proposta a ser apresentada no processo licitatório;

PMAC Fls 155 Rub

7.10 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

P.M.S.A.L FLS Nº 134 RUB

8. DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir a execução dos serviços objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

8.1.1 A fiscalização será exercida no interesse do **Município de Acorizal/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

8.1.2 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

8.1.3 Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

8.1.3.1 Conferência da execução dos serviços;

8.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

8.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços, sendo responsável por essas declarações;

8.1.3.4 Aplicar as penalidades previstas neste termo onerando o edital, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

8.1.3.5 Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

9.1. A contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

9.1.1. Por atraso injustificado nos serviços a execução dos serviços:

9.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

9.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

9.1.1.3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

91.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Acorizal/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

9.1.2.1 Advertência,

9.1.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Acorizal/MT;

9.1.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.2 As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

9.3 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Acorizal/MT;

9.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

9.5.1 Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

PMAC Fls. 136 Rub.

9.5.2 Cancelamento da ata de registro de preços, se está já estiver assinada, procedendo-se a paralisação dos serviços.

P.M.S.A.L FLS Nº 135 RUB.

10. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

10.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, onde buscou basear-se em modelos de Termos de Referência já realizados em outros municípios e disponibilizados no SITE DO TCE/MT, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

Acorizal - MT, 16 de Março de 2022.

Lorival Calixto De Arruda
Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

Edmilson Santana Do Nascimento
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Deporto e Lazer

JEAN LAURO FIGUEIREDO TAQUES
Secretária Municipal de Saúde

Jucinéia Maria Da Silva
Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

GYOVANNI DE CAMPOS TAQUES
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

CNPJ/MF 03.507.571/0001-05

ANEXO II

P.M.S.A.L
FLS Nº 136
RUB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2022

Validade: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE ACORIZAL, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Na Avenida Nossa Senhora de Brotas, S/N, Bairro Nova Acorizal - ACORIZAL – MT, inscrita no CNPJ-03.507.571/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, brasileiro, portador da RG: 15628175 SSP/MT e CPF: 005.499.171-44, residente domiciliado na Avenida Das Palmeiras, Nº 378 – Bairro Nova Acorizal, CEP 78.480-000, Acorizal/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ....., inscrita no CNPJ sob o Nº....., estabelecida na ....., Nº....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Srº (a) xxxxxxxxxx, Portador do RG Nº xxxxxxxxxxx e Inscrito no CPF Nº xxxxxxxxx, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto 7892 de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SRP e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1						

Valor total: **% 000,0000**

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução dos serviços, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PMAC Fls 153 Rub

P.M.S.A.L FLS Nº 137

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas e empresa fornecedora encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Presencial Nº 007/2022**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(s) DE ATENDIMENTO.

5.1 Prazo de execução será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sob o ponto de vista legal.

5.2. A prestação de serviços de gerenciamento da frota municipal se dará pela contratada no acolhimento das informações necessárias de controle, pelo período de 12 (doze) meses, e consistirá na implantação dos sistemas, no treinamento do pessoal envolvido, no suporte técnico permanente e na atualização das versões que ocorrerem em função de alterações na legislação ou nas melhorias internas dos sistemas, sendo que o técnico responsável deverá dar assistência imediata, após a comunicação realizada pelo responsável da Secretaria correspondente sobre eventuais problemas ocorridos no sistema.

5.3. Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do Contrato, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho/Requisição.

5.4. A empresa deverá realizar treinamentos presenciais na sede da CONTRATANTE, com carga horária de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, para os funcionários indicados no mínimo, 05 (cinco) servidores, para a correta utilização do sistema, no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

5.5. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para a execução dos serviços licitados.

5.6. Não será admitido em hipótese alguma a execução dos serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência

5.7. É obrigação da empresa contratada promover a implantação do sistema e deixa-lo em pleno funcionamento, inclusive com o treinamento aos serviços executado, no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de acarretar a rescisão do contrato e aplicação das sansões previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.8 Substituir/refazer as suas expensas, em até 02 (dois) dias, após a notificação, os produtos/serviços que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

5.9 O recebimento ficara a cargo da mesma secretaria solicitante, ou por alguém designado conforme disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização para execução dos serviços emitida pelo Setor de Compras, contendo o Nº do Pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega. A Autorização para execução dos serviços para entrega da mercadoria, deverá ser emitida em duas vias, ficando uma para a contratada e outra devolvida para a secretaria contratante.

PMAC Fls 154 Rub

P.M.S.A.L FLS Nº 138 RUB

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor Competente no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições da execução dos serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital:

I - executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor Competente, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução daATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor Competente, no tocante a entrega dos produtos/serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/serviços cujos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor Compretente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte dos produtos/serviços devolvidos pela mesma, no prazo de **02 (dois) dias**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/serviços entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor Competente;

PMAC Fls 160 Rub

P.M.S.A.L FLS Nº 139 RUB

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Acorizal por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Acorizal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor Competente não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Acorizal obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/serviços.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada na execução dos serviços/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor Competente promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Acorizal efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização para execução dos serviços, com o respectivo comprovante de que o produto/equipamento foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, a contratada deverá comprovar situação regular junto ao INSS e FGTS, da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, e, inclusive, suspensão de pagamento, em que pese tenha sido realizado o serviço ou entregue o produto.

PMAC Fls. 169 Rub.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

P.M.S.A.L FLS Nº 170 RUB

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor Competente, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor Competente convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições da execução dos serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Acorizal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/serviços a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR COMPETENTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

P.M.A.C Fls 162 Rub

P.M.S.A.L FLS Nº 141 RUB

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ATA.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução do serviço/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. Advertência;
II. Multa
III. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
IV. Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Acorizal.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total dos serviços não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Acorizal, a partir do 5° (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Acorizal;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

P M A C
Fls 163
Rub.

As despesas decorrentes desta ATA Correrão à dotação especifica constante na Lei Orçamentária do Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2021.

P.M.S.A.L
FLS Nº 148
RUB

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram está Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 007/2022 e seus anexos e a proposta da empresa classificada.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Acorizal.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Acorizal/MT, xx de xxxxxx de 2022.

MUNICIPIO DE ACORIZAL/MT
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxx xxxxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

P M A C
Fls 169
Rub

P.M.S.A.L
FLS Nº 143
RUB

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL – Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 03.507.571/0001-05, localizada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, S/N, Bairro Nova Acorizal, em ACORIZAL/MT, CEP 78.480-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Das Palmeiras, Nº 378, Bairro Nova Acorizal, nesta cidade de Acorizal – MT, portador da Cédula de Identidade nº. RG n.º 22404961/SSP-MT e CPF n.º 005.499.171-44, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa: _____, inscrita no CNPJ Nº------, Localizado na__, Nº__, Bairro: Cidade-------, Cep_____neste ato representado pelo (a) Representante legal Sr. (a) -------, portador da CI/RG sob o n. ° --------- Órgão Expedidor e inscrito no CPF sob o n. ° ----------, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, referente o Pregão PRESENCIAL Nº 007/2022 nas condições em que segue que será regido pelas Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações, pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. – O presente contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT.**

1.2 Os preços contratados referem-se aos seguintes itens:

ITEM	CÓD	COD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1							
2							

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - Para celebração do presente Contrato foi instaurado o processo de Licitação Pregão Presencial Nº 007/2022, as quais a CONTRATANTE e a CONTRATADA encontram-se vinculados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO

3.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado em igual período até o limite permitido, com base nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8666/93.

3.2 A prestação de serviços de gerenciamento da frota municipal consistirá na implantação dos sistemas, no treinamento do pessoal envolvido, no suporte técnico permanente e na atualização das versões que ocorrerem em função de alterações na legislação ou nas melhorias internas dos sistemas, sendo que o técnico responsável deverá dar assistência imediata, após a comunicação realizada pelo responsável da Secretaria correspondente sobre eventuais problemas ocorridos no sistema.

3.3. Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do Contrato, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho/Requisição.

3.4. A empresa deverá realizar treinamentos presenciais na sede da CONTRATANTE, com carga horária de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, para os funcionários indicados no mínimo,

P.M.A.C. Fls. 165 Rub.

P.M.S.A.L. FLS Nº 144 RUB.

05 (cinco) servidores, para a correta utilização do sistema, no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

3.5. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para a execução dos serviços licitados.

3.6. Não será admitido em hipótese alguma a execução dos serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

3.7. É obrigação da empresa contratada promover a implantação do sistema e deixa-lo em pleno funcionamento, inclusive com o treinamento aos serviços executado, no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de acarretar a rescisão do contrato e aplicação das sansões previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

3.8 Substituir/refazer as suas expensas, em até 02 (dois) dias, após a notificação, os produtos/serviços que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

3.9 O recebimento ficara a cargo da mesma secretaria solicitante, ou por alguém designado conforme disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO QUE SUJEITA AS PARTES E RESOLVERÁ OS CASOS OMISSOS.

4.1 - As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação posterior e cláusulas deste Contrato, bem como as normas e legislação municipal que verse sobre o assunto.

4.2 - Aplica-se subsidiariamente a este Contrato as disposições do Código Civil.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O valor total do objeto deste contrato é de % 00,00 (por cento), a ser pagos após prestação a execução dos serviços e apresentação de nota fiscal na Prefeitura Municipal de Acorizal/MT.

5.2 - O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários.

5.3 O pagamento será efetuado de acordo com o Termo de Referência, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

5.4 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

5.5 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

5.6 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

5.7 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do contratado através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

5.8 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município de Acorizal.

5.9 Sanadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

PMAC Fls 166 Rub

P.M.S.A.L FLS Nº 143 RUB

5.10 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

5 Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

6 Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

5.11 Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

15.12 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), salvo quando for unificada e demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS),

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da participante, incluindo Dívida Ativa), fornecido pela Prefeitura Municipal,

c) Certidão Negativa de débito fornecida pela Caixa Econômica Federal (CND-FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO SEU REGIME

6.1 – A forma de execução é indireta e o regime é de empreitada por preço global, pagos mensalmente.

6.2 - A CONTRATADA deverá executar os serviços de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à mesma aperfeiçoar a gestão de seus recursos quer humano, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da contratante, praticando produtividade adequada aos serviços, conforme Termo de referência.

6.3 - Os serviços desta licitação quando solicitados deverão ser entregues imediatamente após a emissão da requisição autorizada pela Secretaria responsável.

6.4 - Durante a vigência do contrato, a contratada prestará os serviços ao Município, independentemente de jornada de trabalho e de local, responsabilizando pelos encargos que vieres ocorrer pela execução dos serviços.

6.5 - A contratada deverá estar em plenas condições de atendimento após o recebimento da Nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Administração

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	FICHA	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – Garantir a prestação a execução dos serviços de acordo com as especificações exigidas neste CONTRATO;

8.2 Obter, quando necessário, todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos previstos em lei;

P M A C
Fls. 107
Rub

P.M.S.A.L
FLS Nº 146
RUB

8.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;
8.4 Todos os custos de manutenção deverão ser arcados pela CONTRATADA.
8.5 Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.6 A empresa contratada deverá entregar/fornecer o objeto, de acordo com as especificações na Autorização para execução dos serviços e Ordem de Serviço;
8.7 Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Secretaria Municipal de Administração, referente aos serviços do objeto ora solicitado;
8.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do presente objeto;
8.9 Substituir e/ou refazer as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem com defeitos ou incorreções;
8.10 Não será aceito em hipótese alguma, o objeto fora das especificações exigidas neste termo;
8.11 Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Administração e/ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do objeto.
8.12 Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços necessários a boa e perfeita execução dos objetos do presente termo.
8.13 Responsabilizar-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus funcionários ou subordinados.
8.14 - Conduzir a execução dos serviços em estrita conformidade com as normas técnicas, bem como a legislação Federal, Estadual e Municipal.
8.15 - Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 – A Administração se obriga a:
a. Requisitar a prestação a execução dos serviços mediante entrega de Nota de Empenho à empresa compromissária da Ata de Registro de Preços, conforme a existência de demanda da Secretaria Municipal de Administração e recursos orçamentários disponíveis;
b) Fornecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar os serviços do objeto dentro das especificações técnicas recomendadas deste termo;
c) Notificar à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos expedientes, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto no decorrer da conferência e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
e) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos no Edital e neste contrato firmado entre as partes, sob pena de suspensão dos serviços pela contratada no atraso do pagamento com mais de 60 (sessenta) dias;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 a Contratada que:
a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução do contrato;

P.M.A.C
Fls 168
Rub

P.M.S.A.L
FLS Nº 147
RUB

d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Não mantiver a proposta.

10.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
b) Multa compensatória limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
c) Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte tabela das faltas cometidas:

c.1) § 1º Gravíssima: 05 (cinco) anos, *mais declaração de inidoneidade* para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;
c.2) § 2º Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;
c.3) § 3ºLeve: 02 (dois) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;

d) Advertência;
e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.4 A sanção acima poderá ser cumulada com outras previstas na legislação correlata e no Instrumento Convocatório.

10.5 Se a Contratada não recolher o valor da multa eventualmente imposta, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer *jus*, Caso a mesma não tenha nenhum valor a receber, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita em divida ativa (Decisão TCU nº 1.122/00 – Plenário, publicada no DOU de 01/06/01).

10.6 As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

10.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, bem como, recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos, tudo conforme o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

10.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PMAC Fls. 169 Rub.

P.M.S.A.L FLS Nº 148 RUB.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

11.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

11.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 10.2.

11.3 - Constitui motivo para rescisão o previsto no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

11.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.5 - A rescisão contratual que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.0- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Compete ao servidor nomeado, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2 - Tanto a prorrogação como a alteração do contrato será feita por meio de termo aditivo.

14.0 - CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.0- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca Cuiabá/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvida na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Acorizal/MT, xx de xxxxxx de 2022.

MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PMAC
Fls 170
Rub

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

P.M.S.A.L
FLS Nº 149
RUB

PMAC Fls 171 Rub

P.M.S.A.L FLS Nº 150 RUB

ANEXO - IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL - MT.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Sessão Pública: 29/03/2022, às 08h00min.
Local: Avenida Nossa Senhora de Brotas, S/N, Bairro Nova Acorizal, em ACORIZAL/MT, CEP 78.480-000 - Sala de Sessões da CPL

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

EMPRESA:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-MAIL:**
Telefone:	
Banco:	**Conta Bancária:**
Nome e nº da Agência:	

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	ESTIMATIVA DE DESPESA ANUAL
FORNECIMENTO PARCELADO DE **PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS E GENUÍNOS NOVOS**, PRIMEIRO USO, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO.	R$ 1.560.000
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INCLUÍDO SOCORRO-GUINCHO/REBOQUE	R$ 864.000,00

Média da T.A. %	Estimativa de Gasto Anual	Custo da T.A.
1,01	R$2.424.000,00	R$ 24.482,40

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Estimativa de Gasto Anual	Média da T.A. %	Custo da T.A.	V. Total
01	SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSPORTE POR GUINCHO, INCLUINDO FORNECIMENTO	R$2.424.000,00	1,01%	R$24.482,40	R$2.448.482,40

P M A C
Fls 17
Rub

P.M.S.A.L
FLS Nº 151
RUB

	DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVES DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.				

2.1. Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.3. No preço cotado já estão incluidas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2.4. O prazo de entrega será atendido conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

Local/MT, xx de xxxxxx de 2022.

_____
(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Empresa xxxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

PMAC
Fls 13
Rub

P.M.S.A.L
FLS Nº 52
RUB

ANEXO - V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL - MT.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social, CNPJ e endereço da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022, promovido pela Prefeitura do Município de (NOME DO MUNICÍPIO), declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

Local/MT, xx de xxxxx de 2022.

_____
(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Empresa xxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PMAC
Fls. 174
Rub

P.M.S.A.L
FLS Nº 153
RUB

ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL - MT.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à ....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de _____ – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial Nº 007/2022.

Local/MT, xx de xxxxxx de 2022.

_____
(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Empresa xxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

(papel timbrado da empresa)

PMAC
Fls. 173
Rub

P.M.S.A.L
FLS Nº 153
RUB

ANEXO - VII

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL - MT.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Local/MT, xx de xxxxx de 2022.

_____
(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Empresa xxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxx

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

PMAC
Fls 176
Rub

P.M.S.A.L
FLS Nº 154
RUB

ANEXO - VIII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL - MT.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de _____ – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º 007/2022, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/MT, xx de xxxxx de 2022.

_____
(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Empresa xxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

(**Este documento deverá ser entregue fora do envelope)**

(papel timbrado da empresa)

P M A C
Fls 177
Rub

P.M.S.A.L
FLS Nº 155
RUB

ANEXO - IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL - MT.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à ....., declara, em conformidade com a Lei nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de _____ – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial Nº ___/2022.

Local/MT, xx de xxxxxx de 2022.

_____
(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Empresa xxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

PMAC
Fls 178
Rub

P.M.S.A.L
FLS Nº 156
RUB

ANEXO - X

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA BENEFICIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO
(LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL - MT.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa:_____, CNPJ nº_____, tendo como representante o Sr:_____, portador do RG: _____ e do CPF nº _____. Para fins de participação no pregão presencial 007/2022, declaramos sob as penas da lei, que nossa empresa se enquadra como **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local/MT, xx de xxxxxx de 2022.

_____
(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Empresa xxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

(papel timbrado da empresa)

PMAC
Fls 174
Rub

P.M.S.A.L
FLS Nº 158
RUB

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE NOS SERVIÇOS NO PRAZO E CONDIÇÕES PREVISTAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL - MT.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____e inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Codigo Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará os serviços nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local/MT, xx de xxxxxx de 2022.

_____
(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Empresa xxxxxxxxxxx
CNPJ n° xxxxxxxxxxxxxxxx

PMAC
Fls 180
Rub

P.M.S.A.L
FLS Nº 128
RUB

ANEXO - XII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL - MT.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à ....., declara, que aceita integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislação correlatas e suas alterações, para este certame licitatório no Município de _____ – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial Nº ___/2022.

Local/MT, xx de xxxxxx de 2022.

_____
(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Empresa xxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx

PMAC
Fls. 157
Rub

P.M.S.A.L
FLS Nº 159
RUB

ANEXO - XIII

DECLARAÇÃO DE NÃO PROPRIEDADE DE SERVIDOR OU AGENTE POLÍTICO.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL - MT.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida na _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP: _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, civil e criminalmente, que:

a) Não possui proprietários, sócios ou funcionários que sejam servidores, dirigentes ou agentes políticos do órgão/entidade contratante ou responsável pela licitação;

b) Não possui proprietários ou sócios que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de agentes políticos do órgão/entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local/MT, xx de xxxxxx de 2022.

_____
(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Empresa xxxxxxxxxxxx
CNPJ n° xxxxxxxxxxxxxxxxx

PMAC
Fls 187
Rub

P.M.S.A.L
FLS Nº 160
RUB

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL - MT
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida na _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP: _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, civil e criminalmente, em especial o artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

❖ A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 007/2022, foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Acorizal-MT antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/MT, xx de xxxxxx de 2022.

_____
(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Empresa xxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxx

PMAC Fls. 183

P.M.S.A.L
FLS Nº 161
RUB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.571/0001-05, localizada na Av. Nossa Senhora de Brotas, S/Nº, Bairro Nova Acorizal, CEP 78.480-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço", na modalidade Pregão Presencial Nº 007/2022, Por Registro de Preço. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT**, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; ainda a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014 e suas alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto nº 7.892/2013, e Outras normas e regulamentos inerentes, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Recebimento e Abertura das Propostas: as 08h00m do dia 29/03/2022.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@acorizal.mt.gov.br ou pelo SITE: https://www.acorizal.mt.gov.br

Acorizal – MT, 29 de Março de 2022.

Bianca Oliveira De Figueiredo
Pregoeira

P.M.S.A.L
FLS Nº 162
RUB.
PMAC
Fls. 184
Rub.

1190	JÉSSICA DOS SANTOS ORNIESKI	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 4	13
1520	JOÃO PEDRO DIAS DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 2	14
1710	JOELMA MOREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 2	17
340	JOICILENE SANTANA SOARES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 1	18
440	JULIANA BARBOSA SILVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 3	2
1670	JUSCÉLIA BARBOSA FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 4	15
1000	KAREN NEVES DE ASSIS	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 4	17
150	KAROLINE ALBUQUERQUE NOBREGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 3	5
490	KAROLINE OLIVEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 5	1
1510	KELLY SAIKHONEM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 3	8
1660	LAISE BORGES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 5	2
190	LAURA APARECIDA WALTER DE OLIVEIRA JORGE	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 5	3
1600	LAURENI PEREIRA DE SOUZA SILVA	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 5	4
770	LEIDIANNE FARIA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 3	11
1020	LIZZIANE CAMPOS E SILVA	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 5	5
530	LORRAINY LEONEL CAMARGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 3	14
780	LUANA NOVAIS QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 3	16
950	LUCI DE LIMA MATOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 3	18
1160	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 2	3
280	MADALENA ROSA ALVES AGUIAR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 4	2
1150	MARIA EVANI TEIXEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 2	6
1720	MARILIA BEATRIZ SILVA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 5	6
430	MARILUCE DE CAMPOS ROSARIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 4	4
670	MARY NEIDE PEDROSA DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 2	9
1070	MAYURE DA SILVA LIRA	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 5	7
350	MONARA PAULETTO SALES	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 5	8
1200	MYMARA CAMPOS DE CARVALHO	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 5	9
640	NÁJELA LAURA SCHIRMER	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 5	10
1590	NATHALIA FERNANDA PORTO DE SOUZA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 2	12
1290	NAYÁ JARDINI FURLAN	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 5	11
1640	PATRICIA SOARES DOS SANTOS ORMOND	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 4	6
840	RAFAELA DE LIMA PEREIRA SAPIECINSKE	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 5	12
940	REGIANE NOVAIS DA SILVA REIS	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 5	13
1700	REINALDO DE BARROS FIGUEIREDO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 2	15
1680	RITA DE CASSIA RODRIGUES	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 5	14
170	RONALDO PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 4	8
1370	ROSANGELA SANTANA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 4	10
660	ROSILENE DO NASCIMENTO OTTO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 2	18
330	ROSILENE SANTANA DE SOUZA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 3	3
220	ROSILENE SILVA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 5	15
110	SILMAR MACHADO DE SOUZA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 3	6
920	SIMONY TAVARES DE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 4	12
1850	THAÍS DOS SANTOS SANTANA	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 5	16
1820	THATIELLE MORAES PEREIRA	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 5	17
140	VALDECI SILVA MENDES	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 5	18
1080	VALDEIR JOSÉ FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 4	14
40	WANNY CLAY DOMINGOS SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 4	16
500	WEVERTON FERREIRA DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 3	9
800	YASMIN VELOSO OLING BARBOSA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 3	12
250	ZILMA EURIPEDES DE QUADROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 4	18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.571/0001-05, localizada na Av. Nossa Senhora de Brotas, S/Nº, Bairro Nova Acorizal, CEP 78.480-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço", na modalidade Pregão Presencial Nº 007/2022, Por Registro de Preço. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT**, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; ainda a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014 e suas alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto nº 7.892/2013, e Outras normas e regulamentos inerentes, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Recebimento e Abertura das Propostas: as 08h00m do dia 29/03/2022.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@acorizal.mt.gov.br ou pelo SITE: https://www.acorizal.mt.gov.br

Acorizal – MT, 29 de Março de 2022.

Bianca Oliveira De Figueiredo

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE RETIFICAÇÃO.

CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, comunica que houve alterações no Termo de Referência, Anexo I, do Edital e da Planilha quantitativa dos custos da mão de obra, Anexo VI do edital. Em atendimento ao Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica alterada a data de abertura, conforme segue.

MODALIDADE: Concurso de Projetos nº. 001/2022.

PMAC
Fls. 183
Rub.

neo facilidades e b

P.M.S.A.L
FLS Nº 163
RUB

CREDENCIAMENTO

Razão Social: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI		
CNPJ: 25.165.749/0001-10		
Inscrição Estadual: 206.447.728.118		
Inscrição Municipal: 4.80842-0		
Endereço: Alameda Rio Negro, 503		
Complemento: 18º andar sala 1803		
Bairro: Alphaville		
Cidade: Barueri-SP		
CEP: 06454-000		
Telefone / e-mail: (11) 3631-7730		
E-mail: felipe.veronez@neofacilidades.com.br		
Banco: Banco do Brasil	Agência: 2857-6	C/C: 39841-1

facilidades e benefícios

PMAC
Fls. 166
Rub.

ANEXO VII – INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

P.M.S.A.L
FLS Nº 164
RUB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL / MT
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
Abertura: 29/03/2022 as 08hs (HORÁRIO DO MATO GROSSO)
Local: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Acorizal / MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT.

A empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº.25.165.749/0001-10**, com sede localizada na Alameda Rio Negro, nº503, 18º andar, sala 1803, Bairro Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06454-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. João Luis de Castro, solteiro, Diretor, portador do **RG de nº. 33.028.861 – SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob o nº. **221.353.808 – 57. CREDENCIA**, Srº. **FELIPE VERONEZ DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº. MG-15.294.963 – PC/MG, CPF: 080.281.806 – 47, e o Sr. º. **RODRIGO RIBEIRO MARINHO**, portador da cédula de identidade nº. 39.117.437 – X – SSP/SP, CPF: 412.163.828 – 08, e também o Sr. º. **CLEISON LOPES DE ANDRADE**, portador da cédula de identidade nº. 48.463.129 – 9 SSP/SP, CPF: 393.265.528 – 10, como nosso representante legal na Licitação em referência, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha - se satisfatoriamente neste procedimento.

Barueri/SP, 25 de março de 2022

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI
CNPJ nº 25.165.749/0001-10
JOÃO LUIS DE CASTRO – PROPRIETÁRIO
CPF nº 221.353.808 – 57 / RG 33.028.861 / SSP-SP
felipe.veronez@neofacilidades.com.br - (11) 3631-7730

25.165.749/0001-10
I. E. 206.447.728.118
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI
Al. Rio Negro, 503 – Sala 1803
Alphaville Industrial - CEP: 06.454-000
BARUERI - SP

1º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
WILLIAM S CAMPAGNONE
Reconheço a semelhança da firma com valor econômico de JOAO ** LUIS DE CASTRO (Ficha 958413)
Dou fé. Em testemunho da verdade
Campinas-SP 28/03/2022
Juliana Camargo Ribeiro Christofoli - Escrevente
Válido com o(s) selo(s) 0195AB0068773
111104
C10195AB0068773

2/20

PMAC
Fls. 147
Rub.

facilidades e benefícios

P.M.S.A.L
FLS Nº 163
RUB

ANEXO VII – INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL / MT
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
Abertura: 29/03/2022 as 08hs (HORÁRIO DO MATO GROSSO)
Local: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Acorizal / MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT.

A empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº.25.165.749/0001-10**, com sede localizada na Alameda Rio Negro, nº503, 18º andar, sala 1803, Bairro Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06454-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. **João Luis de Castro**, solteiro, Diretor, portador do **RG de nº. 33.028.861 – SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob o nº. **221.353.808 – 57.** Através do presente, credenciamos, Sr º. **FELIPE VERONEZ DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº. MG-15.294.963 – PC/MG, CPF: 080.281.806 – 47, e o Sr. º. **RODRIGO RIBEIRO MARINHO**, portador da cédula de identidade nº. 39.117.437 – X – SSP/SP, CPF: 412.163.828 – 08, e também o Sr. º. **CLEISON LOPES DE ANDRADE**, portador da cédula de identidade nº. 48.463.129 – 9 SSP/SP, CPF: 393.265.528 – 10, a participar da licitação instaurada pelo **Município de Acorizal – Estado de Mato Grosso**, na modalidade **Pregão Presencial n.º 007/2022**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Barueri/SP, 25 de março de 2022

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI
CNPJ nº 25.165.749/0001-10
JOÃO LUIS DE CASTRO – PROPRIETÁRIO
CPF nº 221.353.808 – 57 / RG 33.028.861 / SSP-SP
felipe.veronez@neofacilidades.com.br - (11) 3631-

25.165.749/0001-10
I. E. 206.447.728.118
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI
Al. Rio Negro, 503 – Sala 1803
Alphaville Industrial - CEP: 06.454-000
BARUERI - SP

1º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
WILLIAM S. CAMPAGNONE
Reconheço a semelhança da firma como(a) por econômico de JOAO ** LUIS DE CASTRO (Ficha 956413)
Dou fé. Em testemunho da verdade. Campinas-SP 28/03/2022
Juliana Camargo Ribeiro Christofoli - Escrevente
Valido com o(s) selo(s) 0195AB0068774
C10195AB0068774

PMAC
Fls. 188
Rub.

P.M.S.A.L
FLS Nº 166
RUB

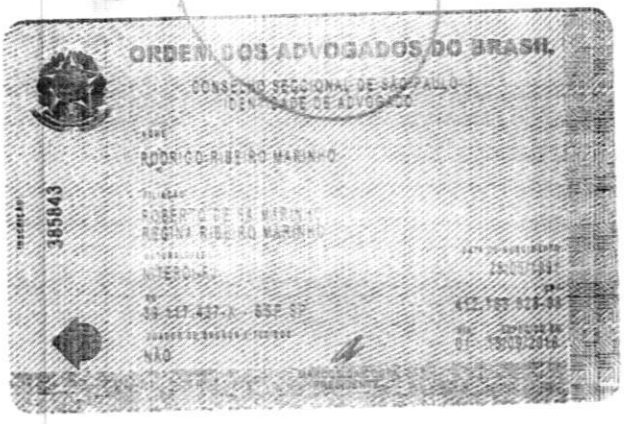

4
20

P.M.S.A.L
FLS Nº 107
RUB

PMAC
Fls. 107
Rub.

facilidades e benefícios

PROCURAÇÃO

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 25.165.749/0001-10, com endereço à Alameda Rio Negro, n. 503, sala 1803, Alphaville, CEP 06454-000, Barueri, Estado de São Paulo, endereço eletrônico *licitacao@neofacilidades.com.br*, telefone (11) 3631-7730, doravante simplesmente designada como "Outorgante", por seu sócio proprietário e administrador, o senhor **JOÃO LUÍS DE CASTRO**, brasileiro, empresário, inscrito na OAB/SP sob o n. 248.871 e no CPF/MF sob o n. 221.353.808-57, Carteira de Identidade n. 33028861 - SSP/SP, nomeia e constitui como seus procuradores, doravante simplesmente designados como "Outorgados", **FELIPE VERONEZ DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 080.281.806-47, Carteira de Identidade n. MG-15.294.963 - PC/MG; **RODRIGO RIBEIRO MARINHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 412.163.828-08, Carteira de Identidade n. 39.117.437-X - SSP/SP, **CLEISON LOPES DE ANDRADE**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 393.265.528-10, Carteira de Identidade n. 48.463.129-9 – SSP/SP, **ISABELA COSTA DE OLIVEIRA CAMPOS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 385.589.538-48, Carteira de Identidade n. 49.873.661-1, **DANIELE GONÇALVES GUISSI FELISBERTO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 225.593.728-00, Carteira de Identidade n. 41.297.367-4, SSP/SP, **ANA CAROLINA PRADO SCARASSATI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 217.063.868-77, Carteira de Identidade n. 34.833.572-6 SSP/SP, **CARLA ALVES DE ARAUJO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 277.534.468-27, Carteira de Identidade n. 27.808.593-3 SSP/SP, **ISABELLA GOMES BARBATO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 359.147.148-85, Carteira de identidade n. 39.001.110-1 SSP/SP, com amplos poderes para representar a Outorgante na melhor forma de direito, especialmente para participar de pregões presenciais e eletrônicos; participar de licitações em todas suas modalidades; ofertar lances; assinar propostas e declarações; interpor impugnações e recursos; realizar vistorias; solicitar e prestar esclarecimentos; assinar contratos, atas, e demais documentos; efetuar treinamentos e apresentações de sistemas; praticar, enfim, todos os atos em direito admitidos e necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo, também, substabelecer os poderes aqui conferidos a outrem, arcando, a Outorgante, nos termos do Código Civil, com todas as obrigações contraídas por força do mandato, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a contratantes ou a terceiros. Validade: 12 (doze) meses, a partir da assinatura desta.

Barueri, Estado de São Paulo, 17 de novembro de 2021.

1º TABELIÃO DE NOTAS CAMPAGNONE
Bel. WILLIAM S. CAMPAGNONE
AUTENTICAÇÃO
PREÇO POR AUTENTICAÇÃO R$ 4,00
17 NOV. 2021
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Autendico a presente cópia reprográfica que é fiel à original a mim apresentada. Do que dou fé.
Em testemunho ..... da verdade.
LARISSA YARA ARAÚJO DE MORAES
111104 AUTENTICAÇÃO AU0195AL0236422

JOÃO LUÍS DE CASTRO – ADMINISTRADOR
CPF nº 221.353.808-57
RG nº 33.028.861/SSP-SP

1º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
WILLIAM S. CAMPAGNONE
Reconheço a semelhança da firma com valor econômico de: JOAO LUIS DE CASTRO (Ficha:958413)
Dou fé. Em testemunho da verdade. Custas R$ 10,54
Campinas-SP 17/11/2021
Larissa Yara Araujo de Moraes - Substituta
Válido com o(s) selo(s): 0195AB0044791
111104
C10195AB0044791

5
20

P.M.S.A.L
FLS Nº 168
RUB

PMAC
Fls. 190
Rub

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA nr. 05

"NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO EIRELI"

Nire 35601453386

CNPJ 25.165.749/0001-10

Pelo presente instrumento de Alteração e Consolidação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, JOÃO LUIS DE CASTRO, brasileiro, solteiro, nascido 07.10.1980, portador da cédula de identidade RG nº 33.028.361 SSP/SP, inscrito no CPF sob nr. 221.353.808-57, residente e domiciliado à Rua Ulisses da Rocha Ventura, nr. 152 – Jardim Garcia em Campinas / SP., CEP 13.061-211, na qualidade de empresário da empresa *NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI*, com sede à Alameda Rio Negro, nr.503, 18° andar- Sala 1803 – Alphaville Industrial em Barueri/ SP., CEP 06.454-000 cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35601453386 em sessão de 08.07.2016, devidamente inscrita no CNPJ sob nr. 25.165.749/0001-10 e, com sua Filial inscrita sob Rua Guapuruvu, nr.377 – Sala 12 , Bairro Loteamento Alphaville Campinas em Campinas, estado de São Paulo – CEP. 13098-322 cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE 35905932454 e, em sessão de 19.09.2019, devidamente inscrita no CNPJ sob nr. 25.165.749/0002-09; a qual se regerá consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1.033 e 980ª da Lei nr. 10406/02, resolve promover as seguintes alterações:

Cláusula 1ª.: - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA EMPRESA

O titular da Eireli resolve alterar o endereço da filial :

Rua Guapuruvu, nr. 229 – 3° andar Sala 33/15 e 12, Bairro Loteamento Alphaville

Cidade de Campinas / estado de São Paulo – CEP 13.098-322.

Cláusula 2ª.: - DA ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL DA EMPRESA

A empresa terá por objeto social: consultoria e assessoria em **gestão empresarial; administração de cartão de crédito e cartão convênio; emissão e administração de benefícios de vale-alimentação, vale-refeição, vale-transporte, vale-combustíveis; gerenciamento de manutenção preventiva, corretiva e similares de veículos automotores; monitoramento e rastreamento de veículos, bens e pessoas, assim como a gestão e controle de frotas e equipamentos; aluguel de equipamentos e periféricos para uso de cartão magnético e eletrônico; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis sob encomenda ou não; participação em outras sociedades e exercício da atividade de arranjo de pagamento de compra e transferência, com [illegible] de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade [illegible]**

10 JAN 2022
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
Em testemunho da verdade.
LARISSA [illegible] DE MORAES
111104
AUTENTICAÇÃO
AU018SAL0285151

P.M.S.A.L
FLS Nº 169
RUB.

PMAC Fls. Rub.

PMAC Fls. Rub.

pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada em conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; (ii) a emissão de **instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros; e (iii) o credenciamento de estabelecimentos para a aceitação de instrumentos de pagamento, (iv)** intermediação e agenciamento de **serviços e negócios em geral exceto imobiliários.**

Cláusula 3ª. DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA EMRESA

O Titular João Luis de Castro, detentor de 3.000.000 (três milhões) quotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 3.000.000,00 (três milhões reais) totalmente integralizados em moeda corrente deste país, resolve aumentar o capital social da empresa com reserva de lucros no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) cada uma, totalizando 3.000.000 (três milhões) quotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada que são atribuídas ao Titular acima.

Com o referido aumento, o capital social de R$ 3.000.000,00 (três milhões) passa a ser de R$ 6.000.000,00 (seis milhões), divididos em 6.000.000 (seis milhões) de quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

Cláusula 4ª.: - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, a Consolidação da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com o seguinte teor:

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

CAPÍTULO I
NOME EMPRESARIAL, SEDE,FORO, FILIAIS E OBJETIVOS

Cláusula 1ª.: - A empresa funcionará sob o nome empresarial ***NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI.***

Parágrafo Único*: -** O titular ***JOÃO LUIS DE CASTRO declara não participar de nenhuma outra empresa dessa natureza jurídica.

Cláusula 2ª.: - A empresa terá sua sede e foro na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nr. 503, 18º andar, sala 1803, bairro Alphaville Industrial, CEP 06454-000, podendo abrir e manter filiais, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou no exterior e desde que , agregados à matriz, contribuam para que sejam atingidos os objetivos sociais.

1º TABELIÃO DE NOTAS CAMPAGNONE
WILLIAM S. CAMPAGNONE
AUTENTICAÇÃO
10 JAN. 2022
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
Em ... de ... da verdade.
VALDIRENE ARAÚJO DE MORAES
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
111104
AUTENTICAÇÃO
AU0195AL0265153

P.M.S.A.L
FLS Nº 170
RUB.

PMAC
Fls. 197
Rub.

***Parágrafo Único*: - Filial 01** - Rua Guapuruvu, nr. 229 – 3° andar Sala 33/15 e 12, **Bairro Loteamento Alphaville, Cidade de Campinas / estado de São Paulo – CEP 13.098-322, NIRE 35905932454 e CNPJ 25.165.748/0002-09.**

Cláusula 3ª.: - A empresa terá por objeto social: **consultoria e assessoria em gestão empresarial; administração de cartão de crédito e cartão convênio; emissão e administração de benefícios de vale-alimentação, vale-refeição, vale-transporte, vale-combustíveis; gerenciamento de manutenção preventiva, corretiva e similares de veículos automotores; monitoramento e rastreamento de veículos, bens e pessoas, assim como a gestão e controle de frotas e equipamentos;** aluguel de equipamentos e periféricos para uso de cartão **magnético e eletrônico; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis sob encomenda ou não;** participação em outras sociedades e **exercício da atividade de arranjo de pagamento** de compra e transferência, com **conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico,** nos termos dos artigos 8º ao 10, do **Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016,** do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, **(i) a prestação de serviços de gestão da moeda eletrônica depositada em conta de pagamento, na forma de carteira digital,** inclusive para aporte **ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento,** transferência originada de ou **destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros; e (iii) o credenciamento de estabelecimentos para a aceitação de instrumentos de pagamento, (iv) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral exceto imobiliários.**

CAPÍTULO II
INÍCIO, DURAÇÃO E ENCERRAMENTO DA EMPRESA

Cláusula 4ª.: - A empresa terá seu início na data do registro deste instrumento, sendo indeterminado o seu tempo de duração.

Cláusula 5ª.: - A empresa poderá além dos casos previstos em Lei ser dissolvida pelo titular.

Cláusula 6ª. : - Na hipótese de ser deliberada a dissolução da empresa, o titular fará levantar na época dos fatos, um balanço especial de encerramento sendo certo que após pagas as dívidas existentes, o saldo partível será ressarcido ao titular.

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E ATIVIDADE DO TITULAR

Cláusula 7ª.: - A empresa será administrada por (i) ***JOÃO LUIS DE CASTRO***, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 07.10.1980, portador da cédula de identidade RG n° 33.028.861 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nr. 221.353.808-57, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, na Rua Ulisses da Rocha Ventura, n° 152, Jardim Garcia, CEP 13.061-211, na qualidade de administrador, representar a empresa ativa e passivamente em juízo ou

1º TABELIÃO DE NOTAS CAMPINAS - SP
Dr. WILLIAM S. CAMARGO
Autêntico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
Em testemunho ..... da verdade.
10 JAN 2022
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
111104 AUTENTICAÇÃO AU0195AL0265154

P.M.S.A.L
FLS Nº 171
RUB

PMAC
Fls. 172
Rub.

fora dele, podendo nomear procuradores "ad juditia" ou "ad negotia", desde que conste no instrumento os poderes delegados.

Cláusula 8ª.: - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à empresa, os atos dos diretores que envolverem-na em obrigações relativas aos negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como: avais, fianças, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando se referirem diretamente com os negócios sociais.

Cláusula 9ª.: - Fica expressamente proibido aos diretores aceitar e avalizar títulos, prestar fianças, oferecer garantias de qualquer espécie, mesmo em caráter particular, em negócios estranhos à empresa.

Cláusula 10ª.: - O mandato dos diretores será tempo indeterminado.

Cláusula 11ª.: - Ao titular é vedado o uso do nome empresarial em atos estranhos aos objetivos sociais, em benefícios próprio ou de terceiros, sejam fianças, avais, etc., respondendo o titular perante a empresa e perante terceiros, pelos atos que praticarem contrários ao presente dispositivo.

Cláusula 12ª.: - A políticas e procedimentos internos da empresa para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nr. 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da empresa e observação as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos indicado as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição, (ii) contemplar a coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes, (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico – financeira dos empregados da empresa, (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes, e (v) receber ampla divulgação interna.

***Parágrafo Único*:** - Os procedimentos internos devem incluir medidas prévias e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os benefícios finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

Cláusula 13ª.: - A empresa deve observar política de governança, aprovada pela diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e à preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

***Parágrafo Único*:** - A política de governança da empresa deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil, definir atribuições e responsabilidades, e garantir a independência das atividades e gerenciamento de riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco.

CAPÍTULO IV

CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DO TITULAR

1º TABELIÃO DE NOTAS
CAMARGO CANNONE
Bel. WILLIAM E. CAMARGO CANNONE
AUTENTICADO
10 JAN. 2022
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
Em ... o ..... da verdade.
ARAÚJO DE MORAES
111104
AUTENTICAÇÃO
AU019SAL0286185

9
20

F.M.S.A.L
FLS Nº 171
RUB

PMAC
Fls. 194
Rub.

Cláusula 14ª.: - O capital social da empresa será de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país e em reserva de lucro da empresa, detido em sua totalidade, pelo titular ***JOÃO LUIS DE CASTRO.***

***Parágrafo Primeiro*:** - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital social, sendo que este não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas responde pela integralização do capital social.

***Parágrafo Segundo*:** - Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da empresa, (ii) não respondem direta ou indireta por nenhuma obrigação da empresa, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da empresa, (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela empresa, e (iv) não compõem o ativo da empresa, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

CAPÍTULO V
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E REMUNERAÇÃO DO TITULAR

Cláusula 15ª.: - O exercício social findar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano, e é facultado à empresa levantar mensalmente ou a qualquer tempo balanço com apuração de resultados, sendo certo que os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelo titular.

Cláusula 16ª.: - O titular poderá ter uma retirada mensal a título de pró-labore, dentro dos limites da legislação do imposto de renda e da capacidade financeira da empresa.

CAPÍTULO VI
CESSÃO DE QUOTAS, RETIRADA E FALECIMENTO

Cláusula 17ª.: - As quotas sociais poderão ser vendidas, cedidas ou transferidas, observadas as disposições legais e do presente instrumento, e são impenhoráveis, não podendo ser objeto de liquidação, execução ou para garantir obrigações do titular.

Cláusula 18ª.: - O falecimento do titular não implicará na dissolução da empresa, continuando a existir com os herdeiros legais do falecido, mediante alvará judicial ou formal de partilha, por sentença judicial ou escritura pública.

***Parágrafo Primeiro*:** - Havendo mais de um herdeiro para admissão na empresa, essa será transformada em Sociedade Empresária Limitada.

***Parágrafo Segundo*:** - Em não havendo interesse dos herdeiros em continuar com a empresa, esta entrará em liquidação.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 19ª.: - O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte por deliberação do titular.

1º TABELIÃO DE NOTAS CAMPO GRANDE MS
Bel. WILLIAM S. CHAVES
AUTENTICAÇÃO
10 JAN. 2022
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
Em testemunho ..... da verdade.
LARISSA DE MORAES
111104
AUTENTICAÇÃO
AU0195AL0265152

P.M.S.A.L
FLS Nº 172
RUB

P M A C
Fls. 173
Rub

Cláusula 20ª.: - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis à espécie vigente à época dos fatos.

Cláusula 21ª.: - Os diretores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

Cláusula 22ª.: - Foro competente deste contrato é o da Cidade da Comarca de Campinas(SP), excluindo-se de quaisquer outros foros por mais privilegiados que sejam.

E por estar justo e acertado, o Titular e os diretos eleitos assinam a presente alteração do contrato social em 03 (três) vias de igual teor, para que sejam produzidos os seus efeitos jurídicos, fáticos e legais. Campinas/SP, 04 de Janeiro de 2021.

JOÃO LUIS DE CASTRO
RG: 33.028.861 SSP/SP / CPF/MF 221.353.808-57
OAB 248871/SP
Titular – Administrador

"RECONHECIMENTO NO VERSO"

Testemunhas:

1. Regis Viegas
Nome: Regis Viegas
RG: 42.392.632-9 SSP/SP
CPF/MF: 339.203.458-43

2.
Nome: Felipe Veseñez de Souza
RG: MG152.94963
CPF/MF: 080.281.806-47

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
SECRETÁRIA GERAL
106.712/21-4

JUCESP
09 MAR. 2021
ACIC - CAMPINAS

1º TABELIÃO DE NOTAS CAMPINAS
Bel. WILLIAM CAMPAGNONE
AUTENTICAÇÃO
10 JAN. 2022
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
Em testemunho da verdade.
LÚJO DE MORAES
111104
AUTENTICAÇÃO
AU0195AL0265157

11
30

P.M.S.A.L
FLS Nº 173
RUB

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

CNPJ/MF 03.507.571/0001-05

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014 e suas a alterações; Decreto nº 3.555/2000; e Outras normas e regulamentos inerentes.

PROCESSO Nº 015/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT.

Empresa:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade/UF:	
Telefone:	
Pessoa para contato:	

Recebemos através do acesso à página → Licitações → PREGÃO PRESENCIAL, o instrumento convocatório da Licitação acima identificada.

Local:__,_____de_____de 2022.

_____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a **Comissão de Contratação** deste Departamento e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital e envio à Seção de Licitações por meio do **fax (65) 3353-1340 ou por e-mail:** licitacao@acorizal.mt.gov.br

A não remessa do recibo exime a COMISSÃO DE LICITAÇÕES da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

CNPJ/MF 03.507.571/0001-05

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

Regida pela Leis nº 8.666/93 e nº 10.520 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas a alterações; Decreto nº 3.555/2002; Decreto nº 7.892/2013; Decreto nº 8.538/2015; Outras normas e regulamentos inerentes.

Tipo	MENOR PREÇO
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM
Referência de preços	Radar de controle público do TCE-MT.
Regime de Execução	INDIRETA
Objeto	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT.**

SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	29/03/2022
Início da Disputa:	08:00 horas (HORÁRIO DE MATO GROSSO)
Local:	Sala De Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, Acorizal/MT.
Pregoeiro (a) e membros da equipe de apoio	Pregoeiro (a) - Bianca Oliveira De Figueiredo Equipe de Apoio – Patrícia Cristina Cruz Xavier Equipe de Apoio – Maria Mercedes Da Silva Portaria: 004/2022.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:00h as 13:00h (HORÁRIO DE MATO GROSSO)
Telefones	(65) 3353-1340
Local	Sites: www.acorizal.mt.gov.br
e-mail	licitacao@acorizal.mt.gov.br

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página www.acorizal.mt.gov.br
O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município e nos órgãos oficiais.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

CNPJ/MF 03.507.571/0001-05

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL – Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 03.507.571/0001-05, localizada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, S/N, Bairro Nova Acorizal, em ACORIZAL/MT, CEP 78.480-000, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022, do tipo MENOR PREÇO**, de acordo com a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia:	29/03/2022.
Hora:	08:00 horas
Local:	Sala De Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, Jangada/MT.

❖ Em nenhuma hipótese será recebido envelope após a data e horário acima especificado.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

a) Credenciamento;
b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
c) Envelope proposta de preços;
d) Envelope com os documentos de habilitação.

A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, e Mural da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, disponibilização gratuita do Edital completo a ser feita também a solicitação através do e-mail: licitacao@acorizal.mt.gov.br, e pelo portal da Transparência no endereço: www.acorizal.mt.gov.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, designado pela Portaria n° 004/2022, de 13 de Janeiro de 2022.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

2. DO OBJETO DO PREGÃO

2.1 A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE**

ACORIZAL-MT, destinados conforme as necessidades, para atender a demanda da rede Pública Municipal de Acorizal/MT, conforme especificações que seguem no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 – Os serviços objeto desta licitação deverá ser conforme a necessidade do município, mediante a apresentação de Ordem de Fornecimento devidamente preenchida e autorizada pela Secretaria solicitante.

2.3 – Em nenhuma hipótese, para as quantidades definidas nesta licitação, os serviços, será feito pelos adjudicatários, fora do prazo estabelecido pelo Município de ACORIZAL/MT.

2.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da execução dos serviços em igualdade de condições.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos para atendimento das respectivas despesas constam do orçamento para o Exercício de 2022, com as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	FICHA	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame todas as empresas que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

4.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA DE ACORIZAL – MT.

4.3 Não poderão participar:

a) interessada sancionada, com as penas de declarada inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública e/ou suspensão temporariamente do direito de licitar e contratar com Município de Acorizal – MT (Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo Órgão que o editou. Ressalvam-se os casos em que os efeitos do ato estejam suspensos ou cassados por decisão administrativa ou judicial;
b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
c) empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município;
d) servidor do Município, seja da administração direta ou indireta; e,
e) interessadas que está impedida por qualquer motivo constante do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis, especialmente se caracteriza fraude à licitação.

P.M.S.A.L
FLS Nº 177
RUB

4.5 - Das condições de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

4.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais alterações vigentes.

4.5.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

4.5.3. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição**, **toda a documentação exigida no edital**, que será devidamente conferida pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, para regulamentação da documentação cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da administração,** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

4.5.4 É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes nº 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

4.5.5 - Proposta de Preço

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
PREGÃO PRESENCIAL N.
DATA DE ABERTURA:
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

4.5.6 Documentos de Habilitação;

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
PREGÃO PRESENCIAL N.
DATA DE ABERTURA:
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

4.6 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

4.7 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecida neste Edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
5.1.1. As petições poderão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitação e Contrato desta Prefeitura.
5.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios, e, se caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.
5.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da prestação do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

5.4. **Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (Seis) meses a 02 (Dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.**

5.5 A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro (a), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

5.6 A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

5.7 A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.

5.8 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (modelo Anexo VIII), junto ao Pregoeiro (a), os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (modelo Anexo VII);

5.9 Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro (a) um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente.

5.10. No caso de pessoa física deverá portar documento de identificação de reconhecimento público (carteira de identidade, reservista, carteira de motorista, CTPS, carteira profissional).

5.11. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc (modelo Anexo VII).

5.12. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

5.13. *O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante*, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado,

bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

5.14. Com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as demais deverão apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. (Anexo X).

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar:

5.15.1. REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006 (ANEXO X);

5.15.2. Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

5.15.3. A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

5.15.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados dos seguintes documentos:
a) Os **REPRESENTANTES LEGAIS** da empresa deverão apresentar na fase de credenciamento cópia do estatuto social, contrato social, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação que contenha foto, RG ou Carteira de Habilitação em fotocópia autenticada em cartório.

b) Quando se tratar de **PROCURADOR,** além dos documentos exigidos acima (6.1, "a"), apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO e ou PARTICULAR, com firma reconhecida no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (modelo conforme Anexo VII).
6.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada, salvo decisão do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio.

P.M.S.A.L
FLS Nº 80
RUB

6.3 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo fundada justificativa, seguida de autorização expressa do Pregoeiro (a).

6.4 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, Anexo X.

6.5 – Todos os documentos que se apresentarem com cópia deverão estar devidamente acompanhados dos originais, para serem autenticados no ato da sessão pelo Pregoeiro (a) ou Equipe, ou então já estarem devidamente autenticados em Cartório.

7. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 *A declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo IX, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.*

7.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal o nome da empresa e o endereço completo da proponente, conforme descrito nos itens 4.5.5 e 4.5.6.

7.2.3 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro (a) ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

8. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1 - A proposta deverá conter a especificação detalhada a execução dos serviços oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas e atendendo aos seguintes requisitos:

a) Especificação clara e completa do produto/serviço oferecido, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sendo que o valor do item não deverá ultrapassar mais que duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

c) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, fretes e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes nos serviços;

d) A razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

e) Prazo de validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

f) Os meios de comunicação disponíveis para contatos, por exemplo fax-símile, telefones, e-mail, etc.

g) A qualidade do preposto autorizando a firmar o Contrato, ou seja: Nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando ainda, qual instrumento que lhe outorga poderes para afirmar o referido Contrato **(Contrato Social ou Procuração).**

8.3 – A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro (a), antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).
8.4 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da nos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da proposta.
8.5 – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob a alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados, será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:
9.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;
9.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:
9.1.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
9.1.3.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por **protocolos de requerimento de certidão**;
9.1.3.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;
9.1.3.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses;
9.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro (a) ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;
9.1.3.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro (a) ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

9.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

9.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURIDICA

9.3.1. Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
9.3.2. Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento (deverão ser apresentadas **todas as alterações ou a última alteração consolidada** e devidamente autenticada).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Único: <u>O Registro Comercial e/ou Contrato Social apresentado no credenciamento ficam dispensado no documento de habilitação;</u>

9.3.3. Cópia dos documentos pessoais dos sócios da empresa (RG e CPF)

9.3.4. **Em caso de Microempreendedor, apresentar o Cadastro MEI;**

9.3.5 - Alvará de Funcionamento da Empresa em vigor que comprove a regularidade do funcionamento do licitante, expedido pela Prefeitura Municipal;

9.4. – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

9.4.1. Prova de Inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.2. Prova de Inscrição na Fazenda Estadual (se houver);

9.4.3. Certidão Conjunta de Tributos Federais, INSS e Dívida Ativa da União;

9.4.4. Certidão de regularidade da Secretaria de Estado de Mato Grosso Sefaz e PGE;

9.4.5. Certidão Negativa com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

9.4.6. Certidão da regularidade relativa ao Fundo de Garantia Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.4.8. Certidão Negativa de inidoneidade, emitida pelo site do TCU.

9.5. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

<u>9.6. – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</u>

9.6.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial e Extra Judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, conforme disposto na Lei 8.666/93;

9.6.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do **último exercício social,** já exigíveis do último exercício e apresentados na forma da lei, (art. 1.078 do Código Civil) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna-IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

9.6.2.1. A sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou órgão competente;

9.6.2.2. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 9.6.2 engloba, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

9.6.2.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

9.6.2.4. A empresa optante pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED** poderá apresentá-lo na forma da lei. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 9.6.2, letra "a" engloba,

a) no mínimo:

a) Balanço Patrimonial (Livro Diário);
b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício (Livro Diário);
c) Termos de abertura e de encerramento (Livro Diário);
d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Livro Diário).

b) sociedades limitadas (LTDA):

b.1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b.2) fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte

c.1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de: Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

c.2) fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) sociedade criada no exercício em curso: - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.6.2.5. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

9.6.2.6. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB n° 787/2007 e RFB n° 1420/2013) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site ***www.receita.gov.br***, no link SPED.
Memorial de Cálculo contendo a boa situação financeira, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \geq 1}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL} \geq 1}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} \geq 1}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.6.2.7. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
9.6.2.9. Caso a empresa apresente índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores a 1 (um), deverá comprovar ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no Art. 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.7. Da Qualificação Técnica (Art. 30)

❖ Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprovem que a licitante está executando, ou executou, serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o atestado conter o nome completo do responsável, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o atestador durante o certame, se necessário.

a) Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99, **Anexo V**;

b) Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração pública, direta ou indireta, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **Anexo VI**;

c) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de executar os serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, **Anexo XI**.

9.8. Disposições Gerais da Habilitação

a) Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

b) **Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea anterior.**

c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique **claramente.**

9.9 – DA AUTENTICAÇÃO

a) Todas as cópias dos documentos solicitados nesta fase de habilitação somente serão aceitos devidamente acompanhados das originais para serem autenticadas, pelo pregoeiro (a) ou equipe, ou então se já estiverem devidamente autenticadas em cartório.

9.9.1 – Será realizada a fase de habilitação somente após terminada a fase de abertura dos envelopes de todos os itens do presente edital.

9.9.2 – A empresa somente será declarada como vencedora do ITEM que apresentar menor lance após assinatura da ata.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 Após o credenciamento das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IX e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 A análise das propostas será feita separadamente por Item pelo Pregoeiro (a) e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;

b) Cujo item não for de boa qualidade ou não for condizente com o objeto desta licitação;

c) Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;

d) Cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;

e) Cujos preços das propostas ultrapassarem o valor de referência especificado conforme **Anexo I.**

10.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, desde que não alterem o valor total. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 Para efeito de oferecimento de lances verbais do item, o Pregoeiro (a) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de MENOR PREÇO para o item e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de MENOR PREÇO.

10.4.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições do item 10.4, o Pregoeiro (a) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

10.4.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas realizar-se-á por meio de sorteio para estabelecimento da ordem de classificação provisória. Caberá à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance;

10.4.3 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro (a) poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

10.5 O Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances para o item, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

10.5.1 A proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.6 Os lances deverão ser formulados em valores (em moeda nacional corrente – R$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de MENOR PREÇO, observada a redução que será definida pelo Pregoeiro (a).

10.7 A quantidade de rodadas para lances será livre e o percentual para lance mínimo será definido pelo Pregoeiro (a), rodadas de oferta sendo classificada a de menor valor.

10.8 O Pregoeiro (a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

P.M.S.A.L
FLS Nº 186
RUB.

10.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO, decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

10.9.2 O Pregoeiro (a) poderá, a qualquer momento, solicitar às proponentes a composição de preço unitário do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

10.10. No julgamento das propostas **considerar-se-á vencedor** aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO"**, **ressaltando a preferência** de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 10.11 do Edital.

10.10.1 Persistindo o empate, em igualdade de condições, será usado como critério de desempate o previsto no art. 3, § 2º, incisos II, III, IV e V da Lei 8.666/93. (A licitante já deverá comprovar na própria proposta, permitindo a análise na sessão de julgamento).

10.10.1.2 O preço final do Item não será superior ao valor médio obtido na pesquisa de preço de mercado. Prevalecerá, em qualquer caso, o MENOR PREÇO, como referência para aceitação do preço final.

10.11 Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei N.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.11.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.11.2. Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.11.3. Para efeito do disposto no art. 44 da lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.11.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.11.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.11.8. O disposto no art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.12 Encerrados os lances e as negociações para cada item, será aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e complementação de documentos, ou;
b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do Pregoeiro (a).

10.13. A verificação será certificada pelo Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
10.14. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o Pregoeiro (a) autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será está declarada inabilitada.
10.15. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro (a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.
10.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame para o respectivo item.
10.17. Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de MENOR PREÇO, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
10.18. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro (a) chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.
10.19. A proponente vencedora do respectivo item terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço do objeto, caso seja necessário.
10.20. Quaisquer dúvidas que possam persistir quanto ao julgamento, omissões ou incompreensões quanto aos termos deste edital serão resolvidas com base na legislação pertinente, ou, em caso de não oferecer prejuízos ao município ou ao presente edital, resumindo numa boa contratação para o município, fica a cargo do Pregoeiro (a), registrado sua decisão na presente ata, de decidir sobre tal ato.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 No final da sessão, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.
11.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito,

procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, devendo juntar memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

11.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

11.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto o Pregoeiro (a) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminha-la, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.5 Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

11.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO:

12.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro (a) adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

12.4 O Pregoeiro (a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

12.5. O objeto da presente licitação será adjudicado a um ou mais licitante, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for(em) declarada(s) vencedora(s) do(s) item(s), de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

12.6. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

13.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação.

14. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

14.1 Prazo de execução será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sob o ponto de vista legal.

14.2. A prestação de serviços de gerenciamento da frota municipal se dará pela contratada no acolhimento das informações necessárias de controle, pelo período de 12 (doze) meses, e consistirá na implantação dos sistemas, no treinamento do pessoal envolvido, no suporte técnico permanente e na atualização das versões que ocorrerem em função de alterações na legislação ou nas melhorias internas dos sistemas, sendo que o técnico responsável deverá dar assistência imediata, após a comunicação realizada pelo responsável da Secretaria correspondente sobre eventuais problemas ocorridos no sistema.

14.3. Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do Contrato, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho/Requisição.

14.4. A empresa deverá realizar treinamentos presenciais na sede da CONTRATANTE, com carga horária de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, para os funcionários indicados no mínimo, 05 (cinco) servidores, para a correta utilização do sistema, no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

14.5. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para a execução dos serviços licitados.

14.6. Não será admitido em hipótese alguma a execução dos serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

14.7. É obrigação da empresa contratada promover a implantação do sistema e deixa-lo em pleno funcionamento, inclusive com o treinamento aos serviços executado, no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de acarretar a rescisão do contrato e aplicação das sansões previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

14.8 Substituir/refazer as suas expensas, em até 02 (dois) dias, após a notificação, os produtos/serviços que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

14.9 O recebimento ficara a cargo da mesma secretaria solicitante, ou por alguém designado conforme disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93.

15. DO PAGAMENTO

15. 1 O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários.

15.2 O pagamento será efetuado de acordo com o Termo de Referência, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

15.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

15.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

15.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

15.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do contratado através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

15.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município de Acorizal.

15.8 Sanadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

15.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

15.10. **A Prefeitura Municipal de Acorizal efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA serão pagos de imediato de acordo com disponibilidade financeira do município ou em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização para execução dos serviços, com o respectivo comprovante de que o produto/serviço foi entregue/executado a contento, devidamente entregue e atestada pela Secretaria requisitante.**

15.11 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), salvo quando for unificada e demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS),

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da participante, incluindo Dívida Ativa), fornecido pela Prefeitura Municipal,

c) Certidão Negativa de débito fornecida pela Caixa Econômica Federal (CND-FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15.12. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA CONTRATADA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. conforme normatiza o edital.

15.13. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial Nº 007/2022) e no verso atestado firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar os serviços, comprovando a execução a execução dos serviços contratado;

16. – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional da execução dos serviços, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para Execução dos serviços, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro MENOR PREÇO, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

b) O Pregoeiro (a) convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

c) O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação nas situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

d) Colhidas as assinaturas, o Departamento de Licitações, Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios.

e) As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

f) Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro (a) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

g) Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e execução dos serviços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

h) A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

16.1 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A Ata de Registro de Preços será utilizada por qualquer Secretaria ou órgão da Administração Pública Municipal.

b) Caberá ao Setor Administrativo deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas aos serviços, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

c) Caberá ainda a Secretaria Municipal de Administração informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

d) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

e) O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II, nas condições previstas neste edital.

f) O Município de Acorizal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

17 – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observando o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18 - DAS ALTERAÇÕES

18.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

18.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

18.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

18.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir está ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais

empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

18.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

19 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

19.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

19.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, o registro será cancelado:

19.2.1. Quando o proponente:

19.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

19.2.2. A Prefeitura Municipal de Acorizal/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

20 – DO CONTRATO

20.1. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência e a possibilidade de prorrogação, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20.2. Caso a adjudicatária for convocada e não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro (a) poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

20.3 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.4 **Tanto a prorrogação como a alteração do contrato serão feitas por meio de termo aditivo.**

20.5 A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os

Produtos efetivamente Fornecidos e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

20.6 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

20.7 Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

21 – DAS OBRIGAÇÕES

Da Licitante Vencedora

21.1 O contratado obriga-se a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo no caso de divergência às especificações e condições presentes no Instrumento Convocatório.

21.2 Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

21.3 A execução dos compromissos assumidos pela participação no certame, bem como os casos omissos em edital e contrato, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do art. 55, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.4 Fica vedada a transferência ou cessão do contrato.

21.5 É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração.

21.6 Constituem-se como cláusulas contratuais, a serem observadas durante a execução do objeto, as obrigações do licitante abordadas neste edital, incluídas aquelas pormenorizadamente descritas nos anexos do Instrumento Convocatório.

21.7 O Contratado fica obrigado a aceitar alterações no quantitativo previsto em edital, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sem que isso implique em alterações de preços contratados, de acordo com o estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93;

Do Município de Acorizal

21.2 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

21.2.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência nos serviços.

21.2.2 Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre que o preço de mercado resultante da pesquisa de preço estiver menor que os registrados.

21.2.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

21.2.4. **Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, sob pena de suspensão dos serviços pela contratada no atraso do pagamento com mais de 60 (sessenta) dias;**

21.2.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem

como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

O **licitante** que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Acorizal.

22.1 À **contratada** que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02).

I. Advertência;

II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto:

i. A entrega parcial de materiais os quais, se fracionados, acarretam a alteração de sua substância, têm o seu valor consideravelmente diminuído ou incorre em prejuízo a quem se destina.

ii. O atraso injustificado na entrega total do objeto contratado.

iii. O atraso injustificado na troca da quantidade total contratada de material danificado, inservível ou divergente do que fora contratado.

iv.O atraso ou a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, Nota de Empenho ou equivalente.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações das Leis de Licitações;

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações das Leis de Licitações;

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, na forma e hipóteses previstas das Leis de Licitações.

22.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

22.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

22.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

22.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a Contratada.

22.7 Nos termos das Leis de Licitações, será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

22.8 Os procedimentos a serem adotados no âmbito do Município de Acorizal – MT, para a apuração de falta contratual nos serviços de bens e serviços observarão o disposto nas Leis de Licitações.

22.9 Sem prejuízo das sanções já previamente citadas, será considerado ainda o estabelecido no Termo de Referência.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

23.1 Fica assegurado ao Município de Acorizal - MT o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

I. Adiar ou suspender a data de abertura da sessão pública do pregão presencial, dando conhecimento aos interessados através do site: www.acorizal.mt.gov.br e pelo e-mail: licitacao@acorizal.mt.gov.br

II. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93; e

III. Diminuir ou aumentar o quantitativo da licitação.

23.2 O Município de Acorizal - MT compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

I. A anulação do Pregão induz à do contrato;

II. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), que decidirá com base na legislação vigente.

23.4 As decisões do Pregoeiro (a) somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

23.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.6 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

23.7 É facultado ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

23.8 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação, elaborarem propostas e/ou qualquer outra providência relativa à sua participação no presente Pregão presencial.

23.9 Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização deste Pregão, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

23.10 Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 07h00 horas às 13h00 horas (horário local), pelo telefone (65) 3344-1453, ou pelo e-mail: licitacao@acorizal.mt.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.acorizal.mt.gov.br.

23.11 O resultado deste certame será divulgado por publicação em jornal Oficial.

23.12 É facultado qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre este edital e seus anexos, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, bem como solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

23.13 Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, poderão ser formalizados por meio de requerimento devidamente protocolado no endereço desta Prefeitura Municipal em horário de expediente ao público da 08h00min às 13h00min.

23.14 A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

23.15 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.16 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.17 Tanto a prorrogação como a alteração do contrato serão feitas por meio de termo aditivo.

23.18 A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente Prestados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

23.19 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

23.20 Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

23.21 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação.

23.22 A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

23.23 Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário oficial de Mato Grosso.

23.24 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta da Ata de registro;
Anexo III – Minuta de Contrato;
Anexo IV - Modelo de Proposta;
Anexo V - Modelo Referencial de Declaração de Situação Regular Perante o ministério do trabalho;
Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
Anexo VII - Modelo de Termo de Procuração;
Anexo VIII - Modelo de Termo de Credenciamento;
Anexo IX - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;
Anexo X - Modelo de Requerimento De Benefício Do Tratamento Diferenciado E Declaração Para Microempresas E Empresas De Pequeno Porte;
Anexo XI – Modelo de Declaração de Fornecimento no prazo e condições previstas.
Anexo XII – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital.
Anexo XIII – Declaração de não parentesco.
Anexo XIV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

24. - DO FORO

24.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", na imprensa regional, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet e afixado em seu inteiro teor no local de costume da Prefeitura Municipal.

Acorizal - MT, 16 de Março de 2022.

Bianca Oliveira De Figueiredo
Pregoeiro (a)

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

CNPJ/MF 03.507.571/0001-05

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 14 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 3º, Incisos I a III, da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013 elaboramos o presente Termo de Referência para que, através de procedimento legal pertinente, seja formalizado o sistema de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE CARTÕES, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT.**

Conforme a Lei Nº 10.520/2002, o objeto deste termo é considerado "comum", ou seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1. DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo de Referência tem a finalidade de definir o conjunto de elementos técnicos e operacionais que deverão nortear a execução dos procedimentos administrativos, para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento de sistema integrado de captura eletrônica de dados para o gerenciamento, controle e gestão dos serviços de manutenção automotiva em geral e fornecimento de peças.

Referente a contratação o próprio Tribunal de Contas da União nos traz em seu acordão o seguinte dizer:

Conforme elucida o Tribunal de Contas da União, acórdão 2.371/2009 - Plenário, *"Por essa nova metodologia, seria transferido à contratada, além da administração da frota, que se daria por meio de sistema informatizado de gestão, o encargo de cuidar da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, envolvendo os serviços de peças, acessórios e mão de obra, por meio de rede credenciada de âmbito nacional."*

A frota de veículos do Poder Executivo Municipal, conta com uma gama muito diversificada de veículos e maquinários, com utilização específica e essencial para o desempenho das atividades da Administração Municipal, ocasionando uma demanda de peças e serviços necessários à manutenção muito dinâmica destes veículos. Considera se também, a frequência de utilização, dependendo, portanto de uma rede credenciada diversificada em diversas especialidades, que suprira as atuais necessidades.

Assim, a realização de um único certame para contratação de controle e gestão dos serviços de manutenção automotiva em geral com fornecimento de peças, visa obter a menor taxa de administração dos serviços em obediência ao princípio da economicidade e melhorar significativamente a eficiência dos controles e da gestão, de modo que a administração poderá direcionar sua força de trabalho em outras tarefas institucionais também importantes. Este tipo de serviço, já utilizado por vários órgãos da Administração Pública Estadual e Federal, inclusive tem se demonstrado simples e eficiente, proporcionando segurança e agilidade, tanto na utilização dos serviços mencionados, quanto no gerenciamento das informações pertinentes, aumentando assim o controle sobre os custos de cada veículo.

Além das vantagens já descritas acima, a contratação do serviço trará como vantagem a flexibilização no sistema de manutenções adequadas a serem realizadas nos veículos; a obtenção de informações de toda frota em tempo real para tomada de decisões e relatórios gerenciais; agilidade nos

procedimentos de manutenções, com prazo para execução dos serviços; redução de despesas operacionais e administrativas; gerenciamento de todas as manutenções veiculares, buscando melhor qualidade nos serviços realizados; transparência na gestão e negociação com as redes credenciadas.

Sendo está a breve justificativa, conclui-se dizendo que se espera a contratação de empresa competente, que e apresente a segurança de que os atos de gestão estão sendo praticados de maneira lícita e totalmente voltada para o atendimento do interesse público.

2. DO OBJETO:

2.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT.

Tudo de acordo com as necessidades, e demandas da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, conforme especificações contidas neste termo de referência, que seguem abaixo:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	ESTIMATIVA DE DESPESA ANUAL
FORNECIMENTO PARCELADO DE **PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS E GENUÍNOS NOVOS**, PRIMEIRO USO, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO.	R$ 1.560.000
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INCLUÍDO SOCORRO-GUINCHO/REBOQUE.	R$ 864.000,00

Média da T.A. %	Estimativa de Gasto Anual	Custo da T.A.
1,01	R$2.424.000,00	R$ 24.482,40

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Estimativa de Gasto Anual	Média da T.A. %	Custo da T.A.	V. Total
01	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSPORTE POR GUINCHO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	R$2.424.000,00	1,01%	R$24.482,40	R$2.448.482,40

A. **Do levantamento de preços:** Informamos para os devidos fins que mesmo buscamos, elaborar a planilha de preços com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo praticados pela Administração Pública, através de pesquisas de outros órgãos devidamente públicas no site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme demonstrado acima. Cujo valor total estima-se em R$ 2.448.482,40 (dois milhões quatrocentos e quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

❖ O valor da taxa da administração admitido para o pagamento da prestação dos serviços será de no máximo 1,01% (um por cento) e incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados com a prestação de serviços de manutenção de veículos através do sistema de gerenciamento da proponente;

❖ O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões (1ª e 2ª vias), credenciamento da rede de empresas,

P.M.S.A.L
FLS Nº 200
RUB.

manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão cobertos pela taxa de administração;

❖ O valor do lance deverá corresponder ao MENOR PREÇO, em moeda nacional, no qual a diferença entre o valor total estimado e o valor total ofertado servirá apenas para calcular a menor taxa de administração.

❖ O julgamento do certame se dará pelo MENOR PREÇO, não sendo aceito valores unitários superiores aos elencados no quadro acima, sob pena de desclassificação da disputa.

OBERVAÇÃO: Para o item, será considerado o menor valor da taxa de administração, ofertado na proposta de preços. A taxa de administração máxima considerada será de até 1,01% (um por cento). Será desclassificada a proposta com taxa de administração inferior a 0% (zero por cento).

Justificadamente optamos em primeiro caso por não aceitar taxa de administração uma vez que o município em contratação anterior aceitou taxa negativa o que acarretou na rescisão contratual em virtude de a contratada não executar o contrato firmado, interrompendo desta forma os trabalhos do município. Em segundo, entendemos que a taxa de administração igual ou inferior a 0% não significa, necessariamente, vantagem econômica para a Administração Pública, vez que esse procedimento é insuscetível de controle, já que a empresa gerenciadora escolhe, de forma unilateral, as oficinas que participarão da coleta de preços para a execução dos serviços, abrindo-se, assim, a janela do arbítrio para a escolha de empresas que convenham ao interesse da empresa gerenciadora.

"Não há como se obter a garantia de que essa forma seja mais vantajosa para Administração Pública. As empresas privadas perseguem o lucro e, por evidente, se ofertam taxa de administração igual ou inferior a zero é porque auferem rendimentos que são cobrados pela própria rede de estabelecimentos, ou porque embutem taxas extras nos processos finais orçados pelas oficinas credenciadas, ou ambas as hipóteses cumuladas, onerando, assim, o custo da contratação.

Percebe-se então, sob esse aspecto, que a taxa de administração igual ou inferior a 0% não significa, necessariamente, vantagem econômica para Administração Pública. Todo esse procedimento é insuscetível de controle, já que a empresa gerenciadora escolhe, de forma unilateral as oficinas que participarão da coleta de preços para execução dos serviços, abrindo-se, assim, a janela do arbítrio para escolha da empresa que convenha ao interesse da empresa gerenciadora."

2.1.1. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA.

2.1.1.2 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

2.1.1.2.1. Manutenção Preventiva abrange a sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

A prestação de serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Acorizal – MT será executada por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, fornecendo ao órgão contratante uma rede credenciada de prestadores de serviços que poderão fornecer peças, componentes, acessórios e materiais; a disponibilização de serviços de reboque/guincho; a disponibilização de equipe especializada, bem como de uma rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor da reposição automotiva.

2.1.2 PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS AS OFICINAS E ESTABELECIMENTOS DA REDE CREDENCIADA DEVEM:

❖ Obrigatoriamente, preencher checklist de entrada e saída do veículo, físico ou via sistema, para cada manutenção. No caso do checklist físico, uma via deverá ser entregue ao condutor responsável, devidamente assinada por ambas as partes. No caso de checklist via sistema, deverá haver o ateste via inserção da senha do condutor;

❖ Realizar o orçamento, inclusive quando envolver a desmontagem do motor do veículo;

❖ Caso, para a desmontagem e/ou realização de orçamento, for necessária a utilização de produtos para limpeza, para remoção de oxidação, e/ou similares, a equipe especializada deverá informar ao gestor de frota e obter sua autorização formal para a utilização, visto que, neste caso, tais produtos poderão ser cobrados do CONTRATANTE.

❖ Executar nas suas instalações os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção da frota de veículos da secretaria solicitante;

❖ Executar somente os serviços aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/ montadora, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento;

❖ Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, nas mesmas condições em que foi recebido, ou limpo interna e externamente;

❖ Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação de peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo gestor da frota e/ou comissão especialmente designada pelas secretarias solicitantes, se necessário ou solicitado.

❖ Responsabilizar-se pelos danos causados aos veículos, decorrentes de erros ou falhas nos serviços por ele prestados, que forem identificados em inspeção de vistoria e/ou laudo técnico nos respectivos veículos.

2.1.3 O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos será realizado exclusivamente pela CONTRATADA, que será reembolsado posteriormente pela secretaria solicitante que procedeu com a autorização desde que fique comprovado que não houve culpa por parte do estabelecimento que executou a manutenção.

2.1.4 Essa manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo.

2.1.5 - SÃO EXEMPLOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

a) troca de pneus;
b) protetores e câmaras;
c) aplicação de películas e instalações de adesivos de padronização;
d) alinhamento e balanceamento de rodas;
e) troca de óleo do motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento, filtro de óleo, de ar e de ar condicionado;
f) lubrificação de veículos;
g) reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador; substituição de itens do motor; limpeza de motor e de bicos injetores;
h) regulagem de bombas e bicos injetores;
i) troca de lonas e pastilhas de freio, mangueiras;
j) reposição de lâmpadas, instalação e pequenos reparos auto elétricos;
k) outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos.
l) substituição de peças que apresentem defeito e comprometimento para o uso do veículo desde que devidamente autorizada pelo município.
m) execução dos serviços que previnam danos ou causa que resultem na paralização do veículo desde que devidamente autorizados pelo município.

2.1.6. Manutenção Corretiva e Pesada é aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo, reparação, substituição de peças, restauração de componentes e todas as atividades necessárias à garantia do perfeito funcionamento do veículo e ou implemento defeituoso, conforme os manuais e normas técnicas específicas.

2.1.7. Compreenderão os serviços na parte elétrica, eletrônica, motor, suspensão, pneus, cambagem, balanceamento, vidros, alinhamento, sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria,

estofamento, mecânica em geral, e outros, inclusive teste geral; lavagem e higienização, manutenção do sistema de injeção eletrônica e sistema de bomba injetora.

- São exemplos de manutenção corretiva:

a) serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de jogo de embreagem;
b) serviços de instalação elétrica;
c) serviços do sistema de injeção eletrônica;
d) bomba injetora
e) capotaria; tapeçaria; funilaria e pintura;
f) serviços no sistema de arrefecimento;
g) serviços no sistema de ar condicionado;
h) reboque de veículos;
i) entre outros da espécie.

2.1.8. A manutenção corretiva implica na conferência, substituição, montagem e desmontagem de qualquer peça/acessórios que apresente defeito que impeça o perfeito funcionamento do veículo, conforme recomendações do fabricante;

2.1.9. A remuneração da contratada será resultante da aplicação da Taxa de Administração ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelas secretarias com a manutenção de sua frota de veículos no período de referência.

2.1.10. Deverão estar incluídos na taxa de administração todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

2.1.11. O valor cobrado pelo serviço de gerenciamento deverá constar do Relatório Analítico de Despesa, que deve estar presente no sistema da contratada, e ser aprovado pela secretaria solicitante antes da emissão da respectiva fatura, em conformidade com as regras de pagamento dispostas neste Termo.

2.1.12. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

Mecânica Geral: *Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins.*

Lanternagem: *Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.*

Pintura / Estufa: *Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins.*

Capotaria: *Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna dos veículos, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.*

Sistema Elétrico: *Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas da frota, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).*

Sistema Hidráulico: *Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).*

Borracharia completa: *Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins.*

Rodízio, Balanceamento, Alinhamento, Cambagem: *Consiste em serviços de troca/substituição de pneus, regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.*

Suspensão: *Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.*

Instalação de Acessórios: *Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos Rodoviário, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triangulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios.*

Vidraceiro: *Consiste nos serviços de substituição os vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para brisas e todos os outros serviços afins.*

Chaveiro: *Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins.*

Ar condicionado: *Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.*

Troca de Óleo: *Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, bomba de combustível, e substituição dos elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante).*

Nota: Os serviços acima é meramente exemplificativo e não exclui nenhum outro serviço necessário ao bom funcionamento dos veículos.

2.2. DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO CONTROLE DA FROTA

2.2.1. O sistema deverá ser composto por módulos reunidos e integrados uns aos outros para não perder informações inerente a frota que deverá ser em uma única plataforma ambiente web com único acesso possibilitando ao agente público maior agilidade nas informações com resultados precisos e redução de tempo.

2.2.2. Para o gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva o módulo deverá conter, cadastramento de veículos, condutor, empenho e peças. Consulta a condutor, veículos, empenhos e peças. Gerar orçamentos, controle de entrada de mercadorias, relatórios de fechamento e ordem de serviço executada.

2.2.3. O modulo deverá oferecer tratamento de informações da frota para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso com formato de tabela XML, no qual permitirá a atualização de veículo, gera carga inicial total no formato XML, carga inicial mensal no formato XML em conformidade com exigência do órgão fiscalizador TCE/MT.

2.3. DO SUPORTE/ATENDIMENTO:

2.3.1 O sistema de gestão deverá emitir alerta quando houver necessidade da realização de manutenção preventiva de veículos, assim como enviar e-mail, mensagem via sistema ou SMS ao gestor de frota responsável pelo veículo.

❖ Ainda, deve o gestor da frota direcionar o veículo ao estabelecimento passível de realizar a revisão para emissão do orçamento.

❖ Para cada etapa da manutenção que dependa da ação do gestor de frota da secretaria solicitante, este deverá ser comunicado via Sistema, SMS ou e-mail.

RMSAL FLS Nº 204 RUB.

❖ Havendo necessidade de manutenção, o gestor da frota ou servidor designado deverá solicitar manutenção, obrigatoriamente, via sistema de gestão, que também deverá permitir a solicitação de serviço de reboque/guincho.

❖ A cada solicitação de manutenção, o gestor de frota deverá receber a confirmação do pedido por mensagem no sistema, SMS ou e-mail.

❖ Após a solicitação de manutenção, via sistema de gestão, o gestor de frotas direcionará o veículo ao estabelecimento passível de realizar a manutenção para emissão do orçamento, providenciando também o serviço de reboque/guincho, se solicitado, na impossibilidade de locomoção do veículo.

❖ O gestor de frota deverá encaminhar o veículo ao estabelecimento indicado em até 2 (dois) dias úteis. Caso o prazo seja ultrapassado, a solicitação será cancelada automaticamente pelo sistema de gestão, sendo necessário nova solicitação.

❖ A indicação da oficina ou estabelecimento da rede credenciada, para realização de manutenção, deverá observar o prazo máximo de 3 (três) horas, a partir da solicitação da secretaria solicitante, exceto quando não houver estabelecimento em condições de efetuar o reparo no município onde o veículo se encontrar, ou quando o veículo estiver em estradas e sem condições de se locomover ou ainda quando o veículo estiver envolvido em acidente e aguardando laudo pericial e/ou a realização de Boletim de Ocorrência.

❖ Caso a solicitação ocorra em véspera de feriado nacional ou numa sexta-feira, se o prazo de 3 (três) horas ultrapassar o horário comercial, a indicação pela equipe especializada poderá ser feita no próximo dia útil.

❖ O estabelecimento da rede credenciada para onde for encaminhado o veículo deverá receber, inspecionar o veículo com preenchimento do *checklist*, e emitir orçamento por meio do sistema de gestão, obedecendo os prazos apresentados conforme segue:

2.3.1.1 Tempo determinado para emitir o Orçamento

Orçamento	*Veículos leves*	*Veículos pesados*
Manutenção Preventiva (Revisão)	Até 4 horas	Até 8 horas
Manutenção Corretiva	Até 24 horas	Até 24 horas
Manutenção Corretiva – Média monta	Até 36 horas	Até 48 horas

❖ Os prazos para emissão do orçamento serão contados em horas de dias úteis, a partir da entrada do veículo no estabelecimento da rede credenciada.

❖ Caso haja algum fato fundamentado que atrase a geração do orçamento, o estabelecimento deverá justificar à equipe especializada que comunicará ao gestor de frota formalmente, via sistema de gestão, que se reserva no direito de aceitar ou não a justificativa.

❖ O gestor de frota deverá avaliar o orçamento, em relação aos serviços, peças, componentes, acessórios e demais materiais considerados necessários à manutenção, solicitando informações complementares, como fotos do veículo ou laudo técnico, caso seja necessário.

P.M.S.A.L
FLS Nº 205
RUB.

2.3.2 O GESTOR DE FROTA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE REALIZAR, PELO MENOS, MAIS (02) COTAÇÕES EM OUTRAS OFICINAS E ESTABELECIMENTOS, OBSERVANDO AO SEGUINTE:

❖ Se o orçamento recebido for inferior a R$ 500,00 (quinhentos reais), para veículos leves, ou inferior a R$ 1.000,00 (mil reais), para veículos pesados, fica dispensada a realização das demais cotações, desde que o orçamento em questão esteja em conformidade com o disposto neste Termo de Referência. Todavia a secretaria solicitante poderá requisitá-los, caso julgue necessário, devendo ser atendido pelo gestor de frota.

❖ Ainda, a qualquer momento, o CONTRATANTE poderá realizar cotações no mercado de forma a verificar se os preços apresentados pela rede CREDENCIADA estão coerentes com o esperado;

❖ Se não houver 03 (três) oficinas e estabelecimentos no município onde se encontra o veículo, as cotações deverão ser realizadas em oficinas e estabelecimentos de municípios mais próximas do local onde o veículo se encontra.

❖ Os orçamentos das demais oficinas e estabelecimentos deverão ser emitidos em até 1 (um) dia útil, a ser contado após o registro do orçamento do primeiro estabelecimento.

❖ O gestor de frota deverá negociar junto às oficinas e estabelecimentos até a obtenção do melhor preço, via sistema de gestão, os orçamentos, com as descrições das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços que deverão ser substituídos/ aplicados ao veículo, com as quantidades, os tempos de execução em horas, preços unitários e totais; bem como a indicação do orçamento de MENOR PREÇO.

❖ A negociação de preços deverá ser concluída em até 2 (dois) dias úteis, após o registro de todas as cotações realizadas, exceto no caso de manutenção de média monta, que poderá ser realizada em prazo superior, desde que devidamente justificado;

❖ Entende-se por média monta, os danos sofridos pelo veículo que afetem seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo substituições de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante.

❖ O gestor da frota poderá aprovar outro orçamento, que não o de MENOR PREÇO, quando este tiver sido emitido por outro estabelecimento e cujos demais custos, tais como o de deslocamento, sejam superiores à economia verificada. Neste caso, o orçamento a ser aprovado também deverá atender obrigatoriamente conforme disposto neste termo.

❖ Caso o gestor de frota aprove os serviços necessários à manutenção em estabelecimento diferente daquele onde o veículo foi registrado e se encontra, deverá ocorrer a troca de oficina, fisicamente e via sistema de gestão.

❖ Se não existir informações sobre preços de peças, componentes, acessórios e materiais, bem como sobre os tempos de reparo, o gestor de frota poderá utilizar como referência os preços e tempos históricos praticados por sua rede credenciada.

❖ Os preços máximos de hora/homem deverão ser aqueles da proposta comercial, assim como os preços do serviço de reboque/guincho.

❖ O gestor de frota irá validar se, de fato, os orçamentos apresentados atendem, por meio de consulta ao sistema de orçamentação eletrônico utilizado pela Administração.

❖ Caso o modelo do veículo não seja abrangido pelo referido sistema, devido à descontinuidade de sua fabricação ou especificidade, a validação deverá ser feita por meio de pesquisa de mercado, materiais da fábrica/ montadora ou por meio de consulta às manutenções já aprovadas pelas secretarias solicitantes no sistema de gestão da CONTRATADA.

❖ A rede credenciada somente deverá executar os serviços que forem aprovados pelo gestor de frota da secretaria solicitante.

❖ Caso algum serviço seja prestado ou haja algum fornecimento de peças sem a prévia autorização do gestor de frota competente, os valores não serão devidos em casos de reprovações ou cancelamentos.

2.3.3 A EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO, APÓS A APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO, DEVERÁ SER REALIZADA, OBEDECENDO OS PRAZOS APRESENTADOS CONFORME SEGUE:

2.3.3.1 – Tempo determinado para Manutenção

Linhas leves	*Linhas Pesados*
De 4 à 10 dias	De 5 à 15 dias

❖ Os prazos para execução da manutenção serão contados em dias úteis, iniciando-se no primeiro dia útil, após a aprovação e autorização do orçamento pelo gestor de frota.

❖ A manutenção será considerada finalizada após o devido registro de finalização por parte das oficinas e/ou estabelecimentos que a realizaram, no sistema de gestão.

❖ Caso, durante a manutenção, for identificada a necessidade de serviços e/ou peças complementares, poderá ser registrada, via sistema de gestão, manutenção complementar.

❖ A entrega do veículo será feita ao servidor devidamente designado para tal fim, que deverá conferir o veículo, de acordo com o *checklist* inicial, bem como se identificar no ato da retirada do veículo.

❖ O registro da transação financeira deve ocorrer somente com a aprovação, pelo gestor de frota da secretaria solicitante, no momento da aprovação, e não com a retirada do veículo, finalização dos serviços ou aprovação dos orçamentos.

❖ Caso se verifique que os preços e/ou tempos necessários para a execução do serviço são inferiores ao validado, os valores excedentes pagos serão informados à contratada que deverá efetuar o ressarcimento/ estorno a secretaria solicitante na fatura seguinte.

❖ O sistema de gestão deve permitir o cadastro e utilização de oficinas próprias, que são estruturas existentes em alguns órgãos/secretarias para a realização de manutenção em veículos oficiais. Todos os dados das manutenções realizadas nestas oficinas e estabelecimentos devem ficar registradas no sistema de gestão da contratada e disponíveis para consulta.

2.4. DOS SERVIÇOS:

2.4.1 DOS CARTÕES:

a) Os cartões deverão ser entregues diretamente na Prefeitura Municipal, deverão ter o padrão preconizado pela ABNT e duração de no mínimo 05 (cinco) anos.

b) Os cartões não serão cobrados em separado, pois os seus custos estão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota. A quantidade de cartões estará diretamente relacionada com a quantidade da frota municipal.

c) Os créditos dos cartões de cada veículo serão definidos de acordo com a conveniência da Administração da Prefeitura Municipal

d) Os dados cadastrais dos veículos, para constar nos cartões, serão fornecidos pelo município, que deverão ser individualizados e personalizados para cada veículo da frota, com as seguintes informações:

- ❖ Identificação da CONTRATANTE;
- ❖ Identificação do veículo: placa marca modelo.

e) Os cartões magnéticos fornecidos servirão exclusivamente para as despesas de produtos e serviços automotivos nos fornecedores credenciados, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a programação desta funcionalidade.

f) Os fornecedores credenciados deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, que permita a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada, em tempo real.

Nota: Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou à leitora de cartão, instalada no fornecedor credenciado, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.) a licitante vencedora obriga-se a disponibilizar procedimento de compra contingencial de maneira segura e que garanta a continuidade de registro das informações no sistema, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais da frota.

2.4.2 DOS FORNECIMENTOS:

2.4.2.1 A CONTRATADA e/ou sua rede credenciada devem efetuar o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, inclusive óleos lubrificantes e pneus automotivos, para a manutenção da frota de veículos da secretaria solicitante, em conformidade com as regras a seguir:

❖ Somente fornecer peças, componentes, assessórios e materiais após aprovação expressa dos gestores de frota. A aprovação deverá ser feita exclusivamente através do sistema de gestão.

❖ No caso de execução de serviços ou utilização de peças/materiais antes da aprovação por parte do gestor de frota, nenhum valor será devido pelo CONTRATANTE caso haja um cancelamento ou aprovação parcial dos orçamentos e/ou cotações.

❖ Utilizar preferencialmente peças genuínas, ou seja, comercializadas exclusivamente pelas Revendedoras Autorizadas das marcas, podendo utilizar também peças originais, desde que autorizado/solicitado pelos gestores de frota competente. A utilização de peças de 1ª linha somente poderá ocorrer mediante justificativa procedente da equipe especializada e autorização pelo gestor de frota.

2.4.2.2 O TIPO DE PEÇA A SER UTILIZADO EM CADA MANUTENÇÃO PODERÁ SER DEFINIDO POR CADA SECRETARIA SOLICITANTE JUNTO À CONTRATADA, DE ACORDO COM SUA POLÍTICA DE MANUTENÇÃO, PODENDO:

❖ Utilizar preferencialmente peças genuínas nos reparos de sua frota de veículos, ou aceitar o uso de peças originais, na ausência de genuínas ou quando a utilização destas não for viável financeiramente desde que autorizado/solicitado pelo gestor de frota;

❖ Utilizar, extraordinariamente, em caráter de exceção e devidamente justificado, peças de 1ª linha, desde que devidamente justificada a necessidade pela equipe especializada e mediante autorização do gestor de frota.

❖ A autorização para o fornecimento de peças originais e/ou 1ª linha será feita exclusivamente por meio do sistema de gestão pelo gestor da frota.

❖ As peças de 1ª linha deverão ter preços obrigatoriamente inferiores aos das peças originais, que por sua vez, deverão ter obrigatoriamente preços inferiores aos das peças genuínas, após a aplicação do desconto presente na proposta comercial final da CONTRATADA.

❖ É vedado o uso de peças originais e de 1ª linha nas manutenções em que seu uso implicar a perda da garantia de fábrica do veículo.

❖ As peças substituídas deverão ser, obrigatoriamente, entregues no ato da conclusão dos serviços ao servidor devidamente designado para retirar o veículo do estabelecimento, exceto pneus e baterias, caso o a secretaria não os solicite, que deverão receber a correta disposição final por parte do estabelecimento que efetuou a manutenção.

2.4.2.3 PARA OS FINS DESTE TERMO, AS PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS SERÃO CONSIDERADOS:

❖ Genuínos, conforme ABNT/ NBR – 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original veículo produzido na linha de montagem, são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias.

RM.SAL
FLS Nº 209
RUB

❖ Originais, conforme ABNT/ NBR – 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original veículo produzido na linha de montagem. As peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante.

❖ 1ª linha, quando apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. As peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1ª linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

2.4.3 DA FROTA, DOS SERVIÇOS E DOS RESULTADOS ESPERADOS:

2.4.3.1 DA FROTA:

A frota é composta por 44 veículos/maquinários, conforme relação a seguir:

ITEM	VEÍCULO	MODELO
01	CARRO VW GOL	GOL 1000
02	CAMINHÃO	F 14.000 HD
03	MOTOCICLETA	XR – 200R
04	CARRO VW	VW PARATI 16V
05	AMBULÂNCIA	S10
06	MOTONIVELADORA	
07	CAMINHÃO BASCULANTE	
08	MAQUINA PATROL	
09	PÁ CARREGADEIRA	
10	ÔNIBUS VW/15.190	ESCOLAR SUPERIOR RE-03R
11	MICROONIBUS	EX-02 IVECO CITYCLASS 70C17
12	CARRO PALIO	FIAT/PALIO WAY 1.0
13	MOTO YBR	150 FACTOR
14	CARRO FIAT	UNO DRIVE 1.0
15	CARRO UNO	UNO MILLE ECONOMY
16	CARRO UNO	UNO MILLE
17	CARRO FIAT	DUBRO ELX
18	TRATOR R50 MAQUIPARTS AZUL	
19	CARRO FIAT	STRADA WORKING
20	RETRO ESCVADEIRA RANDON	
21	PC E215 MASS NEWHONLLAND	
22	CAMINHÃO VOLVO/VM	VOLVO/VM 260 6X2
23	CAMINHONETE	GMBLAZER
24	CAMINHÃO VOLVO	VOLVO/VM 6X2
25	MOTO	KS HONDA NXR 150
26	CAMINHONETE	MMC/L200 4X4 GL
27	CATERPILAR PRATOLA 120K STROEQ	
28	CAMINHONETE GM/S10	GM/S10 2.4 RONTAM
29	SPRINTER MERCEDES BENZ	SPRINTER MERCEDES BENZ 310F
30	CARRO GM	GM 4P LIFE
31	CARRO VOLHSWAGEN	SANTANA VOLHSWAGEM
32	KIA BETA EST	KIA BETA EST
33	AMBULÂNCIA MERCEDES	
34	CARRO FIAT	MOBI EASY ON
35	CARRO FIAT	MOBI EASY ON
36	CARRO FIAT	FIORINO SOBERANA
37	ÔNIBUS VOLKWAGEM	MASCARELLO GRANMINI
38	CAMINHONETE	NISSAN FRONTIER 4X4
39	CARRO FIAT	FIORINO SOBERANA
40	CARRO FIAT	PALIO FIRE WAY
41	CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA	GM/SO RONTAN
42	CARRO	ASTRA GM GL
43	MICRO ÔNIBUS	ESCOLAR
44	CATERPILAR PATROLA	120K STROEQ NEW HOLLAND

OBSERVAÇÃO: infrmamos para os devidos fins que a diferença entre quantidade de veiculos

PMSAL
FLS Nº 209
RUB

que esta no quadro dos itens 2.1, e as descritas nesta realação se deu em virtude que prefeitura pretende fazer novas aquisições que irá compor a frota de veiculos e maquinarios do municipio.

2.4.3.2 DOS RESULTADOS ESPERADOS:

Com a contratação, o município espera alcançar resultados imediatos, tais como redução de despesas com o veículo através de controles dinâmicos e eficazes, redução de trabalhos administrativos, redução de números de procedimentos licitatórios, flexibilidade na manutenção dos veículos, motocicletas e máquinas com acesso facilitado a uma rede de postos e empresas, e ainda:

- Manter os veículos de toda a administração sempre em boas condições de uso;
- Aumentar a vida útil dos veículos da frota da administração e seus componentes;
- Manter os veículos da administração, no que se refere à manutenção e conservação, de acordo com as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislação de trânsito em vigor;
- Redução de custos (economia pneus e manutenção);
- Facilidade no gerenciamento dos serviços, devido ao fato do sistema ser informatizado;
- Possibilidade de economia nos gastos com manutenção, visto que serão várias as oficinas credenciadas para as aquisições e prestação dos serviços.

2.4.3 DAS GARANTIAS:

- A rede credenciada deverá fornecer, obrigatoriamente, no mínimo, a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na manutenção dos veículos.
- Durante o período da garantia as oficinas e estabelecimentos credenciados estão obrigados a substituir o material defeituoso ou realizar os reparos necessários no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data de comunicação do gestor da frota e disponibilização do veículo para o reparo.
- A rede credenciada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 90 dias corridos, a todo o serviço executado, contados a partir da retirada do veículo manutenido, sendo que durante este prazo, estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem qualquer ônus adicional a secretaria solicitante.
- Após a correção dos serviços considerados imperfeitos, deverá ser reiniciado o prazo de garantia.
- A rede credenciada deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da frota, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- A rede credenciada deve responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da secretaria solicitante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda, em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, bem como ressarcir os danos causados ao município, no caso de uso indevido do veículo, enquanto este estiver sob sua guarda, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao final do serviço.

2.5. DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

Define-se por serviço informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real: a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes à frota do município com captura eletrônica e instantânea das transações de consumo, com fornecimento de produtos e serviços automotivos em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento; além dos serviços de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle.

P.M.S.A.L
FLS Nº 210
RUB

A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado e integrado de gestão que interligue a rede credenciada, a equipe especializada e as secretarias solicitantes, em ambiente seguro; seja executado via web browser (internet), possua funcionalidades que permitam a solicitação, o registro, o planejamento, o acompanhamento e o controle das manutenções dos veículos oficiais da frota municipal , funcionamento online e em tempo real para o registro e consulta de dados, e emita relatórios operacionais e gerenciais.

A base de dados de serviços, peças e acessórios deve ser, obrigatoriamente, padronizada conforme práticas de mercado, seja de acordo com a nomenclatura das montadoras, ou outra forma que atenda ao exigido.

O sistema deverá possuir disponibilidade de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, salvo em previsões de manutenções programadas e informadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

2.5.1 O SISTEMA DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES:

- Registro do plano de manutenção preventiva por veículo.
- Aviso de revisões a serem realizadas por veículo, conforme estabelecido no plano de manutenção, por meio de alertas, relatórios ou e-mail.
- Solicitação de manutenção, pelo usuário, via Web.

2.5.2 REGISTRO DO ORÇAMENTO DE CADA MANUTENÇÃO, QUE DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO,

- A placa e o hodômetro do veículo, nome do condutor que entregou o veículo;
- A relação de peças, acessórios, componentes, materiais e suas respectivas quantidades e preços (unitário e total);
- A relação de serviços e seus respectivos tempos e preços (unitário e total)
- As datas da entrada do veículo e da emissão do orçamento, além do tipo de manutenção (corretiva, preventiva, preditiva, sinistro, em garantia).
- Caso tenha havido a utilização de serviço de reboque/guincho, este deverá estar contemplado nas informações referentes à manutenção ocorrida.

Todos os serviços inseridos nos orçamentos deverão estar vinculados a uma peça/ acessório, de forma que seja possível identificar exatamente qual o tipo de serviço será executado. Não poderá haver registros de serviços "genéricos".

O registro do orçamento poderá ser feito exclusivamente pela rede de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva credenciada à CONTRATADA, ou por servidor responsável do órgão.

No registro do veículo no estabelecimento onde será feito o orçamento inicial, o sistema deverá, obrigatoriamente, exigir senha do condutor que realizar a entrega ou outro meio de controle de entrega do veículo.

Antes da exigência da senha, o sistema deverá exibir os dados do veículo inseridos pelo estabelecimento para que o condutor as confirme, mediante sua senha.

A senha do condutor é pessoal e intransferível.

Registro e controle das garantias de peças, componentes, acessórios, materiais e serviços.

O sistema deverá permitir consulta de peças em garantia, por veículo, unidade/setor ou por secretaria.

Classificação das peças em genuínas, originais ou 1ª linha.

Classificação da manutenção em: corretiva, preventiva, preditiva, sinistro ou em garantia.

Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência do gestor da frota da secretaria solicitante.

Cotação eletrônica de preços na rede credenciada com no mínimo 03 (três) orçamentos para cada peça/material e/ou serviço, em oficinas e estabelecimentos distintos. É facultado ao gestor de frota solicitar, sempre que julgar necessário, outras cotações, sem restrição à quantidade, devendo o sistema permitir o registro dessas cotações adicionais.

Em manutenções em que haja participação de mais de 1 (um) estabelecimento, o sistema deverá possuir indicação informando em qual estabelecimento o veículo foi registrado fisicamente onde ocorreu o registro de entrada. No momento da retirada do veículo, o sistema deve assegurar que quaisquer

R.M.S.A.L
FLS Nº 221
RUB.

orçamentos/cotações relacionados à manutenção do veículo devem, obrigatoriamente, estar finalizados.

Regra geral, os serviços devem ser executados em apenas um estabelecimento, visando evitar deslocamentos desnecessários e manter a garantia dos serviços prestados.

As peças e acessórios poderão ser fornecidos por mais de um estabelecimento.

Alteração dos itens do orçamento pelo estabelecimento, a partir da verificação de garantia ou em decorrência da negociação sobre os mesmos.

Caso haja algum item/serviço em garantia, este deve ser exibido com essa informação para as devidas tratativas por parte da equipe especializada e/ou gestor da frota.

Apresentação através de rotina especifica, consulta ou relatório, dos dados de todas as cotações realizadas para cada manutenção, com a indicação da combinação econômica de MENOR PREÇO.

Aprovação parcial, total ou reprovação dos orçamentos por parte do gestor de frota da secretaria solicitante, através de senha pessoal e intransferível.

Possibilidade de solicitação, pelo gestor de frota, de revisão dos orçamentos/cotações.

Criação de Ordens de Serviços, relativas às manutenções aprovadas.

2.5.3 REGISTRO DE TODAS AS DATAS DOS EVENTOS DA MANUTENÇÃO, DESDE O REGISTRO ATÉ SUA FINALIZAÇÃO CONTENDO, PELO MENOS:

- ❖ Data da solicitação da manutenção;
- ❖ Data do registro no estabelecimento;
- ❖ Data da finalização da orçamentação;
- ❖ Data das aprovações pelos gestores de frota;
- ❖ Data do início da manutenção;
- ❖ Data do término da manutenção;
- ❖ Data da retirada do veículo.

Para cada manutenção, o sistema deverá registrar: o estabelecimento, os dados cadastrais dos responsáveis pelas aprovações e do condutor responsável pela entrega e retirada do veículo.

Aviso ao gestor de frota da secretaria solicitante por meio de alerta em sistema e/ou email e SMS para cada uma das etapas que dependam de ação por parte do município (exemplo: aprovações, retirada do veículo);

O sistema deve exibir além do código da secretaria solicitante, suas respectivas siglas.

O sistema deve verificar, automaticamente, se todas as exigências para aprovação do gestor foram atendidas, checklist, dentre outros.

O sistema deve possibilitar voltar fase e alterar o tipo de solicitação, com alteração do tipo de peças (genuína e original ou 1ª linha).

O sistema deve registrar data/hora de quando a combinação econômica foi enviada para o gestor.

O sistema deve exibir o nome do técnico da equipe especializada responsável pelo atendimento da manutenção.

2.5.4 CADA MANUTENÇÃO SOMENTE SERÁ LIBERADA APÓS VALIDAÇÃO DOS REQUISITOS PRÉ-DEFINIDOS, SENDO ESTES, NO MÍNIMO:

- ❖ Identificação do veículo,
- ❖ Identificação do condutor que entregou o veículo e
- ❖ Aprovação do orçamento pelo gestor da frota da secretaria solicitante, que também deverá ser identificado pelo sistema.

2.5.5 PARA A APROVAÇÃO DA MANUTENÇÃO, É OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO PRÉVIA, PREFERENCIALMENTE POR MEIO DE SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO, DE QUE:

- ❖ Os preços unitários de peças, componentes, acessórios, materiais são inferiores ou, pelo menos, iguais aos preços oficiais do fabricante/ montadora com a aplicação do desconto constante de sua proposta comercial final.
- ❖ Os tempos de reparo são inferiores ou, pelo menos, iguais aos tempos oficiais do fabricante/montadora, e os preços unitários do serviço são inferiores ou, pelo menos, iguais aos preços da hora/homem por tipo de veículo constantes de sua proposta comercial final.

P.M.S.A.L
FLS Nº 212
RUB.

Após aprovação e autorização da manutenção, esta poderá ser iniciada pelo estabelecimento. Somente após a finalização da manutenção e retirada do veículo pela secretaria solicitante, o mesmo veículo poderá realizar manutenções em outro estabelecimento.

Os dados registrados no sistema relativos a todas as manutenções aprovadas ou reprovadas, inclusive os itens dos orçamentos, das cotações e aprovações (dados dos gestores que aprovaram o serviço) devem ser coletados e armazenados pelo sistema, em base de dados permanente, centralizada e constantemente atualizada e estar disponíveis para consultas e emissão de relatórios.

Deverá haver pelo menos 01 (um) perfil de acesso ao sistema.

Gestor de Frota Municipal: deverá ter acesso às informações das manutenções aprovadas e reprovadas dos veículos de todas as secretarias solicitantes, bem como autorizar os orçamentos, porém não poderá incluir ou alterar parâmetros para nenhuma secretaria, como cotas financeiras ou limite de alçada.

O sistema deverá estar apto a receber e tratar informações referentes à questão tributária prevista nas legislações que tratam de manutenção veicular e serviços correlatos.

Em especial, deverão ser observadas as regras referentes à dedução ou isenção do ICMS e as possibilidades de retenção na fonte do ISSQN.

Há obrigatoriedade de que as notas fiscais emitidas pelas oficinas e estabelecimentos da rede credenciada relativas à venda de mercadorias e/ou prestação de serviços contenham todas as informações tributárias necessárias ao correto pagamento pelas secretarias solicitantes.

Para cada manutenção, o sistema, deverá calcular os valores a serem pagos pelas secretarias solicitantes já considerando a dedução/retenção dos tributos, quando for o caso.

2.5.6 AS FATURAS DEVERÃO AINDA DEMONSTRAR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:

- Nome da secretaria solicitante;
- Período ao qual se refere a fatura;
- O número do contrato;
- Informações da fonte pagadora;
- Valor aprovado pelo gestor de frota no sistema;
- Tributos que foram deduzidos e/ou retidos;
- Valor do reembolso/repasse a ser pago ao Contratado em decorrência dos pagamentos que serão efetuados às oficinas e estabelecimentos da rede credenciada; e
- Taxa de administração.
- A fatura poderá ser centralizada ou descentralizada (por Unidade e/ou centro de custo), a critério da secretaria solicitante.

2.5.7 DOS RELATÓRIOS:

2.5.7.1 Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com manutenção durante todo o período de vigência do contrato. Deverá haver opções de visualização das informações tanto na tela quanto pela extração de documentos em formato xls ou similar e PDF. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por:

- Período (dia, semana, mês, datas no geral);
- Data considerada como filtro de relatório deve ser a do registro da manutenção no sistema, no momento quando o veículo tem sua entrada processada no estabelecimento da rede credenciada.
- Veículo, unidade/setor formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade/setor, a secretaria formada pelo conjunto de veículos pertencentes a uma determinada secretaria solicitante e todas as suas unidades/setores;
- Local da manutenção estabelecimento e município, a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles;

RM.S.A.L
FLS Nº 213
RUB

- Peças, componentes, acessórios, materiais e serviços; a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo, gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo, bem como volume de gastos com cada item, por a secretaria;

2.5.8 DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS DETALHAMENTO DE CADA MANUTENÇÃO REALIZADA POR VEÍCULO, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES RELATÓRIOS:

- Data, identificação do estabelecimento,
- Identificação do condutor que levou e retirou o veículo,
- Identificações de todos os orçamentos efetuados com os respectivos preços,
- Identificação do(s) gestor(es) que autorizou(aram) a operação,
- Identificação do responsável na equipe especializada da CONTRATADA pelo atendimento da manutenção,
- Descrição das mercadorias ou serviços adquiridos,
- Quantidade adquirida, tempo unitário, valor unitário, valor total do item e da manutenção. Estas informações devem estar em um único relatório para uma ou mais manutenções específicas;

2.5.9 DURAÇÃO DE CADA ETAPA DA MANUTENÇÃO REALIZADA POR VEÍCULO, CONTENDO, NO MÍNIMO:

- Informação sobre o veículo (placa, marca/modelo, ano de fabricação, órgão/setor);
- Identificação do estabelecimento;
- Data/hora do registro do veículo;
- Data/hora dos orçamentos/cotações;
- Data/hora da aprovação pela equipe especializada;
- Data/hora da aprovação pelo gestor do órgão/setor;
- Data/hora de início da manutenção;
- Data/hora de finalização da manutenção;
- Data/hora de retirada do veículo;
- Tempo total de indisponibilidade;
- Dados gerais das manutenções, contendo todas as informações sobre os veículos manutenidos, todas as datas das etapas das manutenções desde o registro de entrada até a retirada, todos os dados das aprovações, tais como aprovadores, níveis de alçada e data, todas as informações das oficinas e estabelecimentos que participaram da manutenção, todas as peças/materiais e serviços utilizados na manutenção, assim como suas quantidades e preços, dentre outras informações disponíveis no sistema.
- Comprovação da economicidade das manutenções contendo, no mínimo: identificação do veículo e das oficinas e estabelecimentos, valores orçados e cotados para as peças/materiais e serviços.

2.5.10 ESTATÍSTICAS DE PEÇAS/MATERIAIS POR MARCA/MODELO DE VEÍCULO, CONTENDO, NO MÍNIMO:

- Marca/modelo, ano de fabricação,
- Descrição das peças/materiais utilizados, sua durabilidade mínima, média e máxima,
- Preços mínimos, médios e máximos, com base nos dados das manutenções ocorridas durante a vigência do contrato.
- Saldo de cota de cada veículo, por secretaria;
- Relatório analítico da despesa com manutenção preventiva e corretiva de cada a secretaria, por período, contendo os dados detalhados de cada manutenção;

P.M.S.A.L
FLS Nº 214
RUB

- Relatório de acompanhamento da garantia das peças, com informações de início e fim de vigência, a garantia oferecida, com sinalização de prazo para vencimento, em dias;
- Relatório contendo todas as mensagens trocadas entre CONTRATANTE, CONTRATADA e rede credenciada, via sistema, com a indicação do remetente, destinatário, data, e a identificação da manutenção ao qual está relacionada;
- Os relatórios operacionais, contendo informações sobre cada manutenção, devem ser fornecidos em tempo real pelo sistema. Os demais, de acordo com o grau de consolidação das informações, poderão ser disponibilizados no sistema em até 05 (cinco) dias úteis da realização de cada manutenção.
- Alguns dos relatórios poderão ser apresentados sob a forma de consulta online do próprio sistema.
- O sistema deverá possibilitar a extração de relatórios sem limitação ao número de registros ou ao tamanho dos arquivos gerados.
- O número de registros é proporcional ao tamanho da frota a ser atendida, ao número de secretarias solicitantes, número de manutenções realizadas e peças/serviços utilizadas.
- Caso não haja possibilidade de extração de relatórios com muitos registros em formato *xls* ou similar, deverá ser possível a extração em formato CSV.

2.5.10.11 TODOS OS RELATÓRIOS DEVEM TER A FORMATAÇÃO DOS NÚMEROS PADRONIZADA, DE ACORDO COM AS SEGUINTES REGRAS:

- O separador decimal deve ser por "vírgula";
- Os campos com números devem estar em formato numérico;
- As datas devem estar no formato brasileiro, com separação por "barras";
- Os horários devem estar no formato brasileiro, com horas, minutos e segundos separados por "dois pontos".

9.1.12. Para os fins deste Termo, será utilizado o termo "sistema de gestão" para designar o sistema apresentado.

2.6. DA REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES

2.6.1 A CONTRATADA deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva formada por oficinas, autopeças, distribuidoras e concessionárias autorizadas a prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva à frota de veículos da secretaria solicitante. Ainda, deverá disponibilizar serviços de assistência em situações de emergência, como serviço de reboque/guincho, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

Todos os fornecedores credenciados deverão estar equipados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuadas com os cartões magnéticos identificadores dos veículos da frota do Município.

Atender as necessidades de manutenção da frota conforme segue:

- Veículos leves;
- Veículos utilitários;
- Veículos pesados;
- Máquinas pesadas
- Motocicletas;

Manutenção e equipamentos;

As oficinas e estabelecimentos da rede credenciada devem ter estrutura adequada ao tipo de serviço prestado/produto comercializado e aos tipos de veículos atendidos, compreendendo:

Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção. Os veículos não poderão, em hipótese alguma, permanecer do lado de fora do estabelecimento durante o período de

RM.S.A.L
FLS Nº 213
RUB

manutenção;

Disponibilizar boxes de serviços cobertos;

Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas; equipamentos computadorizados para a leitura e o rastreamento de todo o sistema de injeção eletrônica; equipamentos ópticos ou computadorizados para alinhamento de direção; e ainda, equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem, tais como esticador hidráulico e mecânico, cyborg, solda mig, repuxador, lixadeiras, esmerilhadeiras, cortador, politriz entre outros;

Possuir elevadores para veículos leves e/ou pesados;

Possuir câmara metálica para pintura de veículos, totalmente em aço galvanizado com capacidade para pintura de veículos leves e/ou pesados e em conformidade com as normas de segurança, qualidade e controle ambiental, tais como: pressão positiva, isolamento térmico, sistema de purificação de ar "a seco" e aquecimento ambiental, através de circulação de ar quente, com queimadores a gás e/ou diesel;

Possuir autorização para utilização de placa de experiência placa verde para testes;

Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

Dispor de condições apropriadas para lubrificação de veículos;

Dispor de equipe técnica qualificada a realizar os serviços;

Possuir equipamentos com recursos de tecnologia da informação que permitam o acesso ao sistema de gestão.

As oficinas e estabelecimentos credenciados deverão prestar os serviços de manutenção, no mínimo, de segunda-feira à sexta-feira das 8:00 às 17:00 horas.

A CONTRATADA deverá manter uma rede credenciada, observando as seguintes regras:

Manter, pelo menos, a quantidade mínima de oficinas e estabelecimentos credenciados em cada um dos municípios solicitados pela Prefeitura de Acorizal/MT;

A CONTRATADA deverá disponibilizar 100% da rede credenciada, de acordo com este Termo de Referência em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

O credenciamento de novas oficinas e estabelecimentos, conforme a necessidade da secretaria solicitante, será solicitado exclusivamente pela Secretaria de Administração e deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da solicitação formal.

Na solicitação emitida pela Secretaria de Administração deverá ser informado o tipo de serviço de que se tem necessidade e o município em que ele deverá ser prestado, sendo vedada qualquer indicação ou referência à estabelecimento específico.

As eventuais alterações ou mudança das oficinas e estabelecimentos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao município por escrito ou pelo sistema de gestão.

A contratada é a única responsável pelo pagamento à rede credenciada, decorrente dos serviços de manutenção efetivamente realizados, ficando registrado que as secretarias solicitantes não respondem solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

Em todas as notas fiscais emitidas pelas oficinas e estabelecimentos da rede credenciada deverá haver a informação de que a prestação do serviço e/ou fornecimento de peças se deu com intermediação da contratada.

Deverá ser possível, via sistema de gestão, visualizar a relação atualizada de oficinas e estabelecimentos da rede credenciada apta a atender aos veículos da secretaria solicitante, assim como seus dados cadastrais.

2.7. DA LOCALIDADE DOS CREDENCIADOS:

Deverá a Contratada disponibilizar/credenciar rede concessionária autorizada. O atendimento dos serviços deverá ocorrer, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizada pela empresa CONTRATADA, assim, será exigido da CONTRATADA, após 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, a comprovação de ter postos credenciados e operacionais em municípios estratégicos, conforme segue:

CREDENCIADOS PARAFORNECIMENTO DE PEÇAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

P.M.S.A.L
FLS Nº 216
RUB

ACORIZAL-MT	AUTO PEÇAS
ACORIZAL-MT	ELETRICA
ACORIZAL-MT	BORRACHARIA
ACORIZAL-MT	OFICINA
ACORIZAL-MT	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS
ACORIZAL-MT	MECANICA
ACORIZAL-MT	AUTO CENTER
ACORIZAL-MT	ITENS DE SEGURANÇA
ACORIZAL-MT	PINTURA/FUNILARIA
ACORIZAL-MT	TAPEÇARIA
ACORIZAL-MT	LAVA JATO
ACORIZAL-MT	LOJA DE PNEUS
JANGADA-MT	OFICINA
JANGADA-MT	AUTO CENTER
CUIABÁ-MT	AUTO PEÇAS
CUIABÁ-MT	ELETRICA
CUIABÁ-MT	BORRACHARIA
CUIABÁ-MT	OFICINA
CUIABÁ-MT	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS
CUIABÁ-MT	MECANICA
CUIABÁ-MT	AUTO CENTER
CUIABÁ-MT	ITENS DE SEGURANÇA
CUIABÁ-MT	PINTURA/FUNILARIA
CUIABÁ-MT	TAPEÇARIA
CUIABÁ-MT	LOJA DE PNEUS
VÁRZEA GRANDE-MT	AUTO PEÇAS
VÁRZEA GRANDE-MT	ELETRICA
VÁRZEA GRANDE-MT	BORRACHARIA
VÁRZEA GRANDE-MT	OFICINA
VÁRZEA GRANDE-MT	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS
VÁRZEA GRANDE-MT	MECANICA
VÁRZEA GRANDE-MT	AUTO CENTER
VÁRZEA GRANDE-MT	ITENS DE SEGURANÇA
VÁRZEA GRANDE-MT	PINTURA/FUNILARIA
VÁRZEA GRANDE-MT	TAPEÇARIA
VÁRZEA GRANDE-MT	LOJA DE PNEUS

Nota: As localidades para credenciamento de fornecedores acima é meramente exemplificativo podendo a qualquer momento o município solicitar o credenciamento em outras localidades que julgar necessário ao bom funcionamento das atividades.

2.12.1 A Prefeitura Municipal de Acorizal/MT não terá nenhum vínculo, obrigação ou responsabilidade para com a rede credenciada, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os direitos gerados a favor

dos postos credenciados, oriundos da execução do contrato, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.13 Os serviços objeto deste termo deverá ser conforme a necessidade da secretaria, mediante a apresentação de Ordem de Fornecimento devidamente preenchida e autorizada pela Secretaria solicitante.

2.14 Em nenhuma hipótese, para as quantidades definidas neste termo, os serviços, será feito pelos adjudicatários, fora do prazo estabelecido pelo Município de Acorizal/MT.

2.14 O registro de preço será formalizado por intermédio de ata de registro de preço e nas condições previstas neste termo onerando o edital.

2.15 As quantidades descritas neste termo de referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2.16 Os preços registrados por força deste processo terão **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

2.17 O uso do Sistema de Registro de Preço se justifica pela necessidade de aquisições frequentes definindo previamente o quantitativo a ser demandado por este Município.

2.18 O Município de Acorizal/MT não se obriga a adquirir os produtos registrados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preço terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 A despesa decorrente desta aquisição, correrá à conta dos recursos previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2022, com as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	FICHA	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		

4. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

4.1 Prazo de execução será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sob o ponto de vista legal.

4.2. A prestação de serviços de gerenciamento da frota municipal se dará pela contratada no acolhimento das informações necessárias de controle, pelo período de 12 (doze) meses, e consistirá na implantação dos sistemas, no treinamento do pessoal envolvido, no suporte técnico permanente e na atualização das versões que ocorrerem em função de alterações na legislação ou nas melhorias internas dos sistemas, sendo que o técnico responsável deverá dar assistência imediata, após a comunicação realizada pelo responsável da Secretaria correspondente sobre eventuais problemas ocorridos no sistema.

4.3. Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do Contrato, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho/Requisição.

4.4. A empresa deverá realizar treinamentos presenciais na sede da CONTRATANTE, com carga horária de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, para os funcionários indicados no mínimo, 05 (cinco) servidores, para a correta utilização do sistema, no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

4.5. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para a execução dos serviços licitados.

4.6. Não será admitido em hipótese alguma a execução dos serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.7. É obrigação da empresa contratada promover a implantação do sistema e deixa-lo em pleno funcionamento, inclusive com o treinamento aos serviços executado, no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de acarretar a rescisão do contrato e aplicação das sansões previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4.8 Substituir/refazer as suas expensas, em até 02 (dois) dias, após a notificação, os produtos/serviços que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.
4.9 O recebimento ficara a cargo da mesma secretaria solicitante, ou por alguém designado conforme disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93

5. DO PAGAMENTO:

5.1 A Prefeitura Municipal de Acorizal efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA serão pagos de imediato de acordo com disponibilidade financeira do município ou em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização para execução dos serviços, com o respectivo comprovante de que o produto/serviço foi entregue/executado a contento.
5.1.2 Após o término de cada quinzena do mês, a contratada deverá apresentar o Relatório Analítico da Despesa, contendo todas as manutenções já ocorridas e aprovadas na funcionalidade de pré-faturamento.
5.1.3 Para efeito de pagamento, no primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos serviços realizados e aprovados no período e os respectivos valores apurados, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- ❖ Chave de identificação da manutenção;
- ❖ Identificação da rede credenciada (Nome e Endereço);
- ❖ Identificação do veículo (marca/modelo, tipo e placa);
- ❖ Hodômetro do veículo no momento do registro para manutenção;
- ❖ A data e hora de entrada e saída do veículo da rede credenciada;
- ❖ Descrição dos serviços prestados e peças substituídas;
- ❖ Quantidades, tempos, valores unitários e totais da operação, taxa de administração, tributos retidos e/ou deduzidos;
- ❖ Identificação dos servidores que entregaram/retiraram o veículo da rede credenciada;
- ❖ Identificação dos gestores que autorizaram a manutenção e a data;
- ❖ Identificação do gestor que autorizou a funcionalidade de pré-faturamento e a data.

5.1.4 Os dados e valores do Relatório Analítico da Despesa deverão ser aprovados pela secretaria solicitante para a emissão da respectiva fatura
5.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualizaçãomonetária.
5.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado , antes do recebimento da aquisição dos materiais/serviço.
5.4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão deresponsabilidade da contratada.

Parágrafo Primeiro — Caso seja constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, INSS e FGTS, atualizada até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe

R.M.S.A.L
FLS Nº 219
RUB.

facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, e, inclusive, suspensão de pagamento, em que pese tenha sido realizado o serviço ou entregue o produto.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

6. DAS ALTERAÇÕES, DA VIGÊNCIA, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

6.1. Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor Competente, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor Competente convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições da execução dos serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

6.2 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observando o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES:

Da Licitante Vencedora

7.1 A CONTRATADA deverá informar o seu preposto e encaminhar os serviços conforme solicitação do setor competente que ocorrerá com acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato.

7.1.2 A CONTRATADA deverá manter a identificação do seu preposto de forma visível enquanto este permanecer no âmbito da administração pública.

7.1.3 A CONTRATADA deverá encaminhar os materiais conforme solicitação do setor competente que ocorrerá com acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato.

7.1.4 O serviço deverá ser executado corretamente e sem danos.

7.1.5 A empresa deve prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes aos serviços do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.

7.1.6 Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do presente contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, em caso de danos causados diretamente à Administração ou a terceiros

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado conforme Artigo. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.7 Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
7.1.8 Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE.
7.1.9 Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução equipamento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
7.1.10 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, assistência e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
7.1.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização do CONTRATANTE.
7.1.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
7.1.13 Não havendo possibilidade de entrega dos produtos/serviços, emitir Relatório de não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade.
7.1.14 Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato.
7.1.15 Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
7.1.16 A CONTRADADA rejeitará no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o contrato.
7.1.17 Em caso do não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela realização dos serviços, sem ônus algum à contratante.
7.1.18 O descumprimento das condições expostas anteriormente neste termo ocasionará em Sanções Administrativas conforme Artigo 86 da Lei nº8.666/93 e Artigo 7 da Lei nº 10.520/02 se assim julgado;

Do Município de Acorizal

7.2. Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados/entregues pela CONTRATADA.
7.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através da Secretaria solicitante ou alguém por ela designado.
7.4 Verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceito pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidas.
7.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes;
7.6 Fornecer documentos indispensáveis e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, necessários a execução do serviço.
7.7 Emitir, por intermédio do Gestor do Contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do Contrato, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução do serviço, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.
7.8 Permitir acesso a CONTRATADA aos setores da gestão municipal, necessários para a execução dos serviços contratados.
7.9 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este TERMO DE REFERÊNCIA, com as cláusulas contratuais e sua proposta a ser apresentada no processo licitatório;

P.M.S.A.L
FLS Nº 221
RUB.

7.10 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir a execução dos serviços objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
8.1.1 A fiscalização será exercida no interesse do **Município de Acorizal/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;
8.1.2 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;
8.1.3 Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:
8.1.3.1 Conferência da execução dos serviços;
8.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;
8.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços, sendo responsável por essas declarações;
8.1.3.4 Aplicar as penalidades previstas neste termo onerando o edital, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;
8.1.3.5 Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

9.1. A contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:
9.1.1. Por atraso injustificado nos serviços a execução dos serviços:
9.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;
9.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;
9.1.1.3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
91.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Acorizal/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
9.1.2.1 Advertência,
9.1.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Acorizal/MT;
9.1.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;
9.2 As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;
9.3 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Acorizal/MT;
9.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
9.5.1 Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

P.M.S.A.L
FLS Nº 222
RUB.

9.5.2 Cancelamento da ata de registro de preços, se está já estiver assinada, procedendo-se a paralisação dos serviços.

10. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

10.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, onde buscou basear-se em modelos de Termos de Referência já realizados em outros municípios e disponibilizados no SITE DO TCE/MT, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

Acorizal - MT, 16 de Março de 2022.

Lorival Calixto De Arruda
Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

Edmilson Santana Do Nascimento
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Deporto e Lazer

JEAN LAURO FIGUEIREDO TAQUES
Secretária Municipal de Saúde

Jucinéia Maria Da Silva
Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

CNPJ/MF 03.507.571/0001-05

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2022

Validade: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE ACORIZAL, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Na Avenida Nossa Senhora de Brotas, S/N, Bairro Nova Acorizal - ACORIZAL – MT, inscrita no CNPJ-03.507.571/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, brasileiro, portador da RG: 15628175 SSP/MT e CPF: 005.499.171-44, residente domiciliado na Avenida Das Palmeiras, Nº 378 – Bairro Nova Acorizal, CEP 78.480-000, Acorizal/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ....., inscrita no CNPJ sob o Nº....., estabelecida na ....., Nº....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Srº (a) xxxxxxxxxxx, Portador do RG Nº xxxxxxxxxxxx e Inscrito no CPF Nº xxxxxxxxxx, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto 7892 de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SRP e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1						

Valor total: **% 000,0000**

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução dos serviços, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

R.M.S.A.L
FLS Nº 024
RUB

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas e empresa fornecedora encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Presencial Nº 007/2022**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(s) DE ATENDIMENTO.

5.1 Prazo de execução será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sob o ponto de vista legal.

5.2. A prestação de serviços de gerenciamento da frota municipal se dará pela contratada no acolhimento das informações necessárias de controle, pelo período de 12 (doze) meses, e consistirá na implantação dos sistemas, no treinamento do pessoal envolvido, no suporte técnico permanente e na atualização das versões que ocorrerem em função de alterações na legislação ou nas melhorias internas dos sistemas, sendo que o técnico responsável deverá dar assistência imediata, após a comunicação realizada pelo responsável da Secretaria correspondente sobre eventuais problemas ocorridos no sistema.

5.3. Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do Contrato, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho/Requisição.

5.4. A empresa deverá realizar treinamentos presenciais na sede da CONTRATANTE, com carga horária de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, para os funcionários indicados no mínimo, 05 (cinco) servidores, para a correta utilização do sistema, no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

5.5. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para a execução dos serviços licitados.

5.6. Não será admitido em hipótese alguma a execução dos serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

5.7. É obrigação da empresa contratada promover a implantação do sistema e deixa-lo em pleno funcionamento, inclusive com o treinamento aos serviços executado, no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de acarretar a rescisão do contrato e aplicação das sansões previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.8 Substituir/refazer as suas expensas, em até 02 (dois) dias, após a notificação, os produtos/serviços que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

5.9 O recebimento ficara a cargo da mesma secretaria solicitante, ou por alguém designado conforme disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização para execução dos serviços emitida pelo Setor de Compras, contendo o Nº do Pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega. A Autorização para execução dos serviços para entrega da mercadoria, deverá ser emitida em duas vias, ficando uma para a contratada e outra devolvida para a secretaria contratante.

P.M.S.A.L
FLS Nº 225
RUB.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor Competente no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições da execução dos serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital:

I - executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor Competente, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor Competente, no tocante a entrega dos produtos/serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/serviços cujos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor Competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte dos produtos/serviços devolvidos pela mesma, no prazo de **02 (dois) dias**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/serviços entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor Competente;

P.M.S.A.L
FLS Nº 226
RUB

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Acorizal por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Acorizal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor Competente não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Acorizal obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/serviços.
II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada na execução dos serviços/equipamentos;
IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor Competente promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Acorizal efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização para execução dos serviços, com o respectivo comprovante de que o produto/equipamento foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**
Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, a contratada deverá comprovar situação regular junto ao INSS e FGTS, da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, e, inclusive, suspensão de pagamento, em que pese tenha sido realizado o serviço ou entregue o produto.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor Competente, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor Competente convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições da execução dos serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Acorizal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/serviços a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR COMPETENTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

R.M.S.A.L
FLS Nº 208
RUB

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ATA.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução do serviço/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. Advertência;
II. Multa
III. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
IV. Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Acorizal.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total dos serviços não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Acorizal, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Acorizal;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

CNPJ/MF 03.507.571/0001-05

As despesas decorrentes desta ATA Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram está Ata, o Edital do **Pregão Presencial Nº 007/2022** e seus anexos e a proposta da empresa classificada.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Acorizal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Acorizal/MT, xx de xxxxxx de 2022.

MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: **CPF:**	**NOME:** **CPF:**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

CNPJ/MF 03.507.571/0001-05

ANEXO – III

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL – Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 03.507.571/0001-05, localizada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, S/N, Bairro Nova Acorizal, em ACORIZAL/MT, CEP 78.480-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Das Palmeiras, Nº 378, Bairro Nova Acorizal, nesta cidade de Acorizal – MT, portador da Cédula de Identidade nº. RG n.º 22404961/SSP-MT e CPF n.º 005.499.171-44, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa: _____, inscrita no CNPJ Nº------, Localizado na__, Nº__, Bairro: Cidade-------, Cep_____neste ato representado pelo (a) Representante legal Sr. (a) -------, portador da CI/RG sob o n. ° --------- Órgão Expedidor e inscrito no CPF sob o n. ° ----------, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, referente o Pregão PRESENCIAL Nº 007/2022 nas condições em que segue que será regido pelas Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações, pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. – O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT.**

1.2 Os preços contratados referem-se aos seguintes itens:

ITEM	CÓD	CÓD TCE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1							
2							

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - Para celebração do presente Contrato foi instaurado o processo de Licitação Pregão Presencial Nº 007/2022, as quais a CONTRATANTE e a CONTRATADA encontram-se vinculados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO

3.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado em igual período até o limite permitido, com base nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8666/93.

3.2 A prestação de serviços de gerenciamento da frota municipal consistirá na implantação dos sistemas, no treinamento do pessoal envolvido, no suporte técnico permanente e na atualização das versões que ocorrerem em função de alterações na legislação ou nas melhorias internas dos sistemas, sendo que o técnico responsável deverá dar assistência imediata, após a comunicação realizada pelo responsável da Secretaria correspondente sobre eventuais problemas ocorridos no sistema.

3.3. Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do Contrato, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho/Requisição.

3.4. A empresa deverá realizar treinamentos presenciais na sede da CONTRATANTE, com carga horária de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, para os funcionários indicados no mínimo,

05 (cinco) servidores, para a correta utilização do sistema, no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

3.5. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para a execução dos serviços licitados.

3.6. Não será admitido em hipótese alguma a execução dos serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

3.7. É obrigação da empresa contratada promover a implantação do sistema e deixa-lo em pleno funcionamento, inclusive com o treinamento aos serviços executado, no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de acarretar a rescisão do contrato e aplicação das sansões previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

3.8 Substituir/refazer as suas expensas, em até 02 (dois) dias, após a notificação, os produtos/serviços que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

3.9 O recebimento ficara a cargo da mesma secretaria solicitante, ou por alguém designado conforme disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO QUE SUJEITA AS PARTES E RESOLVERÁ OS CASOS OMISSOS.

4.1 - As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação posterior e cláusulas deste Contrato, bem como as normas e legislação municipal que verse sobre o assunto.

4.2 - Aplica-se subsidiariamente a este Contrato as disposições do Código Civil.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O valor total do objeto deste contrato é de % 00,00 (por cento), a ser pagos após prestação a execução dos serviços e apresentação de nota fiscal na Prefeitura Municipal de Acorizal/MT.

5.2 - O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários.

5.3 O pagamento será efetuado de acordo com o Termo de Referência, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

5.4 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

5.5 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

5.6 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

5.7 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do contratado através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

5.8 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município de Acorizal.

5.9 Sanadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

P.M.S.A.I
FLS Nº 232
RUB

5.10 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

5 Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

6 Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

5.11 Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

15.12 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), salvo quando for unificada e demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS),

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da participante, incluindo Dívida Ativa), fornecido pela Prefeitura Municipal,

c) Certidão Negativa de débito fornecida pela Caixa Econômica Federal (CND-FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO SEU REGIME

6.1 – A forma de execução é indireta e o regime é de empreitada por preço global, pagos mensalmente.

6.2 - A CONTRATADA deverá executar os serviços de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à mesma aperfeiçoar a gestão de seus recursos quer humano, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da contratante, praticando produtividade adequada aos serviços, conforme Termo de referência.

6.3 - Os serviços desta licitação quando solicitados deverão ser entregues imediatamente após a emissão da requisição autorizada pela Secretaria responsável.

6.4 - Durante a vigência do contrato, a contratada prestará os serviços ao Município, independentemente de jornada de trabalho e de local, responsabilizando pelos encargos que vieres ocorrer pela execução dos serviços.

6.5 - A contratada deverá estar em plenas condições de atendimento após o recebimento da Nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Administração

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	FICHA	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – Garantir a prestação a execução dos serviços de acordo com as especificações exigidas neste CONTRATO;

8.2 Obter, quando necessário, todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos previstos em lei;

8.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;
8.4 Todos os custos de manutenção deverão ser arcados pela CONTRATADA.
8.5 Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.6 A empresa contratada deverá entregar/fornecer o objeto, de acordo com as especificações na Autorização para execução dos serviços e Ordem de Serviço;
8.7 Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Secretaria Municipal de Administração, referente aos serviços do objeto ora solicitado;
8.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do presente objeto;
8.9 Substituir e/ou refazer as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem com defeitos ou incorreções;
8.10 Não será aceito em hipótese alguma, o objeto fora das especificações exigidas neste termo;
8.11 Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Administração e/ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do objeto.
8.12 Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços necessários a boa e perfeita execução dos objetos do presente termo.
8.13 Responsabilizar-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus funcionários ou subordinados.
8.14 - Conduzir a execução dos serviços em estrita conformidade com as normas técnicas, bem como a legislação Federal, Estadual e Municipal.
8.15 - Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 – A Administração se obriga a:
a. Requisitar a prestação a execução dos serviços mediante entrega de Nota de Empenho à empresa compromissária da Ata de Registro de Preços, conforme a existência de demanda da Secretaria Municipal de Administração e recursos orçamentários disponíveis;
b) Fornecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar os serviços do objeto dentro das especificações técnicas recomendadas deste termo;
c) Notificar à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos expedientes, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto no decorrer da conferência e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
e) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos no Edital e neste contrato firmado entre as partes, sob pena de suspensão dos serviços pela contratada no atraso do pagamento com mais de 60 (sessenta) dias;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 a Contratada que:
a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Não mantiver a proposta.

10.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
b) Multa compensatória limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
c) Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte tabela das faltas cometidas:

c.1) § 1º Gravíssima: 05 (cinco) anos, *mais declaração de inidoneidade* para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;
c.2) § 2º Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;
c.3) § 3ºLeve: 02 (dois) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;
d) Advertência;
e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.4 A sanção acima poderá ser cumulada com outras previstas na legislação correlata e no Instrumento Convocatório.

10.5 Se a Contratada não recolher o valor da multa eventualmente imposta, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer *jus*, Caso a mesma não tenha nenhum valor a receber, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita em dívida ativa (Decisão TCU nº 1.122/00 – Plenário, publicada no DOU de 01/06/01).

10.6 As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

10.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, bem como, recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos, tudo conforme o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

10.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

P.M.S.A.L
FLS Nº 235
RUB

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

11.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

11.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 10.2.

11.3 - Constitui motivo para rescisão o previsto no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

11.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.5 - A rescisão contratual que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.0- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Compete ao servidor nomeado, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2 - Tanto a prorrogação como a alteração do contrato será feita por meio de termo aditivo.

14.0 - CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.0- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca Cuiabá/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvida na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Acorizal/MT, xx de xxxxxx de 2022.

_____
MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT
CONTRATANTE

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

CNPJ/MF 03.507.571/0001-05

NOME: **CPF:**	**NOME:** **CPF:**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

CNPJ/MF 03.507.571/0001-05

ANEXO - IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL - MT.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Sessão Pública: 29/03/2022, às 08h00min.
Local: Avenida Nossa Senhora de Brotas, S/N, Bairro Nova Acorizal, em ACORIZAL/MT, CEP 78.480-000 - Sala de Sessões da CPL

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

EMPRESA:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-MAIL:**
Telefone:	
Banco:	**Conta Bancária:**
Nome e nº da Agência:	

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	ESTIMATIVA DE DESPESA ANUAL
FORNECIMENTO PARCELADO DE **PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS E GENUÍNOS NOVOS**, PRIMEIRO USO, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO.	R$ 1.560.000
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INCLUÍDO SOCORRO-GUINCHO/REBOQUE.	R$ 864.000,00

Média da T.A. %	Estimativa de Gasto Anual	Custo da T.A.
1,01	R$2.424.000,00	R$ 24.482,40

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Estimativa de Gasto Anual	Média da T.A. %	Custo da T.A.	V. Total
01	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSPORTE POR GUINCHO, INCLUINDO FORNECIMENTO	R$2.424.000,00	1,01%	R$24.482,40	R$2.448.482,40

P.M.S.A.L
FLS Nº 238
RUB

	DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO, E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.				

2.1. Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2.4. O prazo de entrega será atendido conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

Local/MT, xx de xxxxxx de 2022.

_____

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Empresa xxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

CNPJ/MF 03.507.571/0001-05

ANEXO - V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL - MT.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social, CNPJ e endereço da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022, promovido pela Prefeitura do Município de (NOME DO MUNICÍPIO), declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

Local/MT, xx de xxxxxx de 2022.

_____
(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Empresa xxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

R.M.S.A.L
FLS Nº 240
RUB.

ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL - MT.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à ....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de _____ – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial Nº 007/2022.

Local/MT, xx de xxxxxx de 2022.

_____
(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Empresa xxxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

(papel timbrado da empresa)

P.M.S.A.L
FLS Nº 241
RUB

ANEXO - VII

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL - MT.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Local/MT, xx de xxxxxx de 2022.

_____
(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Empresa xxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

P.M.S.A.L
FLS Nº 242
RUB

ANEXO - VIII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL - MT.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de _____ – Estado de Mato Grosso, na modalidade **Pregão Presencial n.º 007/2022**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/MT, xx de xxxxxx de 2022.

_____
(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Empresa xxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

CNPJ/MF 03.507.571/0001-05

ANEXO - IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL - MT.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à ....., declara, em conformidade com a Lei nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de _____ – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial Nº ___/2022.

Local/MT, xx de xxxxx de 2022.

_____
(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Empresa xxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

R.M.S.A.L FLS Nº 244 RUB.

ANEXO - X

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA BENEFICIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL - MT.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa:_____, CNPJ nº_____, tendo como representante o Sr:_____, portador do RG: _____ e do CPF nº _____. Para fins de participação no pregão presencial 007/2022, declaramos sob as penas da lei, que nossa empresa se enquadra como **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local/MT, xx de xxxxxx de 2022.

_____
(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Empresa xxxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

(papel timbrado da empresa)

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

CNPJ/MF 03.507.571/0001-05

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE NOS SERVIÇOS NO PRAZO E CONDIÇÕES PREVISTAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL - MT.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____e inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas do art. 299 do Codigo Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará os serviços nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local/MT, xx de xxxxxx de 2022.

_____
(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Empresa xxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

P.M.S.A.L
FLS Nº 246
RUB

ANEXO - XII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL - MT.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à ....., declara, que aceita integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislação correlatas e suas alterações, para este certame licitatório no Município de _____ – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial Nº ___/2022.

Local/MT, xx de xxxxxx de 2022.

_____
(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Empresa xxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO - XIII

DECLARAÇÃO DE NÃO PROPRIEDADE DE SERVIDOR OU AGENTE POLÍTICO.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL - MT.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida na _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP: _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, civil e criminalmente, que:

a) Não possui proprietários, sócios ou funcionários que sejam servidores, dirigentes ou agentes políticos do órgão/entidade contratante ou responsável pela licitação;

b) Não possui proprietários ou sócios que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de agentes políticos do órgão/entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local/MT, xx de xxxxxx de 2022.

_____
(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Empresa xxxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

P.M.S.A.L
FLS Nº 248
RUB.

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL - MT.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida na _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP: _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, civil e criminalmente, em especial o artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

❖ A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 007/2022, foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Acorizal-MT antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/MT, xx de xxxxx de 2022.

_____
(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Empresa xxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

R.M.S.A.L
FLS Nº 249
RUB

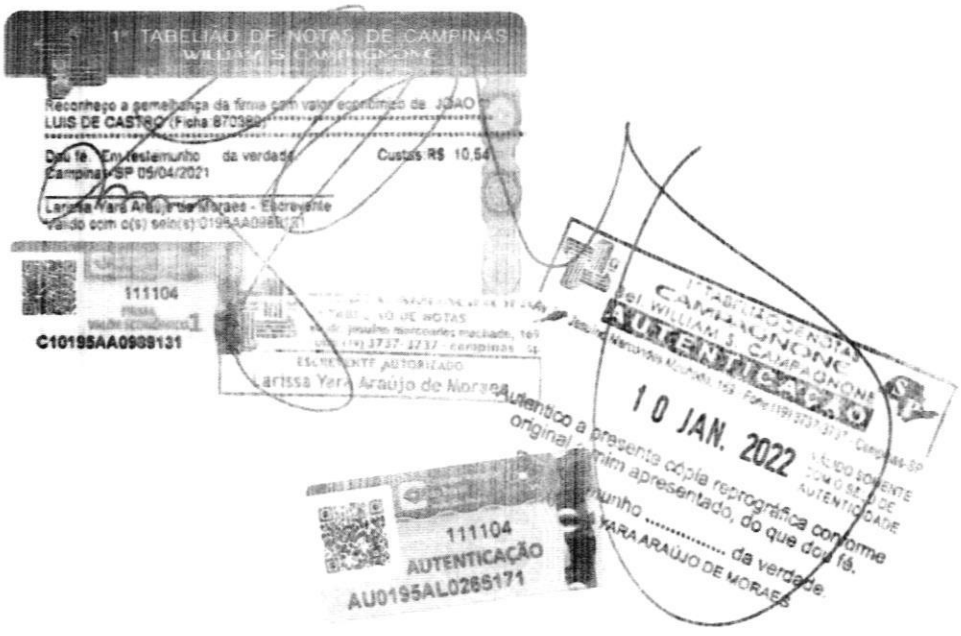

12 8 0
2/ 20

PMAC
Fls. 196
Rub.

RMSAL
FLS Nº 250
RUB

R.M.S.A.L
FILE No. 231
RUB.

neo
facilidades e benefícios

P M A C
Fls. 93
Rub

P.M.S.A.L
FLS Nº 252
RUB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL / MT
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
Abertura: 29/03/2022 as 08hs (HORÁRIO DO MATO GROSSO)
Local: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Acorizal / MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº 25.165.749/0001-10, com endereço na Alameda Rio Negro, 503, 18º andar, sala 1803, Alphaville - Barueri/SP – CEP 06454-000, por intermédio de seu representante legal Sr. **JOÃO LUIS DE CASTRO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº: 33.028.861 – 1/SSP-SP e CPF: 221.353.808 – 57. Declaro, em conformidade com a Lei nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no **Município de Acorizal – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial Nº 007/2022**.

Barueri/SP, 25 de março de 2022.

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI
CNPJ, nº 25.165.749/0-10
RODRIGO RIBEIRO MARINHO - PROCURADOR
CPF nº 412.163.828 – 08 / RG 39.117.437 – X / SSP-SP
felipe.veronez@neofacilidades.com.br - (11) 3631-7730

25.165.749/0001-10
I. E. 206.447.726.118
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI
Al. Rio Negro, 503 – Sala 1803
Alphaville Industrial - CEP: 06.454-000
BARUERI - SP

93
20

JUCESP - Junta Comercial do Estado

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
2.006.431/19-5

M.A.C.
Rub.
R.M.S.A.L.
FLS Nº 253
RUB.

DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL	NIRE
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI	3560145338-6

DECLARAÇÃO

O Empresário **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 08/07/2016, NIRE: 3560145338-6, CNPJ: 25.165.749/0001-10, estabelecido na Alameda Rio Negro, 503,SALA 1805, BAIRRO: Alphaville Industrial, Barueri, SP, CEP:06454-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

LOCALIDADE	DATA
Campinas - SP	10/09/2019

NOME E ASSINATURA DO EMPRESARIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME	ASSINATURA
O LUIS DE CASTRO (Titular)	

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO	ETIQUETA DE REGISTRO
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL 479.070/19-2 JUCESP 19 SET 2019 ACIC - CAMPINAS

AUTENTICAÇÃO AU0195AL02271

P.M.S.A.L
FLS Nº 234
RUB.

R.M.S.A.L
FLS Nº 235
RUB

PMAC
Fls.
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35601453386		08/07/2016	20/06/2016	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI	EIRELI

C.N.P.J	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
25.165.749/0001-10	ALAMEDA RIO NEGRO	503	18 AN/SL.1803

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
ALPHAVILLE IND	BARUERI	SP	06454-000	R$	6.000.000,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO
OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS
ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR E ADMINISTRADOR

NOME
JOAO LUIS DE CASTRO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ULISSES DA ROCHA VENTURA	152	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM GARCIA	CAMPINAS	SP	13061-211	33028861

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
221.353.808-57	TITULAR E ADMINISTRADOR	

FILIAIS

NIRE	CNPJ
35905932454	25.165.749/0002-09

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA GUAPURUVU	229	A 3 S33 15 12

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
LOTEAMENTO ALPHAVIL	CAMPINAS	SP	13098-322

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

35
20

P.M.S.A.L
FLS Nº 236
RUB.

PMAC
Fls. 290
Rub.

DATA	NUMERO	
09/03/2021	106.712/21-4	

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS).

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.. DATADA DE: 04/01/2021.

INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 35905932454, CNPJ 25.165.749/0002-09

OBJETO DA FILIAL: NIRE 35905932454, CNPJ 25.165.749/0002-09, SITUADA À RUA GUAPURUVU, 377, SALA 12, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-322, ALTERADO PARA: A EMPRESA TERA POR OBJETO SOCIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL ADMINISTRACAO DE CARTAO DE CREDITO E CARTAO CONVENIO EMISSAO E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS DE VALE ALIMENTACAO VALE REFEICAO VALE TRANSPORTE VALE COMBUSTIVEIS GERENCIAMENTO DE MANUTENCAO PREVENTIVA CORRETIVA E SIMILARES DE VEICULOS AUTOMOTORES MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEICULOS BENS E PESSOAS ASSIM COMO A GESTAO E CONTROLE DE FROTAS E EQUIPAMENTOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E PERIFERICOS PARA USO DE CARTAO MAGNETICO E ELETRONICO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS SOB ENCOMENDA OU NAO PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES E EXERCICIO DA ATIVIDADE DE ARRANJO DE PAGAMENTO DE COMPRA E TRANSFERENCIA COM CONTA DE PAGAMENTO PRE PAGA E PARA USO DOMESTICO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 8 AO 10 DO REGULAMENTO ANEXO A CIRCULAR 3 682 2016 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL INTEGRAM A ATIVIDADE DE ARRANJO DE PAGAMENTO I A PRESTACAO DE SERVICOS DE GESTAO DE MOEDA ELETRONICA DEPOSITADA EM CONTA DE PAGAMENTO NA FORMA DE CARTEIRA DIGITAL INCLUSIVE PARA APORTE OU SAQUE DE RECURSOS MANTIDOS EM CONTA DE PAGAMENTO TRANSFERENCIA ORIGIBADA DE OU DESTINADA A CONTA DE PAGAMENTO EXECUCAO DE REMESSA DE FUNDOS E CONVERSAO DE MOEDA FISICA OU ESCRITURAL EM MOEDA ELETRONICA OU VICE VERSA II A EMISSAO DE INSTRUMENTO DE PAGAMENTO E ADMINISTRACAO DE CARTOES DE CREDITO DEBITO CONVENIO E SERVICOS DE EMISSAO PROPRIA OU EMITIDOS POR TERCEIROS III O CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PARA A ACEITACAO DE INSTRUMENTO DE PAGAMENTO IV INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL EXCETO IMOBILIARIOS.. DATADA DE: 04/01/2021.

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35905932454, CNPJ 25.165.749/0002-09, SITUADA À RUA GUAPURUVU, 377, SALA 12, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-322. ALTERADO PARA RUA GUAPURUVU, 229, A 3 S33 15 12, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-322. , DATADA DE: 04/01/2021.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601453386
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/03/2022

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 167334833, quarta-feira, 2 de março de 2022 às 08:30:54

16
20

R.M.S.A.L
FLS Nº 257
RUB

PMAC
Fls. 201
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35601453386		08/07/2016	20/06/2016	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI	EIRELI

C.N.P.J	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
25.165.749/0001-10	ALAMEDA RIO NEGRO	503	18 AN/SL.1803

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
ALPHAVILLE IND.	BARUERI	SP	06454-000	R$	6.000.000,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO
OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS
ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR E ADMINISTRADOR

NOME
JOAO LUIS DE CASTRO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ULISSES DA ROCHA VENTURA	152	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM GARCIA	CAMPINAS	SP	13061-211	33028861

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
221.353.808-57	TITULAR E ADMINISTRADOR	

DENOMINAÇÕES ANTERIORES

NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS DENOMINAÇÕES ANTERIORES

OUTROS ARQUIVAMENTOS

DATA	NÚMERO
08/07/2016	766.400/16-5

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

17/20

R.M.S.A.L
FLS Nº 258
RUB

PMAC
Fls. 103
Rub.

P.M.S.A.L
FLS Nº 259
RUB

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

DATA	NUMERO	
10/01/2017	059.014/17-9	

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA ALAMEDA RIO NEGRO, 503, 18 AN/SL.1803, ALPHAVILLE IND., BARUERI - SP, CEP 06454-000.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

DATA	NUMERO	
20/03/2017	102.949/17-7	

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2016 À 31/12/2016 .

DATA	NUMERO	
28/08/2017	382.902/17-8	

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS).

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

DATA	NUMERO	
28/08/2017	823.405/17-5	

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - (ME) PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).

DATA	NUMERO	
19/09/2019	479.069/19-0	

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35905932454, CNPJ 25.165.749/0002-09, SITUADA À: RUA GUAPURUVU, 377, SALA 12, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-322, COM OBJETO DESTACADO DE ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS E ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR. COM INICIO DAS ATIVIDADES: 02/07/2019 , DATADA DE: 02/07/2019.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

DATA	NUMERO	
19/09/2019	479.070/19-2	

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).

DATA	NUMERO	
30/12/2019	681.149/19-0	

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS).

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

DATA	NUMERO	
09/03/2021	106.712/21-4	

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS).

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

18/20

R.M.S.A.L
FLS Nº 260
RUB.

PMAC
Fls. 283
Rub.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.. DATADA DE: 04/01/2021.

INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 35905932454, CNPJ 25.165.749/0002-09

OBJETO DA FILIAL: NIRE 35905932454, CNPJ 25.165.749/0002-09, SITUADA À RUA GUAPURUVU, 377, SALA 12, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-322. ALTERADO PARA: A EMPRESA TERA POR OBJETO SOCIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL ADMINISTRACAO DE CARTAO DE CREDITO E CARTAO CONVENIO EMISSAO E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS DE VALE ALIMENTACAO VALE REFEICAO VALE TRANSPORTE VALE COMBUSTIVEIS GERENCIAMENTO DE MANUTENCAO PREVENTIVA CORRETIVA E SIMILARES DE VEICULOS AUTOMOTORES MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEICULOS BENS E PESSOAS ASSIM COMO A GESTAO E CONTROLE DE FROTAS E EQUIPAMENTOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E PERIFERICOS PARA USO DE CARTAO MAGNETICO E ELETRONICO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS SOB ENCOMENDA OU NAO PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES E EXERCICIO DA ATIVIDADE DE ARRANJO DE PAGAMENTO DE COMPRA E TRANSFERENCIA COM CONTA DE PAGAMENTO PRE PAGA E PARA USO DOMESTICO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 8 AO 10 DO REGULAMENTO ANEXO A CIRCULAR 3 682 2016 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL INTEGRAM A ATIVIDADE DE ARRANJO DE PAGAMENTO I A PRESTACAO DE SERVICOS DE GESTAO DE MOEDA ELETRONICA DEPOSITADA EM CONTA DE PAGAMENTO NA FORMA DE CARTEIRA DIGITAL INCLUSIVE PARA APORTE OU SAQUE DE RECURSOS MANTIDOS EM CONTA DE PAGAMENTO TRANSFERENCIA ORIGIBADA DE OU DESTINADA A CONTA DE PAGAMENTO EXECUCAO DE REMESSA DE FUNDOS E CONVERSAO DE MOEDA FISICA OU ESCRITURAL EM MOEDA ELETRONICA OU VICE VERSA II A EMISSAO DE INSTRUMENTO DE PAGAMENTO E ADMINISTRACAO DE CARTOES DE CREDITO DEBITO CONVENIO E SERVICOS DE EMISSAO PROPRIA OU EMITIDOS POR TERCEIROS III O CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PARA A ACEITACAO DE INSTRUMENTO DE PAGAMENTO IV INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL EXCETO IMOBILIARIOS.. DATADA DE: 04/01/2021.

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35905932454, CNPJ 25.165.749/0002-09, SITUADA À RUA GUAPURUVU, 377, SALA 12, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-322. ALTERADO PARA RUA GUAPURUVU, 229, A 3 S33 15 12, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-322. , DATADA DE: 04/01/2021.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FILIAIS

NIRE	CNPJ			
35905932454	25.165.749/0002-09			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA GUAPURUVU		229	A 3 S33 15 12	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
LOTEAMENTO ALPHAVIL	CAMPINAS		SP	13098-322

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
09/03/2021	106.712/21-4	

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS).

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.. DATADA DE: 04/01/2021.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

19
20

R.M.S.A.L
FLS Nº 261
RUB.

PMAC
Fls. 204
Rub.

INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 35905932454, CNPJ 25.165.749/0002-09

OBJETO DA FILIAL: NIRE 35905932454, CNPJ 25.165.749/0002-09, SITUADA À RUA GUAPURUVU, 377, SALA 12, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-322. ALTERADO PARA: A EMPRESA TERA POR OBJETO SOCIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL ADMINISTRACAO DE CARTAO DE CREDITO E CARTAO CONVENIO EMISSAO E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS DE VALE ALIMENTACAO VALE REFEICAO VALE TRANSPORTE VALE COMBUSTIVEIS GERENCIAMENTO DE MANUTENCAO PREVENTIVA CORRETIVA E SIMILARES DE VEICULOS AUTOMOTORES MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEICULOS BENS E PESSOAS ASSIM COMO A GESTAO E CONTROLE DE FROTAS E EQUIPAMENTOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E PERIFERICOS PARA USO DE CARTAO MAGNETICO E ELETRONICO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS SOB ENCOMENDA OU NAO PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES E EXERCICIO DA ATIVIDADE DE ARRANJO DE PAGAMENTO DE COMPRA E TRANSFERENCIA COM CONTA DE PAGAMENTO PRE PAGA E PARA USO DOMESTICO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 8 AO 10 DO REGULAMENTO ANEXO A CIRCULAR 3 682 2016 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL INTEGRAM A ATIVIDADE DE ARRANJO DE PAGAMENTO I A PRESTACAO DE SERVICOS DE GESTAO DE MOEDA ELETRONICA DEPOSITADA EM CONTA DE PAGAMENTO NA FORMA DE CARTEIRA DIGITAL INCLUSIVE PARA APORTE OU SAQUE DE RECURSOS MANTIDOS EM CONTA DE PAGAMENTO TRANSFERENCIA ORIGIBADA DE OU DESTINADA A CONTA DE PAGAMENTO EXECUCAO DE REMESSA DE FUNDOS E CONVERSAO DE MOEDA FISICA OU ESCRITURAL EM MOEDA ELETRONICA OU VICE VERSA II A EMISSAO DE INSTRUMENTO DE PAGAMENTO E ADMINISTRACAO DE CARTOES DE CREDITO DEBITO CONVENIO E SERVICOS DE EMISSAO PROPRIA OU EMITIDOS POR TERCEIROS III O CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PARA A ACEITACAO DE INSTRUMENTO DE PAGAMENTO IV INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL EXCETO IMOBILIARIOS., DATADA DE: 04/01/2021.

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35905932454, CNPJ 25.165.749/0002-09, SITUADA À RUA GUAPURUVU, 377, SALA 12, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-322. ALTERADO PARA RUA GUAPURUVU, 229, A 3 S33 15 12, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-322. , DATADA DE: 04/01/2021.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35901453386
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/03/2022

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Certidão Específica. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o numero de autenticidade 167334898, quarta-feira, 2 de março de 2022 às 08:32:36.

20
20

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PMAC
Fls. 20
Rub.

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51201148252	2062	

R.M.S.A.L
FLS Nº 262
RUB

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTN2256369240

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		048	1	RE-RATIFICACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CUIABA
Local

28 Março 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio.
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/___ Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

00000

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2502684 em 28/03/2022 da Empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 05870713000120 e protocolo 220404640 - 25/03/2022. Autenticação: BFDF8AEDC597B28D2A5558FFA9EB309B1D18FC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/040 464-0 e o código de segurança 3pJM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

PMAC
206
Rub.

R.M.S.A.L
FLS Nº 263
RUB.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/040.464-0	MTN2256369240	25/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
317.873.121-00	ELEIDE MARIA CORREA	28/03/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

000002

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2502684 em 28/03/2022 da Empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA. CNPJ 05870713000120 e protocolo 220404640 - 25/03/2022. Autenticação: BFDF8AEDC597B28D2A5558FFA9EB309B1D18FC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/040.464-0 e o código de segurança 3pJM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

PMAC
Fls. 267
Rub.

SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 05.870.713/0001-20 - NIRE 51.201.148.252

P.M.S.A.L
FLS Nº 264
RUB.

14º (DÉCIMA QUARTO) INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO, RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

ELEIDE MARIA CORREA, brasileira, nascida em 25/10/1964, solteira, empresária, CPF/MF nº 317.873.121-00, cédula de identidade RG nº 607983 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Oriente Tenuta, casa 09, Quadra 01, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, CEP 78.048-450, Brasil.

Unica socia da sociedade limitada de nome empresarial **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201148252, com sede na Rua Oriente Tenuta, nº 09, casa 09, Quadra 01, Bairro Consil, Cuiabá/MT, CEP 78.048-450, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.870.713/0001-20, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA RERRATIFICAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em virtude de erro matéria a sócia resolve retificar as numerações dos seus atos nas ordens cronológicas de suas alterações contratuais, sendo:

Onde se lê	Nº Registro	Leia-se	Nº Registro
9º Alteração	20168900084	8º Alteração	20168900084
10º Alteração	20178027898	9º Alteração	20178027898
11º Alteração	20189360941	10º Alteração	20189360941
12º Alteração	2135559	11º Alteração	2135559
13º Alteração	2206758	12º Alteração	2206758
14º Alteração	2250474	13º Alteração	2250474

DA ALTERAÇAO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social que era de R$ 1.050.445,00 (hum Milhão, Cinquenta Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais), passa a ser de **R$ 1.060.000,00 (Hum Milhão e Sessenta Mil Reais)**, representado por 1.060.000 (**Hum Milhão e Sessenta Mil**) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo aumento no valor de R$ 9.555,00 (Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	R$	%
ELEIDE MARIA CORREA	1.060.000	1.060.000,00	100
TOTAL	**1.060.000**	**1.060.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA TERCEIRA, As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta **alteração** e **rerratificação**, continuam em pleno vigor.
CLÁUSULA QUARTA, Resolvem os sócios **consolidar** as demais Cláusulas, que permanecem inalteradas e em pleno vigor. Nesta condição, o Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação:

000003

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2502684 em 28/03/2022 da Empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 05870713000120 e protocolo 220404640 - 25/03/2022. Autenticação: BFDF8AEDC597B28D2A5558FFA9EB309B1D18FC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/040.464-0 e o código de segurança 3pJM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

PMAC
Fls. 205
Rub.

P.M.S.A.L
FLS Nº 265
RUB.

DA CONSOLIDAÇÃO,DA DENIMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 05.870.713/0001-20 - NIRE 51.201.148.252

ELEIDE MARIA CORREA, brasileira, nascida em 25/10/1964, solteira, empresária, **CPF/MF nº 317.873.121-00,** cédula de identidade RG nº 607983 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Oriente Tenuta, casa 09, Quadra 01, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, CEP 78.048-450, Brasil.

Única sócia da empresa, **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA,** devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o Nire nº 51201148252 e inscrita no CNPJ: 05.870.713/0001-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA, A sociedade gira sob o nome empresarial **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA** com a a duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA, A sociedade tem sede e domicílio na Rua Oriente Tenuta, nº 09, casa 09, Quadra 01, Bairro Consil, Cuiabá/MT, CEP 78.048-450.

CLÁUSULA TERCEIRA, A sociedade tem como objeto social: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; telecomunicações por satélite; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; emissão de vales alimentação, vales transportes e similares; atividades de serviços prestados principalmente as empresas; treinamento em informática; locação de automóveis sem condutor; aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de combustível por meio de cartão magnético em alinhamento, balanceamento, mecânica, lavagem, borracharia, guincho, elétrica, funilaria e pintura de veículo automotores por meio de cartão magnético; gerenciamento de convenio por meio de cartão magnético, rastreamento e monitoramento veicular, intermediação de combustível, intermediação de peças e acessórios automotores; Prestação de serviço de gerenciamento e intermediação de produtos alimentícios por meio de cartão magnético chip ou simulares, fornecido por intermediação de redes credenciadas; Prestação de serviço de gerenciamento e intermediação de equipamentos e suplementos de informática por meio de cartão magnético chip ou simulares, fornecido por intermediação de redes credenciadas; Prestação de serviço de gerenciamento e intermediação de Lubrificantes, produtos pneumáticos e câmaras de ar por meio de cartão magnético chip ou simulares, fornecido por intermediação de redes credenciadas; Sistema de intermediação e gestão reparos prediais, sistema de intermediação de gestão para manutenção e peças para reparos em elétrica, hidráulica, climatização e similares; sistema de intermediação e gestão de fornecimento de medicamentos, material hospitalar; Sistema de intermediação e gestão no fornecimento de reparos e construção de vias públicas, sistema de intermediação e gestão em reparos e construções e pontes, mata burro e passarelas; sistema de intermediação de locação de veículos leves e pesados; Sistema de intermediação de locação de maquinas e equipamentos e intermediação de locação de aeronaves; Comercio varejista especializado de equipamentos e

000004

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2502684 em 28/03/2022 da Empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 05870713000120 e protocolo 220404640 - 25/03/2022. Autenticação: BFDF8AEDC5878280D2A5558FFA9EB309B1D18FC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/040.464-0 e o código de segurança 3pJM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P.M.S.A.L
FLS Nº 266
RUB.

PMAC
Fls. 209
Rub.

suprimentos de informática.

CLÁUSULA QUARTA, O capital social que é no valor de R$ 1.060.000,00 (Hum Milhão e Sessenta Mil Reais), dividido em 1.060.000 (Hum Milhão e Sessenta Mil) quotas de valor unitário de R$1,00 (Um real) subscrito e integralizado em bens imóveis, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	R$	%
ELEIDE MARIA CORREA	1.060.000	1.060.000,00	100
TOTAL	**1.060.000**	**1.060.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA QUINTA, As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**).

CLÁUSULA SEXTA, A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002).**

CLÁUSULA SÉTIMA, A administração da sociedade será exercida pela sócia, **ELEIDE MARIA CORREA,** ISOLADAMENTE com poderes e atribuições de representação ***ativa e passiva*** na sociedade judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos nos objetos sociais, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos art. 1064 da lei. 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA, Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (**art. 1.065, CC/2002**).

CLÁUSULA NONA, As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão, incorporação, outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA, Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas às disposições regulamentares pertinentes.

000005

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2502684 em 28/03/2022 da Empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA. CNPJ 05870713000120 e protocolo 220404640 - 25/03/2022. Autenticação: BFDF8AEDC597B28D2A5558FFA9EB309B1D18FC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/040.464-0 e o código de segurança 3pJM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

PMAC
Fls. 210
Rub.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

P.M.A.C.A.L
Fls 267
Rub

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade **(art. 1.011, § 1º, CC)**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento de igual forma e teor, que serão assinados pelos sócios e/ou administradores digitalmente.

Cuiabá/MT, 24 de Março de 2022

- **ELEIDE MARIA CORREA**

000006

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2502684 em 28/03/2022 da Empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 05870713000120 e protocolo 220404640 - 25/03/2022. Autenticação: BFDF8AEDC597B28D2A5558FFA9EB309B1D18FC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/040.464-0 e o código de segurança 3pJM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

PMAC
Fls. 22
Rub.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

R.M.S.A.L
FLS Nº 268
RUB.

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/040.464-0	MTN2256369240	25/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
317.873.121-00	ELEIDE MARIA CORREA	28/03/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

000007

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2502684 em 28/03/2022 da Empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 05870713000120 e protocolo 220404640 - 25/03/2022. Autenticação: BFDF8AEDC597B28D2A5558FFA9EB309B1D18FC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/040.464-0 e o código de segurança 3pJM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

PMAC
Fls. 268
Rub.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

P.M.S.A.L
FLS Nº 269
RUB.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, de CNPJ 05.870.713/0001-20 e protocolado sob o número 22/040.464-0 em 25/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2502684, em 28/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Flavia De Paula Santos.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
317.873.121-00	ELEIDE MARIA CORREA	28/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
317.873.121-00	ELEIDE MARIA CORREA	28/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/03/2022

SRM

Documento assinado eletronicamente por Flavia De Paula Santos, Servidor(a) Público(a), em 28/03/2022, às 08:55.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/040.464-0.

000008

PMAC
Fls. 213
Rub.

R.M.S.A.L
FLS Nº 270
RUB.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, segunda-feira, 28 de março de 2022

000009

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2502684 em 28/03/2022 da Empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 05870713000120 e protocolo 220404640 - 25/03/2022. Autenticação: BFDF8AEDC597B28D2A5558FFA9EB309B1D18FC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/040.464-0 e o código de segurança 3pJM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

070000

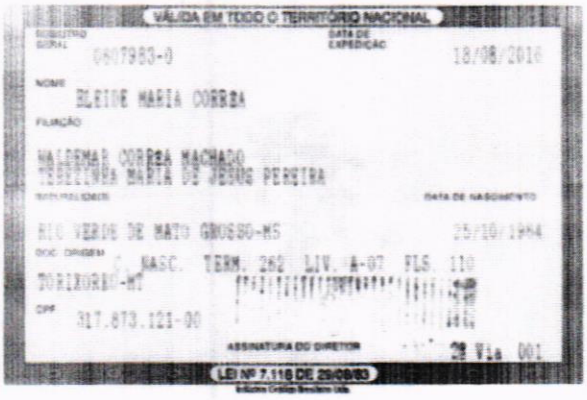

PMAC
Fls. 314
Rub.

R.M.S.A.L.
FLS Nº 314
RUB

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 01.670-4
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 913914091809451202261-1; Data: 14/09/2018 09:45:00
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C AHM22824-H13N;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Rel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

PMAC
Fls. 215
Rub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

R.M.S.A.L
FLS Nº 272
RUB

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital ABC12345-XX2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/03/2022 16:09:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br. Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 91391409180945120261-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b75607d2533cbec756dcac4a25e2da1d9344e483ce426e2f745a50b8021a2e6447779d433fdcc0744e4c8f06706d9c2f611f9e78e4899a78dedd439fc583b6693

Presidência da República
Casa Civil
Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
ICP Brasil

000011

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

R.M.S.A.L
FLS Nº 273
RUB

PMAC
Fls
Rub

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ARAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO em segunda-feira, 2 de março de 2022 17:27:20 GMT-03:00, CNS nº 8[illegible] - Cartório Azevêdo Bastos - Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, com fulcro nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade pode ser conferida no site https://selodigital.tjpb.jus.br mediante digitação do selo digital que consta neste documento. A falsificação deste documento constitui crime previsto no artigo 297 do Código Penal Brasileiro. Basta: 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, com fulcro nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade pode ser conferida no site https://selodigital.tjpb.jus.br mediante digitação do selo digital que consta neste documento. A falsificação deste documento constitui crime previsto no artigo 297 do Código Penal Brasileiro.

000012

ELEIDE MARIA CORREA:3178 7312100

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/91390203223987396115

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 91390203223987396115-1
Data: 02/03/2022 17:09:33
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMP47821-32ZC;

CNJ: 06.676-8

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

PMAC
Fls. 817
Rub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

P.M.S.A.L
FLS Nº 274
RUB.

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/03/2022 17:16:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br. Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 91390203223987396115-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc81c5886cec42dbec3e6055801bf6bd0e98c7c21fcf1cf87e179f545ede35b9815ed001851132eac7f796896fd95ccc911f9e78e4899a78dedd439fc583b6693

000013

SAGA NEWS

www.sagane ws.com

PMAC
Fls. 276
Rub.

R.M.S.A.L
FLS Nº 275
RUB.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

SAGA COMÉRCIO, SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrito sob o nº de CNPJ 05.870.713/0001-20. com sede a Rua Oriente Tenuta. nº 9. casa 9. quadra 1. Bairro Consil. CEP: 78.048-450 em Cuiabá-MT. neste ato representada pela sócia proprietária **ELEIDE MARIA CORREA,** brasileira. solteira. empresária. inscrita sob o CPF nº 317.873.121-00 e RG nº 0607983-0.

OUTORGADO:

LUCIANO POLETTO, brasileiro. casado. portador do RG nº 10809457 e CPF nº 921.419.271-53.

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito. o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO plenos poderes para participar de licitações em todas as modalidades. inclusive Pregão Presencial e Eletrônico. podendo para tanto. assinar todas as declarações. propostas. solicitar e prestar esclarecimentos. assinar atas. contratos e demais documentos. interpor impugnações. recursos. vistorias. realizar e acompanhar a apresentação de sistema e treinamentos. desistir. receber intimações. ofertar lances. acordar. transigir. firmar compromissos. praticar enfim. todos os atos. perante todos os entes da federação. todos os poderes. inclusive seus órgãos. autarquias. fundações. sociedades empresárias e demais formas de personalidades jurídicas existentes em território nacional. em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

ESTE INSTRUMENTO TEM VALIDADE POR 12 (DOZE) MESES.

Cuiabá MT. 02 de março de 2022.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ

Eleide Maria Correa
Proprietária
CPF: 317.873.121-00

Cartório 2º Ofício 1º Ofic. Imob. de Comarca de Cuiabá

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de ELEIDE MARIA CORREA Termo: 57823

BBD 3486 R$7,90 Selo de Controle Digital

Cuiabá - MT, 02 de Março de 2022

ELEIDE MARIA CORREA:31787312100

Atendimento
(65) 3052-7673 / 0800 723 1313
Seg. a Sex. - 8h às 11h30 de 13h às 17h30
E-mail
atendimento@sagane ws.com.br

SAGA NEWS

000014

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 2 de março de 2022 17:27:30 GMT-03:00, CNS: 0[illegible] - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Of. de Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço https://azevedobastos.not.br/documento/ e o código 9139020322386464629[illegible]. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 2[illegible]

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/91390203223864646295

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 91390203223864646295-1
Data: 02/03/2022 16:55:21
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMP47761-MCKQ;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Bancos, João Pessoa - PB

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

PMAC
Fls. 276
Rub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

PMSAL
FLS Nº 276
RUB

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço h[illegible]/corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/03/2022 17:15:48** (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular ou Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br. Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 91390203223864646295-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc81c5886cec42dbec3e6055801bf6bd03e70d4d0f2e86304789167583895 40dc630f15c07241e3062a0377dd3343086a1f9e78e4899e78deed139fc583b693

ICP Brasil

000015

SAGA NEWS

PMAC
Fls. 220
Rub.

R.M.S.A.L
FLS Nº 277
RUB.

ANEXO VIII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL - MT.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) **Luciano Poletto**, portador(a) do RG n.º 10809457 e do CPF n.º 921.419.271-53, a participar da licitação instaurada pelo Município de Acorizal – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º 007/2022, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cuiabá MT, 29 de março de 2022.

CNPJ: 05 870 713/0001-20
SAGA COM. SERV. TÉC. E INFORMÁTICA LTDA.
Rua Oriente Tenuta, Nº. 09
Bairro: Consil
CEP. 78.048-450
CUIABÁ - MT.

Eleide Maria Correa
Proprietária
CPF: 317.873.121-00
SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ n.º 05.870.713/0001-20

000016

SAGA NEWS

PMAC
Fls. 937
Rub.

www.sagan...

P.M.S.A.L
FLS Nº 278
RUB

ANEXO X

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA BENEFICIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL - MT.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa: **SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 05.870.713/0001-20, tendo como representante o Sra: Eleide Maria Correa, portador do RG: 0607983-0 e do CPF nº 317.873.121-00. Para fins de participação no pregão presencial 007/2022, declaramos sob as penas da lei, que nossa empresa se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Cuiabá MT, 29 de março de 2022.

CNPJ: 05 870 713/0001-20
SAGA COM. SERV. TÉC. E INFORMÁTICA LTDA.
Rua Oriente Tenuta, Nº. 09
Bairro: Consil
CEP. 78.048-450
CUIABÁ - MT.

Eleide Maria Correa
Proprietária
CPF: 317.873.121-00
SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ n.º 05.870.713/0001-20

000017

PMAC
Rub P

P.M.S.A.L
FILE NO 279
RUB P

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 10 Nº 2337 – Página 33
Divulgação sexta-feira, 03 de dezembro de 2021 Publicação segunda-feira, 06 de dezembro de 2021

P.M.S.A.L
FLS Nº 180
RUB.

Registre-se, publique-se, cumpre-se
Barra do Garças - MT, 01 de dezembro de 2021

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA 007/2021

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 014/2020, que trata sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Contribuição em favor da Sra. MARIA APARECIDA LOURENÇO VILELA, para fazer constar o nome correto do órgão emissor do Registro Geral"

O Diretor Executivo do RIBEIRÃO-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º incisos "I", "II", "III", e "IV" da Emenda Constitucional nº 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12, III, alínea "a", da Lei Municipal nº 358/2003 de 25 de junho de 2003, artigos 71, III, alínea "a" e 74 da Lei 604 de 20 de setembro de 2.011, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Ribeirão Cascalheira-MT alterada pela Lei Complementar nº 772 de 31 de agosto de 2017, atualizada pelo Decreto Municipal 1783 de 21 de janeiro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Sra. MARIA APARECIDA LOURENÇO VILELA, portadora do RG 8.141.376-2 **SSP/SP**, inscrita no CPF 778.567.168-00, efetiva no cargo de "TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, CLASSE B, NÍVEL 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula nº 1424 contendo com um total de 10.909 dias, ou seja, 30 Anos, 01 mês e 06 dias, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo de RIBEIRÃO-PREVI Nº 2019.04.0001, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE

Ribeirão Cascalheira-MT, 01 de dezembro de 2021

VILSON BARBOSA DA SILVA
Diretor Executivo

Homologo:

LUZIA NUNES BRANDÃO
Prefeita Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SINOP

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº. 003/2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO PREVISINOP/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Publicar as inscrições Homologadas, para ELEIÇÃO dos membros do CONSELHO CURADOR e CONSELHO FISCAL do "PREVISINOP" - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT, **a realizar-se no dia 17/12/2021**, das 8:00 às 15:00, horário local, na sede do PREVISINOP, Praça dos Três Poderes, esquina com Rua das Hamandas n. 144, nesta cidade de Sinop/MT, sendo as seguintes as inscrições homologadas:

Conselho Curador
ANTONIO CESAR GOMES DA SILVA
ANA CLAUDIA GARCIA DE SOUSA
CAMILA RODRIGUES VIANA
CELSO ADÃO
EVANIO OLSZEWSKI
FRANCIELE LOURENÇO BRIZOLLA
GRACIELA DECIAN ZANON
HELENA MARIA SIMIONATO
NILTON MATSUI
PATRICIA KARINA COMIRAN
SIMONE APARECIDA PEREIRA DA SILVA
SANDRA REGINA DA SILVA

Conselho Fiscal

AURO ALECIO FABRE
SILVANIA BEZERRA SILVA

Todas a candidaturas foram deferidas

Sinop-MT, 02 de Dezembro de 2021

ADRIANO MARLON PEROTTI
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

LICITAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL – Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 03.507.571/0001-05, localizada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, S/N, Bairro Nova Acorizal, em ACORIZAL/MT, CEP 78.480-000, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que o pregão supra mencionado com o objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO E RASTREAMENTO VEICULAR COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DA FROTAS DE VEICULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL MT**, fundado Anular o Pregão Presencial Nº 015/2021 referente ao Processo Licitatório Nº 041/2021, conforme Processo Nº 80.805-4/2021 de Representação de Natureza Externa impetrado pelo Tribunal De Contas Do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 49 e seu paragrafo 1º item 23 Inciso II do Edital do Pregão Nº 015/2021 e demais legislações pertinentes.

Por fim, não resta dúvida que o referido pregão deve ser ANULADO, devemos ressaltar ainda que o mesmo não trara prejuízos ao erário e a terceiros, uma vez que não chegamos a fase de contratação.

Maiores informações devem ser solicitadas no portal licitacao@acorizal.mt.gov.br ou através do telefone (65) 3353-1040.

Acorizal – MT, 02 de Dezembro de 2021

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.571/0001-05, localizada na Av. Nossa Senhora de Brotas, S/Nº, Bairro Nova Acorizal, CEP 78.480-000, TORNA PUBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade Pregão Presencial Nº 019/2021. Por Registro de Preço. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações, ainda a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e suas alterações, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, e Outras normas e regulamentos inerentes, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas clausulas e condições do edital.

Recebimento e Abertura das Propostas: as 08h00m do dia 16/12/2021.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e e-mail: licitacao@acorizal.mt.gov.br ou pelo SITE: https://www.acorizal.mt.gov.br

Acorizal – MT, 02 de Dezembro de 2021

Bianca Oliveira De Figueiredo
Pregoeira

PORTARIA

PORTARIA Nº 136, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. JULIO CEZAR DE ARRUDA, PARA SER FISCAL DE CONTRATO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT, Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **Júlio Cezar de Arruda**, como Fiscal do Contrato

PMAC
Fls. 282
Rub.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

P.M.S.A.L
Fls Nº 281
Rub.

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

	PORTE (Lei Complementar nº123/06)	

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Term. Mandato	Participação	Função
317.873.121-00	ELEIDE MARIA CORREA	xx/xx/xx	R$ 1.050.445,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 21/03/2022 Número: 2499553

Ato 223 - BALANCO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
ELEIDE MARIA CORREA - ME	5110137891-4	51201148252	xx	TRANSFORMACAO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 22 de Março de 2022 10:43

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220004151413 e visualize a certidão)

22/037.846-1

000018

SAGA NEWS

PMAC
Fls. 324
www.sagane
Rub.

P.M.S.A.L
FLS Nº 282
RUB.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL - MT.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ Nº 05.870.713/0001-20, localizada à Rua Oriente Tenuta, nº 9, quadra 1, Cuiabá-MT CEP 78.048-450, declara, em conformidade com a Lei nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Acorizal – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial Nº 007/2022.

CNPJ: 05 870 713/0001-20
SAGA COM. SERV. TÉC. E INFORMÁTICA LTDA.
Rua Oriente Tenuta, Nº. 09
Bairro: Consil
CEP. 78.048-450
CUIABÁ - MT.

Cuiabá MT, 29 de março de 2022

Eleide Maria Correa
Proprietária
CPF: 317.873.121-00
SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ n.º 05.870.713/0001-20

000019

SAGA NEWS

PMAC
Fls. 285
Rub.

P.M.S.A.L
FLS Nº 283
RUB.

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL - MT.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 05.870.713/0001-20 e inscrição estadual n° 13.334.808-3, estabelecida na Rua Oriente Tenuta, nº9, quadra 1, bairro Consil, Município de Cuiabá, estado de MT CEP 78.048-450, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, civil e criminalmente, em especial o artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

❖ A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 007/2022, foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Acorizal-MT antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CNPJ: 05 870 713/0001-20
SAGA COM. SERV. TÉC. E INFORMÁTICA LTDA.
Rua Oriente Tenuta, Nº. 09
Bairro: Consil
CEP. 78.048-450
CUIABÁ - MT.

Cuiabá MT, 29 de março de 2022.

Eleide Maria Correa
Proprietária
CPF: 317.873.121-00
SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ n.º 05.870.713/0001-20

0000..0

PMAC
Fls. 284
Rub.

neo
facilidades e benefícios

P.M.S.A.L
FLS Nº 284
RUB.

PROPOSTA

Razão Social: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI		
CNPJ: 25.165.749/0001-10		
Inscrição Estadual: 206.447.728.118		
Inscrição Municipal: 4.80842-0		
Endereço: Alameda Rio Negro, 503		
Complemento: 18º andar sala 1803		
Bairro: Alphaville		
Cidade: Barueri-SP		
CEP: 06454-000		
Telefone / e-mail: (11) 3631-7730		
E-mail: felipe.veronez@neofacilidades.com.br		
Banco: Banco do Brasil	**Agência: 2857-6**	**C/C: 39841-1**

1
54

neo
facilidades e benefícios

PMAC
Fls. 833
Rub.

P.M.S.A.L
FLS Nº 283
RUB.

PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL / MT
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
Abertura: 29/03/2022 as 08hs (HORÁRIO DO MATO GROSSO)
Local: Avenida Nossa Senhora de Brotas, S/N, Bairro Nova Acorizal, em ACORIZAL/MT, CEP 78.480-000 - Sala de Sessões da CPL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT.

Proposta de Fornecimento. Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI		
CNPJ: 25.165.749/0001-10	I.E. 206.447.728.118	I.M. 4.80842-0
Endereço: Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP		
Telefone / e-mail: (11) 3631-7730 - E-mail: felipe.veronez@neofacilidades.com.br		
Banco: Banco do Brasil	**Agência:** 2857-6	**C/C:** 39841-1
Dados do Signatário - para assinatura do contrato	JOÃO LUIS DE CASTRO – PROPRIETÁRIO	
Cargo: DIRETOR	RG: 33.028.861-1 –SSP/SP	CPF: 221.353.808-57

- ***Mediante o Contrato Social, comprovamos a outorgar do mesmo para assinar o contrato.***

Apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução dos serviços objeto desta licitação, a qual detalhamos na seguinte forma:

PROPOSTA:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	ESTIMATIVA DE DESPESA ANUAL
FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS E GENUÍNOS NOVOS, PRIMEIRO USO, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO.	R$ 1.560.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INCLUÍDO SOCORRO-GUINCHO/REBOQUE.	R$ 864.000,00

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL	CUSTO DA TAXA
0,00%	R$ 2.424.000,00	R$ 0,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL	TAXA ADM	CUSTO DA TAXA	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSPORTE POR GUINCHO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	R$ 2.424.000,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 2.424.000,00

ESTIMADO ANUAL: R$ 2.424.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil reais)
TAXA OFERTADA: 0,00% (zero por cento)
CUSTO DA TAXA: R$ 0,00 (zero).
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 2.424.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil reais)

2 / 54

PMAC
Fls. 229
Rub.

P.M.S.A.L
Fls Nº 286
Rub.

Prazo de Fornecimento: Conforme Edital.

Declaramos conter declaração de que o licitante atende todas as características mínimas descritas no objeto licitado, inclusive as especificações do sistema constante no Anexo II, sob pena de no caso do não atendimento das mesmas, serem aplicadas as sanções cabíveis.

2.1. Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.
2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
2.3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
2.4. O prazo de entrega será atendido conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

2.1.1. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA.
2.1.1.2 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:
2.1.1.2.1. Manutenção Preventiva abrange a sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.
A prestação de serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Acorizal – MT será executada por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, fornecendo ao órgão contratante uma rede credenciada de prestadores de serviços que poderão fornecer peças, componentes, acessórios e materiais; a disponibilização de serviços de reboque/guincho; a disponibilização de equipe especializada, bem como de uma rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor da reposição automotiva.

2.1.2 PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS AS OFICINAS E ESTABELECIMENTOS DA REDE CREDENCIADA DEVEM:
❖ Obrigatoriamente, preencher checklist de entrada e saída do veículo, físico ou via sistema, para cada manutenção. No caso do checklist físico, uma via deverá ser entregue ao condutor responsável, devidamente assinada por ambas as partes. No caso de checklist via sistema, deverá haver o ateste via inserção da senha do condutor;
❖ Realizar o orçamento, inclusive quando envolver a desmontagem do motor do veículo;
❖ Caso, para a desmontagem e/ou realização de orçamento, for necessária a utilização de produtos para limpeza, para remoção de oxidação, e/ou similares, a equipe especializada deverá informar ao gestor de frota e obter sua autorização formal para a utilização, visto que, neste caso, tais produtos poderão ser cobrados do CONTRATANTE.
❖ Executar nas suas instalações os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção da frota de veículos da secretaria solicitante;
❖ Executar somente os serviços aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/ montadora, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento;
❖ Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, nas mesmas condições em que foi recebido, ou limpo interna e externamente;
❖ Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação de peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo gestor da frota e/ou comissão especialmente designada pelas secretarias solicitantes, se necessário ou solicitado.
❖ Responsabilizar-se pelos danos causados aos veículos, decorrentes de erros ou falhas nos serviços por ele prestados, que forem identificados em inspeção de vistoria e/ou laudo técnico nos respectivos veículos.

3
54

PMAC
Fls. 830
Rub.

P.M.S.A.L
Fls Nº 287
RUB

2.1.3 O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos será realizado exclusivamente pela CONTRATADA, que será reembolsado posteriormente pela secretaria solicitante que procedeu com autorização desde que fique comprovado que não houve culpa por parte do estabelecimento que executou a manutenção.

2.1.4 Essa manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo. 2.1.5 - SÃO EXEMPLOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

a) troca de pneus;

b) protetores e câmaras;

c) aplicação de películas e instalações de adesivos de padronização;

d) alinhamento e balanceamento de rodas;

e) troca de óleo do motor, câmbio, diferencial, óleo da direção hidráulico de arrefecimento, filtro de óleo, de ar e de ar condicionado;

f) lubrificação de veículos;

g) reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador; substituição de itens do motor; limpeza de motor e de bicos injetores;

h) regulagem de bombas e bicos injetores;

i) troca de lonas e pastilhas de freio, mangueiras;

j) reposição de lâmpadas, instalação e pequenos reparos auto elétricos;

k) outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos.

l) substituição de peças que apresentem defeito e comprometimento para o uso do veículo desde que devidamente autorizada pelo município.

m) execução dos serviços que previnam danos ou causa que resultem na paralização do veículo desde que devidamente autorizados pelo município

2.1.6. Manutenção Corretiva e Pesada é aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo, reparação, substituição de peças, restauração de componentes e todas as atividades necessárias à garantia do perfeito funcionamento do veículo e ou implemento defeituoso, conforme os manuais e normas técnicas específicas.

2.1.7. Compreenderão os serviços na parte elétrica, eletrônica, motor, suspensão, pneus, cambagem, balanceamento, vidros, alinhamento, sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, mecânica em geral, e outros, inclusive teste geral: lavagem e higienização, manutenção do sistema de injeção eletrônica e sistema de bomba injetora.

- São exemplos de manutenção corretiva:

a) serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de jogo de embreagem;

b) serviços de instalação elétrica;

c) serviços do sistema de injeção eletrônica;

d) bomba injetora

e) capotaria; tapeçaria; funilaria e pintura;

f) serviços no sistema de arrefecimento;

g) serviços no sistema de ar condicionado;

h) reboque de veículos;

i) entre outros da espécie.

2.1.8. A manutenção corretiva implica na conferência, substituição, montagem e desmontagem de qualquer peça/acessórios que apresente defeito ou impeça o perfeito funcionamento do veículo, conforme recomendações do fabricante;

2.1.9. A remuneração da contratada será resultante da aplicação da Taxa de Administração ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelas secretarias com a manutenção de sua frota de veículos no período de referência.

2.1.10. Deverão estar incluídos na taxa de administração todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

2.1.11. O valor cobrado pelo serviço de gerenciamento deverá constar do Relatório Analítico de Despesa, que deve estar presente no sistema da contratada, e ser aprovado pela secretaria solicitante antes da emissão da respectiva fatura, em conformidade com as regras de pagamento dispostas neste Termo.

2.1.12. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

PMAC
Fls. 231
Rub.

P.M.S.A.L
FLS Nº 288
RUB.

Mecânica Geral: Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins.
Lanternagem: Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.
Pintura / Estufa: Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins.
Capotaria: Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna dos veículos, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.
Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas da frota, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).
Sistema Hidráulico: Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).
Borracharia completa: Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins.
Rodízio, Balanceamento, Alinhamento, Cambagem: Consiste em serviços de troca/substituição de pneus, regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.
Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.
Instalação de Acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos Rodoviário, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triangulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios.
Vidraceiro: Consiste nos serviços de substituição os vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para brisas e todos os outros serviços afins.
Chaveiro: Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins.
Ar condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.
Troca de Óleo: Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, bomba de combustível, e substituição dos elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante).
Nota: Os serviços acima é meramente exemplificativo e não exclui nenhum outro serviço necessário ao bom funcionamento dos veículos.

2.2. DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO CONTROLE DA FROTA

2.2.1. O sistema deverá ser composto por módulos reunidos e integrados uns aos outros para não perder informações inerente a frota que deverá ser em uma única plataforma ambiente web com único acesso possibilitando ao agente público maior agilidade nas informações com resultados precisos e redução de tempo.

2.2.2. Para o gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva o módulo deverá conter, cadastramento de veículos, condutor, empenho e peças. Consulta a condutor, veículos, empenhos e peças. Gerar orçamentos, controle de entrada de mercadorias, relatórios de fechamento e ordem de serviço executada.

2.2.3. O modulo deverá oferecer tratamento de informações da frota para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso com formato de tabela XML, no qual permitirá a atualização de veículo, gera carga inicial total no formato XML, carga inicial mensal no formato XML em conformidade com exigência do órgão fiscalizador TCE/MT.

2.4. DOS SERVIÇOS: 2.4.1 DOS CARTÕES:

a) Os cartões deverão ser entregues diretamente na Prefeitura Municipal, deverão ter o padrão preconizado pela ABNT e duração de no mínimo 05 (cinco) anos.

b) Os cartões não serão cobrados em separado, pois os seus custos estão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota. A quantidade de cartões estará diretamente relacionada com a quantidade da frota municipal.

PMAC
Fls 332
Rub.

c) Os créditos dos cartões de cada veículo serão definidos de acordo com a conveniência da Administração da Prefeitura Municipal

PMSAL
FLS Nº 289
RUB.

d) Os dados cadastrais dos veículos, para constar nos cartões, serão fornecidos pelo município, que deverão ser individualizados e personalizados para cada veículo da frota, com as seguintes informações:

- ❖ Identificação da CONTRATANTE;
- ❖ Identificação do veículo: placa marca modelo.

e) Os cartões magnéticos fornecidos servirão exclusivamente para as despesas de produtos e serviços automotivos nos fornecedores credenciados, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a programação desta funcionalidade.

f) Os fornecedores credenciados deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, que permita a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada, em tempo real.

Nota: Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou à leitora de cartão, instalada no fornecedor credenciado, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.) a licitante vencedora obriga-se a disponibilizar procedimento de compra contingencial de maneira segura e que garanta a continuidade de registro das informações no sistema, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais da frota.

2.5. DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

Define-se por serviço informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real: a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes à frota do município com captura eletrônica e instantânea das transações de consumo, com fornecimento de produtos e serviços automotivos em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento; além dos serviços de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle.

A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado e integrado de gestão que interligue a rede credenciada, a equipe especializada e as secretarias solicitantes, em ambiente seguro; seja executado via web browser (internet), possua funcionalidades que permitam a solicitação, o registro, o planejamento, o acompanhamento e o controle das manutenções dos veículos oficiais da frota municipal , funcionamento online e em tempo real para o registro e consulta de dados, e emita relatórios operacionais e gerenciais.

A base de dados de serviços, peças e acessórios deve ser, obrigatoriamente, padronizada conforme práticas de mercado, seja de acordo com a nomenclatura das montadoras, ou outra forma que atenda ao exigido.

O sistema deverá possuir disponibilidade de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, salvo em previsões de manutenções programadas e informadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. 2.5.1 O SISTEMA DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES:

- ❖ Registro do plano de manutenção preventiva por veículo.
- ❖ Aviso de revisões a serem realizadas por veículo, conforme estabelecido no plano de manutenção, por meio de alertas, relatórios ou e-mail.
- ❖ Solicitação de manutenção, pelo usuário, via Web. 2.5.2 REGISTRO DO ORÇAMENTO DE CADA MANUTENÇÃO, QUE DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO,
- ❖ A placa e o hodômetro do veículo, nome do condutor que entregou o veículo;
- ❖ A relação de peças, acessórios, componentes, materiais e suas respectivas quantidades e preços (unitário e total);
- ❖ A relação de serviços e seus respectivos tempos e preços (unitário e total)
- ❖ As datas da entrada do veículo e da emissão do orçamento, além do tipo de manutenção (corretiva, preventiva, preditiva, sinistro, em garantia).
- ❖ Caso tenha havido a utilização de serviço de reboque/guincho, este deverá estar contemplado nas informações referentes à manutenção ocorrida.

Todos os serviços inseridos nos orçamentos deverão estar vinculados a uma peça/ acessório, de forma que seja possível identificar exatamente qual o tipo de serviço será executado. Não poderá haver registros de serviços "genéricos".

O registro do orçamento poderá ser feito exclusivamente pela rede de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva credenciada à CONTRATADA, ou por servidor responsável do órgão.

5
341

P M A C
Fls. 233
Rub.

R.M.S.A.L
FLS Nº 290
RUB

neo
facilidades e benefícios

No registro do veículo no estabelecimento onde será feito o orçamento inicial, o sistema deverá, obrigatoriamente, exigir senha do condutor que realizar a entrega ou outro meio de controle de entrega do veículo.
Antes da exigência da senha, o sistema deverá exibir os dados do veículo inseridos pelo estabelecimento para que o condutor as confirme, mediante sua senha.
A senha do condutor é pessoal e intransferível.
Registro e controle das garantias de peças, componentes, acessórios, materiais e serviços.
O sistema deverá permitir consulta de peças em garantia, por veículo, unidade/setor ou por secretaria.
Classificação das peças em genuínas, originais ou 1ª linha.
Classificação da manutenção em: corretiva, preventiva, preditiva, sinistro ou em garantia.
Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência do gestor da frota da secretaria solicitante.
Cotação eletrônica de preços na rede credenciada com no mínimo 03 (três) orçamentos para cada peça/material e/ou serviço, em oficinas e estabelecimentos distintos. É facultado ao gestor de frota solicitar, sempre que julgar necessário, outras cotações, sem restrição à quantidade, devendo o sistema permitir o registro dessas cotações adicionais.
Em manutenções em que haja participação de mais de 1 (um) estabelecimento, o sistema deverá possuir indicação informando em qual estabelecimento o veículo foi registrado fisicamente onde ocorreu o registro de entrada. No momento da retirada do veículo, o sistema deve assegurar que quaisquer orçamentos/cotações relacionados à manutenção do veículo devem, obrigatoriamente, estar finalizados.
Regra geral, os serviços devem ser executados em apenas um estabelecimento, visando evitar deslocamentos desnecessários e manter a garantia dos serviços prestados.
As peças e acessórios poderão ser fornecidos por mais de um estabelecimento.
Alteração dos itens do orçamento pelo estabelecimento, a partir da verificação de garantia ou em decorrência da negociação sobre os mesmos.
Caso haja algum item/serviço em garantia, este deve ser exibido com essa informação para as devidas tratativas por parte da equipe especializada e/ou gestor da frota.
Apresentação através de rotina específica, consulta ou painel, dos dados de todas as cotações realizadas para cada manutenção, com a indicação da combinação econômica de MENOR PREÇO.
Aprovação parcial, total ou reprovação dos orçamentos por parte do gestor de frota da secretaria solicitante, através de senha pessoal e intransferível.
Possibilidade de solicitação, pelo gestor de frota, de revisão dos orçamentos/cotações.
Criação de Ordens de Serviços, relativas às manutenções aprovadas.

Barueri/SP, 25 de março de 2022.

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI
CNPJ, nº 25.165.749/0-10
RODRIGO RIBEIRO MARINHO - PROCURADOR
CPF nº 412.163.828 – 08 / RG 39.117.437 – X / SSP-SP
felipe.veronez@neofacilidades.com.br - (11) 3631-7730

25.165.749/0001-10
I. E. 206.447.728.118
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI
Al. Rio Negro, 503 – Sala 1803
Alphaville Industrial - CEP: 06.454-000
BARUERI - SP

P.M.S.A.L
FLS Nº 291
RUB

P M A C
Fls. 291
Rub.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PROCEDIMENTOS E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA QUE SERÃO PRESTADOS

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT.

2. DA FINALIDADE

2.1. Com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas, exige a manutenção preventiva e corretiva em razão do uso, necessitando assim contratar pessoa jurídica especializada para implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos mediante gestão dos serviços de manutenção em geral (preventiva e corretiva), incluindo os serviços elencados em edital e termo de referência.

2.2. A contratação de sistema de gestão de frotas, possibilita à Administração Pública efetuar os serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que pelo sistema informatizado, as oficinas apresentarão cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço a ser realizado, instigando a concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

3.1. Define-se por sistema informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real, a disponibilização e operação de sistema integrado via web de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes à frota do órgão contratante, com captura eletrônica instantânea das transações, com fornecimento de produtos e serviços automotivos em rede credenciada de fornecedores, além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle.

3.2. O sistema possui as seguintes características:

- Permite o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados, nos quais será feita a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos fornecidos e/ou serviços realizados.
- Permite o cadastramento do fiscal, bem como do gestor do contrato, os quais irão operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema, em diversos níveis de acesso, através de login e senha pelo site https://neofacilidades.com.br/
- Permite o cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consultas.
- Disponibiliza, por meio de senha administrativa da CONTRATANTE, possibilitando a emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços.
- Permite que os fornecedores credenciados, tomem conhecimento de todos os serviços necessários à CONTRATANTE, para que estes possam ofertar seus valores para cada demanda.
- Permite o cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, eoutros do interesse da CONTRATANTE.
- Possui plataforma WEB e banco de dados próprio capaz de comportar todos os dados de todas as operações inerentes às aquisições de peças e serviços do contrato.
- Os gestores/fiscais poderão efetuar, diversas cotações de preços para cada fornecimento específico, a ser definido na implantação, devendo incluir também estabelecimentos não credenciados no sistema, a fim de garantir a economicidade de cada compra. O sistema deverá possibilitar o arquivamento das compras realizadas por código, facilitando as análises dos preços de mercado para compras futuras.

P.M.S.A.L
FLS Nº 292
RUB

PMAC
Fls. 292
Rub.

- Toda operação realizada no sistema pela CONTRATADA, se dará mediante identificação e senha pessoal do usuário autorizado pela CONTRATANTE.
- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e das empresas credenciadas e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA prestará os serviços nas seguintes condições:

- Disponibilização de controle de limite de crédito mensal para cada veículo;
- Permite aos administradores e gestores parametrizar valores para renovação e/ou alteração do saldo de créditos para veículos e unidades.
- Essa funcionalidade garante que veículos de uma unidade ou subunidade não utilizem saldo de créditos maiores do que os valores determinados pelo gestor responsável pela frota.

P.M.S.A.L
Fls Nº 293
Rub

PMAC
Fls. 236
Rub. P

- Emissão de relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc), de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, identificando o veículo, o responsável pelo acompanhamento dos serviços, o estabelecimento, a data e o horário da transação;
- Emitir relatório de manutenção automotivo, em planilhas editáveis, separando peças e serviços, por veículo, por oficina ou fornecedor de peças, por data, por período, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço;
- Emissão de gráficos por períodos - dos últimos 12 meses com as inconsistências geradas em transações efetivas; ou ainda, saldo consumido em manutenção por estabelecimento do mês anterior; e de manutenção por estabelecimento e gastos por tipo de produto do mês anterior.

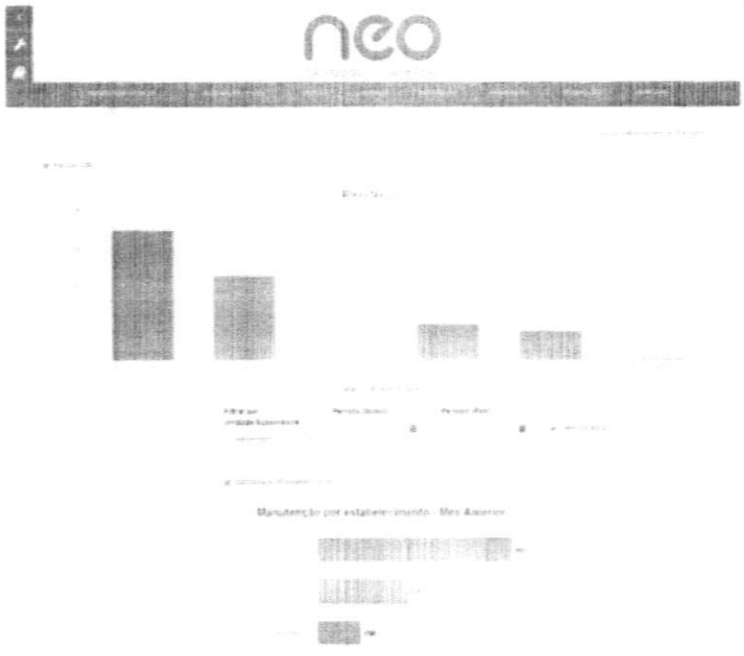

5. DAS ESPECIALIDADES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A SEREM PRESTADOS

- Dispõe de ampla rede de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva, que inclui fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, para cada especialidade indicadas no edital e termo de referência, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado DISPONIBILIZANDO as rede credenciadas (para cada marca e tipo de serviço elencado neste edital, e equipadas para aceitar as transações via cartão magnético ou sistema para o atendimento, no Município
- Toda a rede credenciada será disponibilizada para utilização da CONTRATANTE com a possibilidade de solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos, em virtude de novas aquisições e necessidades da frota, e que atendam às exigências do edital.

P.M.S.A.L
FLS Nº 294
RUB

PMAC
Fls. 257
Rub.

ESTABELECIMENTOS

- DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:
- Manutenção Preventiva abrange a sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.
- A prestação de serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Acorizal – MT será executada por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, fornecendo ao órgão contratante uma rede credenciada de prestadores de serviços que poderão fornecer peças, componentes, acessórios e materiais; a disponibilização de serviços de reboque/guincho; a disponibilização de equipe especializada, bem como de uma rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor da reposição automotiva.

- PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS AS OFICINAS E ESTABELECIMENTOS DA REDE CREDENCIADA DEVEM:
- Obrigatoriamente, preencher checklist de entrada e saída do veículo, físico ou via sistema, para cada manutenção. No caso do checklist físico, uma via deverá ser entregue ao condutor responsável, devidamente assinada por ambas as partes. No caso de checklist via sistema, deverá haver o ateste via inserção da senha do condutor;
- Realizar o orçamento, inclusive quando envolver a desmontagem do motor do veículo;
- Caso, para a desmontagem e/ou realização de orçamento, for necessária a utilização de produtos para limpeza, para remoção de oxidação, e/ou similares, a equipe especializada deverá informar ao gestor de frota e obter sua autorização formal para a utilização, visto que, neste caso, tais produtos poderão ser cobrados do CONTRATANTE.
- Executar nas suas instalações os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção da frota de veículos da secretaria solicitante;
- Executar somente os serviços aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/ montadora, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento;
- Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, nas mesmas condições em que foi recebido, ou limpo interna e externamente;
- Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação de peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo gestor da frota e/ou comissão especialmente designada pelas secretarias solicitantes, se necessário ou solicitado.

11
54

PMSAL
Fls Nº 296
Rub

PMAC
Fls. 239
Rub

- Pintura / Estufa: Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins.
- Capotaria: Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna dos veículos, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.
- Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas da frota, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).
- Sistema Hidráulico: Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).
- Borracharia completa: Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins.
- Rodízio, Balanceamento, Alinhamento, Cambagem: Consiste em serviços de troca/substituição de pneus, regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.
- Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.
- Instalação de Acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos Rodoviário, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triangulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios.
- Vidraceiro: Consiste nos serviços de substituição os vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para brisas e todos os outros serviços afins.
- Chaveiro: Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins.
- Ar condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.
- Troca de Óleo: Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, bomba de combustível, e substituição dos elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante).
- Nota: Os serviços acima é meramente exemplificativo e não exclui nenhum outro serviço necessário ao bom funcionamento dos veículos.

DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO CONTROLE DA FROTA

- O sistema deverá ser composto por módulos reunidos e integrados uns aos outros para não perder informações inerente a frota que deverá ser em uma única plataforma ambiente web com único acesso possibilitando ao agente público maior agilidade nas informações com resultados precisos e redução de tempo.
- Para o gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva o módulo deverá conter, cadastramento de veículos, condutor, empenho e peças. Consulta a condutor, veículos, empenhos e peças. Gerar orçamentos, controle de entrada de mercadorias, relatórios de fechamento e ordem de serviço executada.
- O modulo deverá oferecer tratamento de informações da frota para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso com formato de tabela XML, no qual permitirá a atualização de veículo, gera carga inicial total no formato XML, carga inicial mensal no formato XML em conformidade com exigência do órgão fiscalizador TCE/MT.

6 -CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO:

- Cada veículo possuirá seu próprio cartão e cada condutor a sua identificação validada através de senha; após autorização do serviço pelo Fiscal / Gestor do Contrato, responsável pela guarda e liberação do cartão mediante necessidade do serviço, Bandeira NEO.
- O cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, será substituído sem custo, conforme solicitação do Setor de Transportes.
- O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário pode ser realizado on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica.
- O veículo pode ser bloqueado por vários motivos. Exemplo: excedeu número de transações permitidas, erro de senha do cartão, venda do veículo, troca de frota, etc.

R.M.S.A.L
FLS Nº 297
RUB 4

PMAC
Fls. 845
Rub.

7 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA – CRONOGRAMA:

A implantação total do sistema será realizada nos prazos e termos do Edital e Termo de Referência e seus anexos;

Responsabilizaremos integralmente pela implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento de rede de fornecedores, manutenção do sistema, treinamento de pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver).

Declaramos que conhecemos do objeto do presente processo licitatório e aceitamos a todas as regras contidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Barueri/SP, 25 de março de 2022.

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI
CNPJ nº 25.165.749/0001-10
RODRIGO RIBEIRO MARINHO - PROCURADOR
CPF nº 412.163.828 – 08 / RG 39.117.437 – X / SSP-SP
felipe.veronez@neofacilidades.com.br - (11) 3631-7730

25.165.749/0001-10
I. E. 206.447.728.118
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI
Al. Rio Negro, 503 – Sala 1803
Alphaville Industrial - CEP: 06.454-030
BARUERI - SP

ANEXO – IV

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL - MT.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Sessão Pública: 29/03/2022, às 08h00min.
Local: Avenida Nossa Senhora de Brotas, S/N, Bairro Nova Acorizal, em ACORIZAL/MT, CEP 78.480-000
Sala de Sessões da CPL

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

EMPRESA: **SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**	
CNPJ: 05.870.713/0001-20	
Endereço: Rua Oriente Tenuta, nº 9, quadra 1	
Bairro: Consil	Cidade: Cuiabá-MT
CEP: 78.048-450	Email:
Telefone: 65-3052-7673	
Banco: Brasil	
Nº da Agência: 8687-8	Conta Corrente: 23.049-9
Assinatura do Contrato: Eleide Maria Correa - Proprietária RG: 0607983-0 **CPF: 317.873.121-00** **Profissão: Empresária** **Nacionalidade:** Brasileira **Domicilio: Rua Oriente Tenuta, nº9, Bairro Consil, Cuiabá-MT**	

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	ESTIMATIVA DE DESPESA ANUAL
FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS E GENUÍNOS NOVOS, PRIMEIRO USO, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO.	R$ 1.560.000
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INCLUÍDO SOCORRO-GUINCHO/REBOQUE.	R$ 864.000,00

Média da T.A. %	Estimativa de Gasto Anual	Custo da T.A.
0,00%	R$2.424.000,00	R$0,00

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Estimativa de Gasto Anual	Média da T.A. %	Custo da T.A.	V. Total
01	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSPORTE POR GUINCHO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E	R$2.424.000,00	0,00%	R$0,00	R$2.424.000,00

	OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.				

Valor Total: R$2.424.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e vinte quatro mil reais)

2.1. Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2.4. O prazo de entrega será atendido conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

Cuiabá MT, 29 de março de 2022.

CNPJ: 05 870 713/0001-20
SAGA COM. SERV. TÉC. E INFORMÁTICA LTDA.
Rua Oriente Tenuta, Nº. 09
Bairro: Consil
CEP. 78.048-450
CUIABÁ - MT.

Eleide Maria Correa
Proprietária
CPF: 317.873.121-00
SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ n.º 05.870.713/0001-20

000002

P.M.S.A.L
Fls Nº 300
Rub.

PMAC
Fls. 244
Rub.

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL - MT.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 05.870.713/0001-20 e inscrição estadual n° 13.334 808-3, estabelecida na Rua Oriente Tenuta, nº9, quadra 1, bairro Consil, Município de Cuiabá, estado de MT CEP 78.048-450, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, civil e criminalmente, em especial o artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 007/2022, foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Acorizal-MT antes da abertura oficial das propostas, e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cuiabá MT, 29 de março de 2022.

CNPJ: 05 870 713/0001-20
SAGA COM. SERV. TÉC. E INFORMÁTICA LTDA.
Rua Oriente Tenuta, Nº. 09
Bairro: Consil
CEP. 78.048-450
CUIABÁ - MT.

Eleide Maria Correa
Proprietária
CPF: 317.873.121-00
SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ n.º 05.870.713/0001-20

000003

P.M.S.A.L
FLS Nº 304
RUB.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PMAC
Fls 304
Rub.

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51201148252	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTN2256369240

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		048	1	RE-RATIFICACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CUIABA
Local

28 Março 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

_____

_____

_____

_____

_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM

_____

_____

_____

_____

_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

000001

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2502684 em 28/03/2022 da Empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 05870713000120 e protocolo 220404640 - 25/03/2022. Autenticação: BFDF8AEDC597B26D2A5558FFA9EB309B1D18FC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/040.464-0 e o código de segurança 3pJM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

R.M.S.A.L
FLS Nº 302
RUB.

PMAC
Fls. 297
Rub.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/040.464-0	MTN2256369240	25/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
317.873.121-00	ELEIDE MARIA CORREA	28/03/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

000002

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2502684 em 28/03/2022 da Empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 05870713000120 e protocolo 220404640 - 25/03/2022. Autenticação: BFDF8AEDC597B28D2A5558FFA9EB309B1D18FC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/040.464-0 e o código de segurança 3pJM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

R.M.S.A.L
FLS Nº 303
RUB

PMAC
Fls. 043
Rub.

SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 05.870.713/0001-20 - NIRE 51.201.148.252

14º (DÉCIMA QUARTO) INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO, RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

ELEIDE MARIA CORREA, brasileira, nascida em 25/10/1964, solteira, empresária, CPF/MF nº 317.873.121-00, cédula de identidade RG nº 607983 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Oriente Tenuta, casa 09, Quadra 01, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, CEP 78.048-450, Brasil.

Unica socia da sociedade limitada de nome empresarial **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201148252, com sede na Rua Oriente Tenuta, nº 09, casa 09, Quadra 01, Bairro Consil, Cuiabá/MT, CEP 78.048-450, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.870.713/0001-20, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA RERRATIFICAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em virtude de erro matéria a sócia resolve retificar as numerações dos seus atos nas ordens cronológicas de suas alterações contratuais, sendo:

Onde se lê	Nº Registro	Leia-se	Nº Registro
9º Alteração	20168900084	8º Alteração	20168900084
10º Alteração	20178027898	9º Alteração	20178027898
11º Alteração	20189360941	10º Alteração	20189360941
12º Alteração	2135559	11º Alteração	2135559
13º Alteração	2206758	12º Alteração	2206758
14º Alteração	2250474	13º Alteração	2250474

DA ALTERAÇAO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social que era de R$ 1.050.445,00 (hum Milhão, Cinquenta Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais), passa a ser de **R$ 1.060.000,00 (Hum Milhão e Sessenta Mil Reais),** representado por 1.060.000 (**Hum Milhão e Sessenta Mil**) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo aumento no valor de R$ 9.555,00 (Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	R$	%
ELEIDE MARIA CORREA	1.060.000	1.060.000,00	100
TOTAL	**1.060.000**	**1.060.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA TERCEIRA, As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta **alteração** e **rerratificação**, continuam em pleno vigor.
CLÁUSULA QUARTA, Resolvem os sócios **consolidar** as demais Cláusulas, que permanecem inalteradas e em pleno vigor. Nesta condição, o Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação:

000003

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2502684 em 28/03/2022 da Empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 05870713000120 e protocolo 220404640 - 25/03/2022. Autenticação: BFDF8AEDC597B28D2A5558FFA9EB309B1D18FC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/040.464-0 e o código de segurança 3pJM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

R.M.S.A.L
FLS Nº 304
RUB.

PMAC
Fls. 249
Rub.

DA CONSOLIDAÇÃO,DA DENIMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 05.870.713/0001-20 - NIRE 51.201.148.252

ELEIDE MARIA CORREA, brasileira, nascida em 25/10/1964, solteira, empresária, **CPF/MF nº 317.873.121-00**, cédula de identidade RG nº 607983 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Oriente Tenuta, casa 09, Quadra 01, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, CEP 78.048-450, Brasil.

Única sócia da empresa, **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA,** devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o Nire nº 51201148252 e inscrita no CNPJ: 05.870.713/0001-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA, A sociedade gira sob o nome empresarial **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA** com a a duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA, A sociedade tem sede e domicílio na Rua Oriente Tenuta, nº 09, casa 09, Quadra 01, Bairro Consil, Cuiabá/MT, CEP 78.048-450.

CLÁUSULA TERCEIRA, A sociedade tem como objeto social: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; telecomunicações por satélite; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; emissão de vales alimentação, vales transportes e similares; atividades de serviços prestados principalmente as empresas; treinamento em informática; locação de automóveis sem condutor; aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de combustível por meio de cartão magnético em alinhamento, balanceamento, mecânica, lavagem, borracharia, guincho, elétrica, funilaria e pintura de veículo automotores por meio de cartão magnético; gerenciamento de convenio por meio de cartão magnético, rastreamento e monitoramento veicular, intermediação de combustível, intermediação de peças e acessórios automotores; Prestação de serviço de gerenciamento e intermediação de produtos alimentícios por meio de cartão magnético chip ou simulares, fornecido por intermediação de redes credenciadas; Prestação de serviço de gerenciamento e intermediação de equipamentos e suplementos de informática por meio de cartão magnético chip ou simulares, fornecido por intermediação de redes credenciadas; Prestação de serviço de gerenciamento e intermediação de Lubrificantes, produtos pneumáticos e câmaras de ar por meio de cartão magnético chip ou simulares, fornecido por intermediação de redes credenciadas; Sistema de intermediação e gestão reparos prediais, sistema de intermediação de gestão para manutenção e peças para reparos em elétrica, hidráulica, climatização e similares; sistema de intermediação e gestão de fornecimento de medicamentos, material hospitalar; Sistema de intermediação e gestão no fornecimento de reparos e construção de vias públicas, sistema de intermediação e gestão em reparos e construções e pontes, mata burro e passarelas; sistema de intermediação de locação de veículos leves e pesados; Sistema de intermediação de locação de maquinas e equipamentos e intermediação de locação de aeronaves; Comercio varejista especializado de equipamentos e

000004

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2502684 em 28/03/2022 da Empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA. CNPJ 05870713000120 e protocolo 220404640 - 25/03/2022. Autenticação: BFDF8AEDC597B28D2A555BFFA9EB309B1D18FC. Julio Frederico Muller Neto - Secretario-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/040.464-0 e o código de segurança 3pJM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

RMSAL
FLS Nº 305
RUB
PMAC
Fls. 250
Rub.

suprimentos de informática.

CLÁUSULA QUARTA, O capital social que é no valor de R$ 1.060.000,00 (Hum Milhão e Sessenta Mil Reais), dividido em 1.060.000 (Hum Milhão e Sessenta Mil) quotas de valor unitário de R$1,00 (Um real) subscrito e integralizado em bens imóveis, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	R$	%
ELEIDE MARIA CORREA	1.060.000	1.060.000,00	100
TOTAL	**1.060.000**	**1.060.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA QUINTA, As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**).

CLÁUSULA SEXTA, A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**).

CLÁUSULA SÉTIMA, A administração da sociedade será exercida pela sócia, **ELEIDE MARIA CORREA**, ISOLADAMENTE com poderes e atribuições de representação *ativa e passiva* na sociedade judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos nos objetos sociais, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos art. 1064 da lei. 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA, Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (**art. 1.065, CC/2002**).

CLÁUSULA NONA, As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão, incorporação, outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA, Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas às disposições regulamentares pertinentes.

000005

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2502684 em 28/03/2022 da Empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 05870713000120 e protocolo 220404640 - 25/03/2022. Autenticação: BFDF8AEDC597B28D2A5558FFA9EB309B1D18FC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/040.464-0 e o código de segurança 3pJM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

RMSAL
FLS Nº 300
RUB

PMAC
Fls. 251
Rub.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade **(art. 1.011, § 1º, CC)**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento de igual forma e teor, que serão assinados pelos sócios e/ou administradores digitalmente.

Cuiabá/MT, 24 de Março de 2022

- **ELEIDE MARIA CORREA**

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2502684 em 28/03/2022 da Empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 05870713000120 e protocolo 220404640 - 25/03/2022. Autenticação: BFDF8AEDC597B28D2A5558FFA9EB309B1D18FC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/040.464-0 e o código de segurança 3pJM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

PMSAL
FLS Nº 307
RUB

PMAC
Fls. 85
Rub.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/040.464-0	MTN2256369240	25/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
317.873.121-00	ELEIDE MARIA CORREA	28/03/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

000006

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2502684 em 28/03/2022 da Empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 05870713000120 e protocolo 220404640 - 25/03/2022. Autenticação: BFDF8AEDC597B28D2A5558FFA9EB309B1D18FC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/040.464-0 e o código de segurança 3pJM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

RM.S.A.L
FLS Nº 308
RUB

PMAC
Fls. 253
Rub.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, de CNPJ 05.870.713/0001-20 e protocolado sob o número 22/040.464-0 em 25/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2502684, em 28/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Flavia De Paula Santos.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
317.873.121-00	ELEIDE MARIA CORREA	28/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov mt: Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
317.873.121-00	ELEIDE MARIA CORREA	28/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov mt: Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/03/2022

Documento assinado eletronicamente por Flavia De Paula Santos, Servidor(a) Público(a), em 28/03/2022, às 08:55.

A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/040.464-0.

000007

RMSAL
FLS Nº 309
RUB

PMAC
Fls. 259
Rub.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, segunda-feira, 28 de março de 2022

000008

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2502684 em 28/03/2022 da Empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 05870713000120 e protocolo 220404640 - 25/03/2022. Autenticação: BFDF8AEDC597B28D2A5558FFA9EB309B1D18FC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br e informe nº do protocolo 22/040.464-0 e o código de segurança 3pJM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

R.M.S.A.L
FLS Nº 310
RUB.

PMAS
Fls. 225
Rub.

000009

CARTORIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 913914091809451202261-1; Data: 14/09/2018 09:45:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHM22824-H13N;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjmt.jus.br

PMSAL
FLS Nº 311
RUB

PMAC
Fls. 250
Rub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/03/2022 16:09:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br. Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 91391409180945120261-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b75607d2533cbec756dcac4a25e2da1d9344e483ce426e2f745a50b8021a2e6447779d433fdcc0744e4c8f06706d9c2f611f9e78e4899a78dedd439fc583b6693

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

000010

RMSAL
Fls Nº 317
Rub.

PMAC
Fls 252
Rub.

PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2022

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação

128518701954320220090129108

CM 82629

CNPJ/CPF
05.870.713/0001-20

Identificador
378121

Razão Social
SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

Nome Fantasia
SAGA NEWS

Atividade Principal
6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Atividade Secundária
6130-2/00 - Telecomunicações por satélite
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
8599-6/03 - Treinamento em informatica
8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliári
8299-7/02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anterior
7731-4/00 - Aluguel de maquinas e equipamentos agricolas sem operador
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica

Localização
Rua ORIENTE TENUTA (LOT CONSIL), 09 - CASA 09 QDA 01 - ALVORADA

Data Abertura Empresa	Area Utilizada/m²	Publicidade	Hor. Especial
16/06/2003	241	SIM	NÃO

Data da Inscrição CM	Uso Solo
18/09/2003	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data Expedição	Inscr. Cad Imobiliário	Inscr. Estadual	Registro Junta Comercial/MT
10/01/2022	01.8.14.045.0322.001	00133348083	51201148252

Ressalva
DEFERIDO SOMENTE PARA RECEBIMENTO DE CORRESPONDENCIA FISCAL

Renivaldo Alves do Nascimento
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TECNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

CARLOS CAETANO
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

10 de Janeiro de 2022.

000011

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

- 10/01/2022 08:39:18

RMSAL
FLS Nº 313
RUB

PMAC
Fls. 313
Rub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.870.713/0001-20 **MATRIZ**		**12/06/2003**

NOME EMPRESARIAL
SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SAGA NEWS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *)
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *)
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ORIENTE TENUTA	**09**	**CASA 09 QUADRA01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.048-450	**CONSIL**	**CUIABA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADMINISTRACAO@SISTEMAGTF.COM.BR	**(65) 3052-7673/ (65) 9981-7010**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/03/2022** às **11:11:15** (data e hora de Brasília).

000012

P.M.S.A.L
FLS Nº 314
RUB.

PMAC
Fls. 254
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual	CNPJ	Data Início Atividade - SEFAZ
13.334.808-3	**05.870.713/0001-20**	**22/03/2007**

NOME EMPRESARIAL
SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)
SAGA NEWS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
6130-2/00 - Telecomunicações por satélite
6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8299-7/02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8599-6/03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ORIENTE TENUTA	**09**	**CASA 09 QDA 01**

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
78048-450	**CONSIL**	**CUIABÁ**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
fiscal@solucaocontabilidademt.com.br	**(65) 3052-7673**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO	**20/12/2011**

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL

SIMPLES NACIONAL	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
NÃO	**NÃO**

Emitido no dia 23/03/2022 às 09:29:45 (data e hora de Cuiabá)

000013

R.M.S.A.L
FLS Nº 315
RUB

PMAC
Fls 262
Rub

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.870.713/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:59:53 do dia 08/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/06/2022.
Código de controle da certidão: **89B6.8C16.4D35.1207**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000014

R.M.S.A.L
FLS Nº 316
RUB

PMAC
Fls. 261
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 003677256B

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **24/03/2022** Hora da emissão: 15:54:13

Nome/denominação do sujeito passivo: **SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **05.870.713/0001-20**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **22/04/2022.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TMLULAA2KUMUT29B**

000015

R.M.S.A.L
FLS Nº 317
RUB

P M A C
Fls 312
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	PROCESSO	EXERCÍCIO
503521/2022	837499	GERAL

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
352062	LANCAMENTOS DIVERSOS - 158497

07032022058707130001200020056550352114164012283749 9

NOME
SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

CPF/CNPJ	RG/INSCR. ESTADUAL
05.870.713/0001-20	00133348083

ENDEREÇO
Rua ORIENTE TENUTA (LOT CONSIL), 09 - CASA 09 QDA 01

BAIRRO	FINALIDADE
CONSIL	

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta procuradoria fiscal , que existem debitos sendo que os mesmos são objeto de procedimento administrativo em analise até a presente data. Ressalva-se, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislaçao em vigor.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 07 de março de 2022

Lílian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão valida até 06 de Abril de 2022.

000016

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/

PMSAL
FLS Nº 318
RUB

PMAC
Fls. 262
Rub.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.870.713/0001-20
Razão Social: SAGA COMERCIO E SERV TECN E INF LTDA
Endereço: R ORIENTE TENUTA 00009 QD 01 / CONSIL / CUIABA / MT / 78048-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2022 a 14/04/2022

Certificação Número: 2022031618230518581577

Informação obtida em 23/03/2022 10:28:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000017

RMSAL
Fls nº 319
Rub
PMAC
Fls 264
Rub

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.870.713/0001-20
Certidão nº: 48205433/2021
Expedição: 03/11/2021, às 16:14:35
Validade: 01/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.870.713/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatoria transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P.M.S.A.L
FLS Nº 320
RUB.

PMAC
Fls. 265
Rub.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **05.870.713/0001-20**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:25:30 do dia 03/03/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: ZLAA030322162530

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000019

P.M.S.A.L
FLS Nº 321
RUB.

P.M.S.A.L
FLS Nº 322
RUB.
Página de
PMAC
Fls
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 6824603

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, INVENTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, TUTELA, CURATELA, INTERDIÇÃO, EXECUÇÃO CIVIL e DIREITOS REAIS e criminais de EXECUÇÃO PENAL, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CRIME MILITAR DA JUSTIÇA COMUM e AÇÕES PENAIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **1 ANO** NÃO CONSTAM ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - ME**, portador do **CNPJ 05.870.713/0001-20**, até a data de **11/03/2022**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

"CONSTAM AÇÕES EM TRAMITAÇÃO FORA DO PERÍODO DE BUSCA **SOLICITADO**"

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Emitida em 11/03/2022, às 16:26h.

000020

Documento selado eletronicamente sob o número RSO82410
A informações deste selo poderão ser consultadas no link http://selo.tjmt.jus.br/selo/consulta/consultadigitalexterno.aspx.

P.M.S.A.L
FLS Nº 323
RUB.

PMAC
Fls. 267
Rub.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/03/2022 10:56:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **05.870.713/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

P.M.S.A.L
FLS Nº 324
RUB

P M A C
Fls. 2[illegible]
Rub.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

R.M.S.A.L.
FLS Nº 323
RUB

P M A C
Fls
Rub

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Cartório 2º Ofício
2º
Ofício

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51201148252	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MTE2200156917

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

CUIABA
Local

21 Março 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

SELO NO VERSO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2499553 em 21/03/2022 da Empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA CNPJ 05870713000120 e protocolo 220371741 - 21/03/2022. Autenticação: C8CD7A0A9675B4338A24608665843CCF4A1B61E7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucmat.mt.gov.br e informe nº do protocolo 22/037.174-1 e o código de segurança HRhF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

000023

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ - CNS 06
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Conferida e autenticada hoje.
BSR 28477 R$3,70 Selo de Controle Digital
Em Teste
Felipe Tiago Dos Santos de Macedo
Escrevente Autorizado
Atendente Nathalia de Oliveira Franca Guirra

PMSAL
Fls Nº 327
Rub

PMAC
Fls 370
Rub

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Cartório 2º Ofício 1º Circ. Imob. da Comarca de Cuiabá - MT
Cartório 2º Ofício

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/037.174-1	MTE2200156917	21/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
317.873.121-00	ELEIDE MARIA CORREA	21/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: **Selo Ouro - Certificado Digital**, **Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking**, **Selo Prata -** Cadastro via Internet Banking		
709.240.821-00	MARLON DAVID PEREIRA SANTOS	21/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: **Selo Ouro - Biometria TSE**, **Selo Ouro** - Certificado Digital		

CÓPIA COLORIDA

Cartório 2º Ofício 1º Circ. Imob. da Comarca de Cuiabá - MT
Cartório 2º Ofício

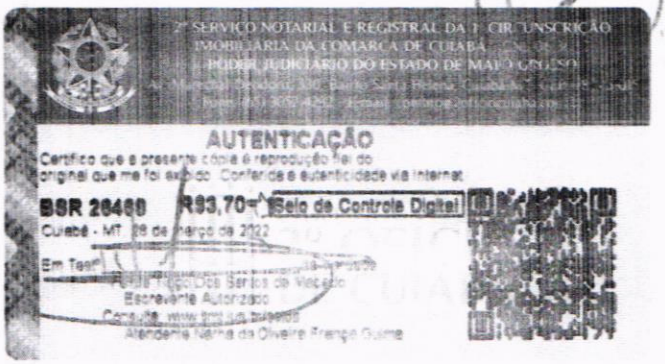

000024

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2499553 em 21/03/2022 da Empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA. CNPJ 05870713000120 e protocolo 220371741 - 21/03/2022. Autenticação: C9CD73DA987F94985424608665843CCF4A1B61E7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/037.174-1 e o código de segurança HRhF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

P.M.S.A.L
FLS Nº 328
RUB

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

P.M.S.A.L
FLS Nº 329
RUB

PMAC
Fls. 211
Rub.

Balanço Patrimonial EXERCICIO 2021 (Valores em Reais) **Folha: 0001**
Empresa: SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 05.870.713/0001-20
End.: RUA ORIENTE TENUTA **Nº** 9 **BAIRRO:** CONSIL
Município: CUIABA **UF:** MT **CEP:** 78048-450
Período: 01/01/2021 A 31/12/2021 **NIRE:** 51201148252 **Data de registro:** 12/06/2003
Data abertura da empresa: 12/06/2003

Cartório 2º Ofício - Comarca de Cuiabá - MT

ATIVO	**R$ 9.386.590,72**
ATIVO CIRCULANTE	R$ 8.830.094,83
ATIVO REALIZAVEL A L/ PRAZO	R$ 257.525,11
ATIVO PERMANENTE	R$ 298.970,78

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica registrada apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da firma, que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerencia e sob total e exclusiva responsabilidade.

a) Sob as penas da lei declaramos aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por e todas elas.
b) A empresa não possui conselho fiscal
c) A empresa não possui auditoria independente
d) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 12 do Sped Contábil ECD de 01/01/2021 a 31/12/2021, referente ao arquivo Hash Número do recibo: 39.01.A9.15.3E.ED.A6.3B.D5.E0.34.5F.D8.E1.BE.70.1A.70.B5.77 em 21/03/2022

CUIABÁ, 21 DE MARÇO DE 2022.

MARLON DAVID PEREIRA SANTOS
CONTADOR CRC-MT- 012833/O-0 CPF 709.210.821-04 RG 1412425-4 SSP MT

SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
ELEIDE MARIA CORREA ADMINISTRADORA CPF: 317.873.121-00

SELO NO VERSO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2499553 em 21/03/2022 da Empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 05870713000120 e protocolo 220371741 - 21/03/2022. Autenticação: C9CD73DA987F9498542460866584 3CCF4A1B61E7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/037.174-1 e o código de segurança HRhF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

P.M.S.A.L
FLS Nº 330
RUB

P.M.S.A.L
FLS Nº 331
RUB.

PMAC
Fls. 027
Rub.

Balanço Patrimonial EXERCICIO 2021 (Valores em Reais) **Folha: 0002**
Empresa: SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 05.870.713/0001-20
End.: RUA ORIENTE TENUTA **Nº** 9 **BAIRRO:** CONSIL
Município: CUIABA **UF:** MT **CEP:** 78048-450
Período: 01/01/2021 A 31/12/2021 **NIRE:** 51201148252 **Data de registro:** 12/06/2003
Data abertura da empresa: 12/06/2003

Cartório 2º Ofício - Comarca de Cuiabá - MT
Cartório 2º Ofício

PASSIVO	**R$ 9.386.590,72**
PASSIVO CIRCULANTE	R$ 5.808.127,74
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	R$ 3.578.462,98

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial Exercício 2021, cujo ativo e passivo estão uniformes na mesma importância de R$ 9.386.590,72 (nove milhões trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e noventa reais e setenta e dois centavos).

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica registrada apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da firma, que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerencia e sob total e exclusiva responsabilidade.

a) Sob as penas da lei declaramos aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por e todas elas.
b) A empresa não possui conselho fiscal
c) A empresa não possui auditoria independente
d) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 12 do Sped Contábil ECD de 01/01/2021 a 31/12/2021, referente ao arquivo Hash Número do recibo: 39.01.A9.15.3E.ED.A6.3B.D5.E0.34.5F.D8.E1.BE.70.1A.70.B5.77 em 21/03/2022

CUIABÁ, 21 DE MARÇO DE 2022.

MARLON DAVID PEREIRA SANTOS
CONTADOR CRC-MT- 012833/O-0 CPF 709.240.821-00 RG 1412425-4 SSP MT

SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
ELEIDE MARIA CORREA ADMINISTRADORA CPF: 317.873.121-00

SELO NO VERSO

000026

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2499553 em 21/03/2022 da Empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 05870713000120 e protocolo 220371741 - 21/03/2022. Autenticação: C9CD73DA987F9498542460866584 3CCF4A1B61E7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/037.174-1 e o código de segurança HRhF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

PMSAL
FLS Nº 332
RUB

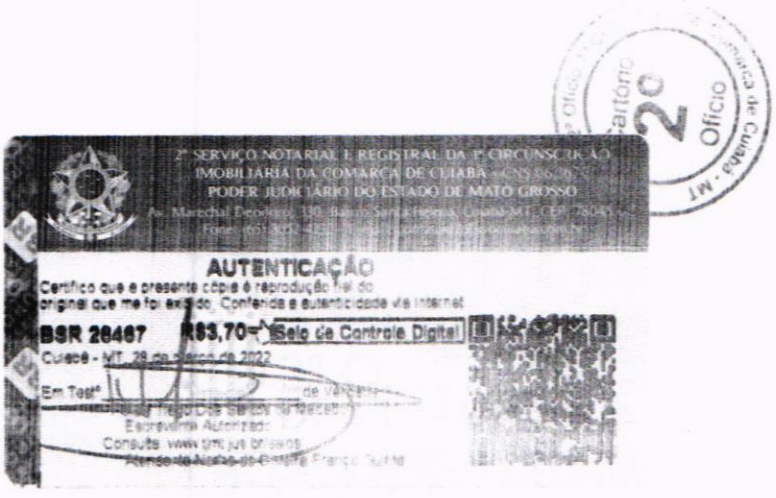

R.M.S.A.L
FLS Nº 333
RUB

PMAC
Fls 272
Rub.

Balanço Patrimonial EXERCICIO 2021 (Valores em Reais) **Folha: 0003**
Empresa: SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 05.870.713/0001-20
End.: RUA ORIENTE TENUTA **Nº** 9 **BAIRRO:** CONSIL
Município: CUIABA **UF:** MT **CEP:** 78048-450
Período: 01/01/2021 A 31/12/2021 **NIRE:** 51201148252 **Data de registro:** 12/06/2003
Data abertura da empresa: 12/06/2003

Cartório 2º Ofício

DEMOSTRACAO DO RESULTADO 01/01/2021 a 31/12/2021

RECEITA BRUTA	R$ 1.788.000,91
DEDUÇÕES	R$ (323.598,12)
RECEITA LÍQUIDA	R$ 1.464.402,79
CMV	R$ 0,00
LUCRO BRUTO	R$ 1.464.402,79
DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (1.242.703,18)
RECEITAS FINANCEIRAS	R$ 3.526,22
OUTRAS RECCEITAS	R$ 75.222,25
RESULTADO OPERACIONAL	R$ 300.448,08
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	R$ 300.448,08
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R$ 300.448,08

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica registrada apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da firma, que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerencia e sob total e exclusiva responsabilidade.

a) Sob as penas da lei declaramos aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por e todas elas.
b) A empresa não possui conselho fiscal
c) A empresa não possui auditoria independente
d) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 12 do Sped Contábil ECD de 01/01/2021 a 31/12/2021, referente ao arquivo Hash Número do recibo: 39.01.A9.15.3E.ED.A6.3B.D5.E0.34.5F.D8.E1.BE.70.1A.70.B5.77 em 21/03/2022

CUIABÁ, 21 DE MARÇO DE 2022.

MARLON DAVID PEREIRA SANTOS
CONTADOR CRC-MT- 012833/O-0 CPF 709.240.821-00 RG 1412425-4 SSP MT

SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
ELEIDE MARIA CORREA ADMINISTRADORA CPF: 317.873.121-00

SELO NO VERSO

000027

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2499553 em 21/03/2022 da Empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA. CNPJ 05870713000120 e protocolo 220371741 - 21/03/2022. Autenticação: C9CD73DA987F9498542460866584 3CCF4A1B61E7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/037.174-1 e o código de segurança HRhF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

R.M.S.A.L
FLS Nº 334
RUB

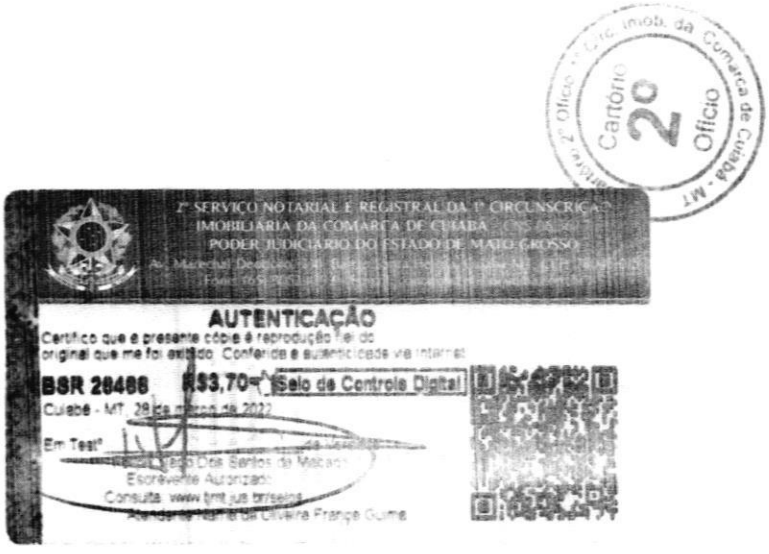

R.M.S.A.L
FLS Nº 335
RUB

PMAC
Fls. 274
Rub.

Cartório 2º Ofício
Cartório 2º Ofício

Balanço Patrimonial EXERCICIO 2021 (Valores em Reais) **Folha: 0004**
Empresa: SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 05.870.713/0001-20
End.: RUA ORIENTE TENUTA N° 9 **BAIRRO:** CONSIL
Município: CUIABA **UF:** MT **CEP:** 78048-450
Período: 01/01/2021 A 31/12/2021 **NIRE:** 51201148252 **Data de registro:** 12/06/2003
Data abertura da empresa: 12/06/2003

COEFICIENTES DE ANÁLISES 01/01/2021 a 31/12/2021

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Liquidez Geral	Ativo Circ.+Ativo real. L.P / Passivo Circ+Passivo exig. L.P	8.830.094,83 + 0,00 / 5.808.127,74 + 0,00	1,52
Liquidez Corrente	Ativo Circulante / Passivo Circulante	8.830.094,83 / 5.808.127,74	1,52
Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque / Passivo Circulante	8.830.094,83 – 0,00 / 5.808.127,74	1,52
Liquidez Imediata	Disponível / Passivo Circulante	497.361,70 / 5.808.127,74	0,09
Solvência Geral	Ativo Total / Passivo Circ+Passivo exig. L.P	9.386.590,72 / 5.808.127,74 + 0,00	1,62
Endividamento Geral	Passivo Circ.+Passivo exig. L.P / Ativo Total	5.808.127,74 + 0,00 / 9.386.590,72	0,62

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica registrada apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da firma, que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerencia e sob total e exclusiva responsabilidade.

a) Sob as penas da lei declaramos aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por e todas elas.
b) A empresa não possui conselho fiscal
c) A empresa não possui auditoria independente
d) As informações foram extraídas do Livro Diário n° 12 do Sped Contábil ECD de 01/01/2021 a 31/12/2021, referente ao arquivo Hash Número do recibo: 39.01.A9.15.3E.ED.A6.3B.D5.E0.34.5F.D8.E1.BE.70.1A.70.B5.77 em 21/03/2022

CUIABÁ, 21 DE MARÇO DE 2022.

MARLON DAVID PEREIRA SANTOS
CONTADOR CRC-MT- 012833/O-0 CPF 709.240.821-00 RG 1412425-4 SSP MT

SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
ELEIDE MARIA CORREA ADMINISTRADORA CPF: 317.873.121-00

SELO NO VERSO

000028

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2499553 em 21/03/2022 da Empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA. CNPJ 05870713000120 e protocolo 220371741 - 21/03/2022. Autenticação: C9CD73DA987F9498542460866584 3CCF4A1B61E7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/037.174-1 e o código de segurança HRhF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P.M.S.A.L
FLS Nº 336
RUB

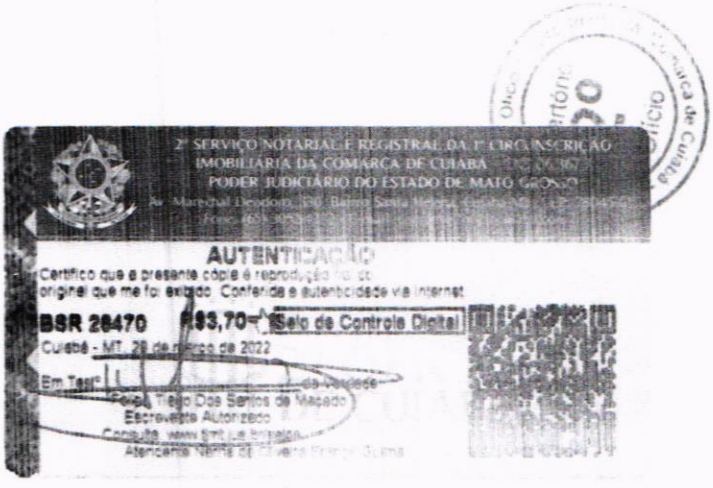

R.M.S.A.L
FLS Nº 337
RUB.

PMAC
Fls. 275
Rub.

Cartório 2º Ofício - Cartório de Cuiabá - MT

Balanço Patrimonial EXERCICIO 2021 (Valores em Reais) **Folha: 0005**
Empresa: SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 05.870.713/0001-20
End.: RUA ORIENTE TENUTA **Nº** 9 **BAIRRO:** CONSIL
Município: CUIABA **UF:** MT **CEP:** 78048-450
Período: 01/01/2021 A 31/12/2021 **NIRE:** 51201148252 **Data de registro:** 12/06/2003
Data abertura da empresa: 12/06/2003

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

CONTEXTO OPERACIONAL

A SAGA COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA. É uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de CUIABÁ/MT, com início de atividades em 12/06/2003.

(1) Caixa e equivalentes de caixa-

Conta nº 3- Disponível:

Compreende os caixas da matriz, bancos com liquidez imediata, e aplicações financeiras estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço.

(2) Contas a receber-
Conta nº 13- Duplicatas a Receber:

São registrados pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos e não considera multa, juros ou qualquer forma de atualização monetária por atraso em seus pagamentos.

CUIABÁ, 21 DE MARÇO DE 2022.

MARLON DAVID PEREIRA SANTOS
CONTADOR CRC-MT- 012833/O-0 CPF 709.240.821-00 RG 1412425-4 SSP MT

SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
ELEIDE MARIA CORREA ADMINISTRADORA CPF: 317.873.121-00

SELO NO VERSO

000029

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2499553 em 21/03/2022 da Empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA. CNPJ 05870713000120 e protocolo 220371741 - 21/03/2022. Autenticação: C9CD73DA987F94985424608665843CCF4A1B61E7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/037.174-1 e o código de segurança HRhF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

RMSAL
FLS Nº 338
RUB

P.M.S.A.L
FLS Nº 339
RUB

PMAC
Fls. 2012
Rub.

Cartório 2º Ofício 1º Cível, Órfãos e Sucessões da Comarca de Cuiabá - MT
Cartório 2º Ofício

(4) Estoques

Conta nº 53

A empresa não trabalha com estoques.

(5) Investimentos

Conta nº 88

Os investimentos são: de título de consorcio e Título de capitalização junto ao banco.

.

(6) Imobilizado

Conta nº 111

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros.

CUIABÁ, 21 DE MARÇO DE 2022.

MARLON DAVID PEREIRA SANTOS
CONTADOR CRC-MT- 012833/O-0 CPF 709.240.821-00 RG 1412425-4 SSP MT

SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
ELEIDE MARIA CORREA ADMINISTRADORA CPF: 317.873.121-00

SELO NO VERSO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2499553 em 21/03/2022 da Empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA CNPJ 05870713000120 e protocolo 220371741 - 21/03/2022. Autenticação: C9CD73DA987F9498524608665843CCF4A1B61E7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/037.174-1 e o código de segurança HRhF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

P.M.S.A.L
FLS Nº 340
RUB

PMAC Fls. 27 Rub.

R.M.S.A.L FLS Nº 341 RUB.

Cartório 2º Ofício 1º Cível Anexo da Comarca de Cuiabá - MT Cartório 2º Ofício

(7) Depreciações

Conta nº 125

A base de cálculo para a depreciação, a amortização e a exaustão é o custo do ativo imobilizado, compreendendo tanto os custos diretos como os indiretos. Como regra geral a depreciação dos bens móveis deve ser iniciada a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da colocação do bem em utilização. Porém, quando o valor do bem adquirido e o valor da depreciação no primeiro mês sejam relevantes, admite-se, em caráter de exceção, o cômputo da depreciação em fração menor do que um mês.

(8) Empréstimos

Conta nº 151

Os empréstimos e financiamentos tomados são reconhecidos, inicialmente, quando do recebimento dos recursos. Em seguida, os empréstimos e financiamentos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido ("pro rata temporis").

(9) Fornecedores

Conta nº 165

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios. Nesta conta estão apropriadas as obrigações com as compras de uso e de ativo imobilizado e intangíveis, além das obrigações por serviços prestados por fornecedores nacionais.

CUIABÁ, 21 DE MARÇO DE 2022.

MARLON DAVID PEREIRA SANTOS
CONTADOR CRC-MT- 012833/O-0 CPF 709.240.821-00 RG 1412425-4 SSP MT

SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
ELEIDE MARIA CORREA ADMINISTRADORA CPF: 317.873.121-00

SELO NO VERSO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2499553 em 21/03/2022 da Empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 05870713000120 e protocolo 220371741 - 21/03/2022. Autenticação: C9CD73DA987F94985424608665843CCF4A1B61E7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/037.174-1 e o código de segurança HRhF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

000031

RMSAL
FLS Nº 342
RUB

F.M.S.A.L
FLS Nº 343
RUB.

PMAC
Fls.
Rub.

Empresa: SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 05.870.713/0001-20
End.: RUA ORIENTE TENUTA **Nº** 9 **BAIRRO:** CONSIL
Município: CUIABA **UF:** MT **CEP:** 78048-450
Período: 01/01/2021 A 31/12/2021 **NIRE:** 51201148252 **Data de registro:** 12/06/2003
Data abertura da empresa: 12/06/2003

Cartório 2º Ofício 1º Circ. Imóveis da Comarca de Cuiabá - MT
Cartório 2º Ofício

(10) Obrigações tributárias

Conta nº 169

São registrados neste grupamento todos os tributos e contribuições a recolher referentes aos serviços, tais como o Imposto de Renda, as Contribuições Federais sobre serviços de terceiros, ISS a recolher.

(11) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias.

Conta nº 185

Trata-se de passivo circulante e compreende as obrigações referentes a salários e benefícios aos quais os servidores têm direito, que vencerão no curto prazo.

(12) Patrimônio Liquido

Conta nº 242

A composição do Patrimônio Líquido apresenta-se pelas contas Capital Social, Reservas de Lucro, Prejuízos Acumulados

CUIABÁ, 21 DE MARÇO DE 2022.

MARLON DAVID PEREIRA SANTOS
CONTADOR CRC-MT- 012833/O-0 CPF 709.240.821-00 RG 1412425-4 SSP MT

SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
ELEIDE MARIA CORREA ADMINISTRADORA CPF: 317.873.121-00

SELO NO VERSO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2499553 em 21/03/2022 da Empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA. CNPJ 05870713000120 e protocolo 220371741 - 21/03/2022. Autenticação: C9CD73DA987F9498542460866584 3CCF4A1B61E7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/037.174-1 e o código de segurança HRhF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

PMSAL
FLS Nº 344
RUB

P.M.S.A.L
FLS Nº 345
RUB.

P M A C
Fls 279

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Cartório 2º Ofício 1º Circunscrição da Comarca de Cuiabá - MT
Cartório 2º Ofício

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/037.174-1	MTE2200156917	21/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
317.873.121-00	ELEIDE MARIA CORREA	21/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: **Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking**		
709.240.821-00	MARLON DAVID PEREIRA SANTOS	21/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: **Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital**		

CÓPIA COLORIDA

Cartório 2º Ofício 1º Circunscrição da Comarca de Cuiabá
Cartório 2º Ofício

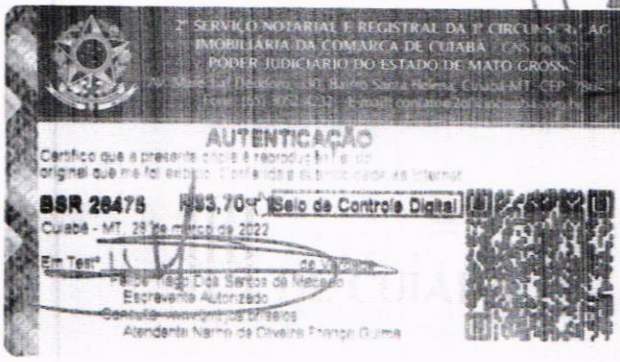

000033

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2499553 em 21/03/2022 da Empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 05870713000120 e protocolo 220371741 - 21/03/2022. Autenticação: C8CD7ADA5B7F943854246086658 43CCF4A1B61E7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/037.174-1 e o código de segurança HRhF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

R.M.S.A.L
FLS Nº 346
RUB.

EM
BRANCO

EM
BRANCO

EM
BRANCO

R.M.S.A.L
FLS Nº 347
RUB

PMAC
Fls. 4062
Rub

Cartório 2º Ofício
Cartório 2º Ofício
Comarca de Cuiabá - MT

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
51201148252	05.870.713/0001-20

NOME EMPRESARIAL
SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO	12

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
39.01.A9.15.3E.ED.A6.3B.D5.E0.34.5F.D8.E1.BE.70.1A.70.B5.77

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	70924082100	MARLON DAVID PEREIRA SANTOS:70924082100	505898607482166887 8	09/08/2021 a 09/08/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05870713000120	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA :05870713000120	505504649885568258 0	21/02/2022 a 21/02/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

39.01.A9.15.3E.ED.A6.3B.D5.E0.34.5F.
D8.E1.BE.70.1A.70.B5.77-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 21/03/2022 às 10:39:56

37.11.89.C7.75.0B.0E.FE
CB.E6.35.7C.E5.B1.F1.01

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

CÓPIA COLORIDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2499553 em 21/03/2022 da Empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 05870713000120 e protocolo 220371741 - 21/03/2022. Autenticação: C9CD73DA987F94985424608665843CCF4A1B61E7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/037.174-1 e o código de segurança HRhF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

000034

SELO NO VERSO

R.M.S.A.L
FLS Nº 348
RUB

P.M.S.A.L
FLS Nº 349
RUB

PMAC
Fls 231
Rub

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/037.174-1	MTE2200156917	21/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
317.873.121-00	ELEIDE MARIA CORREA	21/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
709.240.821-00	MARLON DAVID PEREIRA SANTOS	21/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

CÓPIA COLORIDA

Cartório 2º Ofício 1ª Circ. Imob. da Comarca

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ - CNS
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Conferido e autenticado via internet.

BSR 26478 R$3,70 Selo de Controle Digital

Cuiabá - MT, 28 de março de 2022

Em Test°

Felipe Hugo Dos Santos de Vasconcelos
Escrevente Autorizado

Atendente Nerine da Oliveira França Guima

000035

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2499553 em 21/03/2022 da Empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 05870713000120 e protocolo 220371741 - 21/03/2022. Autenticação: C9CD73DA987F94985424608665843CCF4A1B61E7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/037.174-1 e o código de segurança HRhF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

R.M.S.A.L
FLS Nº 350
RUB

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

R.M.S.A.L
FLS Nº 351
RUB.

PMAC
Fls. 287
Rub.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, de CNPJ 05.870.713/0001-20 e protocolado sob o número 22/037.174-1 em 21/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2499553, em 21/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Allison dos Santos.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
317.873.121-00	ELEIDE MARIA CORREA	21/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
709.240.821-00	MARLON DAVID PEREIRA SANTOS	21/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
317.873.121-00	ELEIDE MARIA CORREA	21/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
709.240.821-00	MARLON DAVID PEREIRA SANTOS	21/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

CÓPIA COLORIDA

Cartório 2º Ofício

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Conferido e autenticidade via Internet
BSR 28478 R$3,70 Selo de Controle Digital
Cuiabá - MT, 18 de março de 2022
Em Testº Verdade
Thiago Dos Santos de Macedo
Escrevente Autorizado
Atendente: Nerne de Oliveira França Guima

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/037.174-1.

000036

P.M.S.A.L
FLS Nº 352
RUB

EM
BRANCO

EM
BRANCO

EM
BRANCO

P.M.S.A.L
FLS Nº 353
RUB

PMAC
Fls. 352
Rub.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
317.873.121-00	ELEIDE MARIA CORREA	21/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do [illegible] Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
709.240.821-00	MARLON DAVID PEREIRA SANTOS	21/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do [illegible] Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/03/2022

Documento assinado eletronicamente por Allison dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 21/03/2022, às 16:05.

CÓPIA COLORIDA

Cartório 2º Ofício 1ª Circ. Imob. de Comarca de Cuiabá

Cartório 2º Ofício

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
SERVENTIA DA COMARCA DE CUIABÁ
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Conferido a autenticidade via Internet.

BSR 29480 R$3,70 Selo de Controle Digital

Cuiabá - MT, 30 de [illegible] de 2022

Em Test

Selo de Autenticidade

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Atendente Nanna de Oliveira França Guimarães

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/037.174-1.

000037

P.M.S.A.L
FLS Nº 354
RUB

EM
BRANCO

EM
BRANCO

EM
BRANCO

P.M.S.A.L
FLS Nº 355
RUB

PMAC
Fls. 334
Rub

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cartório 2º Ofício 1º Circunscrição

Cartório 2º

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ - MT
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Conferido a autenticidade via internet

BGR 28481 R$31,00 Selo de Controle Digital

Cuiabá - MT, 18 de março de 2022

Escrevente Autorizado

Atendente NARHA

Cuiabá, segunda-feira, 21 de março de 2022

000038

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2499553 em 21/03/2022 da Empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 05870713000120 e protocolo 220371741 - 21/03/2022. Autenticação: C9CD73DA987F94985424608665843CCF4A1B61E7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/037.174-1 e o código de segurança HRhF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

R.M.S.A.L
FLS Nº 356
RUB

EM
BRANCO

EM
BRANCO

EM
BRANCO

R.M.S.A.L
FLS Nº 357
RUB

PMAC
Fls. 285
Rub

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 35.879.713/0001-20
Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 1.092.443,47	R$ 1.759.005,91
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 1.092.443,47	R$ 1.759.005,91
(-) DEDUÇÕES		R$ (93.836,13)	R$ (121.586,12)
(-) ICMS		R$ (1.800,80)	R$ (970,08)
(-) ISS		R$ (36.750,26)	R$ (66.831,57)
(-) COFINS		R$ (37.027,76)	R$ (53.640,08)
(-) PIS		R$ (8.056,32)	R$ (11.622,00)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (11.853,93)	R$ (17.494,40)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (161.466,27)	R$ (10.040,08)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 1.367.940,34	R$ 1.454.402,79
LUCRO BRUTO		R$ 1.367.940,34	R$ 1.454.402,79
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.042.703,19)	R$ (1.042.703,19)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (1.042.703,19)	R$ (1.042.703,19)
(-) DEPRECIAÇÃO		R$ (26.636,50)	R$ (56.183,60)
(-) COMBUSTÍVEL		R$ (2.914,45)	R$ (3.630,06)
(-) COMISSÕES		R$ (799,52)	R$ (0,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (2.151,65)	R$ (4.071,51)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R$ (49.425,95)	R$ (20.845,25)
(-) HOSPEDAGEM		R$ (3.794,90)	R$ (0,00)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (0,00)	R$ (40.594,75)
(-) UNIFORMES E VESTIMENTOS		R$ (31,00)	R$ (39,47)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (1.103.[illegible])	R$ (1.103.[illegible])
(-) PRO LABORE		R$ (47.[illegible])	R$ (0,00)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (3.[illegible])	R$ (3.[illegible])
(-) INSS		R$ (15.236,68)	R$ (10.520,50)
(-) FGTS		R$ (10.457,59)	R$ (8.440,56)
(-) FÉRIAS		R$ (28.995,24)	R$ (4.500,00)
(-) 13° SALÁRIO		R$ (5.058,63)	R$ (3.000,00)
(-) PLANO DE SAÚDE		R$ (49.440,23)	R$ (19.287,71)
(-) PLANO ODONTOLÓGICO		R$ (3.756,90)	R$ (3.227,66)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R$ (191,58)	R$ (3.967,75)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (5.100,00)	R$ (5.100,00)
(-) ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (3.[illegible])	R$ (3.[illegible])
(-) IPVA		R$ (1.[illegible])	R$ (1.[illegible])
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (47.706,20)	R$ (17.743,45)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (21.086,13)	R$ (21.915,69)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (1.432,53)	R$ (837,80)
(-) TELEFONE		R$ (38.112,99)	R$ (37.091,65)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R$ (4.264,45)	R$ (3.295,45)
(-) SEGUROS		R$ (5.236,27)	R$ (25.149,59)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (3.106,75)	R$ (5.509,27)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R$ (930,20)	R$ (7.928,90)
(-) ASSESSORIA CONTÁBIL		R$ (10.[illegible])	R$ (10.[illegible])
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R$ (1.[illegible])	R$ (1.[illegible])
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R$ (1.[illegible])	R$ (104,13)
(-) DESPESAS CARTORIÁRIAS		R$ (3.078,11)	R$ (468,14)
(-) BRINDES		R$ (1.056,50)	R$ (0,00)
(-) DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		R$ (100.000,00)	R$ (1.500,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (64.479,83)	R$ (127.284,08)
(-) INTERNET		R$ (754,55)	R$ (559,50)
(-) FOTOCÓPIAS E ENCADERNAÇÃO		R$ (4.612,47)	R$ (1.097,50)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R$ (16.756,30)	R$ (149.172,82)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS PJ		R$ (9.[illegible])	R$ (15.908,96)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS PF		R$ (2.[illegible])	R$ (1.[illegible])
(-) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R$ (17.[illegible])	R$ (0,00)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R$ (47.865,35)	R$ (600,00)
(-) SERVIÇOS POSTAIS		R$ (0,00)	R$ (3.191,75)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R$ (132,00)	R$ (0,00)
(-) PEDÁGIO		R$ (14,20)	R$ (0,00)
(-) EXAMES E MEDICAMENTOS		R$ (19.075,72)	R$ (22.335,00)
(-) TAXI E ESTACIONAMENTO		R$ (520,77)	R$ (0,00)
(-) ALUGUÉIS DE VEÍCULOS		R$ (15.457,95)	R$ (49.263,44)
(-) SERV. TOMADO INFORMÁTICA		R$ (41.530,45)	R$ (137.663,20)
(-) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R$ (50.[illegible])	R$ (56.382,48)
(-) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS		R$ (40.[illegible])	R$ (78.[illegible])
(-) AQUISIÇÃO DE SERV. MOTO BOY		R$ (784,75)	R$ (1.486,60)
(-) AQUISIÇÃO DE SERV. DE SEG. E MONITORAMENTO		R$ (9.700,99)	R$ (670,12)
(-) MATERIAL COPA E COZINHA		R$ (8.053,57)	R$ (4.241,88)
(-) DESPESAS INDEDUTÍVEIS		R$ (0,00)	R$ (32.912,35)
(-) MATERIAL DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA		R$ (8.808,52)	R$ (0,00)
(-) COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DESPESAS		R$ (1.491,30)	R$ (0,00)
(-) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE		R$ (12.[illegible])	R$ (9.[illegible])
(-) AQUISIÇÃO SERVIÇO PROPAGANDA E MARKETING		R$ (0,00)	R$ (2.[illegible])
(-) AQUISIÇÃO SERV. MANUT. MOTOS		R$ (1.[illegible])	R$ (13.[illegible])
(-) AQUISIÇÃO SERV. REPRESENTAÇÃO COMERCIAL		R$ (0,00)	R$ (12.[illegible])
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (50.071,06)	R$ (96.[illegible])
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (2.[illegible])	R$ (4.[illegible])
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R$ (30.[illegible])	R$ (3.647,31)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (16.552,83)	R$ (13.[illegible])
(-) IOF		R$ (28,[illegible])	R$ (1.902,74)
(-) IR SOBRE APLICAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (440,46)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (7,77)	R$ 3.[illegible]
JUROS DE APLICAÇÕES		R$ (0,00)	R$ 0,00
JUROS ATIVOS (OUTROS)		R$ (7,77)	R$ 3.647,31
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ (0,00)	R$ 556,31
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 1.367.951,68	R$ 329.225,81
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ 75.222,31
OUTRAS RECEITAS		R$ 0,00	R$ 75.222,31
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 1.367.951,68	R$ 300.448,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 1.367.951,68	R$ 300.448,00

Este documento é parte integrante da escrituração, cuja autenticação foi efetuada sob protocolo de número 39.01.A9.10.3E.ED.A6.3B.D3.E0.34.3F.D8.F1.8F.7.[illegible] em [illegible] de 2021.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

000039

RMSAL
FLS Nº 358
RUB

PMAC
Fls. 386
Rub. P

Entidade: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 05.626.713/0001-20
Número do Objeto do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 4.477.737,54	R$ 3.344.500,72
ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.205.750,22	R$ 3.030.994,85
DISPONÍVEL		R$ 1.112.980,71	R$ 1.167.367,75
CAIXA		R$ 1.112,71	R$ 1.401,29
CAIXA GERAL		R$ 1.112,71	R$ 1.401,29
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 1.421.868,00	R$ 27.966,47
BANCO SICREDI C/C 810041		R$ 16.738,84	R$ 27.966,47
BANCO DO BRASIL AG 4587-6 C/C 17584-9		R$ 0,00	R$ 0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R$ 42.868,31	R$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 513.380,00	R$ 449.987,84
BANCO DO BRASIL		R$ 378.139,24	R$ 406.940,24
APLICACAO CAIXA ECONOMICA		R$ 53.740,00	R$ 38.912,56
APLICACAO SICREDI		R$ 581,52	R$ 585,04
CLIENTES		R$ 1.740.130,84	R$ 1.713,48
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 1.740.130,84	R$ 1.713,48
CLIENTES DIVERSOS		R$ 1.740.130,84	R$ 1.713,48
OUTROS CREDITOS		R$ 1.579.140,80	R$ 1.329.523,27
CONTRATOS DOS MAT. APLICADOS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 1.176.941,32
CONTRATOS DO MATERIAL APLICADO A RECEBER		R$ 0,00	R$ 13.911.289,48
(-) REEMBOLSO DOS MATERIAIS APLICADOS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 11.758.454,53
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 1.579.111,44	R$ 1.164.757,58
ADIANTAMENTO A TERCEIROS		R$ 1.353.514,08	R$ 1.001.112,15
ADIANTAMENTO A POSTO PONTA DE PEDRA		R$ 1.225.786,41	R$ 1.230.305,40
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALARIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALARIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 21.479,27
IRRF A RECUPERAR		R$ 1.020,54	R$ 1.020,54
DIREITO CREDITORIO - DEBT PLAN		R$ 0,00	R$ 0,00
DIREITO CREDITORIO - REAL CONTAS		R$ 0,00	R$ 20.458,73
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 1.271.760,31	R$ 314.505,88
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SOCIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
INVESTIMENTOS		R$ 54.467,61	R$ 297.605,31
CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUITY PATRIM.		R$ 54.467,61	R$ 297.605,31
TITULOS DE CAPITALIZACAO		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSORCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
IMOBILIZADO		R$ 1.217.292,70	R$ 16.900,57
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 72.178,75	R$ 80.453,57
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 72.178,75	R$ 80.453,57
MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 160.199,25	R$ 161.565,25
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 284.453,57	R$ 284.453,57
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ 47.298,68	R$ 47.197,78
VEICULOS		R$ 283.472,05	R$ 283.472,05
VEICULOS		R$ 283.472,05	R$ 283.472,05
(-) DEPRECIAÇÕES ANDAIMES E OUTROS ADENS.		R$ 234.994,45	R$ 423.440,30
(-) DEPRECIAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) DEPRECIAÇÕES DE MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) DEPRECIAÇÕES DE MAQUINAS, EQUIP. FER.		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEICULOS		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO		R$ 4.477.737,54	R$ 3.344.500,72
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 2.545.450,40	R$ 1.998.127,74
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESTIMOS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) CAPITAL DE GIRO		R$ 0,00	R$ 0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESTIMO DE TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 0,00
BRD CDBA 347		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESTIMO SICREDI CONTRATO 347/21 - BRD CDBA		R$ 0,00	R$ 0,00
CAPITAL DE GIRO FACIL CAIXA ECONOMICA CONTRATO 0340		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESTIMO SICREDI		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA CONTRATO 1107340		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESTIMO BANCO AMERICA		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESTIMO SICREDI CONTRATO 832525		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESTIMO CONTRATO 3077/2020		R$ 0,00	R$ 0,00
FORNECEDORES		R$ 552.412,80	R$ 0,00
FORNECEDORES		R$ 552.412,80	R$ 0,00
FORNECEDORES		R$ 552.412,80	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
CSLL A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 167.447,00	R$ 1.164.167,58
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 72.614,78	R$ 79.560,64
PIS A RECOLHER		R$ 8.141,29	R$ 11.214,52
COFINS A RECOLHER		R$ 37.801,84	R$ 51.752,06
CPP A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
SIMPLES A RECOLHER		R$ 97.418,60	R$ 0,00
SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO A		R$ 0,00	R$ 230.512,48
PARCELAMENTO PGFN 10/07 R1 INCIDENTAL		R$ 120.000,00	R$ 110.940,23
REFIS PGFN DEMAIS DEBITOS		R$ 0,00	R$ 0,00
PARCELAMENTO SIMPLES		R$ 0,00	R$ 0,00
REAL CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS		R$ 32.242,40	R$ 32.280,32
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 2.871,60	R$ 940,15
DISTRIBUIDAS DE LUCROS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
SALARIOS A PAGAR		R$ 2.871,60	R$ 940,15
FERIAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
13º SALARIO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 19.775,00	R$ 44.452,67
INSS A RECOLHER		R$ 41.419,00	R$ 5.008,00
FGTS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF		R$ 0,00	R$ 0,00
PARCELAMENTO INSS		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS A CLIENTES		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LIQUIDO		R$ 1.931.464,74	R$ 1.345.442,98
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 1.701.000,75	R$ 1.931.464,74
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 1.701.000,75	R$ 1.931.464,74
LUCROS ACUMULADOS		R$ 1.040.738,01	R$ 1.701.000,75
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ -340.738,01	R$ -340.738,01

000040

Este documento é parte integrante da escrituração de SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 05.626.713/0001-20
30.61.A8.15.3D.E5.AE.3B.D5.53.34.5F.D8.17.7C.1A.F5.A5.77.B.

R.M.S.A.L
FLS Nº 359
RUB.

PMAC
Fls. 287
Rub.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 05.870.713/0001-20

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
NIRE	51201148252
CNPJ	05.870.713/0001-20
Número de Ordem	12
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	CUIABA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/10/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	248052

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	12
Quantidade total de linhas do arquivo digital	248052
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 39.01.A9.15.3E.ED.A6.3B.D5.E0.34.5F.D8.E1.BE.70.1A.70.B5.77-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

000041

P.M.S.A.L
FLS Nº 360
RUB

P.M.S.A.L
FLS Nº 361
RUB.

PMAC
Fls.
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Á.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Inscrita no CNPJ/MF nº03.204.187/0001-33, com sede na praça Leopoldina Wilke nº19 na Cidade de Porto dos Gaúchos MT.

Atestamos para os devidos fins de fato e de direito que a empresa SAGA COMERCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, **estabelecida a rua Oriente Tenuta, bairro Consil** na Cidade de Cuiabá/MT, inscrita do CNPJ nº 05.870.713/0001-20, **vem prestando** serviços contínuos de Getão de Frotas, na Cidade e no interior conforme abaixo descrito.

SISTEMA UNICO INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTAS, COM CONTROLE DE ABASTECIMENTO POR CARTÃO MAGNÉTICO/CHIP, GERENCIAMENTO INTEGRADO DA INTERMEDIAÇÃO EM REDE POSTOS CREDENCIADOS, GERENCIAMENTO INTEGRADO DOS POSTOS LICITADOS, POSTO INTERNO PATIO DE OBRAS, CONTAINER DE TRANSPORTE DE COMBUSTIVEL INTEGRADO AO SISTEMA DE RASTREAMENTO GPRS/SATELITAL COM IDENTIFICADOR DE CONDUTORES PARA GERAÇÃO DE DIARIO DE BORDO E OUTROS RELATORIOS, GESTÃO INTEGRADA DE MANUTENÇÃO/PREVENTIVA E PEÇAS COM GERENCIAMENTO INTEGRADO DOS EMPENHOS POR CENTRO DE CUSTO, APLICATIVO PARA DISPOSITO ANDROID/IOS PARA ATENDER A GESTÃO DE FROTAS.

Atestamos que desde o início até a presente data não há nada que desabone a empresa SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA **pelo quais atestamos categoricamente que a mesma é apta para prestar os serviços acima elencados e ressaltamos o bom desempenho e qualidade técnica demostrado.**

NUMERO DO CONTRATO	100/2018
VALOR TOTAL DO CONTRATO	Três milhões quinhentos e quarenta e dois mil sessenta e três reais e vinte e cinco centavos R$ 3.542.063,25
QUANTIDADE DE VEICULOS	59

Porto dos Gaúchos MT, 14 de fevereiro de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
PREFEITO MUNICIPAL

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/pt/atos/documento/913928042128627228 89

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 913928042128627228 89-1
Data: 28/04/2021 08:50:29
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ89116-K9Z5;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3246-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tabelião

TJPB

Para conferir o documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILO PINTO CUNHA DE ALENCAR, em quarta-feira, 28 de abril de 2021 09:06:41 GMT-03:00, CNS nº 8770-0 - 1º OFICIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB.

R.M.S.A.L
FLS Nº 362
RUB.

PMAC
Fls. 224
Rub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/04/2021 11:36:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 91392804212862722889-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf49bb78090e2600655d6c5d1ec99a9467a1eeb5aba03363cac5108838f0c60582f166619e25ca60f96673120ee14[illegible]
1f9e78e4899a78dedd439fc583b6693

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

000043

PMAC
Fls.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 100/2.018

P.M.S.A.L
FLS Nº 363
RUB

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO A **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA A MUNICIPALIDADE GESTÃO E GERENCAMENTO DE FROTAS POR SISTEMA DE GESTÃO AUTOMOTIVA, O QUAL REUNA DIVERSOS MÓDULOS OPERACIONAIS CAPAZES DE PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE E INTERMEDIAÇÃO DE CONSUMO DE COMBUSTIVEL, MONITORAMENTO E LOCALIZAÇÃO VIA SATÉLITE, FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTAS COM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS POR INTERMEDIAÇÃO EM REDE CREDENCIADA, ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.**, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE **PORTO DOS GAÚCHOS/MT** E A EMPRESA **SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**.

1. DAS PARTES

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19 Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

II - **SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.** com sede na Rua Oriente Tenuta, nº. 09, Quadra 01, Bairro Consil, CEP 78.048-450, município de Cuiabá/MT, CNPJ sob nº. 05.870.713/0001-20, neste ato representado pela sócia proprietária e adminisrtadora senhora ELEIDE MARIA CORREA, brasileira maior solteira, portador do RG nº. 607983 SSP/MT e CPF nº. 317.873.121-00, residente e domiciliado na rua Oriente Tenuta nº 09 bairro Consil em Cuiabá-MT, doravante denominado de **CONTRATADO.**

IV - FUNDAMENTO LEGAL:

000044

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, impôs como regra a obrigatoriedade de licitar, "*verbis*":

P.M.S.A.L
Fls Nº 364
PMAC

Artigo 37 (...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Nos termos do artigo 3º da citada Lei, a licitação é o procedimento administrativo que visa selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, e, nos termos do artigo 2º, licitar é a regra.

Porém, como toda regra possui sua exceção, a presente Lei Federal também estabelece diferenciações e hipóteses em que a licitação será dispensada, dispensável ou inexigível.

No caso ora em apreço, a exceção utilizada será a "inexigibilidade de licitação", baseada no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Para tanto vejamos o que o citado dispositivo aduz:

Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Assim é possível abstrair que a licitação inexigível equivale à licitação impossível; é inexigível porque é impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA A MUNICIPALIDADE GESTÃO E GERENCAMENTO DE FROTAS POR SISTEMA DE GESTÃO AUTOMOTIVA, O QUAL REUNA DIVERSOS MÓDULOS OPERACIONAIS CAPAZES DE PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE E INTERMEDIAÇÃO DE CONSUMO DE COMBUSTIVEL, MONITORAMENTO E LOCALIZAÇÃO VIA SATÉLITE, FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTAS COM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS POR INTERMEDIAÇÃO EM REDE CREDENCIADA, ACOMPANHAMENTO E

000045

PMAC Fls. 202 Rub.

REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

1.2 O objeto do presente contrato é locar software de gerenciamento de frota denominado GTF – Gestão Total de Frota, composto por módulos integrados, conforme discriminados abaixo:

P.M.S.A.L Fls Nº 305 Rub.

- GTA – Gestão total de abastecimento;
- GTM Gestão total de manutenção;
- GTR – Gestão Total de rastreamento veicular GPRS/GSM;
- GTR – Gestão total de rastreamento satelital;
- CDA – Centro de Distribuição Avançado de Combustível;
- SIS APLIC/TCE;
- Aplicativo, dispositivo Android e IOS;
- Controle de notas e empenhos;
- Dashboard;
- Diário de bordo on-line;
- Intermediação no fornecimento de peças e combustível.

2. CLAUSULA SEGUNDA - ***DO PRAZO***: O prazo inicial para esta contratação será a partir da data de assinatura do instrumento contratual e o prazo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93.

3. CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO VALOR:

GABINETE DO PREFEITO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	PREÇO UNIT OU %	PREVISÃO DE GASTO ANUAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	Sistema de Gerenciamento e controle de combustível por meio de cartão magnético ou chip com sis/Aplic Leaut Atual	1	R$ 42,00		R$ 504,00
1.1	Sistema de intermediação de combustível por meio de cartão magnético ou chip em rede de postos credenciados	1	3,50%	R$ 18.250,00	R$ 638,75
1.2	Sistema de manutenção corretiva/ preventiva e peças de serviços, reposição da frota.	1	3,50%	R$ 10.000,00	R$ 350,00
1.3	Sistema de manutenção corretiva/ preventiva da frota.	1	3,50%	R$ 10.000,00	R$ 350,00

P.M.S.A.L
Fls 366
P.M.P.G
Fls 0002
Rub

1.4	Sistema de Rastreamento GPRS/SATELITE com identificador de condutor / Diario de Bordo	-	R$ 167,00		
1.5	Sistema de Rastreamento Satelite	-	R$ 350,00		
PREVISÃO DO VALOR TOTAL ANUAL				R$ 38.250,00	R$ 1.842,75
Quarenta Mil e Noventa e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos				Valor Total	R$ 40.092,75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD.	PREÇO UNIT OU %	PREVISÃO DE GASTO ANUAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	Sistema de Gerenciamento e controle de combustível por meio de cartão magnético ou chip com sis/Aplic Leaut Atual	13	R$ 42,00		R$ 6.552,00
1.1	Sistema de intermediação de combustível por meio de cartão magnético ou chip em rede de postos credenciados	1	3,50%	R$ 240.000,00	**R$ 8.400,00**
1.2	Sistema de manutenção corretiva/ preventiva e peças de serviços, reposição da frota.	1	3,50%	R$ 110.000,00	R$ 3.850,00
1.3	Sistema de manutenção corretiva/ preventiva da frota.	1	3,50%	R$ 50.000,00	R$ 1.750,00
1.4	Sistema de Rastreamento GPRS/SATELITE com identificador de condutor / Diario de Bordo	8	R$ 167,00		R$ 16.032,00
1.5	Sistema de Rastreamento Satelite	5	R$ 350,00		R$ 21.000,00
PREVISÃO DO VALOR TOTAL ANUAL				R$ 400.000,00	R$ 57.584,00
Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais				Valor Total	R$ 457.584,00

SECRETARÍA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD.	PREÇO UNIT OU %	PREVISÃO DE GASTO ANUAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	Sistema de Gerenciamento e controle de combustível por meio de cartão magnético ou chip com sis/Aplic Leaut Atual	02	R$ 42,00		R$ 1.008,00
1.1	Sistema de intermediação de combustível por meio de cartão magnético ou chip em rede de postos credenciados	1	3,50%	R$ 10.000,00	**R$ 350,00**
1.2	Sistema de manutenção corretiva/ preventiva e peças de serviços, reposição da frota.	1	3,50%	R$ 8.000,00	R$ 280,00
1.3	Sistema de manutenção corretiva/ preventiva da frota.	1	3,50%	R$ 5.000,00	R$ 175,00
1.4	Sistema de Rastreamento GPRS/SATELITE com	-	R$		-

P.M.S.A.L
Fls Nº 367
Rub.

PMAC
Fls. 0944
Rub.

	identificador de condutor / Diario de Bordo		167,00		
1.5	Sistema de Rastreamento Satelite	-	R$ 350,00		-
PREVISÃO DO VALOR TOTAL ANUAL				R$ 23.000,00	R$ 1.813,00
Vinte e Quatro Mil e Oitocentos e Treze Reais				Valor Total	R$ 24.813,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD.	PREÇO UNIT OU %	PREVISÃO DE GASTO ANUAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	Sistema de Gerenciamento e controle de combustível por meio de cartão magnético ou chip com sis/Aplic Leaut Atual	06	R$ 42,00		R$ 3.024,00
1.1	Sistema de intermediação de combustível por meio de cartão magnético ou chip em rede de postos credenciados	1	3,50%	R$ 85.000,00	**R$ 2.975,00**
1.2	Sistema de manutenção corretiva/ preventiva e peças de serviços, reposição da frota.	1	3,50%	R$ 15.000,00	R$ 525,00
1.3	Sistema de manutenção corretiva/ preventiva da frota.	1	3,50%	R$ 15.000,00	R$ 525,00
1.4	Sistema de Rastreamento GPRS/SATELITE com identificador de condutor / Diario de Bordo	4	R$ 167,00		R$ 8.016,00
1.5	Sistema de Rastreamento Satelite	-	R$ 350,00		-
PREVISÃO DO VALOR TOTAL ANUAL				R$ 115.000,00	R$ 15.065,00
Cento e Trinta Mil e Sessenta e Cinco Reais				Valor Total	R$ 130.065,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD.	PREÇO UNIT OU %	PREVISÃO DE GASTO ANUAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	Sistema de Gerenciamento e controle de combustível por meio de cartão magnético ou chip com sis/Aplic Leaut Atual	11	R$ 42,00		R$ 5.544,00
1.1	Sistema de intermediação de combustível por meio de cartão magnético ou chip em rede de postos credenciados	1	3,50%	R$ 495.000,00	**R$ 15.750,00**
1.2	Sistema de manutenção corretiva/ preventiva e peças de serviços, reposição da frota.	1	3,50%	R$ 400.000,00	R$ 14.000,00
1.3	Sistema de manutenção corretiva/ preventiva da frota.	1	3,50%	R$ 250.000,00	R$ 8.750,00
1.4	Sistema de Rastreamento GPRS/SATELITE com identificador de condutor / Diario de Bordo	7	R$ 167,00		R$ 14.028,00

1.5	Sistema de Rastreamento Satelite	4	R$ 350,00		R$ 16.800,00
PREVISÃO DO VALOR TOTAL ANUAL				R$ 1.145.000,00	R$ 74.872,00
Um **Milhão Duzentos e Dezenove Mil e Oitocentos e Setenta e Dois Reais**				Valor Total:	R$ 1.219.872,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	PREÇO UNIT OU %	PREVISÃO DE GASTO ANUAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	Sistema de Gerenciamento e controle de combustível por meio de cartão magnético ou chip com sis/Aplic Leaut Atual	01	R$ 42,00		R$ 504,00
1.1	Sistema de intermediação de combustível por meio de cartão magnético ou chip em rede de postos credenciados	1	3,50%	R$ 12.500,00	**R$ 437,50**
1.2	Sistema de manutenção corretiva/ preventiva e peças de serviços, reposição da frota.	1	3,50%	R$ 8.000,00	R$ 280,00
1.3	Sistema de manutenção corretiva/ preventiva da frota.	1	3,50%	R$ 8.000,00	R$ 280,00
1.4	Sistema de Rastreamento GPRS/SATELITE com identificador de condutor / Diario de Bordo	1	R$ 167,00		R$ 2.004,00
1.5	Sistema de Rastreamento Satelite	-	R$ 350,00		
PREVISÃO DO VALOR TOTAL ANUAL				R$ 28.500,00	R$ 3.505,50
Trinta e Dois Mil e Cinco Reais e Cinquenta Centavos				VALOR TOTAL:	R$ 32.005,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	PREÇO UNIT OU %	PREVISÃO DE GASTO ANUAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	Sistema de Gerenciamento e controle de combustível por meio de cartão magnético ou chip com sis/Aplic Leaut Atual	24	R$ 42,00		R$ 12.096,00
1.1	Sistema de intermediação de combustível por meio de cartão magnético ou chip em rede de postos credenciados	1	3,50%	R$ 700.000,00	**R$ 24.500,00**
1.2	Sistema de manutenção corretiva/ preventiva e peças de serviços, reposição da frota.	1	3,50%	R$ 350.000,00	R$ 12.250,00
1.3	Sistema de manutenção corretiva/ preventiva da frota.	1	3,50%	R$ 300.000,00	R$ 10.500,00
1.4	Sistema de Rastreamento GPRS/SATELITE com identificador de condutor / Diario de Bordo	09	R$ 167,00		R$ 18.036,00
1.5	Sistema de Rastreamento Satelite	15	R$ 350,00		R$ 63.000,00

P.M.S.A.L
FLS Nº 369

PREVISÃO DO VALOR TOTAL ANUAL	R$ 1.350.000,00	R$ 140.382,00
Um **Milhão Quatrocentos e Noventa Mil e Trezentos e Oitenta e Dois Reais**	VALOR TOTAL:	R$ 1.490.382,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	PREÇO UNIT OU %	PREVISÃO DE GASTO ANUAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	**Sistema de Gerenciamento e controle de combustível por meio de cartão magnético ou chip com sis/Aplic Leaut Atual**	03	R$ 42,00		R$ 1.512,00
1.1	**Sistema de intermediação de combustível por meio de cartão magnético ou chip em rede de postos credenciados**	1	3,50%	R$ 90.000,00	**R$ 3.150,00**
1.2	**Sistema de manutenção corretiva/ preventiva e peças de serviços, reposição da frota.**	1	3,50%	R$ 20.000,00	R$ 700,00
1.3	**Sistema de manutenção corretiva/ preventiva da frota.**	1	3,50%	R$ 25.000,00	R$ 875,00
1.4	**Sistema de Rastreamento GPRS/SATELITE com identificador de condutor / Diario de Bordo**	03	R$ 167,00		R$ 6.012,00
1.5	**Sistema de Rastreamento Satelite**	-	R$ 350,00		R$
PREVISÃO DO VALOR TOTAL ANUAL				R$ 135.000,00	R$ 12.249,00
Cento e Quarenta e Sete Mil e Duzentos e Quarenta e Nove Reais				VALOR TOTAL:	R$ 147.249,00

TOTAL DE TODAS AS SECRETARIAS		
Três Milhões e Quinhentos e Quarenta e Dois Mil e Sessenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos.	**TOTAL:**	**R$ 3.542.063,25**

4. CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da pela Lei Municipal nº. 673/2017 de 27/12/2017 – LOA/2018, conforme segue:

Órgão: ---------- **02 – Gabinete** do Prefeito.
Unidade Orçamentária: ------ 001 – Gabinete do Prefeito.
Função: ---------- 04 – Administração.
Sub-Função: ---------- 122 - Administração Geral.
Programa: ---------- 0002 - Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito.
Projeto Atividade: ---------- 2 010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, vice e Assessoria.
Elemento de Despesas: ----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
RED./Código: ---------- 0034.

Órgão: ---------- **03 – Secretaria Municipal de Administração.**
Unidade Orçamentária: ------ 001 – Secretaria Municipal de Administração.

RM.S.A.L
Fls 340
Rub

PMAC
Fls 297
Rub

Função: ---------- 04 – Administração.
Sub-Função: ---------- 122 - Administração Geral.
Programa: ---------- 0003 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Administração.
Projeto Atividade: ---------- 2 020 - Manutenção e Encargos.
Elemento de Despesas: ----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
RED./Código: ---------- 0054.

Órgão: ---------- **04 – Secretaria Municipal de Finanças.**
Unidade Orçamentária: ------ 002 – Setor de Cadastro e Tributação.
Função: ---------- 04 – Administração.
Sub-Função: ---------- 122 - Administração Geral.
Programa: ---------- 0009 - Apoio Administrativo Setor de Cadastro e Tributação.
Projeto Atividade: ---------- 2 070 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas: ----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
RED./Código: ---------- 0114.

Órgão: ---------- **04 – Secretaria Municipal de Finanças.**
Unidade Orçamentária: ------ 003 – Departamento de Tesouraria e Contabilidade.
Função: ---------- 04 – Administração.
Sub-Função: ---------- 122 - Administração Geral.
Programa: ---------- 0008 - Apoio Administrativo Departamento de Tesouraria e Contabilidade
Projeto Atividade: ---------- 2 060 – Manutenção e Encargos.
Elemento de Despesas: ----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
RED./Código: ---------- 0127.

Órgão: ---------- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária: ------ 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: ---------- 10 – Saúde.
Sub-Função: ---------- 122 - Administração Geral.
Programa: ---------- 0023 – Gestão do SUS.
Projeto Atividade: ---------- 2 636 – Reforma e Manutenção de Veículos e Maquinários.
Elemento de Despesas: ----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Saldo. ---------- R$ 180.000,00.
RED./Código: ---------- 0155.

Órgão: ---------- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária: ------ 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: ---------- 10 – Saúde.
Sub-Função: ---------- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa: ---------- 0056 – MAC Assistência PPI.
Projeto Atividade: ---------- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal
Elemento de Despesas: ----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

P.M.S.A.L
Fls Nº 371
Rub.

PMAC
Fls. 292
Rub.

RED./Código:---------- 0214.

Orgão:---------- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Unidade Orçamentária: ------ 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Função: ---------- 08 – Assistência Social.
Sub-Função: ---------- 122 - Administração Geral
Programa: ---------- 0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.
Projeto Atividade: ---------- 2 140 - Manutenção e Encargos.
Elemento de Despesas: ----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
RED./Código:---------- 0273.

Órgão:---------- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Unidade Orçamentária: ------ 004 – Conselho Municipal Direitos da Criança e Adolescente.
Função: ---------- 08 – Assistência Social.
Sub-Função: ---------- 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente.
Programa: ---------- 0024 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.
Projeto Atividade: ---------- 2 012 – Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e Adolescente.
Elemento de Despesas: ----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
RED./Código:---------- 0321.

Órgão:---------- 07 – **Secretaria Municipal de Educação.**
Unidade Orçamentária: ------ 001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função: ---------- 12 – Educação.
Sub-Função: ---------- 122 – Administração Geral.
Programa: ---------- 0018 – Apoio Administrativo Secr. Municipal de Educação.
Projeto Atividade: ---------- 2 850 - Manutenção das Atividades Secr. de Educação.
Elemento de Despesas: ----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
RED./Código:---------- 0337.

Órgão:---------- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**
Unidade Orçamentária ------ 001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função: ---------- 12 – Educação.
Sub-Função: ---------- 361 – Ensino Fundamental.
Programa: ---------- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto Atividade: ---------- 2 242 – Transporte Escolar.
Elemento de Despesas: ----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
RED./Código:---------- 0347.

Órgão:---------- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
Unidade Orçamentária: ------ 002 – Departamento de Viação e Obras.
Função: ---------- 04 – Administração.
Sub-Função: ---------- 122 – Administração Geral.

RMSAL Fls nº 322 Rubr
PMAC Fls 229 Rubr

Programa: ---------- 0033 – Apoio Administrativo secretaria Mun. de Obras e Trânsito.
Projeto Atividade: ---------- 2 636 – Reforma e Manutenção Veículos e Maquinários.
Elemento de Despesas: ----- 3390.39.00.00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
RED./Código: ---------- 0441.

Órgão: ---------- 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Unidade Orçamentária: ------ 002 – Departamento de Viação e Obras.
Função: ---------- 26 – Transporte.
Sub-Função: ---------- 782 – Transporte Rodoviário.
Programa: ---------- 0058 – Infra Estrutura de Transporte.
Projeto Atividade: ---------- 2 699 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Públicas.
Elemento de Despesas: ----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
RED./Código: ---------- 0456.

Órgão: ---------- 09 – Secretaria Municipal de Agricultura.
Unidade Orçamentária: ------ 001 – Secretaria Municipal de Agricultura.
Função: ---------- 04 – Administração.
Sub-Função: ---------- 122 – Administração Geral.
Programa: ---------- 0047 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Agricultura.
Projeto Atividade: ---------- 2 440 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas: ----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
RED./Código: ---------- 0537.

Órgão: ---------- 09 – Secretaria Municipal de Agricultura.
Unidade Orçamentária: ------ 001 – Secretaria Municipal de Agricultura.
Função: ---------- 04 – Administração.
Sub-Função: ---------- 122 – Administração Geral.
Programa: ---------- 0047 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura.
Projeto Atividade: ---------- 2 686 – Manutenção de Veículos e Maquinários.
Elemento de Despesas: ----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
RED./Código: ---------- 0546.

Órgão: ---------- 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo.
Unidade Orçamentária: ------ 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Função: ---------- 04 – Administração.
Sub-Função: ---------- 122 – Administração Geral.
Programa: ---------- 0057 – Apoio Administrativo SEMATUR.
Projeto Atividade: ---------- 2 520 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas: ----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
RED./Código: ---------- 0578.

Órgão: ---------- 14 – Secretaria Municipal de Esportes.

P.M.S.A.L
FLS Nº 373
RUB

P.M.S.C
Fls
Rub.

Unidade Orçamentária: ------ 002 – Departamento de Esporte e Lazer.
Função: ---------- 27 – Desporto e Lazer.
Sub-Função: ---------- 812 – Desporto Comunitário.
Programa: ---------- 0012 – Esporte e Lazer.
Projeto Atividade: ---------- 2 634 – Desenvolvimento das Atividades Esportivas.
Elemento de Despesas: ----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Red:---------- 0717

5. CLAUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com a Fazenda Federal e com o FGTS.

5.5 – Apresentação prévia do Cadastro Específico do INSS – CEI, bem como comprovantes de recolhimento previdenciário.

6. CLAUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. É vedado reajuste de preços antes de decorrido 12 (doze) meses.

6.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

6.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por analise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

6.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

6.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

R.M.S.A.L
Fls Nº 374
Rub.

Fls.
Rub.

6.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7. CLAUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os recebimentos do objeto da presente aquisição deste edital dar-se-ão conforme o descrito no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e conforme o disposto a seguir:

7.1.1 – Os itens serão entregues diretamente na bomba de abastecimento, na manutenção corretiva e preventiva dos veículos, bem como o gerenciamento da frota se dará a qualquer hora do dia ou da noite, na sede do município ou fora dele cujo posto e mecânica, autopeças, lava jato, borracharia esteja devidamente credenciado à administradora.

7.2 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

7.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

8. CLAUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE.

9. CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I - Entregar com pontualidade o produto ofertado;

II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

9.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

R.M.S.A.L
Fls. Nº 370
Rub

PMAC
Fls. 3[illegible]
Rub

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10. CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% **(dez por cento)** do valor empenhado.

10.2 -Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11. CLAUSULA ONZE – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. E admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais clausulas e condições do contrato; não haja prejuízo a execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

PMSAL
Fls nº 376
Rubr

PMAC
Fls 303
Rubr

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a CONTRATADA o direito a previa e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAUSULA DOZE – VEDAÇÕES
12.1. E vedado a CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAUSULA TREZE - DOS CASOS OMISSOS.
13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, Segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLAUSULA QUATORZE – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLAUSULA QUINZE – FORO
15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLAUSULA DEZESSEIS - FISCAL CONTRATOS.

16.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.
16.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Hélio Rezer, CPF nº 270.302.291-34, nomeado pela Portaria nº 503/2016.

17. CLAUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição o Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018, e a proposta da CONTRATADA.

20.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

P.M.S.A.L
Fls.Nº 377
Rub.

20.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 24 de Agosto de 2.018.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.
C.N.P.J. sob o n.º 05.870.713/0001-20
ELEIDE MARIA CORREA
Representante
CONTRATADO

Vanessa Santoni
CPF 033.226.811-06
Testemunha

Matheus Ricardo Maccari
CPF 026.440.291-59
Testemunha

P.M.S.A.L
FLS Nº 379
RUB.

PMAC
Fls. 305
Rub.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE DE RONDONIA INSCRITO NO CNPJ: 15.845.340/0001-90 COM SEDE NA AV. MAL DEODORO N°4695, BAIRRO: 3 PODERES. NESTA CIDADE ESTADO DE RONDONIA DECLARA.

Atestamos para os devidos fins, de fato e de direito que a empresa **SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.870.713/0001-20 situada NA RUA: ORIENTE TENUTA, N°01 Bairro: Consil, CEP:78.048-450 – CUIABÁ/MT vem a prestado o (s) seguinte (s) serviço (s):

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE SISTEMA QUE OFEREÇA A MUCIPALIDADE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E POSTOS LICITADOS,GESTÃO DO COMBUSTIVEL DO P.A, MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTIVEL, GESTÃO DOS EMPENHOS DO FROTAS POR CENTRO DE CUSTOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, RASTREAMENTO INTEGRADO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM ÁREAS REMOTAS COM GERAÇÃO DE DIARIO DE BORDO E IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR, MANUTENÇAO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEICULOS, APLICATIVO ANDROID/IOS DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL DE TRANSPARENCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATORIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS ORGÃOS DE CONTROLE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE DOS PARECIS DE RONDONIA.

Atestamos que até os dias atuais, nada há que desabone a empresa **Saga Comercio Serviço Tecnologia E Informática LTDA** pelos quais o atestamos categoricamente que a mesma é apta para os serviços acima elencado, e ressaltamos o bom desempenho e qualidade técnica demonstrados.

GERENCIAMENTO	
VEÍCULOS UNIDADE	114
PERIODO	07/06/2019 a 07/06/2021
VALOR DO CONTRATO ATUAL	R$ 5.320.820,01
N° DO CONTRATO	49/PGM/2019

ALTO ALVORADA DO OESTE/RO, 12 de março de 2021

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ELEDE MARIA CORREA:31767312100 Assinado de forma digital por ELEDE MARIA CORREA:31767312100 Dados: 2021.12.21 08:46:13 -04'00'

000059

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/91392112215973595375

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 91392112215973595375-1
Data: 21/12/2021 10:30:26
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMH45721-1VBR;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

R.M.S.A.L
FLS Nº 380
RUB

PMAC
Fls 206
Rub

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/12/2021 11:57:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br. Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 91392112215973595375-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba1b4109a7efd91c0626a95c23827511489fb3cb10c578d7abfc7e7f628b0b24f3450066ad2548c3a6e01c5bd232a75501f9e78e4899a78dedd439fc583b6693

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
ICP Brasil

000060

RMSAL
FLS Nº 381
RUB

PMAC
Fls. 307
Rub.

CONTRATO nº 49/PGM/2019
PROCESSO: nº 585-1/2019.
ORIGEM: **Ata de Registro de Preço** 001/2019, Município de Alvorada do Oeste/RO. **Processo Administrativo nº** 731-1/2018. Pregão Eletrônico nº 037/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM), EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO (COM SOFTWARE DISPONIBILIZADO EM TEMPO REAL PELA INTERNET) E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, VISANDO ATENDIMENTO À NECESSIDADE DE ABASTECER OS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, GRUPOS GERADORES E EMBARCAÇÕES PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 28 **(vinte e oito)** dia do mês Junho (06) do ano de dois mil e dezenove **(2019)**, **Prefeitura municipal de Alvorada do Oeste/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Marechal Deodoro, 4596, Alvorada do Oeste/RO inscrita no CNPJ sob nº 15.845.340/0001-90 representado pelo Prefeito Sr. **JOSE WALTER DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG 1850710 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 449.374.909-15, residente e domiciliado a Rua Guimaraes Rosa, nº. 4947, Bairro, centro, nesta cidade de Alvorada do Oeste/RO, e a Empresa Empresa **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **05.870.713/0001-20**, com sede na **Rua Oriente Tenuta – Casa 01 – Bairro Consil – Cidade de Cuiabá – Mato Grosso – CEP: 78.048-450**, neste ato legalmente representada pela Srª **Eleide Maria Correa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº **0607983-0/MT** e CPF nº **317.873.121-00**, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 037/2018 – Ata**

000061

P.M.S.A.L
FLS Nº 382
RUB
PMAC
Fls 3
Rub

de Registro de Preço: 001/2019, nos termos do Parecer **nº 001/2019**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 731-1/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada, para prestação de forma contínua, dos serviços de gerenciamento de abastecimentos de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S10, Diesel Comum), em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo *smart* com *chip*, visando atendimento à necessidade de abastecer os veículos, maquinários, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste-RO, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste Termo de Referência.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de Preço Unitário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, QUANTITATIVO E DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.

3.1. O valor pactuado para remuneração mensal da contratação é na forma de Taxa de Administração fixada em **0,00 (Zero) %** sobre o valor mensal dos serviços, apurado conforme definido no Termo de Referência, anexo ao Edital.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Unidade: 02.15.00-Secretaria Municipal de Agricultura
Função/Programática: 20.60100102044.
Memorando nº 005/ SEMAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90 39.99.00– Combustível
Ficha: 340

Item	Objeto	Quantidade litros	Estimado
01	Diesel Comum		8.000
02	Gasolina Comum		5.000
03	Óleo Diesel S10		4.000

O Valor total estimado é de **R$: 66.540,00 (sessenta e seis mil quinhentos e quarenta reais)**, sendo o empenho realizado com base os preços apuradas no Processo nº 585-1/2019, sendo para Gasolina Comum **R$ 4,70** (quatro reais e setenta centavos) Óleo Diesel Comum **R$ 3,45** (três reais e quarenta e cinco centavos) e Óleo Diesel S10 **R$ 3,86** (três reais e oitenta e seis centavos).

P.M.S.A.L.
FLS Nº 383
RUB
PMAC
Fls
Rub

3.2. Os preços dos combustíveis ora contratados pela contratada, com sua rede de postos credenciados deverão ser os preços de bomba ofertados no dia do abastecimento, respeitando no que couber aos preços da tabela da ANP do município mais próximo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será constituído de valor apurado mensalmente com base única e exclusivamente nos abastecimentos executados desde que previamente autorizados pelo Gestor Operacional do Contrato, incluindo a taxa de administração da Contratada e todos os custos diretos e indiretos pertinentes à prestação dos serviços, comprovadas mediante a apresentação de ÚNICA Nota Fiscal Eletrônica POR UNIDADE CONTRATANTE (por Contrato) pela contratada em 02 (duas) vias (ou outra, com descrição detalhada de todos os serviços prestados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do objeto e o número do contrato, para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao uso (cada mês).

4.1.1 As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas com os seguintes documentos da empresa Contratada: Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa das Fazendas Estadual, Municipal e Federal, Certidão Negativa de Debitos Trabalhistas (CNDT), Declaração de Domicílio Bancário (DDB), sendo aceitas as Certidões Positivas com efeito de negativas, podendo ser verificadas nos sitios eletrônicos, e demais obrigações legais.

4.1.2 Cada faturamento gerado com base mensal deverá demonstrar a consolidação financeira dos serviços executados em cada contrato (por unidade contratante/), acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.

4.2. O Gestor do Contrato procederá à conferência do Relatório de consumo (saldo disponível e consumo realizado), conforme competências definidas no termo de referência, consoante aos valores e serviços mencionados no documento fiscal apresentado pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento dos respectivos documentos.

4.3. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor mensal apurado e conferido pelo Gestor do Contrato será efetuada por cada Unidade Contratante que procederá ao ateste de conformidade pela comissão de recebimento, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas no mês, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município se necessário, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no caso de apontamentos do órgão de controle.

000083

P.M.S.A.L
FLS Nº 384
RUB
P M A C
Fls. 20
Rub.

4.3.1. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

4.3.2. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

4.3.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.4. Cada Unidade Contratante pagará mensalmente à contratada o valor total dos serviços efetivamente fornecidos e consumidos, na forma estabelecida no Contrato, incluído nesse total o valor dos demais itens indicados no Termo de Referência, e o valor correspondente à Taxa de Administração fixada.

4.4.1. O valor correspondente à Taxa de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos abastecimentos indicados na fatura.

4.4.2. Na fatura deverá ser destacado o serviço prestado pela contratada, remunerado por taxa de administração, no qual se aplica o imposto municipal sobre prestação de serviços de qualquer natureza (ISS), e os serviços efetuados pela rede credenciada, serão repassados à Contratada como ressarcimento ao pagamento efetuado à rede credenciada, obedecendo-se ao que prescreve a legislação tributária, para esses casos.
4.4.3. Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência do contrato.

4.5. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através do Fundo Municipal de Assistência Social e Família – FMAS ou setor equivalente (conforme o caso), mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5.1. Nenhum pagamento controverso será efetuado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.
4.5.2. Na hipótese das notas fiscais/faturas/documentos apresentados conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contado a partir do

RMSAL
Fls 385
PMAC
Fls 341

recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente.

4.5.3. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

4.5.4. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.5.5. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais.

4.5.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$
$$365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$
$$365$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

4.5.7. O pagamento da rede credenciada deverá ser repassado pela Contratada, sendo à mesma a única responsável por tais pagamentos.

4.5.8. O não pagamento à rede credenciada autorizará a cada unidade contratante a reter os pagamentos devidos à Contratada, até a devida comprovação de quitação de todos os débitos relativos ao seu contrato especificamente, sem prejuízo do direito da promoção de ação penal de apropriação indébita e das sanções cabíveis, visando a não suspensão da execução dos serviços à Contratante por parte da credenciada.

4.5.9. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do gestor do contrato.

P.M.S.A.L
FLS Nº 386
RUB.

PMAC
Fls 212
Rub.

4.5.10. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS poderá ensejar o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o caso e legislação vigente.

4.5.11. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

4.5.12. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

4.5.13. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.5.14. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições que permitir a legislação sobre todos os pagamentos à Contratada.

4.5.15. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

4.5.16. Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa MPOG n° 05/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

4.5.16.1. Não produzir os resultados acordados;

4.5.16.2. Deixar de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, de acordo com as necessidades das Unidades Contratantes.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

5.4. O valor da taxa de administração contratada será fixo e irreajustável, sendo ainda, essa taxa de administração inalterada nas possíveis renovações contratuais, considerando a natureza do objeto Gerenciamento de Serviços de Abastecimentos, mediante emissão de

RMSAL
FLS Nº 387
RUB

PMAC
Fls
Rub

cartão, que será remunerada através do percentual sobre o valor mensal efetivamente consumido pelas Unidades Contratantes na rede credenciada disponibilizada pela contratada. Não havendo, portanto, alteração na taxa administrativa ofertada no certame.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1. Para execução do contrato, a Contratada deverá tornar disponíveis sistemas tecnológicos de intendência, realizando os abastecimentos de combustíveis através dos postos da rede credenciada, gerenciados por sistema informatizado com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, dentre outros:

a) Ampla rede de postos de abastecimento credenciados nas localidades mínimas do anexo B, equipados para aceitar transações de usuários do sistema;
b) Implantação de sistema integrado, em ambiente web, para veículos, maquinários/equipamentos e embarcações componentes da frota oficial da contratante, proporcionando um controle eletrônico dos serviços de abastecimento;
b) Controle informatizado de sistemas integrados de gestão dos abastecimentos possibilitando a Contratada a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam estrito e eficaz acompanhamento da situação de consumo, responsáveis pelo abastecimento e total dos gastos envolvidos.

6.1.1. Ainda para possibilitar a execução, a Contratada tornará disponível acesso a software, em ambiente web para gerenciamento do abastecimento da Contratante, cadastrando todas as informações necessárias que o integram.

6.1.2. A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de abastecimento deverá dar-se num prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada pelos servidores autorizados vinculados à Contratante.

6.1.3. Os serviços deverão ter execução iniciada somente após solicitação de abastecimento autorizada pelo Gestor Operacional do Contrato, devendo ser obedecido o disposto na legislação trabalhista no desempenho, inclusive a emanada do Ministério do Trabalho e a relativa à Medicina e Segurança do Trabalho, ou legislação equivalente aplicável e em vigência.

6.1.4. Para fiel cumprimento do contrato, a Contratada deverá garantir todas as especificações do objeto e responsabilidades dispostas no Termo de Referência.

6.1.5. A Contratada deverá indicar um telefone que possa ser acionado 24 horas, todos os dias da semana, como suporte técnico para solução de eventuais problemas relativos ao Contrato, quer seja por parte dos estabelecimentos credenciados, quer seja por parte da Contratante.

6.1.6. A Contratada devera indicar o preposto para acionamento e representação perante a Administração, sobre qualquer assunto relativo ao Contrato, devendo o preposto se encarregar

000087

RMSAL
FLS Nº 388
RUB

PMAC
Fls 214
Rub.

da resolução das pendências, repasse das notificações e solicitações da Contratante bem como de apresentação dos prazos formais para atendimento, nos casos de impossibilidade de atendimento imediato.

6.1.7. O sistema fornecido pela contratada deverá permitir a informatização dos dados de abastecimento, custos, identificação do veículo, identificação do condutor e respectiva unidade organizacional, datas e horários, e demais critérios dispostos no Termo de Referência.

6.1.8. A contratada deverá executar o atendimento e solução de problemas de assistência técnica no prazo que não poderá ser superior a 6 horas (em dias úteis), considerando o horário comercial de 08h00min às 18h00min, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso, a ser analisado pelo Gestor Operacional do Contrato.

6.1.9. No caso de descumprimento às normas e condições estabelecidas, após as devidas notificações e ampla defesa, a CONTRATANTE as solicitações de modificação deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento por escrito da mesma.

6.1.10. Os veículos, maquinários/equipamentos, grupos geradores e embarcações passíveis do abastecimento de combustível elencados no Termo de Referência estão constantes no ANEXO A, bem como as características e unidades proprietárias, e, caso a frota venha a ser aumentada, os mesmos serão incluídos no atendimento, da mesma forma que deverão ser excluídos os que por qualquer razão deixarem de pertencer à frota.

6.2. Dos critérios para prestação dos serviços pela rede credenciada – DA REDE CREDENCIADA:

6.2.1. A Contratada apenas credenciará o posto de abastecimento na rede dos postos credenciados, que se comprometam a:

a) Realizar abastecimento de maneira contínua e ininterrupta e não estabelecer diferenciação entre pagamento através do sistema informatizado e pagamento à vista, considerando que o preço do combustível a ser praticado será o valor à vista, registrado na bomba, sendo sempre o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento;
b) Oferecer combustível de qualidade controlada, através de testes padrões que certifiquem a pureza do combustível, deverá ser fornecido de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).
c) Fornecer os seguintes combustíveis: gasolina comum, diesel comum, diesel S10, e outros combustíveis compatíveis com novos veículos, maquinários e embarcações que sejam adquiridos pela Administração, e outros combustíveis compatíveis com novos veículos, maquinários e embarcações que sejam adquiridos pela contratante ou que estejam a seu serviço;

000068

RMSAL
FLS Nº 389
RUB

PMAC
Fls 315
Rub

d) Possuir condições de regularidade legal para funcionamento de acordo com o previsto nas legislações pertinentes e idoneidade tributaria, trabalhista e previdenciária.
e) Possuir conexão à internet, impressor de recibos conectado em rede com a gerenciadora do sistema;
f) Manter um responsável pelos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE;
g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
h) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos e acessórios) causados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob a sua responsabilidade;
i) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

6.2.2. A rede credenciada fornecerá combustível, de segunda a domingo, no mínimo de 07h00 as 22h00, sendo no mínimo nos municípios de Porto Velho, Alvorada do Oeste, Ariquemes, Ji- Paraná, Cacoal, Rolim de Moura e Vilhena deverão ser disponibilizados no mínimo 01 (um) posto 24 horas de segunda a domingo, devendo ser estabelecimentos idôneos, certificados pela ANP, destinados a abastecer os diversos tipos de marcas e modelos dos veículos dos órgãos contratantes, sendo no mínimo 02(dois) postos na cidade de Alvorada do Oeste/RO.

6.2.3. Os dados cadastrais novos ou atualizados referente a veículos, motoristas, maquinários, e embarcações serão fornecidos pelo Gestor Operacional do contrato.

6.2.4. No caso de descumprimento as normas e condições estabelecidas, após as devidas notificações e ampla defesa, a CONTRATANTE não mais utilizará os serviços prestados pela rede de postos credenciados da CONTRATADA e, comunicará à mesma os fatos que motivaram tal decisão, conforme disposto no item 2 do termo de referência.

6.2.5. O Gestor Operacional do Contrato designará o saldo de abastecimento para cada unidade contratante, o qual deverá ser distribuído entre os veículos da mesma, via sistema, para abastecimento na rede credenciada.

6.3. Da definição do preço da rede credenciada:

6.3.1. O Gestor Operacional do Contrato encaminhará à à unidade contratante, MENSALMENTE, via e-mail, a tabela de menor preço da rede credenciada, para que a mesma, através de seu Fiscal do Contrato/(gerente de transporte) autorize o abastecimento necessário nos respectivos postos credenciados conforme saldo disponível no sistema para a unidade em questão.

6.3.2. A Contratada disponibilizará, via internet, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos credenciados que abastecerem a frota, em Reais (R$) por

000069

RMSAL
FLS Nº 390
RUB

PMAC
Fls
Rub

tipo de combustível, ordenados por município e por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

6.3.3. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.

6.3.4. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e ou negociado com o posto credenciado.

6.3.5. Em qualquer caso o preço praticado pela rede credenciada não deverá ser superior ao "preço de bomba" cobrado dos particulares em geral.

6.3.6. Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser por ela reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre o Contratante e tais prestadores de serviços.

6.3.7. Será retido na fonte o ISS de cada Nota Fiscal relativa aos contratos originários da licitação. Tal retenção será de responsabilidade de cada departamento financeiro das unidades contratantes no caso da nota fiscal emitida pela Contratada.

6.4. Dos locais e horários de execução dos serviços:

6.4.1. O abastecimento da frota deverá ocorrer apenas na rede de estabelecimentos (postos de abastecimento) credenciados e disponibilizados pela Contratada em todo o estado de Rondônia, sendo mínimas as localidades dispostas no anexo B do termo de referência e, se necessário, outros solicitados disponíveis também em território nacional em horário comercial, bem como nos casos de emergência e, naqueles cuja realização tornar-se imprescindível, aos sábados, domingos, feriados e fora do horário de expediente e/ou em locais onde ocorrerem necessidade de abastecimento.

6.5. Dos prazos:

6.5.1. A implantação do sistema de gerenciamento de abastecimento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários a: operação do sistema, credenciamento da rede, e a ativação dos postos oficiais e treinamento dos gestores, conforme o cronograma previo disposto no item 2.2.2.34 do termo de referência.

6.5.2. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pelo contratado não poderá ser superior a 6 (seis) horas em dias úteis, considerando o horário comercial de 08(oito) horas às 18 (dezoito) horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso, cabendo à análise do Gestor do Contrato sua aprovação.

0000709

P.M.S.A.L
FLS Nº 391
RUB.

PMAS
Fls. 2[illegible]
Rub.

6.5.3. A empresa vencedora deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar, ao gestor operacional do contrato para aprovação, o cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema, observadas as disposições constantes no termo de referência.

6.6. Do uso dos cartões destinados aos veículos:

6.6.1. Para utilização do cartão destinado ao veículo, deverá o portador apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde através do equipamento da "CONTRATADA" será efetuada a identificação da placa ou número do veículo, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo, saldos autorizados para abastecimento definidos individualmente a cada veículo da frota da Unidade Contratante, valor pretendido da compra e quantidade e tipo de combustível.

6.6.2. Após a operação, o portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento (comprovante de transação), contendo todas as informações referentes ao abastecimento realizado no referido estabelecimento, neste ato.

6.6.3. Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou ao equipamento da "CONTRATADA" instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a "CONTRATADA" a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. Este, consiste na obtenção por telefone, por parte do estabelecimento credenciado, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para um formulário específico da "CONTRATADA", que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota do município de Candeias do Jamari - RO, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota, registrando-se em recibo padronizado manual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIMENTO, CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

7.1. Da Gestão Operacional do Contrato

7.1.1. A Gestora Operacional do Contrato será responsável pela Gestão Operacional e acompanhamento técnico do contrato decorrente desta licitação, sendo responsável por controlar os gastos dos serviços executados, emitindo normatizações, e sempre observando o preço mais vantajoso, buscando negociações, em conformidade com a legislação e com o próprio Edital/Contrato, que remeterão às especificações do Termo de Referência.

7.1.2. É responsabilidade exclusiva da Gestora do Contrato quanto aos abastecimentos, Autorização; Disponibilização do Saldo e Controle de Consumo de Combustível das unidades contratantes;

000071

P.M.S.A.L
FLS Nº 392
RUB

P M A C
Fls. 318
Rub

7.1.3. Sem prejuízo do previsto no subitem anterior, o Gestor do Contrato designará oficialmente os responsáveis do setor, para encarregar-se legalmente do controle do consumo, efetuando conferência das notas fiscais/emissão de relatorio para as Unidades Contratantes.

7.1.4. O Gestor Operacional do Contrato deverá programar os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, exercendo regularmente os para a fiel execução do objeto pactuado e outros, para que cada unidade contratante possa acompanhar o abastecimento realizado de sua propria frota, e ainda, disponibilizar informação global da gestão dos abastecimentos, para que possam fazer correlações e analises de custos.

7.1.5. Ao Gestor Operacional do contrato se resguarda o direito de a qualquer momento verificar as condições de uso e manutenção dos equipamentos e softwares, inclusive contratando tecnico ou empresa especializada, caso necessario.

7.1.6 Quando da emissão de relatórios Responsável indicará aos ordenadores de Despesas as ordens de serviço que não se demonstrarem em consonância com os ditames legais e contratuais, devolvendo-as a empresa contratada para regularização e justificativas, cabendo aos ordenadores de despesa, caso necessário, a glosa das parcelas irregulares, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, caso se identifique dano ao erário.

7.2 Da Gestão Contratual – Unidade Contratante:

7.2.1. Os órgãos e Secretarias do Executivo Municipal **GABINETE, SEMFAGESP, SEMOB, SEMAGRI, SEMAM, SEMCEL** e **SEMED**, denominados Ordenadores de Despesa (unidades contratantes), nas competências que lhe couberem, são os Gestores do Contrato, órgãos responsáveis por:

7.2.1.1. Designar por Portaria oficialmente os fiscais do Contrato e Comissão de Recebimento dentre os servidores do proprio órgão, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2.1.2. Acompanhar e certificar legalmente o contrato decorrente desta licitação e providenciar a formalização de contrato, execução orçamentária e financeira;

7.2.1.3. Realizar o pagamento das faturas após conferencia dos relatórios de abastecimento e demais documentos comprobatórios, recebendo definitivo, exercendo o controle da frota e dos serviços relacionadas a execução contratual.

7.2.2. Cada unidade contratante pactuará seu contrato com a empresa vencedora do certame, tendo como unidade interveniente Gestora Operacional do Contrato.

7.2.3. A unidade contratante deve acompanhar conferir e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma da Lei, bem como, deverão ser aferidos pelo agente fiscalizador a correção dos valores praticados em razão de combustível que tiver sido consumido em determinado período.

000072

RM.S.A.L
FLS Nº 393
RUB

PMAC
Fls 519
Rub

7.2.4. Os órgãos ordenadores de Despesa designarão a Comissão de Recebimento do Objeto do Contrato de que trata o inciso I, alínea "b", do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, dentre os servidores lotados no próprio órgão, composta por no mínimo, três servidores, sendo pelo menos 1/3 (um terço) do quadro efetivo da Administração com capacidade para exercer o ateste final dos serviços relacionados a execução contratual, sob pena de responsabilidade solidária junto aos órgãos fiscalizadores, a qual se responsabilizará pelo recebimento definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pela maioria de seus membros, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e dos documentos comprobatórios encaminhados pelo órgão gestor do contrato, observado ainda o disposto no art. 69 da mesma Lei, de modo a aferir o atendimento aos princípios da legalidade, finalidade, eficiência e economicidade.

7.2.5. Dentre a comissão designada deverá haver pelo menos um servidor com conhecimentos básicos de informática para consulta e acompanhamento do Sistema de Gerenciamento a ser disponibilizado via Web, permitindo assim a eficaz fiscalização do contrato para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.2.6. Cabe as Unidades Contratantes a identificação do limite disponível para o abastecimento, → verificar se há autorização do cartão de abastecimento, e conferi-lo com o respectivo veículo, → conferência dos abastecimentos executados, → Conferência das Notas Fiscais com os relatórios recebidos do Gestor do Contrato → realizar o processamento e pagamento das despesas.

7.2.7. O Gestor do Contrato poderá propor, fundamentado em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como, designar diligências para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no Contrato, assegurado a Contratada, o direito de ampla defesa.

7.2.8 O Gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

7.3 Da Fiscalização do Contrato:

7.3.1 A Fiscalização do Contrato, se dará pela verificação dos procedimentos constantes do Termo de Referência, obedecido o disposto no item 7 deste documento e garantindo cumprimento de todas as obrigações nele contidas, sendo certo que fiscalizará a execução dos serviços contratados, bem como o cumprimento das especificações solicitadas, no sentido de corresponderem ao contratado, conforme atribuições e competências definidas acima.

7.3.2. A fiscalização, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

7.3.3. Cabe ao Fiscal do Contrato solicitar de seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes para o caso de decisões ou providências que ultrapassarem a sua

000073

RMSAL
FLS Nº 394
RUB

PMAC
Fls 320
Rub

competência, e proceder ao Recebimento Provisório do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do inciso I, alínea "a" do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.5. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.3.6. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna de fiscalização e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

7.3.7. A avaliação será considerada pela ADMINISTRAÇÃO para aquilatar a necessidade de solicitar a CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacidade técnica em licitações públicas.

7.4. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.4.1 Solicitar à contratada a substituição de qualquer tecnologia que não atenda às necessidades e especificações do Termo de Referência

7.5. O Fiscal do Contrato se incumbirá de acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme nos disposto §1º e §2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

7.6. O Fiscal do Contrato exercerá a fiscalização dos serviços contratados, além de, verificar a conformidade quanto aos prazos e vigências, garantias, modificações contratuais, como também acompanhamento dos recursos necessários para cobertura contratual.

7.7. Assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas. As deficiências e irregularidades que forem constatadas serão comunicadas:

000074

P.M.S.A.L
FLS Nº 395
RUB.

PMAC
Fls 321
Rub.

a) Verbalmente, para os casos rotineiros ou urgentes;
b) Por escrito, para as situações complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo certo para a correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas no Diário de Ocorrências ou por Carta Formal remetida à Contratada, sendo ainda válidas as correspondências via e-mail, desde que este tenha sido devidamente registrado por informação oficial da Contratada.
c) Por publicação no Diário Oficial do Município, no caso de recusa do recebimento da notificação ou insucesso de remessa postal com Aviso de Recebimento.

7.8 O Fiscal do Contrato emitirá Relatório de Acompanhamento, até 5 (dias) dias úteis do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:

a) Relação das notas fiscais recebidas;
b) Detalhamento e totalização do valor relativo ao percentual da taxa de administração;
c) Detalhamento e totalização das glosas mediante sanções ou serviços com qualidade inferior, danificados ou inadequados (anexando os documentos probantes pertinentes, sempre que possível), rejeitados na fiscalização;
d) Totalização geral da cobrança, com quadro resumo dos valores faturados;
e) Informações acerca do cumprimento, ou não, de todas as obrigações por parte da Contratada;
f) Assinaturas de conferência e aprovação dos responsáveis, conforme definição do Termo de Referência.

7.9. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1. Os recursos orçamentários para atender as contratações estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. A Contratada, além do fornecimento do objeto definido neste documento, e de todos os serviços necessários para a sua perfeita execução, sem prejuízo de todas as obrigações inerentes ao serviço definidas no Termo de Referência, obriga-se a:

9.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, sendo que o estabelecimento credenciado responde solidariamente com a Contratada por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

000075

P.M.S.A.L
FLS Nº 396
RUB

PMAC
Fls. 39
Rub.

9.1.3. Fornecer o continuo abastecimento dos veículos, maquinários, e embarcações, relacionados no anexo A do Termo de Referencia, nos endereços minimos relacionados no anexo B.

9.1.4. Realizar os serviços em carater continuo, mediante solicitação de serviço, conforme o saldo disponivel a cada unidade contratante.

9.1.5. Executar os serviços objeto deste contrato a todas as unidades contratantes nela compreendidas, mantendo a distinção contratual entre cada contrato (cada qual) para fins de atendimento, faturamento, pagamento, etc., reconhecendo não haver vinculo entre as mesmas quanto aos contratos oriundos do certame licitatório, pois se tratarem de unidades orçamentario-financeiras distintas.

9.1.6. Atender às determinações da fiscalização e do Gestor Operacional do Contrato e providenciar a imediata correção das deficiencias apontadas pela fiscalização quanto a execução dos serviços.

9.1.7. Atender através de telefone, e-mail, fax e/ou pessoalmente na sede do Gestor do Contrato, diante dos meios oficialmente repassados, às solicitações, de acordo com a necessidade do serviço.

9.1.8. Manter entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções, paralisações ou transtornos durante a execução dos serviços.

9.1.9. Os combustiveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição e a presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição.

9.1.10. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações da Contratante.

9.1.11. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto Contratado.

9.1.12. Prestar os serviços de acordo com a demanda, necessidade, interesse e caracteristicas definidos e informados pela Contratante.

9.1.13. Possibilitar a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não diminui ou substitui a responsabilidade daquela decorrente das obrigações assumidas.

9.1.14. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste instrumento, mesmo que para isso outra solução não prevista no contrato tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação sem ônus adicionais para a Contratante, desde que sob inteira responsabilidade da Contratada.

000076

PMSAL
Fls. 398
Rub.

PMAC
Fls. 32
Rub.

9.1.15. Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto do Contrato.

9.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros e ao patrimônio do Contratante, por negligência ou imprudência de seus empregados, pelo seguro contra quaisquer tipos de acidentes que possam ocorrer ao seu.

9.1.17. Substituir, sempre que possível qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatório.

9.1.18. Assumir inteira responsabilidade por despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, seguros, transporte, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classes, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto da contratação.

9.1.19. Executar o objeto contratado nos prazos e condições estabelecidos.

9.1.20. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Município de Alvorada do Oeste ou a terceiros, quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus profissionais ou prepostos.

9.1.21. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem quaisquer ônus adicionais à Contratante.

9.1.22. Comunicar no prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, por escrito quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior.

9.1.23. Executar os serviços objeto do contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem ao Contratante, podendo o mesmo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente (exclusivamente para prestação dos serviços junto à Contratante).

9.1.24. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

9.1.25. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

000077

R.M.S.A.L
FLS Nº 399
RUB

PMAC
Fls. 324
Rub

9.1.26. Designar e o manter Supervisor responsavel (preposto - art. 68, da Lei 8.666/93), a partir da data da assinatura do contrato, que se reportará diretamente ao Gestor do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação dos trabalhadores, com poderes de representante ou preposto para tratar com o Contratante. A contratante podera solicitar troca do preposto devidamente justificada, devendo a substituição acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.1.27. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos abastecimentos realizados, inclusive eventuais falhas no sistema de gerenciamento, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

9.1.28. Responsabilizar-se única e exclusivamente pela manutenção, conservação de qualquer gênero ou espécie necessária a manter sempre os equipamentos e softwares relativos ao objeto contratado em condições de uso, não podendo a qualquer título cobrar ou faturar em contra ou cobrança da Contratante.

9.1.29. Apresentar mensalmente, sempre, junto à Nota Fiscal da contratada, para ser verificado e rubricado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, a Nota Fiscal acompanhada do relatório de todos os abastecimentos realizados pelos estabelecimentos credenciados.

9.1.30. Colocar à disposição da Contratante, quando da ocorrência de parada por manutenção ou conserto técnico, outro objeto (software, equipamentos, etc.) igual ou semelhante ao Contratado, observando-se os pedidos previstos de manutenção.

9.1.31. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços.

9.1.32. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, conforme o caso, especialmente para apresentarem-se nas instalações da Contratante.

9.1.33. Manter todos os equipamentos, softwares e ferramentas necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso.

9.1.34. Executar todos os serviços com esmero e correção, refazendo tudo que for impugnado pela fiscalização por não corresponder ao contratado.

9.1.35. Manter o mesmo padrão de qualidade dos serviços prestados durante toda execução contratual.

9.1.36. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

9.1.37. Permitir ao servidor credenciado e empregado disponibilizado pela Contratante, fiscalizar os serviços objeto deste contrato, que estiverem sendo executados sob sua

000078

responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

9.1.38. Aceitar auditagem nos seus controles e documentação fiscal, referentes aos serviços por parte de representante designado da Contratante quer sejam internos ou externos dos órgãos competentes.

9.1.39. Prestar assistência técnica de forma a permitir o acesso on-line ao sistema de gerenciamento de abastecimento pelo contratante.

9.1.40. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus referente aos direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, devendo por eles responder, e defender o contratante em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

9.1.41. No caso de identificação da adulteração de combustíveis ou infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos de abastecimento, a Contratada será responsável pela denúncia às autoridades competentes, conforme o caso, respondendo nas sanções aplicáveis perante a contratante.

9.1.42. Manter, sob a sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.

9.1.43. Responsabilizar-se integralmente por todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, emissão de cartões (inclusive 2ª via), credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, leitores de cartões treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.

9.1.44. Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos para cada veículo, maquinário/equipamento e embarcações conforme solicitação encaminhada via planilha com todas as informações necessárias para o cadastro, a ser realizado exclusivamente pelo Gestor do Contrato, inclusive, para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota dos Contratantes;

9.1.45. Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pelo contratado, individualmente, sem ônus adicional ao contratante, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico, devendo ser substituídos gratuitamente após solicitação em um prazo de até 20 (vinte) dias.

9.1.46. Aceitar inspeção de vistoria, laudo técnico a ser realizado pelo fiscal da contratante disponibilizado, relativos à execução dos serviços.

PMSAL
FLS Nº 401
RUB

PMAC
Fls
Rub

9.1.47. Guardar sigilo sobre as informações da Contratante com tantes do seu banco de dados devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao Contratante, após a extinção do contrato, por no mínimo, 01(um) ano. Desta forma, à Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto deste contrato.

9.1.48. Garantir que não seja executado qualquer abastecimento de veículos, maquinários ou embarcações que não estejam cadastrados na frota do Contratante ou que não estejam autorizados pelo Gestor do contrato, devendo tal situação ser detectada automaticamente pelo sistema de gestão.

9.1.49. Realizar conferência antes de abastecer e verificar se o cartão disponibilizado corresponde ao veículo a ser abastecido e não fazer o abastecimento sem autorização eletrônica.

9.1.50. Garantir que os veículos, maquinários, ou embarcações, cadastrados só sejam abastecidos com os combustíveis para os quais estiverem autorizados e mediante apresentação de seu respectivo cartão e desde que a senha e matrícula do motorista estejam cadastradas e autorizadas.

9.1.51. A dotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.

9.1.52. Oferecer suporte técnico (presencial e/ou por telefone) e acesso remoto, sem custo, durante a vigência contratual, a ser realizado por profissional devidamente autorizado pela Contratada, objetivando subsidiar o uso do sistema e a aferição quanto aos indicadores de desempenho na gestão do abastecimento.

9.1.53. Proporcionar ao Gestor do Contrato plena acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos, conforme parâmetros definidos, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado.

9.1.54. Disponibilizar permanentemente ao Gestor do Contrato, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros dos abastecimentos, obtidos durante a vigência do contrato, mantendo-a disponível, inclusive, após o seu término.

9.1.55. Disponibilizar, sem ônus ao contratante, as atualizações das funcionalidades do software e de todas as alterações do sistema.

000080

R.M.S.A.L
FLS Nº 402
RUB

P M A C
Fls. 227
Rub.

9.1.56. Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, bem como responsabilizar-se pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos conforme informado pelo contratante.

9.1.57. Fornecer tantas senhas quantas forem solicitadas, além da previsão inicial, pela contratante, sem qualquer ônus adicional.

9.1.58. Manter a listagem eletrônica atualizada em tempo real da rede de credenciados integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.

9.1.59. Responsabilizar-se pelo fiel e pontual pagamento a rede credenciada pelos serviços prestados.

9.1.60. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase da licitação.

9.1.61. Garantir que toda a rede credenciada colocada a disposição do Município de Alvorada do oeste seja formada por empresas idôneas, respondendo subsidiariamente pela inobservância das normas vigentes por quaisquer das unidades da rede credenciada em relação ao contrato avençado.

9.1.62. Fornecer ao Gestor do Contrato todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato;

9.1.63. Entregar a Contratante, ao término do contrato, todos os dados relativos à gestão da frota devidamente compilados, organizados, em meio eletrônico mídia magnética, relativos ao período contratual.

9.1.64. Submeter os equipamentos e softwares fornecidos à aprovação de equipe técnica designada pelo Gestor do Contrato, quando for solicitado.

9.1.65. Relatar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações;

9.1.66. Fiscalizar periodicamente a atuação de cada estabelecimento da rede credenciada, visando aferir a capacidade técnica de prestação de serviços executados nos veículos da Contratante.

9.1.67. São da exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:

a) Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços;

000081

P.M.S.A.L
FLS Nº 403
RUB.

PMAC
Fls. 328
Rub.

b) Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;
c) Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços durante a execução contratual;
d) Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato;
e) Fornecimento dos cartões de controle; e
f) Credenciamento e suporte aos estabelecimentos da rede credenciada para atendimento da frota.

9.1.68. Disponibilizar sem ônus à contratante, 4 (quatro) dispositivos P.O.S (Point of sale), a serem instalados nos caminhões Comboios pertencentes a frota da Contratante, com a finalidade de controlar o abastecimento dos referidos caminhões, buscando o controle no estoque e consumo de combustível distribuído entre os equipamentos pelos caminhões comboios (melosas), permitindo assim, a integração entre uma gama alargada dos veículos/maquinários/equipamentos com as bombas de combustível, bem como, caso haja a aquisição de novo caminhão comboio, disponibilizar nova P.O.S para atendimento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Administração obriga-se a:

10.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

10.1.2. Indicar, formalmente, o fiscal e de comissão de recebimento para acompanhamento da execução contratual.

10.1.3. Providenciar o pagamento das faturas aprovadas de prestação dos serviços, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no termo de referência, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, salvo justificativa fundamentada e aprovada pelo Ordenador de Despesas.

10.1.4. Efetuar o pagamento/cobrança de multas aplicadas nos termos do Termo de Referência, no mês seguinte ao de sua ocorrência e na mesma data de vencimento da fatura mensal, salvo no caso de atraso justificado.

10.1.5.. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

10.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;

10.1.7. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

000082

PMSAL
FLS Nº 409
RUB

PMAC
Fls 329
Rub

10.1.8. Fornecer ao contratado, após a lavratura do contrato, o cadastro completo dos veículos contendo todos os dados necessários à execução do objeto deste contrato, bem como toda e qualquer alteração referente à frota durante a vigência do contrato.

10.1.9. Conferir, receber e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, documentos apresentados pela Contratada para a execução dos serviços.

10.1.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

10.1.11. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.1.12. Auxiliar, sempre que possível na ampliação da rede credenciada, através do Gestor Operacional do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Publica Municipal, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso na prestação dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária as seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência escrita – a comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço, determinando que seja sanada a impropriedade e notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

11.2.2. Multa – que deverá observar os seguintes limites máximos:

a) Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, de acordo com os percentuais previstos na Tabela 1 e as infrações da Tabela 2;
b) De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de não apresentação da garantia no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;
c) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor adjudicado, no caso da adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente, por ocorrência;
d) De 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio

000093

P.M.S.A.L
Fls Nº 403
Rub

PMAC
Fls 330
Rub

ao uso a que é destinado, ou diminuam- lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
c) De 30% (trinta por cento) sobre o valor integral do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.2.3. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou ainda, cobrado judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86, da Lei nº 8.666/93.

11.2.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, impedindo o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

11.3.1 De 6 (seis) meses, nos casos de:

a) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
b) Prestação de serviço de baixa qualidade.

11.3.2. De 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa ao objeto previsto no contrato.

11.3.3. De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) Retardamento imotivado na execução do (s) objeto (s);
b) Paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
c) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
d) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal;
e) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

11.3.4. De até 5 (cinco) anos, no caso de licitação na modalidade Pregão, nas situações previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 ou de 2 (dois) anos nas demais modalidades de licitações.

11.3.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

000034

PMSAL
FLS Nº 406
RUB

PMAC
Fls 551
Rub.

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

11.4. As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. As penalidades de advertência, multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no edital ou no instrumento contratual.

11.6. Não será efetuado qualquer pagamento incontroverso à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas, penalidades ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução contratual ou não tiver prestado os serviços a contento.

11.7.1. A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

11.8. A sanção denominada "Advertência" será aplicada por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

11.8.1. São exemplos de infração sujeita à advertência, nos termos da legislação a (o):

a) Inexecução total ou parcial do contrato;
b) Apresentação de documentação falsa;
c) Comportamento inidôneo;
d) Fraude fiscal;
e) Descumprimento de qualquer dos deveres ou proibições constantes deste Edital ou no Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

0000354

P.M.S.A.L
FLS Nº 407
RUB.

P M A C
Fls. 333
Rub.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado a Parecer nº: **001/PGM/2019**, folhas **571, 572 e 873**; ao Termo de Referência, de folhas **03 á 58**, e a proposta da CONTRATADA, folhas **425 á 428**, conforme documentos constantes nos autos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A Contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato até o final do período de prestação do serviço, podendo optar por uma das modalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2. A garantia prestada será liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal 8.666/93.

000036

PMSAL
FLS Nº 408
RUB

PMAC
Fls 252
Rub

16.3. A garantia prestada pela Contratada responderá por qualquer das suas obrigações decorrentes do Contrato, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

16.4. A contratada deverá apresentar o comprovante de prestação de garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. As atividades gerenciamento de abastecimento de combustível não poderão ser realizadas através de subcontratação, vedada como regra geral para todo o contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O presente contrato NÃO poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. O presente contrato de prestação se serviços, será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações. Caso haja dúvidas decorrentes de fato não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis à situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA HABILITAÇÃO

20.1. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Alvorada do Oeste/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Após a assinatura deste contrato, o CONTRATANTE providenciará publicação do mesmo ou de resumo no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.** Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Alvorada do Oeste/RO, **24 de junho de 2019.**

000097

P.M.S.A.L
FLS Nº 409
RUB.

PMAC
Fls. 321
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE –
CNPJ: 15.885.340/0001-90
JOSE WALTER R DA SILVA
RG 1850710 SSP/PR, CPF/MF sob o nº. 449.574.909-15.
Contratante

SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.870.713/0001-20
Eleide Maria Correa
RG nº 0607983-0/MT e CPF nº 317.873 21-00
Contratada

Testemunha:

CPF: __.___.___.___-__ CPF: __.___.___.___-__

000088

P.M.S.A.L
FLS Nº 440
RUB

P.M.S.A.L
FLS Nº 419
RUB.

PMAC
Fls. 335
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de Agua Boa**- MT, inscrita no CNPJ: **15.023.898/0001-90, situada Av. Planalto - Nº410, Centro, Água Boa** - MT, CEP: 78635-000, atesta para os devidos fins, de fato e direito que a **empresa SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA, inscrito no CNPJ 05.870.713/0001-20, situada a RUA ORIENTE TENUTA Nº 09, quadra 01, bairro CONSIL na cidade de CUIABÁ/MT**, presta os seguintes serviços:

SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO DE FROTAS VIA WEB, SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO, COM GESTÃO DE COMBUSTIVEIS , FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E TRR, GESTÃO DE POSTOS LICITADOS, GESTÃO DO COMBUSTIVEL DO P.A, MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTIVEL, GESTÃO DE EMPENHOS DO FROTAS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, RASTREAMENTO GPRS/GSM E SATELITAL INTEGRADO AO SISTEMA PARA GERAÇÃO DE DIARIO DE BORDO E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR, SISTEMA INTEGRADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, SERVIÇOS, PEÇAS E ASSESSORIOS, INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEICULOS, CONTROLE DE ENTRADA DOS PROCESSOS DE COMPRAS, APLICATIVO ANDROID/IOS DO SISTEMA DE GESTÃO DO FROTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL DE TRASPARENCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE. RELATORIO GRAFICO DO TIPO DASHBOARDS, RELATORIO INTEGRADO INDIVIDUAL DE GASTOS POR CENTRO DE CUSTO

Atestamos que até os dias atuais, nada há que desabone a empresa **SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA** e ressaltamos sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

CONTRATO GERENCIAMENTO/INTERMEDIAÇÃO	158/2018
PERÍODO	24/09/2018 a 24/09/2020
VALOR GLOBAL	**1.975.697,00**

Água Boa – 20 de maio de 2020

AUGUSTO RODRIGO SCATAMBULO
Gerente de Compras

Prefeitura Municipal de Água Boa
Augusto Rodrigo Scatambulo
Gerente de Compras

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

PREFEITURA DE ÁGUA BOA
O TRABALHO CONTINUA!

000089

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br documento/91392804212126207590
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 91392804212126207590-1
Data: 28/04/2021 08:50:30
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ89117-UX24;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

RMSAL
FLS Nº 412
RUB

PMAC
Fls 334
Rub

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/04/2021 11:34:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br. Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 91392804212126207590-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referendo é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf49bb78090e2600655d6c5d1ec99a94684ce3e40e8158d46324118f5ded2c68e542e933ee534ceaeeac8c5f91d91bdd31f9e78e4899a78decd439fc583b6693

ICP Brasil

000030

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO	**158/2018**
CREDOR	**SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.**
VALOR	**1.975.697,00**
DATA	**24.09.2018**
VENCIMENTO	**24.09.2019**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DA FROTA MUNICIPAL.

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 05.870.713/0001-20, estabelecida Rua Oriente Tenuta, 09, Bairro Consil, Cuiabá – MT, CEP 78.048-450 representado por sua sócia administradora, Senhora **ELEIDE MARIA CORREA**, brasileira, Carteira de Identidade nº. 0607983-0 SSP/MT, CPF nº. 317.873.121-00, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo nº. 191/2018, referente a Inexigibilidade nº 009/2018, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com o disposto na Lei nº. 10.520/2002 e na Lei nº. 8.666/1993, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para Prestação de serviço de gerenciamento de frota através de software específico de gestão total de frotas, composto por vários módulos integrados e prestação de contas direto com o sistema APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE, incluindo o fornecimento de combustível e Rastreamento GPRS/GMS/SATÉLITE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL.

2.1. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº. 191/2018, na modalidade Inexigibilidade nº. 009/2018, sendo fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor global para o presente Contrato está estimado em **R$ 1.995.697,00 (Um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais)** que será empenhado conforme a necessidade e ao final de cada exercício havendo saldo e prazo de contrato o mesmo poderá ter nota de empenho anulada e o saldo reempenhado no exercício seguinte.

3.2 – O pagamento à contratada, relativo ao fornecimento do objeto contratado será efetuado após o recebimento das peças/serviço pela Secretaria requisitante em prazo não superior a 30 (Trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal ou fatura, junto a Gerência de Compras.

3.3 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

3.4 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.5 - O pagamento será creditado em conta corrente em nome da CONTRATADA por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.7 - Os preços são fixos e irreajustáveis.

3.8 - Ultrapassado o prazo previsto para pagamento, os valores apresentados para pagamento serão corrigidos monetariamente, *pro rata tempore*, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO.

4.1 - A forma de fornecimento das peças/serviço será realizada através da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, a qual definirá a quantidade a ser fornecida do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 - A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, os produtos dela constantes;

5.2 – Os objetos constantes da Cláusula Primeira deste ajuste deverão ser entregues sem custos de frete a CONTRATANTE, devendo ser recebidos na Av. Planalto, 410, centro na cidade de Água Boa em horário comercial, 7:30 – 11:30 e 13:30 – 17:30; e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do Art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.3 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos licitados.

5.4 - Independente de qualquer declaração, o fabricante responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

5.5 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 5 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados pela CONTRATANTE, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

5.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações CONTRATADAS, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

6.1 – O prazo de execução e de vigência do presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da assinatura, sendo 24 de Setembro de 2019.

6.2 - Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº. 8666/93.

6.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

50.016,00
Gabinete do Prefeito
Proj./Atividade: 20.013
Cód. Reduzido: 1018 – 33.90.39

24.008,00
Secretaria de Administração
Administração
Proj./Atividade: 20.015
Cód. Reduzido: 2019 – 33.90.39

5.016,00
Secretaria de Planejamento e Finanças
Planejamento e Finanças
Proj./Atividade: 20.017
Cód. Reduzido: 3027 – 33.90.39

41.564,00
Secretaria de Planejamento e Finanças
Tributação
Proj./Atividade: 20.022
Cód. Reduzido: 3034 – 33.90.39

77.540,00
Secretaria de Educação
Educação 25%
Proj./Atividade: 20.024
Cód. Reduzido: 4017 – 33.90.39

307.620,00
Secretaria de Educação
Transporte Escolar
Proj./Atividade: 20.029
Cód. Reduzido: 4046 – 33.90.39

13.000,00
Secretaria de Educação
Esporte
Proj./Atividade: 20.128
Cód. Reduzido: 4728 – 33.90.39

86.432,00
Secretaria de Saúde
Atenção Básica
Proj./Atividade: 20.051
Cód. Reduzido: 5034 – 33.90.39

120.064,00
Secretaria de Saúde
M.A.C

Proj./Atividade: 20.054
Cód. Reduzido: 5064 – 33.90.39

46.548,00
Secretaria de Saúde
Vigilância em Saúde
Proj./Atividade: 20.060
Cód. Reduzido: 5105 – 33.90.39

135.332,00
Secretaria de Desenvolvimento
Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
Proj./Atividade: 20.009
Cód. Reduzido: 7013 – 33.90.39

24.008,00
Secretaria de Desenvolvimento
Industria e Comércio - SINE
Proj./Atividade: 20.083
Cód. Reduzido: 7047 – 33.90.39

760.896,00
Secretaria de Infraestrutura
Infraestrutura
Proj./Atividade: 20.091
Cód. Reduzido: 8031 – 33.90.39
Proj./Atividade: 20.092
Cód. Reduzido: 8035 – 33.90.39
Proj./Atividade: 20.093
Cód. Reduzido: 8019 – 33.90.39

59.056,00
Secretaria de Cidade e Meio Ambiente
DEMAE
Proj./Atividade: 20.107
Cód. Reduzido: 9076 – 33.90.39

13.508,00
Secretaria de Cidade e Meio Ambiente
Meio Ambiente
Proj./Atividade: 20.087
Cód. Reduzido: 9094 – 33.90.39

149.120,00
Secretaria de Cidade e Meio Ambiente
Serviços Urbanos
Proj./Atividade: 20.098
Cód. Reduzido: 9032 – 33.90.39

21.516,00
Secretaria de Ação Social
Ação Social - CRAS
Proj./Atividade: 20.075
Cód. Reduzido: 6095 – 33.90.39

21.516,00
Secretaria de Ação Social
Ação Social - CREAS
Proj./Atividade: 20.072

Cód. Reduzido: 6075 – 33.90.39

29.024,00
Secretaria de Ação Social
Bolsa Família
Proj./Atividade: 20.074
Cód. Reduzido: 6084 – 33.90.39

33.032,00
Secretaria de Ação Social
Conselho Tutelar
Proj./Atividade: 20.066
Cód. Reduzido: 6007 – 33.90.39

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

8.1 – Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

9.1 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
b) Utilizar as peças/serviços da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas; e fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência;
c) Entregar o objeto licitado em 10 (Dez) dias contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço;
d) Providenciar a substituição imediata do objeto licitado que apresente defeito ou qualquer desacordo com o especificado no Termo de Referência, sem quaisquer ônus para o Município;
e) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
f) Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
g) Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
h) Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

II – São direitos e Obrigações da **CONTRATANTE**.

a) Supervisionar a entrega das peças/serviços e se encarregar do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos mesmos;
b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, realizadas pela Secretaria responsável.
c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do fornecimento e as cláusulas contratuais deste instrumento.
d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

e) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do fornecimento ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
f) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
g) Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA.
h) Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

10.1 - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia que excede o prazo final de entrega dos materiais, objeto deste Contrato, até o trigésimo dia; e
b) 1% (um por cento) por dia de atraso, após o prazo da alínea anterior.

10.2 - As multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

I) **ADVERTÊNCIA** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e, a despeito delas, a regular prestação dos serviços não ficar inviabilizada;
II) **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (zero vírgula três por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas até 30 (trinta) dias, e 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, após 30 (trinta) dias;
III) **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do ajuste firmado, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
IV) **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
V) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4 - As sanções previstas nas alíneas I, II, IV e V do Item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 87, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.5 - Outras penalidades poderão ser aplicadas em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

10.6 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal; e
f) Falhar ou fraudar a execução do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

10.7 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.8 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.9 - A recusa sem motivo justificado do convocado em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido neste Instrumento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NOS CASOS DE RESCISÃO

11.1 - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este Instrumento.

11.2 - Rescinde-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - lentidão do seu cumprimento ou entrega dos produtos com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;

II - atraso injustificado da CONTRATADA no início dos fornecimentos;

III - paralisação dos fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

V - ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;

VI - dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de firma individual;

VII - insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará para a CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

11.3 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Direito.

12.2 - Integram este Instrumento contratual, independentemente de transcrição:

a) Inexigibilidade n.º 009/2018 e seus Anexos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

13.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

14.1 – A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor credenciado pela Secretaria requisitante a ser nomeado por Portaria, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

14.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.3 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações do fornecimento dos materiais se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos materiais subcontratados e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 – As prorrogações do prazo de fornecimento do objeto serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93; sendo que, os quantitativos de fornecimento poderão sofrer alterações em virtude de acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

16.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa – MT, 24 de Setembro de 2.018.

Mauro Rosa da Silva
CONTRATANTE

Saga Com. Serviço Tecnologia e Inf. Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Assinatura:_____
Nome: Fabio Tadeu Weiler
CPF nº.:587.591.070-49

Assinatura:_____
Nome: Ivania Cezira Volpi
CPF nº.: 622.198.981-72

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

PREFEITURA DE ÁGUA BOA

P.M.S.A.L
FLS Nº 421
RUB

P M A C
Fls. 345
Rub.

SAGA NEWS

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL - MT.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Eu, **Eleide Maria Correa**, representante legal da empresa **SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ Nº 05.870.713/0001-20 sediada Rua Oriente Tenuta, nº 9, quadra 1, Cuiabá-MT CEP 78.048-450, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022, promovido pela Prefeitura do Município de Acorizal, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa **SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA** não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

Cuiabá MT, 29 de março de 2022.

CNPJ: 05 870 713/0001-20
SAGA COM. SERV. TÉC. E INFORMÁTICA LTDA.
Rua Oriente Tenuta, Nº. 09
Bairro: Consil
CEP. 78.048-450
CUIABÁ - MT.

Eleide Maria Correa
Proprietária
CPF: 317.873.121-00
SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ n.º 05.870.713/0001-20

000091

P.M.S.A.L
FLS Nº 422
RUB

P.M.S.A.L
Fls Nº 423
Rub.

PMAC
Fls. 346
Rub.

SAGA NEWS

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL - MT.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ n.º 05.870.713/0001-20, localizada à Rua Oriente Tenuta, nº 9, quadra 1, Cuiabá-MT CEP 78.048-450, declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Acorizal – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial Nº 007/2022.

Cuiabá MT, 29 de março de 2022.

CNPJ: 05 870 713/0001-20
SAGA COM. SERV. TÉC. E INFORMÁTICA LTDA.
Rua Oriente Tenuta, Nº. 09
Bairro: Consil
CEP. 78.048-450
CUIABÁ - MT.

Eliete Maria Correa
Proprietária
CPF: 317.873.121-00
SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ n.º 05.870.713/0001-20

000100

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE NOS SERVIÇOS NO PRAZO E CONDIÇÕES PREVISTAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL - MT.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 05.870.713/0001-20 e inscrição estadual n° 13.334.808-3, estabelecida a Rua Oriente Tenuta, nº9, quadra 1, bairro Consil, Município de Cuiabá, estado de MT CEP 78.048-450, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará os serviços nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

CNPJ: 05 870 713/0001-20
SAGA COM. SERV. TÉC. E INFORMÁTICA LTDA.
Rua Oriente Tenuta, Nº. 09
Bairro: Consil
CEP. 78.048-450
CUIABÁ - MT.

Cuiabá MT, 29 de março de 2022.

Eleide Maria Correa
Proprietária
CPF: 317.873.121-00
SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ n.º 05.870.713/0001-20

000101

P.M.S.A.L
FLS Nº 425
RUB.

www.sagane...

PMAC
Fls. 348
Rub.

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL - MT.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ Nº 05.870.713/0001-20, localizada à Rua Oriente Tenuta, nº9, quadra 1, bairro Consil, Município de Cuiabá, estado de MT CEP 78.048-450, declara, que aceita integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislação correlatas e suas alterações, para este certame licitatório no Município de Acorizal – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial Nº 007/2022

Cuiabá MT. 29 de março de 2022

CNPJ: 05 870 713/0001-20
AGA COM. SERV. TÉC. E
INFORMÁTICA LTDA.
Rua Oriente Tenuta, Nº. 09
Bairro: Consil
CEP. 78.048-450
CUIABÁ - MT.

Eleide Maria Correa
Proprietária
CPF: 317.873.121-00
SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ n.º 05.870.713/0001-20

000...
000102

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE NÃO PROPRIEDADE DE SERVIDOR OU AGENTE POLÍTICO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL - MT.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 05.870.713/0001-20 e inscrição estadual n° 13.334.808-3, estabelecida na Rua Oriente Tenuta, nº9, quadra 1, bairro Consil, Município de Cuiabá, estado de MT CEP 78.048-450, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, civil e criminalmente, que:

a) Não possui proprietários, sócios ou funcionários que sejam servidores, dirigentes ou agentes políticos do órgão/entidade contratante ou responsável pela licitação;
b) Não possui proprietários ou sócios que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de agentes políticos do órgão/entidade contratante ou responsável pela licitação.

CNPJ: 05 870 713/0001-20
SAGA COM. SERV. TÉC. E INFORMÁTICA LTDA.
Rua Oriente Tenuta, Nº. 09
Bairro: Consil
CEP. 78.048-450
CUIABÁ - MT.

Cuiabá MT, 29 de março de 2022

Eleide Maria Correa
Proprietária
CPF: 317.873.121-00
SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ n.º 05.870.713/0001-20

P.M.S.A.L
FLS Nº 427
RUB.

PMAC
Fls. 351
Rub.

SAGA NEWS

www.sagan...

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL - MT.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 05.870.713/0001-20 e inscrição estadual n° 13.334.808-3, estabelecida na Rua Oriente Tenuta, nº9, quadra 1, bairro Consil, Município de Cuiabá, estado de MT CEP 78.048-450, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, civil e criminalmente, em especial o artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

❖ A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 007/2022, foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Acorizal-MT antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CNPJ: 05 870 713/0001-20
SAGA COM. SERV. TÉC. E INFORMÁTICA LTDA.
Rua Oriente Tenuta, Nº. 09
Bairro: Consil
CEP. 78.048-450
CUIABÁ - MT.

Cuiabá MT, 29 de março de 2022

Eleide Maria Correa
Proprietária
CPF: 317.873.121-00
SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ n.º 05.870.713/0001-20

000104

P.M.S.A.L
FLS Nº 428
RUB

P M A C
Fls. 351
Rub.

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
Tipo: MENOR PREÇO

Às 08:00 horas do dia 29 de Março de 2022, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio composta por: Bianca Oliveira De Figueiredo- Pregoeira, Patrícia Cristina Cruz Xavier – Membro, Maria Mercedes Da Silva, Membro, nomeados pela Portaria Nº 004/2022. Para apreciarem e julgarem as propostas de preços apresentadas para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**, em decorrência do Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT.** A convocação dos interessados deu-se através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, e Mural da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, disponibilização através do e-mail: licitacao@acorizal.mt.gov.br, e pelo portal da Transparência no endereço: www.acorizal.mt.gov.br.

Compareceram na licitação as empresas:

Neo Consultoria e Administração de Beneficios Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, representada neste ato pelo Sr(ª). **RODRIGO RIBEIRO MARINHO**, Portador do RG nº **39117437** e Inscrito no CPF: **221.353.808-57**.
Saga Comercio Serviço Tecnologia e Informática LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.870.713/0001-20, representada neste ato pelo Sr(ª). **LUCIANO POLETTO**, Portador do RG nº **10809457** e Inscrito no CPF: **921.419.271-53**.

No ato da abertura da sessão a Pregoeira deu bom dia a todos presentes, logo em seguida explanou como seria conduzido o certame, conforme normatiza o edital, não aceitara taxa negativa, e em caso de empate a preferência de contratação é para MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em caso de empate entre as MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE será usado como critério de desempate o previsto no art. 3, § 2º, incisos II, III, IV e V da Lei 8.666/93.

Ato continuo passou-se para a fase de credenciamento constatando todos os Licitantes conceituados no ramo do objeto, deste modo, cumpriu-se o que determina o edital de convocação e o que dispõe a lei, em homenagem ao principio da competitividade e da eficiência.

Encerrado a fase de credenciamento a pregoeira e equipe de apoio deu inicio solicitando os envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, devidamente rubricados no lacre dos mesmos, e a equipe fez o mesmo procedimento. Ato continuo a Pregoeira iniciou abrindo o envelope de proposta de preço, averiguando suas conformidades e vistandos seus feches. Ato continuo passou se para a fase de Classificação das Propostas, onde encontram-se registrados nesta ata.

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	ESTIMATIVA DE DESPESA ANUAL
FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTÊNTICOS ORIGINAIS E GENUÍNOS NOVOS PRIMEIRO USO, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO.	R$ 1.560.000
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INCLUÍDO SOCORRO-GUINCHO/REBOQUE.	R$ 864.000,00

Média da T.A. %	Estimativa de Gasto Anual	Custo da T.A.
0,00%	R$2.424.000,00	R$ 0,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Estimativa de Gasto Anual	Média da T.A. %	Custo da T.A.	V. Total
01	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSPORTE POR GUINCHO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	R$2.424.000,00	0,00%	R$ 0,00	R$2.424.000,00

SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	ESTIMATIVA DE DESPESA ANUAL
FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS E GENUÍNOS NOVOS, PRIMEIRO USO, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE EM VEICULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO.	R$ 1.560.000
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INCLUIDO SOCORRO-GUINCHO/REBOQUE.	R$ 864.000,00

Média da T.A. %	Estimativa de Gasto Anual	Custo da T.A.
0,00%	R$2.424.000,00	R$ 0,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Estimativa de Gasto Anual	Média da T.A. %	Custo da T.A.	V. Total
01	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSPORTE POR GUINCHO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	R$2.424.000,00	0,00%	R$ 0,00	R$2.424.000,00

Conforme consta no quadro acima ambas as empresas apresentaram taxa de administração de 0,00%, neste caso conforme já explanado pela pregoeira no início da sessão conforme normatiza o edital, não aceitara taxa negativa que em caso de empate a preferência de contratação é para MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, como a empresa **SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, está enquadrada no citado acima, conforme preconiza o edital no item 10.11.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, amparado neste item e aplicando o critério de desempate a pregoeira declarou a empresa classificada em 1º Lugar, ficando a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI, classificada em 2º Lugar.

Ato continuo passou-se para a fase de habilitação que após analise da documentação, constatou que a empresa atendeu ao solicitado no edital, sendo considerada habilitada a empresa e declarada vencedora do certame. Neste momento a Pregoeira perguntou aos participantes se alguém há intenção de interposição de recurso, com relação ao referido certame, o representante da empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
CNPJ/MF 03.507.571/0001-05

BENEFICIOS EIRELI, declarara que sim, Motivo: alega que a aplicação do critério de desempate aplicado pela pregoeira, contraria o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira acatou e as demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo da recorrente. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 11:00 horas, cuja Ata foi lavrada e assinada por todos presentes, nos termos da lei nº 8.666/93.

Bianca O. de Figueiredo.
Bianca Oliveira De Figueiredo
Pregoeira

Patrícia Cristina Cruz Xavier
Patrícia Cristina Cruz Xavier
Equipe de Apoio

Maria Mercedes da Silva
Maria Mercedes Da Silva
Equipe de Apoio

Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli
CNPJ Nº 25.165.749/0001-10
RODRIGO RIBEIRO MARINHO – Representante Legal
RG nº 39117437
CPF: 221.353.808-57
Participante

Saga Comercio Serviço Tecnologia e Informática LTDA
CNPJ Nº 05.870.713/0001-20
LUCIANO POLETTO - Representante Legal
RG nº 10809457
CPF: 921.419.271-53
Participante

P.M.S.A.L
FLS Nº 431
Rub

facilidades e benefícios

PMAC
Fls 354
Rub

ILUSTRE(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL – ESTADO DO MATO GROSSO

Pregão Presencial n. 007/2022

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, nº 25.165.749/0001-10, Alameda Rio Negro, nº 503, sala 1803, Alphaville, Barueri – SP, *felipe.veronez@neofacilidades.com.br* e telefone (11) 3631-7730, vem, muito respeitosamente, por intermédio de seu representante legal, apresentar

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

em face das veementes irregularidades contidas no procedimento licitatório em epígrafe, que culminaram na indevida habilitação da empresa **SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA,** o que o faz consoante motivos fáticos e jurídicos a seguir expostos.

P.M.S.A.L
FLS Nº 432
RUB.
PMAC
Fls. 355
Lib. P
neo
facilidades e benefícios

I. EXPOSIÇÃO DOS FATOS

O Município realizou a sessão pública do Pregão, que tem por objeto a ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT."***

Participou da disputa as empresas NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO e SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA. Após a fase de credenciamento, procedeu-se com a abertura das propostas, nas quais ambas as empresas **ofertaram taxa 0% (zero por cento).**

Considerando que o edital vedava a oferta de taxas negativas, não foi aberta a fase de lances, devendo ter ocorrido o sorteio entre os licitantes, no entanto, a empresa SAGA exerceu seu direito de preferência, por se tratar de empresa de pequeno porte, e foi sagrada vencedora do certame, permanecendo com a oferta de sua taxa de administração de 0%.

Ocorre que, como será detalhadamente esclarecido a frente e exaustivamente já exposto durante a Sessão Pública, houve a utilização equivocada do direito de preferência previsto em edital e na lei complementar 123/2006, ao passo que, para exercer tal direito, a empresa SAGA teria que obrigatoriamente ofertar um lance abaixo do oferecido pela empresa **NEO.**

Caso assim o fizesse, sua taxa ofertada consequentemente ficaria negativa, prática vedada pelo edital, e, portanto, não teria como a empresa utilizar tal prerrogativa neste certame, considerando que as taxas ofertadas pelas empresas já se tratavam do mínimo previsto no Ato Convocatório.

P.M.S.A.L
Fls Nº 433
Rub
facilidades e benefícios
PMAC
Fls 356
Rub

No entanto, no entendimento da r. Pregoeira, a utilização do direito de preferência das empresas ME-EPP não necessita de uma oferta menor, mantendo-se a taxa que havia sido empatada, em 0%.

Esta, a síntese do necessário.

II - DAS RAZÕES

II.1 – DO DESCUMPRIMENTO DO ART. 45 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – NECESSIDADE DE OFERTA DE LANCE INFERIOR PARA EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

A r. Pregoeira embasou seu entendimento com a utilização dos itens 10.11.1 e 10.11.2 do Ato Convocatório, que dispõe:

> *"10.11.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.*
> *10.11.2. Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço."*

Tais itens do edital foram redigidos da quase exata disposição do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006:

> *Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.*
> *§ 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

AMSAL
Fls nº 434
Rub
facilidades e benefícios
PMAC
Fls 354
Rub

§ 2o ***Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.***

Ocorre que, ao exarar seu entendimento, a r. Pregoeira deixou de considerar a disposição prevista no item 10.11.3 e 10.11.4, que possuem a mesma redação do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006:

Edital:

"10.11.3. ***Para efeito do disposto no art. 44 da lei Complementar nº. 123,*** *de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o* ***empate, proceder-se-á da seguinte forma:***

10.11.4. A microempresa ou ***empresa de pequeno porte*** *mais bem classificada* ***poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;"***

Lei complementar 123/2006:

Art. 45. ***Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:***

I - a microempresa ou ***empresa de pequeno porte*** *mais bem classificada* ***poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame****, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

(...)

§ 3o No caso de pregão, a microempresa ou ***empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta*** *no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.*

PMAC
Fls 257
Rub

Veja que não há espaço para interpretação diversa, segundo a previsão editalícia e legislativa, é considerado empate as situações em que as ofertas das empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta melhor classificada.

No caso em epígrafe, a NEO e a SAGA empataram em 0%, condição em sintonia com a previsão legal e do Ato Convocatório e, portanto, a empresa arrematante teria a possibilidade de exercer o direito de preferência.

Ocorre que, a teor dos itens 10.11.3, 10.11.4 e artigo 45 da Lei Complementar 123/2006, todas transcritas anteriormente, a empresa de pequeno porte mais bem classificada, no caso a SAGA, **poderia exercer seu direito através da apresentação de nova oferta, inferior ao da NEO.**

A lei é muito clara quanto a isso, não há qualquer disposição na lei ou em edital que permitiria a empresa de pequeno porte de utilizar o direito de preferência e ganhar o certame mantendo exatamente a mesma taxa.

Para poder utilizar o exercício do direito de preferência, a empresa precisa mandatoriamente realizar uma oferta inferior ao da empresa melhor classificada.

Neste sentido, explica a Consultoria Zênite[1]:

> *"Nos moldes estabelecidos pela Lei Complementar, entende-se por empate "aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada" oferecida por uma média ou grande empresa. Na modalidade pregão, o intervalo percentual é de até 5%.*
>
> ***Verificada a ocorrência de empate nessas condições, a ME ou a EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela***

[1] https://zenite.blog.br/me-epp-mais-de-uma-oportunidade-para-exercicio-de-preferencia/

P.M.S.A.L
Fls Nº 436
Rub.
neo
facilidades e benefícios
PMAC
Fls. 359
Rub.

de menor valor até então obtida, passando a ser a primeira classificada (art. 45, inc. I).

No pregão, as análises relativas ao empate ficto e a concessão do direito de preferência devem ser realizadas ao final da etapa de lances."

Superado este ponto, considerando se tratar agora de matéria incontroversa a irregularidade da forma em que foi utilizado o direito de preferência das empresas de pequeno porte no presente certame, temos também a questão de que o edital veda a utilização de taxas negativas.

Tendo ambas empresas ofertado a taxa mínima aceita no presente Pregão, de 0% (zero por cento), tem-se que a empresa SAGA não poderia exercer seu direito de preferência, pois, pela disposição editalícia, não seria possível a oferta de proposta inferior a zero.

Caso a empresa NEO tivesse ofertado uma taxa superior, por exemplo de 1% (um por cento), a empresa SAGA teria a possibilidade do exercício de seu direito de preferência, ofertando, proposta entre 0,99% até 0%, no entanto, não é o que se observou no caso em comento.

Assim sendo, faz-se necessário que seja revisado o ato que habilitou a empresa SAGA, para que seja procedido com o sorteio das licitantes, considerando que ambas estão empatadas em 0% (zero por cento) e não há como se utilizar o direito de preferência e ofertar taxa negativa.

II.2 – DA ANOMALIA PROCEDIMENTAL OCASIONADA PELA VEDAÇÃO DA OFERTA DE TAXAS NEGATIVAS

Vale dizer que a anomalia procedimental ocorrida no certame, em que não há como se utilizar o direito de preferência de microempresas e de pequeno porte, se deu pela ilegal vedação a oferta de taxas negativas.

Da análise do caso, é possível afirmar que a modalidade Pregão restou completamente desnaturada. Não houve sequer efetiva fase de lances. Nenhum dos participantes poderia apresentar proposta mais vantajosa, na medida em que isso implicaria na aceitação de proposta com taxa de administração negativa, vedada pelo Edital.

Na prática, caso não fosse utilizado o direito de preferência irregularmente, o Pregão não passaria de mero sorteio.

Mesmo que a Pregoeira pudesse aplicar o direito de preferência da forma como entendeu, ainda assim restaria impossibilitada a busca da proposta mais vantajosa.

Note-se também que a aplicabilidade do direito de preferência pressupõe, no caso de empate real ou ficto, o oferecimento de proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, o que, frise-se, como exaustivamente expostos em tópico anterior, restou vedado diante da proibição de oferecimento de taxa negativa.

A vedação a taxa negativa e a possibilidade de utilizar irregularmente o direito de preferência, sem ofertar proposta inferior ao da NEO, favoreceu indevidamente a empresa SAGA, ao passo de que era óbvio que todas as empresas apresentariam o menor preço admissível, não tendo a **NEO** a possibilidade fugir da margem de 5% do direito de preferência das ME-EPP, sagrando-se sempre vencedora micro ou pequenas empresas, **criando-se situação anômala de licitação exclusiva.**

Conforme disposto no art. 40, X da Lei Federal 8.666/1993, é vedada a fixação de preços mínimos em licitações. Assim, a vedação de taxa administrativa negativa violou frontalmente este dispositivo e foi o que causou toda a irregularidade do presente certame.

O caso do presente Pregão demonstra na prática as razões do legislador em proibir a fixação de preço mínimo nos processos licitatórios.

Sem necessidade de se alongar sobre o assunto, considerando que se trata de assunto já pacificado, o Tribunal de Contas da União possui entendimento unânime quanto a proibição de se vedar taxas negativas:

> *Acórdão 321/2021-Plenário*
>
> ***ENUNCIADO***
>
> *"Em licitações que tenham por objeto o gerenciamento de frota com tecnologia de pagamento por cartão magnético, **não deve ser proibida a apresentação de proposta de preço com taxa de administração zero ou negativa**, porquanto a remuneração das empresas prestadoras desse serviço não se limita ao recebimento da taxa de administração, mas decorre também da cobrança realizada aos estabelecimentos credenciados e dos rendimentos das aplicações financeiras sobre os repasses dos contratantes, desde seu recebimento até o efetivo pagamento à rede conveniada."*

Portanto, considerando que toda irregularidade discorrida se deu pela vedação da utilização de taxas negativas, tem se que a r. Pregoeira possui duas alternativas: (i) desconsiderar o exercício do direito de preferência da empresa SAGA e realizar o sorteio do vencedor, (ii) anular o certame para que o edital seja retificado e seja possibilitada a oferta de taxas negativas, desde que comprovada sua exequibilidade.

III. DO PEDIDO

Diante de todo o exposto e o que mais consta dos autos deste processo licitatório, requer:

a) seja conhecido o presente recurso, conferindo ao certame o efeito suspensivo previsto pelo artigo 109, parágrafo segundo, da Lei Federal n. 8.666/93 e, no mérito, **JULGUE-O PROCEDENTE,** com o fim de revisar o ato que classificou a empresa SAGA, considerando a impossibilidade da

utilização do critério de desempate (em vista a vedação a taxa negativa), para que seja realizado o sorteio do vencedor.

b) Caso assim não se entenda, requer-se que o presente certame seja anulado para que sejam realizadas as devidas medidas com o fim de constar em edital a possibilidade da oferta de taxas negativas, desde que comprovada sua exequibilidade.

Na remota e absurda hipótese de não provimento do recurso apresentado pela Recorrente, requer-se a produção de cópia integral dos autos do processo licitatório, para que possam ser adotadas as medidas judiciais cabíveis, em especial o ajuizamento de ação mandamental e a comunicação do ocorrido aos órgãos de fiscalização e controle externo (Ministério Público e Tribunal de Contas).

Termos em que pede deferimento.

Barueri, Estado de São Paulo, 01 de abril de 2022.

RODRIGO RIBEIRO MARINHO

Assinado de forma digital por RODRIGO RIBEIRO MARINHO
Dados: 2022.04.01 14:12:46 -03'00'

Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI

Rodrigo Ribeiro Marinho - OAB/SP 385.843 - Procurador

Assinado eletronicamente, em conformidade com a MPV n. 2.200-2/2001

P.M.S.A.L
FLS Nº 440
RUB

PMAC
Fls 363
Rub.

SAGA NEWS

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL - ESTADO DE MATO GROSSO.

Pregão Presencial nº 007/2022 para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado para administração e controle de despesas da frota da Prefeitura Municipal de Acorizal-MT.

SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.870.713/0001-20, com sede a Rua Oriente Tenuta, nº 9, bairro Consil, Cuiabá/MT, reste ato representada por **ELEIDE MARIA CORREA**, brasileira, inscrita no CPF nº 317.873.121-00, com fundamento no item 11.3 do Edital de Licitação, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar a **CONTRARAZÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir aduzidos:

P.M.S.A.L
FLS Nº 441
RUB
PMAC
Fls 360
Rub

I. DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Acorizal – MT, promove licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 007/2022 OBJETIVANDO a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado para administração e controle de despesas da frota da Prefeitura Municipal de Acorizal-MT.

Assim, interessada em participar do certame, a empresa SAGA, baixou o Edital e compareceu à sessão de abertura do certame e protocolou a sua proposta e ao final sagrou-se vencedora.

Insatisfeita com o resultado do certame, a empresa recorrente Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli, interpôs recurso, aduzindo em síntese que:

a) Há irregularidades no critério de desempate;
b) Há vedação de oferta de taxa negativa;

Em síntese, são esses os fatos que merecem destaque.

II – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE.

A recorrente informa que o critério de desempate previsto no edital é a realização do sorteio, conforme o item 10.4.2, relembrando que consta no item 2.1 do Termo de Referência que a taxa máxima admitida é 0% (zero por cento), tendo o pregoeiro, por ocasião da sessão, aplicado a regra do item 10.11.1, que estabelece o a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte como critério de desempate.

A recorrente argumenta ainda que a decisão do pregoeiro só seria possível se observasse os itens 10.11.3 e 10.11.4 do edital, de forma que a empresa SAGA teria que apresentar uma proposta com taxa inferior a 0% (zero por cento), situação que fora vedada pelo edital.

Ocorre que o inciso I do art. 45 da LC 123/2006 estabelece que, ocorrendo empate nos moldes acima, isto é, **apenas e tão-somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte** (art. 45, §2º, LC 123/2006), *in verbis*:

P.M.S.A.L
Fls 442
Rub
PMAC
Fls: 365
Rub:

> § 2º **O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.**

E foi exatamente isso que foi aplicado pelo pregoeiro, conforme se reproduz da ata da sessão:

> Conforme consta no quadro acima ambas as empresas apresentaram taxa de administração de 0,00%, neste caso conforme já explanado pela pregoeira no inicio da sessão conforme normatiza o edital, não aceitara taxa negativa que em caso de empate a preferência de contratação é para MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, como a empresa SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, está enquadrada no citado acima, conforme preconiza o edital no item 10.11.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, amparado neste item e aplicando o critério de desempate a pregoeira declarou a empresa classificada em 1º Lugar, ficando a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI, classificada em 2º Lugar.

O item 10.10 do edital, por sua vez disciplinou que:

> 10.10. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "MENOR PREÇO POR ITEM", ressaltando a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 10.11 do Edital.

Desta forma, a decisão do pregoeiro foi acertada, sendo totalmente improcedente as razões trazidas pela empresa recorrente, motivo pelo qual se pugna desde já pelo indeferimento.

III - DA VEDAÇÃO DA OFERTA DE TAXA ADMINISTRATIVA NEGATIVA.

A alegação central trazida pela empresa recorrente diz respeito a vedação de ofertas/lances com taxa administrativa negativa, e que tal fato prejudicaria a seleção da proposta mais vantajosa, colecionando alguns julgados, na tentativa de influenciar o entendimento do julgador.

P.M.S.A.L
Fls Nº 443
Rub.
PMAC
Fls 36
www.sagagews.com.br
Rub.

A questão trazida em recurso não foi objeto de impugnação por parte da recorrente, precluindo, portanto seu direito de "impugnar" o edital, pois aceitou as regras do certame previamente.

O entendimento está evoluindo nos órgãos de controle em razão de que não há vantagem econômica em obter-se taxa de administração negativa, quando os preços efetivos das peças e dos serviços a serem prestados que representam a maior parte dos valores despendidos com a futura contratação não forem objeto da licitação

Atualmente as Cortes de Contas não mais se atentam a afirmativa de que a oferta de taxa negativa seja garantia de "melhor proposta" tendo em vista que inúmeros licitantes do ramo comercial de prestação de serviço de gestão de frota, para vencer os pregões a qualquer custo, vêm ofertando lances com taxa de administração primária próxima ou igual de zero ou mesmo negativas.

No Tribunal de Contas de Rondônia já enfrenta a questão da "taxa negativa", informando que já existem vários Órgãos abandonado o critério de disputa pela menor taxa administrativa porque ela não garante a melhor proposta para a administração (TCE/RO – Processo 01080/21).

O eventual "desconto", decorrente da taxa negativa é irrisório, perto ao volume de recurso, e tem sido um subterfúgio adotado pelas concorrentes para onerar indiretamente a Administração Pública, pois sendo a gerenciadora uma mera interposta, esta anula ou negativa sua taxa de administração ofertada à Administração com o fito de sagrar-se vencedora do certame.

Os serviços prestados pela rede credenciada não passam por licitação regular em cenário de plena competição, mas são pagos diretamente pelo órgão público

P.M.S.A.L
FLS Nº 444
RUB.

PMAC
Fls. 26
Rub.

Diversas empresas detentoras de software de gerenciamento de frotas praticam taxa negativa, supondo que ela trabalha com outros produtos e, portanto, o lucro obtido nas outras áreas supre o prejuízo causado pela taxa negativa.

As empresas chegam a conceder taxa negativa de 24% dentro do Estado de Mato Grosso, porém, a empresa gerenciadora, como a aqui recorrente, é uma empresa privada que visa lucro e não é plausível conceder um desconto tão alto em cima de produtos de rede fornecedora.

DOS PEDIDOS

Dado o julgamento exato que foi deferido pelo Ilustre Pregoeiro e conforme demonstrado cabalmente nestas contrarrazões, solicita-se:

1. O recebimento destas contrarrazões e seu regular processamentos nos autos do Pregão Presencial nº 007/2022;

2. O indeferimento do recurso apresentado pela Empresa Recorrente, tendo em vista todos os argumentos expostos na presente peça de contrarrazões;

3. Que seja dada sequência ao procedimento licitatório ora em questão.

Na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo estas contrarrazões, as quais solicitamos deferimento.

Cuiabá-MT, 07 de abril de 2022.

SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

ELEIDE MARIA CORREA

JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022
Pregão Presencial Nº 007/2022
OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado para administração e controle de despesas da frota da Prefeitura Municipal de Acorizal-MT

A empresa **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, interpôs contrarrazões aos recursos apresentados pela empresa:

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, nº 25.165.749/0001- 10, Alameda Rio Negro, nº 503, sala 1803 Alphaville, Barueri - SP.

DA TEMPESTIVIDADE

Verifica-se a tempestividade e regularidade do recurso interposto, bem como, das contrarrazões, atendendo os prazos preconizados no Edital.

DAS ALEGAÇÕES DO RECURSO

O recurso interposto pela empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI,** se deu em decorrência da decisão da Pregoeira em ter desclassificado a sua empresa do certame, a recorrente alega que

> ...houve a utilização equivocada do direito de preferência previsto em edital e na lei complementar 123/2006, ao passo que, para exercer tal direito, a empresa SAGA teria que obrigatoriamente ofertar um lance abaixo do oferecido pela empresa **NEO.**

Com base nos argumentos acima, pede que a pregoeira reveja o ato que habilitou a empresa SAGA, para que seja procedido com o sorteio das licitantes, considerando que ambas estão empatadas em 0% (zero por cento) e não há como se utilizar o direito de preferência e ofertar taxa negativa.

Em sintese essas são as alegações da recorrente.

PMAC
Fls. 364
Rub.

DAS CONTRARAZÕES

A empresa **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, menciona em seu recurso que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da empresa, não encontram-se aptos a prosseguir no certame, alegação totalmente INFUNDADA. Frente as argumentações a contrarrazoante insurge ainda que a empresa:

> ...A questão trazida em recurso não foi objeto de impugnação por parte da recorrente, precluindo, portanto seu direito de "impugnar" o edital, pois aceitou as regras do certame previamente.

Faz constar o art. 45 da LC 123/2006:

> Ocorre que o inciso I do art. 45 da LC 123/2006 estabelece que, ocorrendo empate nos moldes acima, isto é, **apenas e tão-somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte** (art. 45, §2º, LC 123/2006), *in verbis*:
>
> § 2o O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
>
> Desta forma, a decisão do pregoeiro foi acertada, sendo totalmente improcedente as razões trazidas pela empresa recorrente, motivo pelo qual se pugna desde já pelo indeferimento.

DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório.

Como todo ato administrativo, a licitação é um procedimento formal. A formalização obrigatória eleva a licitação ao patamar de processo administrativo.

O Edital da licitação tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo se respeitado. "O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração a respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame, como aliás, está consignado no art. 41 da Lei 8.666."

É pacífica na doutrina e na jurisprudência a lição que o edital faz lei entre as partes. A mestre Maria Sylvia Zanella Di Pietro nos ensina sobre o tema:

> "Quando a Administração estabelece, no edital, ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial do da igualdade entre os licitantes, pois aquele que prendeu os termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou. Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital."

De acordo com a Lei de Licitações, os licitantes que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no edital estarão sujeitos a serem inabilitados, quando deixarem de atender às exigências da proposta, serão desclassificados.

A análise da proposta de preço é a fase do processo da licitação pública onde a Administração avalia se os itens apresentados na proposta de preço detém ou não as mesmas condições apresentadas no termo de referência.

Quanto ao critério de julgamento pelo "menor preço", determina o artigo 3º da Lei das Licitações espelha basicamente a busca por contratação que seja econômica e qualitativamente mais vantajosa, implicando, respectivamente, menor e melhor gasto de dinheiro público. É imperiosa a análise das propostas visando precisar seu efetivo atendimento ao instrumento convocatório e às demandas do interesse público. Para tanto, pode ele inclusive valer-se do auxílio do setor técnico, como, aliás, é recorrente em todos os

certames no qual a análise da proposta demanda conhecimentos técnicos que extrapolam a competência desta Pregoeira.

Preambularmente, frise-se que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, o da isonomia e o do julgamento objetivo.

É dever da Administração exigir na licitação aquela documentação indispensável para execução do contrato e o que for fundamental para verificar a idoneidade e a capacidade das licitantes.

Passando ao mérito, o ponto discorrido na peça da RECORRENTE em confronto com a legislação e com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, exponho abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que estão a fundamentar a decisão final.

Neste contexto, o edital possui regras claras, bastando observar que o item 10.11.1 - *Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte*", não podendo esta comissão no decurso do processo mudar as regras do edital.

O Art. 47 da Lei Complementar 123/2006, menciona que, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá** ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

Assim conclui-se que, no que se refere a prerrogativa legal atribuída para as microempresas concluindo pela necessidade de que a fase de lances deve ser encerrada para que o benefício seja utilizado pela ME, considerando o lance final feito pela ME finalizador da fase de lances, devendo então ser adjudicado o objeto licitado a favor da ME ou EPP.

Ainda podemos citar o art. 44 da LC 123, "nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte". Inobstante a lei fale literalmente em critério de desempate, a regra que a lei estabelece não se aplica somente a casos em que efetivamente haja um empate. Com efeito, estabelece § 1º do aludido artigo que "Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, em caso de pregão 5%".

Contudo, não tem que se falar em descumprimento de dispositivo legal, nem que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta.

Isso seria possivel se a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO também se enquadrasse como micro empresa e empresa de pequeno porte, não sendo o que se apresenta no caso concreto.

Pelo acima exposto, fica claro que a previsão editalícia questionada não viola qualquer princípio, ao contrário, essa previsão visa justamente propiciar que micro e pequenas empresas de pequeno porte também possam contratar com a grande máquina consumidora que é a Administração Pública. Essa previsão é um respeito à Previsão Legal (art. 47 e 48, I da LC 123/06)

Por fim, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, isto porque, apenas desta forma esta garantirá segurança e estabilidade às relações jurídicas, bem como pode-se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes.

DECISÃO

Ante ao exposto, forte em todas as argumentações supra, CONHEÇO do recurso administrativo por ser tempestivo, para, no mérito julgar **IMPROCEDENTE** o recurso da empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI,** mantendo integralmente a decisão proferida na sessão de julgamento.

Importante destacar que está justificativa faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado nos autos deste processo, fornecendo subsídios à autoridade administrativa superior, a quem realizar a homologação do presente certame.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Acorizal-MT, 13 de abril de 2022.

Bianca O. de Figueiredo

Bianca Oliveira De Figueiredo
Pregoeira Oficial

P.M.S.A.L
Fls Nº 450
Rub.

P M A C
Fls. 323
Rub.

Contribuinte na Prefeitura Municipal, nos Horários de Expediente, nos dias 10 de fevereiro a 30 de abril de 2021.

Sendo o que tínhamos para o momento, reitero protesto de admiração e respeito.

Atenciosamente,

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 007/2022.

A Prefeitura Municipal de Acorizal – Estado de Mato Grosso, Inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.571/0001-05, localizada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, S/N, Bairro Nova Acorizal, em Acorizal/MT, CEP 78.480-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Diego Ewerton Figueiredo Taques, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público o processo de contratação direta da Empresa: **MLR PAPELARIA E INFORMATICA LTDA-ME,** Inscrita no **CNPJ Nº 36.625.743/0001-02**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT**, mediante de valor total de R$ 48.130,00 (quarenta e oito mil cento e trinta reais). Onde formulou-se expediente de **Dispensa de Licitação Nº 007/2022**, com base no disposto do art. 75, parágrafo único da Lei n 14.133/2021, Ratifico o Presente Processo e autorizo a fornecimento dos produtos.

Acorizal – MT, 18 de Abril de 2022.

Diego Ewerton Figueiredo Taques
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT.
VALOR: R$ 48.130,00,00 (QUARENTA E OITO MIL CENTO E TRINSTA REAIS).
PRAZO: 06 (SEIS) MESES
CONTRATADO: MLR PAPELARIA E INFORMATICA LTDA-ME
CNPJ Nº 36.625.743/0001-02
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.
ACORIZAL /MT, 18 DE ABRIL DE 2022.

AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE **RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Acorizal-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria nº 004/2022, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial nº 007/2022, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT**, conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital de publicação, cujo certame teve como vencedora **Saga Comercio Serviço Tecnologia e Informática LTDA**, Inscrita no **CNPJ Nº 05.870.713/0001-20**, com taxa de 0.0%. Cuja ata encontra-se disponível no setor de Licitações.

Acorizal-MT, 18 de Abril de 2022.

Bianca Oliveira De Figueiredo

Pregoeira

EDITAL 001

EDITAL Nº 001/2022

PUBLICAÇÃO CONTAS DE GESTÃO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, estabelecida à Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n – Bairro Nova Acorizal, nesta Cidade de Acorizal, Estado de Mato Grosso ,devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MT) sob o nº 03.507.571/0001-05, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES** Vem através do Presente Edital e nos termos das Legislações Descritas Abaixo:

- Constituição Federal, 31, parágrafo 3º.

- Constituição Estadual, artigo 209.

- Lei Orgânica do Município, art.50, parágrafo 3º.

- Lei Complementar Estadual nº 11/91, art. 41, parágrafo 5º.

Dar Publicidade de que as **CONTAS DE GESTÃO**, referente ao ***Exercício 2021***, encontra-se no setor de contabilidade a Disposição de Qualquer Contribuinte na Prefeitura Municipal, nos Horários de Expediente, nos dias 10 de fevereiro a 30 de abril de 2021.

Sendo o que tínhamos para o momento, reitero protesto de admiração e respeito.

Atenciosamente,

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 40, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. JULIO CEZAR DE ARRUDA, PARA SER FISCAL DE CONTRATO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Júlio Cezar de Arruda**, como Fiscal do Contrato conforme segue:

CONTRATO Nº 010/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº016/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2022

VALOR: R$ 14.717,45 (QUATORZE MIL SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

PRAZO: 6 MESES

CONTRATADO: **MLR PAPELARIA E INFORMATICA LTDA-ME**

CNPJ Nº 36.625.743/0001-02

Registre-se,

Publica-se,

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

CNPJ/MF 03.507.571/0001-05

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL ACORIZAL-MT.

ASSUNTO: ANÁLISE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COM VISTAS Á HOMOLOGAÇÃO.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Acorizal - MT, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Federal n°8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação pertinente, emite **Parecer Jurídico Conclusivo** sobre o Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 007/2022, fazendo-o seguinte consoante o seguinte articulado a fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

A licitação foi enquadrada na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL***: Confeccionado o Edital, também restaram elaborados os termos, anexos e juntadas as documentações afins, documentação está que foi analisada no Parecer Prévio, tendo sido aparentemente satisfeitas, todas as exigências para o prosseguimento do certame, conforme parecer prévio constante nos autos.

Verifica-se dos autos que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme a previsão do caput do artigo 21 da Lei n° 8.666/93, estando seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
CNPJ/MF 03.507.571/0001-05

Concluída a sessão de abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria para emissão do parecer jurídico conclusivo.

O Processo até a presente data está devidamente numerado e rubricado.

Cumpre destacar que o presente parecer versa exclusivamente sobre o aspecto legal do processo, sem adentrar a conveniência da licitação e seu objeto. Dessa forma, concluindo-se pela homologação, cabe à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Como já mencionado está Assessoria Jurídica já se manifestou nos autos por meio do Parecer Jurídico Prévio, opinando pela regularidade das minutas do edital e do contrato, bem como quanto aos aspectos da fase interna do Pregão em tela, pois conforme ficou constatado o referido edital está em sintonia com Lei Federal n°866/93, Lei nº 10.520.

DA ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

De acordo com o que se extrai da Ata de Sessão de Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação dos autos, duas (02) empresas manifestaram interesse na participação do certame, quais sejam:

PARTICIPANTES	*CNPJ Nº*
NEO CONSULTORIA e ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI	25.165.749/0001-10
SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA e INFORMATICA LTDA	05.870.713/0001-20

Assim deu-se início ao Credenciamento e abertura dos envelopes de propostas e habilitação, os documentos foram apresentados e a veracidade foi analisada e confirmada pelos membros da Comissão, os quais credenciaram as empresas participantes.

Ato contínuo, procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que foram rubricadas pelos membros da comissão.

Após análise e estando a documentação de todas as empresas de acordo com o edital, passou-se para a fase de lances, onde encontram-se registrados na presente ata, efetuada a negociação e alcançados os valores de

PMAC
Fls 316
Rub

referência, constatou-se que os valores propostos atenderam os requisitos da Lei Federal n° 10.520/2002, isto é, ficaram dentro dos valores de referência.

Diante dos documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentadas pelas empresas participantes e julgado pela Comissão Permanente de Licitação, com base no critério de julgamento sendo o de **"Menor Preço por Item"**, o Pregoeiro e Equipe declarará a empresa participante vencedora do certame, qual seja:

VENCEDOR	***CNPJ Nº***
SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	05.870.713/0001-20

De acordo com os valores apresentado pelo vencedor, informa que estão todos registrados na presente Ata de Sessão Pública, aparentemente dentro da normalidade.

CONCLUSÃO:

Em síntese, verifica-se que o processo ora analisado se encontra em consonância com as normas legais, encontrando-se apto a produzir seus efeitos.

Considerando o exposto, opino pela homologação do certame.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Acorizal/MT, 14 de Abril de 2022.

Roberto Euripedes Da Silva Junior
Assessor Jurídico
OAB/MT SOB O Nº 18.049

P.M.S.A.L
FLS Nº 454
RUB

PMAC
Fls 377
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

03.507.571/0001-05

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s)

Participante(s) Vencedor(es):

Saga Comercio Serviço Tecnologia e Informática LTDA; CNPJ: 05.870.713/0001-20
TOTAL VENCEDOR R$ 0,0% (TAXA ZERO)

OBEJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT

Acorizal - MT, 20 de abril de 2022.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.S.A.L
FLS Nº 455
RUB

PMAC
Fls 273
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

CNPJ: 03.507.771/0001-05

Termo de Homologação

Processo Administrativo **015/22 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT

Vencedor(es)

Saga Comercio Serviço Tecnologia e Informática LTDA; CNPJ: 05.870.713/0001-20

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

ACORIZAL, 20 de abril de 2022.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PMSAL
Fls 456
Rub

PMAC
Fls 2681
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

CNPJ/MF 03.507.571/0001-05

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

Validade: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE ACORIZAL, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Na Avenida Nossa Senhora de Brotas, S/N, Bairro Nova Acorizal - ACORIZAL – MT, inscrita no CNPJ-03.507.571/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, brasileiro, portador da RG: 1567/8175 SSP/MT e CPF: 005.499.171-44, residente domiciliado na Avenida Das Palmeiras, Nº 378 – Bairro Nova Acorizal, CEP 78.480-000, Acorizal/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **05.870.713/0001-20**, estabelecida na Rua Oriente Tenuta, N° 09, Quadra 1,Bairro: Consil, Cuiabá/MT, CEP: 78.048-450, neste ato representada pelo Srº (a) LUCIANO POLETTO, Portador do RG Nº 10809457 e Inscrito no CPF Nº 921.419.271-53, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto **7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SRP e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Estimativa de Gasto Anual	Média da T.A. %	Custo da T.A.	V. Total
01	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSPORTE POR GUINCHO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	R$2.424.000,00	0,00%	R$ 0,00	R$2.424.000,00

Valor total: **R$ 0,0% (TAXA ZERO).**

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a

legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução dos serviços, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo o contrato ser prorrogado na forma de Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas e empresa fornecedora encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Presencial Nº 007/2022**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(s) DE ATENDIMENTO.

5.1 Prazo de execução será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sob o ponto de vista legal.

5.2. Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho/Requisição, sob pena de acarretar a rescisão do contrato e aplicação das sansões previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. A prestação dos serviços objeto desta licitação serão no município de Acorizal-MT, compreendendo a Zona Rural e Urbana.

5.4. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para a execução dos serviços licitados.

5.5. Não será admitido em hipótese alguma a execução dos serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

5.6. Substituir/refazer as suas expensas, em até 02 (dois) dias, após a notificação, os produtos/serviços que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

5.7 O recebimento ficara a cargo da mesma secretaria solicitante, ou por alguém designado conforme disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização para execução dos serviços emitida pelo Setor de Compras, contendo o Nº do Pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega. A Autorização para execução dos serviços para entrega da mercadoria, deverá ser emitida em duas vias, ficando uma para a contratada e outra devolvida para a secretaria contratante.

PMAC
Fls 381
Rub

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor Competente no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.
Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições da execução dos serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado.
Parágrafo Quarto - Os produtos/serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital:

I - executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor Competente, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando de execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor Competente, no tocante a entrega dos produtos/serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/serviços cujos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor Competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte dos produtos/serviços devolvidos pela mesma, no prazo de 02 (dois) dias, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/serviços entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor Competente;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência dos serviços em

PMAC
Fls 382
Rub

questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Acorizal por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Acorizal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor Competente não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Acorizal obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/serviços.
II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada na execução dos serviços/equipamentos;
IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor Competente promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Acorizal efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização para execução dos serviços, com o respectivo comprovante de que o produto/serviço foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, a contratada deverá comprovar situação regular junto ao INSS e FGTS, da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, e, inclusive, suspensão de pagamento, em que pese tenha sido realizado o serviço ou entregue o produto.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor Competente, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor Competente convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições da execução dos serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Acorizal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/serviços a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR COMPETENTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta

ATA.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução do serviço/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. Advertência;
II. Multa
III. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
IV. Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Acorizal.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total dos serviços não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Acorizal, a partir do 5° (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Acorizal;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta ATA Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

CNPJ/MF 03.507.571/0001-05

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram está Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 007/2022 e seus anexos e a proposta da empresa classificada.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Acorizal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Acorizal/MT, 26 de Abril de 2022.

MUNICIPIO DE ACORIZAL/MT
CONTRATANTE

ELEIDE MARIA CORREA:31787312100
Assinado de forma digital por ELEIDE MARIA CORREA:31787312100
Dados: 2022.04.26 08:58:25 -04'00'

SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
05.870.713/0001-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Salvida e M Coronel	**NOME:** Cristiane da Cruz e Silva
CPF: 060.772.221-51	**CPF:** 95922326120

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

CNPJ/MF 03.507.571/0001-05

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL -- Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 03.507.571/0001-05, localizada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, S/N, Bairro Nova Acorizal, em ACORIZAL/MT, CEP 78.480-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Das Palmeiras, Nº 378, Bairro Nova Acorizal, nesta cidade de Acorizal – MT, portador da Cédula de Identidade nº. RG n.º 22404961/SSP-MT e CPF n.º 005.499.171-44, neste ato denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa **SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.870.713/0001-20**, estabelecida Rua Oriente Tenuta, Nº 09, Quadra 1,Bairro: Consil, Cuiabá/MT, CEP: 78.048-450, neste ato representado pelo (a) Srº (a) LUCIANO POLETTO, Portador do RG Nº 10809457 e Inscrito no CPF Nº 921.419.271-53, doravante denominado **"CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos, com base no **Processo Licitatório Nº 015/2022, Modalidade Pregão Presencial Nº 007/2022**, e na Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT**, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Unitário (mês)	Taxa Adm %	Custo da Adm	V. Total
01	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSPORTE POR GUINCHO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	R$2.424.000,00	0,00%	R$ 0,00	R$2.424.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizado Processo Licitatório de Pregão Presencial Nº 007/2022, nos termos do artigo 75, I e inciso IV, alínea "b" da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/2021, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato será contada, a partir da sua assinatura, até 26/04/2023.
4.2. O objeto será recebido de acordo com art. 140 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de **R$ 2.424.000,00 (dois milhões quatrocentos e vinte e quatro mil reais).**
5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, ou de imediato, de acordo com a disponibilidade de recurso em caixa, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, de acordo com o fornecimento dos produtos pela CONTRATADA, desde que esteja devidamente atestada pela secretaria competente.
5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 6 inciso LVIII, e artigo 136 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento da Prefeitura à conta da seguinte rubrica orçamentária, quais sejam.

SECRETARIA	FICHA	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	34	020201.04.122.0001.2107.0000.33.90.39.17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	132	020401.12.122.0001.2010.0000.33.90.39.17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	278	020501.10.122.0001.2033.0000.33.90.39.17
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL	500	020601.08.122.0001.2051.0000.33.90.39.17
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	720	020801.20.122.0001.2080.0000.33.90.39.17
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	624	020701.04.122.0001.2068.0000.33.90.39.17

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:
a) Realizar o Fornecimento em conformidade com o solicitado no Termo de Referência, qual será acompanhado por Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.
b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco) por cento do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o Art. 6 inciso LVIII, e artigo 136 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

g) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários o Fornecimento dos Produtos objeto deste contrato;

b) Proporcionar condições para a boa execução do objeto deste contrato;

c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no artigo 90 e seu parágrafo sétimo da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita.

b) Multas.

c) Declaração de inidoneidade e,

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o artigo 96 parágrafo segundo, artigo 115 parágrafo quinto, artigo 137 parágrafo segundo e seu inciso II, parágrafo terceiro inciso II, artigo 171 parágrafo primeiro e seus incisos I e II e parágrafo segundo da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A recusa injustificada em fornecer os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no o artigo 25, parágrafo quarto, artigo 89 parágrafo quinto, artigo 92 inciso XIV, artigo 148 parágrafo primeiro da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

8.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Acorizal - MT, devidamente fundamentado.

8.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do lote precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8.9. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.10. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 90 parágrafo sétimo da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor nomeado através de portaria.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a entregar os produtos conforme especificação estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n.º 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 007/2022 e seus anexos, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos itens fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 124 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cuiabá – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

CNPJ/MF 03.507.571/0001-05

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Acorizal MT, 26 de Abril de 2022.

MUNICIPIO DE ACORIZAL/MT
DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES
CONTRATANTE

ELEIDE MARIA CORREA:31787312100 Assinado de forma digital por ELEIDE MARIA CORREA:31787312100 Dados: 2022.04.26 08:59:26 -04'00'

SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
05.870.713/0001-20
Contratada

Testemunhas:

Gabriela Emboavid
NOME:
CPF: 060.772.221-51

Cristiane da Cruz e Silva
NOME:
CPF: 934123261 20

P.M.S.A.L
Fls Nº 468
Rub

PMAC
Fls 391
Rub

FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO														
JULIANE RODRIGUES DE MELO	CISA-080	28/03/1996	1,40	1,05	1,05	1,05	4,55	2,10	6,65	1	APROVADA	NÃO	NS__FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO
BEATRIZ SOUSA SANTOS	CISA-038	21/12/1996	1,75	1,05	0,70	1,75	5,25		5,25	2	CLASSIFICADA	NÃO	NS__FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO
YTELVANY DE ANDRADE SILVA	CISA-070	09/04/1994	1,05	0,35	1,75	0,35	3,50	1,50	5,00	3	CLASSIFICADA	NÃO	NS__FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO
MAIARA BRITO ADORNO	CISA-195	24/07/1996	1,05	0,35	0,70	0,70	2,80	0,00	2,80	4	CLASSIFICADA	NÃO	NS__FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO
LUCAS BARBOSA SILVA	CISA-064	24/01/1995	0,35	0,00	0,00	0,00	0,35		0,35	N/C	AUSENTE	NÃO	NS__FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO
RAFAELLA NASCIMENTO RODRIGUES	CISA-125	04/10/1996	0,35	0,00	0,00	0,00	0,35		0,35	N/C	AUSENTE	NÃO	NS__FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO
THAYNA ALVES BARBOSA	CISA-073	22/09/1995	0,35	0,00	0,00	0,00	0,35		0,35	N/C	AUSENTE	NÃO	NS__FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO
MÉDICO PLANTONISTA/CLÍNICO GERAL														
MARCIO ALVES DUARTE	CISA-077	25/09/1969	0,35	0,00	0,00	0,00	0,35		0,35	N/C	AUSENTE	NÃO	NS__MÉDICO PLANTONISTA/CLÍNICO GERAL
NUTRICIONISTA														
KAROLYNE DA SILVA KLEY	CISA-199	06/12/1991	1,75	0,70	0,35	1,05	3,85		3,85	1	CLASSIFICADA	NÃO	NS__NUTRICIONISTA
TAYNARA VIEIRA	CISA-127	19/09/1994	1,75	0,35	0,70	0,70	3,50		3,50	2	CLASSIFICADA	NÃO	NS__NUTRICIONISTA
MARALICE SILVA MELO	CISA-160	03/01/1992	0,70	0,70	0,35	0,70	2,45		2,45	3	CLASSIFICADA	NÃO	NS__NUTRICIONISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA 041-22

PORTARIA Nº 41, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. JULIO CEZAR DE ARRUDA, PARA SER FISCAL DE CONTRATO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **Júlio Cezar de Arruda**, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 011/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°015/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°007/2022

VALOR: 0,0% TAXA ZERO

PRAZO: 12 MESES

CONTRATADO: **SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ Nº 05.870.713/0001-20

Registre-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de Abril de 2022.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT

VALOR: R$ 0,0% (TAXA ZERO)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº 05.870.713/0001-20

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.

ACORIZAL /MT, 26 DE ABRIL DE 2022.

ATA REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT

VALOR: 0,0% (TAXA ZERO)

CONTRATADO: SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº 05.870.713/0001-20

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.

ACORIZAL /MT, 26 DE ABRIL DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GERÊNCIA LEGISLATIVA
EMENDA MODIFICATIVA Nº 007/2022

EMENDA MODIFICATIVA Nº 007/2022

PORTARIA Nº 41, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. JULIO CEZAR DE ARRUDA, PARA SER FISCAL DE CONTRATO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Júlio Cezar de Arruda**, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 011/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº015/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2022

VALOR: 0,0% TAXA ZERO

PRAZO: 12 MESES

CONTRATADO: **SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ Nº 05.870.713/0001-20

Registre-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de Abril de 2022.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES
Prefeito Municipal

P.M.S.A.L
Fls 470

PMAL
Fls 319
Rub

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução nº 007/2022, de 17 de Janeiro de 2022, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às 12h e 30min., do dia 10 de maio de 2022, na Sede do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, situada na Rua João Pessoa, nº 1357, Centro A, no Município de Rondonópolis/MT, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, para: **Contratação de empresas para aquisição de uma caminhonete, tipo pick-up, para o transporte de médicos e equipamentos para realização de consultas e exames nos municípios consorciados, em conformidade com o Termo de Convênio nº 1686-2021/SES, pelo período de 12 (doze) meses**, mediante Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos.

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br, ou no site: www.coressmt.com.br, ou na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 25 de abril de 2022.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Processo Administrativo **015/22 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT

Vencedor(es)

Saga Comercio Serviço Tecnologia e Informática LTDA, CNPJ: 05.870.713/0001-20

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

ACORIZAL, 20 de abril de 2022.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s)

Participante(s) Vencedor(es):

Saga Comercio Serviço Tecnologia e Informática LTDA, CNPJ: 05.870.713/0001-20

TOTAL VENCEDOR R$ 0.0% (TAXA ZERO)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT

Acorizal - MT, 20 de abril de 2022.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GERÊNCIA LEGISLATIVA
VETO À EMENDA MODIFICATIVA Nº 010/2022

AO PROJETO DE LEI Nº 1.680, DE 15 DE MARÇO DE 2022

A Sua Excelência o Senhor

Vereador

LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de Água Boa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas na forma do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município o VETO integralmente a Emenda Modificativa nº 010/2022, relativa ao Projeto de nº 1.680, de 15 de março de 2022, do Executivo Municipal que, "**DA NOVA REDAÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 1.222, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014 NA FORMA QUE ESPECÍFICA**", pelas razões que, respeitosamente, passo a expor.

RAZÃO JUSTIFICATIVA DO VETO

Trata-se de emenda modificativa apresentada sob nº 010/2022, de autoria dos nobres vereadores da Comissão Geral: Leonardo Leite Ribeiro (MDB), José Ari Zandoná (DEM) e Adelar Fusinato (DEM), ao Projeto de Lei nº 1.680/2022.

De acordo com a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que *"Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e dá outras providência"*, estabelece em seu *Art. 15 – A nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Água Boa fica assim constituída:*

Art. 15 – [...]

*1. Órgão de [...] 2. Órgão de Execução de Atividades Meio [...] 3. Órgão de Órgão de Execução de Atividades Fim 3.1 [...] 3.2 [...] **3.3 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER** [...]*

E a EMENDA MODIFICATIVA Nº 010/2022, propõem [...] ***Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos*** [...].

Assim, diante das considerações apresentadas quanto ao art. 15 da LC 165/2022, somos levados a propor o Veto Total da presente Emenda Mo-

P.M.S.A.L
Fls Nº 471
Rubr.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

CNPJ/MF 03.507.571/0001-05

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017//2022

Validade: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE ACORIZAL, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Na Avenida Nossa Senhora de Brotas, S/N, Bairro Nova Acorizal - ACORIZAL – MT, inscrita no CNPJ-03.507.571/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, brasileiro, portador da RG: 15628175 SSP/MT e CPF: 005.499.171-44, residente domiciliado na Avenida Das Palmeiras, Nº 378 -- Bairro Nova Acorizal, CEP 78.480-000, Acorizal/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **05.870.713/0001-20**, estabelecida na Rua Oriente Tenuta, N° 09, Quadra 1,Bairro: Consil, Cuiabá/MT, CEP: 78.048-450, neste ato representada pelo Srº (a) LUCIANO POLETTO, Portador do RG Nº 10809457 e Inscrito no CPF Nº 921.419.271-53, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto 7892 de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SRP e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Estimativa de Gasto Anual	Média da T.A. %	Custo da T.A.	V. Total
01	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSPORTE POR GUINCHO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	R$2.424.000,00	0,00%	R$ 0,00	R$2.424.000,00

Valor total: **R$ 0,0% (TAXA ZERO).**

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a

legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução dos serviços, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas e empresa fornecedora encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Presencial Nº 007/2022**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(s) DE ATENDIMENTO.

5.1 Prazo de execução será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sob o ponto de vista legal.

5.2. Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho/Requisição, sob pena de acarretar a rescisão do contrato e aplicação das sansões previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. *A prestação dos serviços objeto desta licitação serão no município de Acorizal-MT, compreendendo a Zona Rural e Urbana.*

5.4. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para a execução dos serviços licitados.

5.5. Não será admitido em hipótese alguma a execução dos serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

5.6. Substituir/refazer as suas expensas, em até 02 (dois) dias, após a notificação, os produtos/serviços que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

5.7 O recebimento ficara a cargo da mesma secretaria solicitante, ou por alguém designado conforme disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização para execução dos serviços emitida pelo Setor de Compras, contendo o Nº do Pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega. A Autorização para execução dos serviços para entrega da mercadoria, deverá ser emitida em duas vias, ficando uma para a contratada e outra devolvida para a secretaria contratante.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor Competente no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.
Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições da execução dos serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado.
Parágrafo Quarto - Os produtos/serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital:

I - executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor Competente, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor Competente, no tocante a entrega dos produtos/serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/serviços cujos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor Competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte dos produtos/serviços devolvidos pela mesma, no prazo de 02 (dois) dias, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/serviços entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor Competente;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência dos serviços em

questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Acorizal por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Acorizal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor Competente não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Acorizal obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/serviços.
II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços/equipamentos;
IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor Competente promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Acorizal efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização para execução dos serviços, com o respectivo comprovante de que o produto/serviço foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, a contratada deverá comprovar situação regular junto ao INSS e FGTS, da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, e, inclusive, suspensão de pagamento, em que pese tenha sido realizado o serviço ou entregue o produto.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor Competente, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor Competente convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições da execução dos serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Acorizal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/serviços a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR COMPETENTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta

ATA.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução do serviço/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. Advertência;
II. Multa
III. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
IV. Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Acorizal.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total dos serviços não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Acorizal, a partir do 5° (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Acorizal;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta ATA Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

CNPJ/MF 03.507.571/0001-05

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram está Ata, o Edital do **Pregão Presencial Nº 007/2022** e seus anexos e a proposta da empresa classificada.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Acorizal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Acorizal/MT, 26 de Abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT
CONTRATANTE

ELEIDE MARIA CORREA:31787312100 Assinado de forma digital por ELEIDE MARIA CORREA:31787312100 Dados: 2022.04.26 08:58:25 -04'00'

SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
05.870.713/0001-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Cristiane da Cruz e Silva	**NOME:** Fabricia E. de Leonel
CPF: 934233261 20	**CPF:** 060.772.271-51